

**Expediente 2022**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2022**

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**1º Secretário:** GILMAR TOMAZ DE SOUZA**Tesoureiro:** JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**1º Tesoureiro:** JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** CÍCERO APARECIDO GODÓI**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Suplente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Suplente:** ANTÔNIO ZOTESSO**Suplente:** DANIEL MARCELINO DA SILVA**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Plaça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Eletrônico: 001/CIMCERO/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-306/2021

OBJETO; Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVICOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios consorciados ao CIMCERO O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através da Secretaria Executiva, com fulcro no Inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Art. 45 do Decreto nº 10.024/19, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/CIMCERO/2022 em favor das empresas:

PAZ AMBIENTAL LTDA inscritano CNPJ: 10.331.865/0001-94 - com valor total de R\$2.059.309,36 (dois milhões cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e trinta e seis centavos).

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA inscritano CNPJ: 15.515.617/0001-17 - com valor total de R\$200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador: 79C12734**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
007/CIMCERO/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-76/CIMCERO/2022.****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E****EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART.****48 INCISO I DA LC 123/2006**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022, “**TORNA PÚBLICO**” que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo “**ABERTO**”. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações,

além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 684.601,17** (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e um reais e dezessete centavos).

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 18/07/2022.
HORÁRIO: 10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 30 de junho de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
 Pregoeiro do CIMCERO
 Portaria Nº 068/2022

Publicado por:
 Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:8AAE0173

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022/CISAN-
CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.
 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA DOUGLAS PAULUS
 - CNPJ/MF Nº 35.594.404/0001-35.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção de ar-condicionado split, com fornecimento de peças, recarga de gás refrigerante e instalação de ar-condicionado.

VALOR: R\$2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).
 DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 29 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
 Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:6CA5A4F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 016/2022

PROCESSO: 136/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
 CNPJ: 15.865.017/0001-89

C. GOMES DE SOUZA INFORMÁTICA - ME
 CNPJ: 04.136.373/0001-45

OBJETO: “Despesa ESTIMATIVA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA O PERÍODO DE 12 MESES”.

R\$ 5.669,37 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40

PRESIDENTE DA CÂMARA:
 INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL:
 LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de junho de 2022

Publicado por:
 Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A62BCE03

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2022

PROCESSO: 137/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
 CNPJ: 15.865.017/0001-89

MICHAEL CARVALHO DA SILVA 0448302299
 CNPJ: 37131696/0001-03

OBJETO: “Despesa COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE REPARO EMERGÊNCIA DE PORTA DE BLINDEX DA ENTRADA DO PODER LEGISLATIVO, E TAMBÉM DA JANELA DE VIDRO DA COZINHA”.
 R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
 INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL:
 LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de junho de 2022

Publicado por:
 Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3200890F

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº85/2022.

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº85/2022.
REPETIÇÃO PREGÃO ELETRONICO 56/2022

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo

Menor Preço Por lote, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando ao transporte de alunos regularmente matriculados nas escolas das redes municipal e estadual de ensino**, O valor estimado da licitação e de **R\$691.500,80**. Data da abertura e início da disputa: 13/07/2022 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/06/2022.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:A35F8BEA

PODER EXECUTIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº86/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº86/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº650 /2022.

REPETIÇÃO PREGÃO ELETRONICO 80/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

O objeto da presente licitação é: Registro de preço para uma possível e futura **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2, TRUQUE, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO MECANICA E DE PNEUS, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE NO MINIMO 16M3 DE LIXO PRENSADO**, tal contratação visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.

Estima-se o valor de R\$296.100,00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 13/07/2022

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 30/06/2022

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:7168A04A

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Presidente da CPL, torna público que realizará DISPENSA ELETRONICA, que será julgado nos termos do art.75 da Lei nº. 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO E ESTUDOS PRELIMINARES E ANTE-PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM CONFECCÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**. O valor estimado da licitação e de **R\$85.000,00**. Data da abertura 04/07/2022 as 8:00hrs e termino 04/07/2022 as 14:00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/06/2022.

ELIO OLIVERIA

Presidente CPL

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:AD1E3C06

PODER EXECUTIVO

REEQUILIBRIO FINANCEIRO; ATA 61/2022 - SEMIE

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DO REEQUILIBRIO DE PREÇO nestes termos:

a) Processo Nº :	508/2022
b) Licitação Nº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão SRP 12 Meses
d) Data :	30/06/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONVENIOS FITHA - SEMIE

Fornecedor: AUTO POSTO BECHI LTDA ME

CNPJ/CPF: 10.556.305/0001-38

ATA; 61/2022

Item	Descrição	Preço atual	Reajuste.	Valor. Total
120	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	7,53	0,59	8,12

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de junho de 2022.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:78A6934F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/PGM/2022**

Espécie: Contrato 030/PGM/2022; **Data do Contrato:** 30/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** Ana Maria de Oliveira Belazzi; **Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento da Instituição Polícia Mirim; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº. 067/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 478/SEMAS/2022; **Vigência:** até 30/12/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 08.2430016.2058, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 177; **Valor Global:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** 215 de 20/06/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ana Maria de Oliveira Bilazzi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:4BF753DB

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo:** 28/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual até 25/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 944/SEMURB/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520012.1026, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 309; **Valor Global:** R\$: 261.820,77 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 327 de 23/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:A66FA6B2

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo:** 08/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução dos serviços até 06/09/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 944/SEMURB/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520012.1026, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 309; **Valor Global:** R\$: 261.820,77 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 327 de 23/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:420BE088

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 010/PGM/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo:** 06/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALÚRGICA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/09/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 208/SEMOB/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820013.1027, Elemento de Despesa 40.4.90.51, Fichas 310; **Valor Global:** R\$ 359.784,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais); **Nota de Empenho nº:** 500 de 25/03/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fernando Antonio Carvalho de Vilhena.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:F2C29D20

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 012/PGM/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo:** 03/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALÚRGICA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18/07/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 246/SEMOB/2022; **Projeto Atividade:** 26.7820013.1035, Elemento de Despesa 40.4.90.51, Fichas 333; **Valor Global:** R\$ 111.312,00 (cento e onze mil trezentos e doze reais); **Nota de Empenho nº:** 593 de 31/03/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fernando Antonio Carvalho de Vilhena.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:767DD53F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4262 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4262 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srº João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a crise sanitária ocasionada pela Pandemia do COVID-19, nos termos fixados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o possível enfrentamento da quarta onda do COVID-19, diante da majoração dos casos confirmados nos atuais boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO reunião realizada com o Comitê do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, que, prevê que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia, em seu artigo 122;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e de executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, do inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198, e II do artigo 200, todos da nossa Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde, contemplados nos artigos, 5º da CRFB/1998, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença, de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente avaliação do cenário epidemiológico decorrente da pandemia de COVID-19 no Brasil; e

CONSIDERANDO o Boletim InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz, o qual apontou que quase 70% dos episódios de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nas últimas quatro semanas eram de casos de infecção por coronavírus,

Art. 1º. Torna-se obrigatório, o uso adequado de máscara facial, em todas as unidades de saúde municipais;

Parágrafo Primeiro – Fica limitado o acesso à visitação no Hospital Oswaldo Cruz – HPP, 02 (duas) pessoas por período.

Parágrafo Segundo – O tempo estimado de visitas de familiares e amigos, aos pacientes internados no HPP, será de aproximadamente 10 (dez) minutos.

Art. 2º. Recomenda-se o uso adequado de máscara facial, em todos os demais órgãos no âmbito municipal;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EFDF94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 065-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMITEX PARA ATENDER AS REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SEGUINTE**

SECRETARIAS: SEMSAU, SEMAGRI, SEMTUR, SEMOSP E SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ R\$ 40.800,00 (quarenta mil, e oitocentos reais).** Início da sessão pública: dia **14/07/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 30 de junho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5A1C9E67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **120/2022**
Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Euripa Martins Rodrigues**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R\$ 2.629,85 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387 - Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **10 (dez) meses**
Empenho: **871-872/2022**
Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Euripa Martins Rodrigues – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **121/2022**
Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Petrucio Dutra de Farias**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R\$ 898,10 (oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371- 390 - Programática 12.361.0011.2068 12.366.0011.2077**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: **10 (dez) meses**
Empenho: **845-846/2022**
Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Petrucio Dutra de Farias – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **108/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Marciel Martins Rodrigues**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 2.629,90 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371-387 - Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **865-866/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Marciel Martins Rodrigues – Contratado
Josélia Alves Costa Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **109/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Jardelina Gonçalves de Jesus**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 1.255,38 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371-387 - Programática 12.361.0011.2068**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **873-874/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Jardelina Gonçalves de Jesus – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **110/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Elisângela Sather Juvenio**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 2.629,85 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388 e 390 - Programática 12.3610011.2068 12.3650011.2074 12.3650011.2075 12.3660011.2077**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **867,868,869,870/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Elisângela Sather Juvenio – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **111/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Antonio Geraldo de Jesus**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**

Valor total do Contrato: **R\$ 1.255,38 (Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371-387 - Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **877,878/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Antonio Geraldo de Jesus – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **112/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 908,78 (novecentos e oito reais e setenta e oito centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387 e 388 - Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074 12.365.0011.2075**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **879,880,881/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **113/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 908,78 (novecentos e oito reais e setenta e oito centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388 - Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074 12.365.0011.2075**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **882,883,884,885/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **114/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Roseli Rodrigues Tavares**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388 - Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074 12.365.0011.2075**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**

Empenho: **886,887,888/2022**Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal**Roseli Rodrigues Tavares** – Contratado**Josélia Alves Costa** - Secretária Interveniente De EducaçãoObs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **115/2022**Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **Jose Donizete Tavares**Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**Valor total do Contrato: **R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)**Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388 -****Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074****12.365.0011.2075****RECURSOS PNAE FUND;**Prazo: **10 (dez) meses**Empenho: **889,890,891/2022**Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal**Jose Donizete Tavares** – Contratado**Josélia Alves Costa** - Secretária Interveniente De EducaçãoObs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **116/2022**Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **Maria Lira de Oliveira**Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**Valor total do Contrato: **R\$ 2.328,53 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,388,390 -****Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2075****12.366.0011.2077****RECURSOS PNAE FUND;**Prazo: **10 (dez) meses**Empenho: **892,893,894/2022**Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal**Maria Lira de Oliveira** – Contratado**Josélia Alves Costa** - Secretária Interveniente De EducaçãoObs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **117/2022**Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **João Batista de Moraes**Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**Valor total do Contrato: **R\$ 2.328,53 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388,390 -****Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074****12.366.0011.2077****RECURSOS PNAE FUND;**Prazo: **10 (dez) meses**Empenho: **898,899,900,901/2022**Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal**João Batista de Moraes** – Contratado**Josélia Alves Costa** - Secretária Interveniente De EducaçãoObs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **118/2022**Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **Solange Lira de Oliveira Moraes**Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**Valor total do Contrato: **R\$ 2.328,53 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388 -****Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074****12.365.0011.2075****RECURSOS PNAE FUND;**Prazo: **10 (dez) meses**Empenho: **895,896,897/2022**Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal**Solange Lira de Oliveira Moraes** – Contratado**Josélia Alves Costa** - Secretária Interveniente De EducaçãoObs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **119/2022**Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **Roberto Teodoro**Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**Valor total do Contrato: **1.327,98 (um mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388 -****Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074****12.365.0011.2075****RECURSOS PNAE FUND;**Prazo: **10 (dez) meses**Empenho: **902,903,904/2022**Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal**Roberto Teodoro** – Contratado**Josélia Alves Costa** - Secretária Interveniente De EducaçãoObs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **122/2022**Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **Luciano Dutra de Farias**Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**Valor total do Contrato: **R\$ 939,26 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388,390 -****Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074****12.365.0011.2075 - 12.366.0011.2077****RECURSOS PNAE FUND;**Prazo: **10 (dez) meses**Empenho: **841-842-843-844/2022**Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal**Luciano Dutra de Farias** – Contratado**Josélia Alves Costa** - Secretária Interveniente De EducaçãoObs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **123/2022**

Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Jeremias Malaquias de Souza**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: : **R\$ 1.038,98 (um mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,388 - Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2075**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **847-848/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Jeremias Malaquias de Souza – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **124/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Marines Anastacio da Silva Souza**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 1.038,98 (um mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,390 - Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074 12.366.0011.2077**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **849-850-851/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Marines Anastacio da Silva Souza – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **125/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Bruno Nogueira de Lima**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 1.875,65 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,390 - Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074 12.366.0011.2077**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **852,853,854/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Bruno Nogueira de Lima – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **126/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Grasielle da Costa Rodrigues**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**

Valor total do Contrato: **R\$ 1.875,65 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388 - Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074 12.366.0011.2075**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **855,856,857/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Grasielle da Costa Rodrigues – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **127/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Iuri Costa**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 2.535,07 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388,390 - Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074 12.366.0011.2077**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **858-859-860-861/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
Iuri Costa – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **128/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **HELÂINE GONÇALVES DE JESUS**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 954,06 (novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387 - Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **875-876/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
HELÂINE GONÇALVES DE JESUS – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretária Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **129/2022**
 Processo Nº: 522-1/2022 - SEMED
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Lucia Aparecida Nogueira de Lima**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 939,26 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,390 - Programática 12.361.0011.2068 12.365.0011.2074 12.366.0011.2077**
RECURSOS PNAE FUND;

Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **862-863-864/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
Lucia Aparecida Nogueira de Lima – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **130/2022**
 Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Carlos Manfredo Gonçalves de Lima**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 663,65 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371 - Programática 12.361.0011.2068**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **905/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
Carlos Manfredo Gonçalves de Lima – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **131/2022**
 Processo Nº: **522-1/2020 - SEMED**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Andreia Hencker**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 1.350,98 (um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388- Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **836-837-838/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
Andreia Hencker – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **132/2022**
 Processo Nº: **522-/2022 - SEMED**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Licindo Rodrigues Pinto**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 1.350,98 (um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387 - Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **839-840/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
Licindo Rodrigues Pinto – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **133/2022**
 Processo Nº: **522-/2022 - SEMED**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **VÂNIA DE SOUZA**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388 - Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **906-907-908/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
VÂNIA DE SOUZA – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **134/2022**
 Processo Nº: **522-/2022 - SEMED**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Reginaldo Afonso Cordeiro**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 1.967,13 (Hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 371,387,388,390 - Programática 12.361.0011.2068 - 12.365.0011.2074**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: **10 (dez) meses**
 Empenho: **832-833-834-835/2022**
 Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
Reginaldo Afonso Cordeiro – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **15/06/2022**

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E5ADADEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
029/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
029/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2) ELIAS QUEIROZ PASSOS- CPF: Nº 586.046.324-15

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE

14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHORELIAS QUEIROZ PASSOSNESTE ATO PERMISSONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVOº 9-7992/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

Elaborado Por:
OADE LUCAS DE OLIVEIRA –
Mat. Nº 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia -
CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA,Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**969947e** o código verificador**E69DF664**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:6C1E0DEE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
051/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
051/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE
REGULAÇÃO - AMR
2)YAN JUNIO DA SILVA XAVIER- CPF: Nº 024.612.112-21

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHORYAN JUNIO DA SILVA XAVIERNESTE ATO PERMISSONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVOº 9-8258/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.
ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. Nº 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia -
CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA,Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de

Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID970074e o código verificador032418FE.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:0078E2D2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
017/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
017/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE
REGULAÇÃO - AMR
2)ANANIAS PERES DAMASCENO- CPF: Nº 842.204.732-20

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHORANANIAS PERES DAMASCENONESTE ATO PERMISSONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVOº 9-8198/2022

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. Nº 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia -
CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA,Diretor Administrativo**, em 14/06/2022 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA,Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**970181e** o código verificador**D7075765**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:FECA4400

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR****2) VALTER SILVA - CPF: Nº 144.631.802-87**

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHORVALTER SILVANESTE ATO PERMISSÃO.

PRAZO:05 ANOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 9-8100/2022

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. Nº 20-3**SIMONE DA COSTA**

Diretora Presidente da AMR

Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porOADE LUCAS DE OLIVEIRA,Diretor Administrativo, em 15/06/2022 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID971086e o código verificador5654AF50.

Publicado por:

Oade Lucas de Oliveira

Código Identificador:3FFD3301**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2002**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR****2) ADILSON DA SILVEIRA - CPF: Nº 911.592.376-20**

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR E O SENHOR ADILSON DA SILVEIRA NESTE ATO PERMISSÃO.

PRAZO: 05 ANOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 9-7993/2022

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2022.

ELABORADO POR: OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. Nº 20-3**SIMONE DA COSTA**

Diretora Presidente da AMR

Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID971281e o código verificadorC9DB821A.

Publicado por:

Oade Lucas de Oliveira

Código Identificador:295FFE74

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2002

Processo nº 995/2001**PARTES:****1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR****2) ELIAS PEREIRA DE SOUZA - CPF: Nº 285.988.572-20**

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHORA DILSON DA SILVEIRANESTE ATO PERMISSÃO.

PRAZO:05 ANOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 9-7984/2022

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. Nº 20-3**SIMONE DA COSTA**

Diretora Presidente da AMR

Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID971528e o código verificador5C2D48A0.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:43C7FB0F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
011/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
011/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
- 2) LEANDRO SILVA DE SOUZA - CPF: Nº 697.622.012-72**

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHORLEANDRO SILVA DE SOUZANESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-7945/2022

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. Nº 20-3

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente da AMR

Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID971677e o código verificador2F5A5679.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:7F50B1BC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
016/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
016/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
- 2) FRANCISCO CANDIDO SOBRINHO - CPF: Nº 419.911.922-15**

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE

OSENHORFRANCISCO CANDIDO SOBRINHONESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-7985/2022

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2022.

Elaborado Por:

OADE LUCAS DE OLIVEIRA

Mat. Nº 20-3

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente da AMR

Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID972002e o código verificador80ED03DB.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:45647711

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
- 2) ROBERTO SANTOS DELMONDES - CPF: Nº 374.419.495-75**

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHORROBERTO SANTOS DELMONDESNESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-7943/2022

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2022.

Elaborado Por:

OADE LUCAS DE OLIVEIRA

Mat. Nº 20-3

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente da AMR

Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de

Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID972129e o código verificador0A6CE79D.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:C2EE8170

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
042/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
042/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE
REGULAÇÃO - AMR

2) EDSON CARLOS CARDOSO - CPF: Nº 221.948.602-82

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DEARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHOR EDSON CARLOS CARDOSONESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8246/2022

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. Nº 20-3

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID972265e o código verificador2027916E.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:A2911425

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
123/2002

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
123/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE
REGULAÇÃO - AMR

2) JOSÉ ALVES DOS SANTOS - CPF: Nº 479.357.822-53

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DEARIQUEMES E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR E O SENHOR JOSÉ ALVES DOS SANTOS NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-9770/2022

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2022.

ELABORADO POR: OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. Nº 20-3

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID994094e o código verificador2A5966B3.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:7416532A

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO N. 001 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 001
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe: Sustar a aplicação e os efeitos do Decreto Municipal n.º 14.205 de 23/05/18 de autoria do Executivo Municipal e dá outras providencia”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Vereador **Renato Garcia**, no uso de suas atribuições legais, especificamente art. 13 inciso II, XXIX e Art. 27 III, IV da Lei Orgânica do Município e subsidiariamente o art. 49 V da Constituição Federal.

Faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Fica sustado integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto Municipal n.º 14.205 de 23 de Maio de 2018 de autoria do Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente da CMA

Publique-se.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:952E62FA

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS
JULHO 2022**

Escala de Plantão Noturno – JULHO DE 2022

Início às 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subsequente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **JULHO de 2022** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/07/2022 até às 07:00h do dia 02/07/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 02/07/2022 até às 07:00h do dia 03/07/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiasi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 03/07/2022 até às 07:00h do dia 04/07/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvío, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 04/07/2022 até às 07:00h do dia 05/07/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 05/07/2022 até às 07:00h do dia 06/07/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 06/07/2022 até às 07:00h do dia 07/07/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 07/07/2022 até às 07:00h do dia 08/07/2022.
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 08/07/2022 até às 07:00h do dia 09/07/2022.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 09/07/2022 até às 07:00h do dia 10/07/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 10/07/2022 até às 07:00h do dia 11/07/2022.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 11/07/2022 até às 07:00h do dia 12/07/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 12/07/2022 até às 07:00h do dia 13/07/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIRELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 13/07/2022 até às 07:00h do dia 14/07/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 14/07/2022 até às 07:00h do dia 15/07/2022.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 15/07/2022 até às 07:00h do dia 16/07/2022.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 16/07/2022 até às 07:00h do dia 17/07/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 17/07/2022 até às 07:00h do dia 18/07/2022.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N° 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 18/07/2022 até às 07:00h do dia 19/07/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 19/07/2022 até às 07:00h do dia 20/07/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 20/07/2022 até às 07:00h do dia 21/07/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiasi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 21/07/2022 até às 07:00h do dia 22/07/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvío, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 22/07/2022 até às 07:00h do dia 23/07/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 23/07/2022 até às 07:00h do dia 24/07/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 24/07/2022 até às 07:00h do dia 25/07/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 25/07/2022 até às 07:00h do dia 26/07/2022.
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 26/07/2022 até às 07:00h do dia 27/07/2022.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 27/07/2022 até às 07:00h do dia 28/07/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 28/07/2022 até às 07:00h do dia 29/07/2022.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 29/07/2022 até às 07:00h do dia 30/07/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 30/07/2022 até às 07:00h do dia 31/07/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIRELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 31/07/2022 até às 07:00h do dia 01/08/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

EMERSON MARTINS DE SOUZA
 Gerente Vigilância Sanitária
 Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
 Sueli Raiski
Código Identificador:E2923DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2022

Processo Administrativo nº 9054/2022

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI: 05.587.568/0001-74

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 1.657.098,69.

APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PAREDE/PAREDE, CAPACIDADE DE 24.000 BTU.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 44.769,76 (quarenta e quatro mil reais, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme **Notas de Empenho** nº: 3332/2022; 3333/2022 e 3334/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Fiscal do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar.
 Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Clebiane Gonçalves Motta.

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Interveniente

Publicado por:
 Fernanda Soares Lana
Código Identificador:AADDD215

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 464, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 464, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 14 de 13/06/2022 (ID 966817), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços para Departamento de Áreas Verdes, na seguinte composição;

Presidente:

Francisco de Oliveira Silva

Membros:

Gilson José Pessoa;
 Leandro Hernani Lemos;

Bruno Cezar Kain.

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços para atender as demandas dos demais setores da Secretaria que compreende fiscalização urbana, na seguinte composição;

Presidente

Gilson José Pessoa

Membros

Magda Oliveira Matos;
 Diogo José Rosset;
 Marcos Antônio Mendes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:2C1C5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 466, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 466, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 15 de 14/06/2022 (ID 968981), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Seleção para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014, na seguinte composição;

Membros:

Bruno Cezar Kain;
 Magda Oliveira Matos;
 Diogo José Rosset.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:165FEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021/SML/PVH PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 726/2022 SEMOSP

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMOSP
- 2) EMPRESA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 17.811.701/0001-03

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2021, ADVINDA DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO Nº 02.00158/SGP/2020 da Prefeitura Municipal de Porto Velho - ESTADO DE RONDÔNIA, para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO À FRIO, item 02, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO na contratação originária e acatada por esta secretaria tendo em vista a comprovação da vantagem da adesão:

VALOR DA ADESÃO: 3.701.903,94 (três milhões e setecentos e um mil e novecentos e três reais e noventa e quatro centavos).

PREÇO UNITÁRIO: 583,71 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

QUANTIDADE DA ADESÃO: 6.342 ton (seis mil trezentos e quarenta e duas toneladas)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2022.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO

Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador: 37356FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 13.293/2022.

Requerente: Luzinete da Silva do Nascimento

Assunto: Título de Domínio – Lote 24, Quadra 27, Bloco “G”, Bairro Setor 24.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 13.293/2022 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Luzinete da Silva do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 743155 SSP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 389.652.832-72, residente e domiciliado Rua Sergipe nº 3447, Setor 05, cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 24, Quadra 27, Bloco “G”, Bairro Setor 05, localizado na Rua Jaci Paraná, nº 3212, Setor 05, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0027.07.00024.01, publicação para manifestação de Terceiros e quanto a Titularidade, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2022.

JOAO BATISTA DAVID

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador: DAB3AFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022**

Processo Administrativo nº 9732/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) LICEQ DO BRASIL- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ:23.025.061/0001-09

OBJETO: DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: AMBIENTE COM 400 M³, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESUMIDIFICAÇÃO 18 L/DIA E CIRCULAÇÃO 600 M³/H, PIN, COLETOR: 4 L.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.500,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais) conforme Nota de Empenho nº 1867/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: ANGÉLA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador: 187E48C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13709/2022**

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção de entidades, nomeada por meio da Portaria nº 259, de 08 de abril de 2022, conforme exigência do art. 22 inciso I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "**A causa animal é uma luta diária**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994355. O referido projeto tem por objetivo o pagamento de Folha de Pessoal pelo período de 07 (sete) meses.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clínicas especializadas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**) e evitando acidentes de trânsito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto "**A causa animal é uma luta diária**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994355, visa a **Contratação de pessoal próprio, contratado de acordo com as normas da CLT**, para a realização de tais serviços no decorrer do prazo estipulado no projeto.

O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem-estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras. Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas. A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam

custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade. É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semi-domiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses. Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

O referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 13709/2022, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**), conforme preconiza a Lei n.º 13.019/2014.

Considerando a resolução nº 021/CMS/2022 de 29/06/2022 do Conselho Municipal de Saúde - CMS que "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Folha de Pagamento da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR do Município de Ariquemes". ID: 993999 que aprovou o repasse conforme acostado nos autos.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, (anexo), advindo de emenda aditiva de vereador conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 156, ID 995633 visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Assim, considerando que os serviços prestados são de forma ininterrupta aos acolhidos, a reciprocidade entre as partes em realizar a parceria é mútua e se enquadra na Lei n.º 13.019/2014, conforme art. 29 e 30, inciso VI:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Grifo nosso.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ao analisar o Plano de Trabalho, o Projeto e demais documentos necessários para a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR**, CNPJ: 32.193.855/0001-72, a Secretaria Municipal de Saúde, decide **DEFERIR** o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo e está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 incisos I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014 e com isto está apto a firma a parceria. O valor do repasse será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2022.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula nº 13.187

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Matrícula nº 14.317

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL

Matrícula nº 13.223

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria nº 259, de 08 de abril de 2022

Nos termos Art. 16, § 1º Decreto Municipal 17.533, de 12/05/2021 fica aprovado e retificado pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador:1D235B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:13709/2022

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR, CNPJ: 32.193.855/0001-72.

Versam os autos sobre repasse financeiro à **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "**A causa animal é uma luta diária**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994355. O referido projeto tem por objetivo o pagamento de Folha de Pessoal pelo período de 07 (sete) meses.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clínicas especializadas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**) e evitando acidentes de trânsito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto "**A causa animal é uma luta diária**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994355, visava **Contratação de pessoal próprio, contratado de acordo com as normas da CLT**, para a realização de tais serviços no decorrer do prazo estipulado no projeto.

O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem-estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras. Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas. A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade. É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semi-domiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos,

envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses. Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

Insta frisar que as emendas individuais são impositivas/obrigatórias o seu cumprimento pelo Poder Executivo, consoante Lei Orgânica, art. 118, § 9, § 10 e § 11 (redação dada pela emenda nº 50/16), in verbis:

Art. 118 - Os Projetos de Lei relativos ao planoplurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

(...)

§ 9º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações com entidades fundacionais e demais do terceiro setor, devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público. (Redação dada pela Emenda nº 50/16).

§ 10 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação complementar que regulamenta a matéria. (Redação dada pela Emenda nº 50/16).

§ 11 - As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. (Redação dada pela Emenda nº 50/16).

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, (anexo), advindo de emenda aditiva de vereador conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 156, ID 995633 visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Como se extrai, o cumprimento das emendas aditivas são impositivas/obrigatórias. Inclusive, trata-se de uma das hipóteses de inexigibilidade, vejamos o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal 13.764/2018 previu:

Art. 16 - Não se realizará chamamento público:

I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR, a qual tem por missão muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**). Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo complementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Orgânica, art. 118, § 9, § 10 e § 11 (redação dada pela emenda nº 50/16), Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29, 31 e 31; Decreto Municipal nº 13.764/2018, art. 16, I e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – ASAMAR**, CNPJ: 32.193.855/0001-72.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2022.

Elaborado por:

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Serviço Escolar- Auxiliar Administrativo (CEDIDO)

Matrícula: 13.187

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador:C8FFAD8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO:13710/2022

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, CNPJ:32.193.855/0001-72.

Versam os autos sobre repasse financeiro à **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "**Unidos pela Causa Animal**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 995801. O referido projeto tem por objetivo de Aquisição de vacinas, medicamentos e testes, são itens necessários na proteção animal, para o controle e erradicação de certas doenças que podem causar problemas ao homem e aos animais, muitas vezes causando perdas econômicas.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clínicas especializadas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**) e evitando acidentes de trânsito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto "**Unidos pela Causa Animal**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 995801, visa Aquisição de vacinas, medicamentos e testes, são itens necessários na proteção animal, para o controle e erradicação de certas doenças que podem causar problemas ao homem e aos animais, muitas vezes causando perdas

ü O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em

situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães e gatos, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal. A superpopulação de cães e gatos domésticos gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, (anexo), advindo de emenda aditiva de vereador conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 158, ID 996203 visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 16, inciso III e IV, que diz:

[...]

Art. 16. Não será realizado chamamento público:

[...]

III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

[...]

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, a qual tem por missão muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**). Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos

respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo complementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal nº 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, CNPJ:32.193.855/0001-72.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2022.

Elaborado por:

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Serviço Escolar- Auxiliar Administrativo (CEDIDO)

Matrícula: 13.187

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador:FCCCA426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13710/2022**

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção de entidades, nomeada por meio da Portaria nº 259, de 08 de abril de 2022, conforme exigência do art. 22 inciso I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "**Unidos pela Causa Animal**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 995801. O referido projeto tem por objetivo de Aquisição de vacinas, medicamentos e testes, são itens necessários na proteção animal, para o controle e erradicação de certas doenças que podem causar problemas ao homem e aos animais, muitas vezes causando perdas econômicas.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clínicas especializadas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**) e evitando acidentes de trânsito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto "**Unidos pela Causa Animal**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 995801, visa Aquisição de vacinas, medicamentos e testes, são itens necessários na proteção animal, para o controle e erradicação de certas doenças que podem causar problemas ao homem e aos animais, muitas vezes causando perdas

O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães e gatos, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal. A superpopulação de cães e gatos domésticos gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.

O referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº

13709/2022, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são muito importantes tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**), conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014.

Considerando a resolução nº 020/CMS/2022 de 29/06/2022 do Conselho Municipal de Saúde - CMS que "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aquisição de Medicamentos, Vacinas e Testes da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR do Município de Ariquemes", ID: 996196 que aprovou o repasse conforme acostado nos autos.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, (anexo), advindo de emenda aditiva de vereador conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 158, ID 996203 visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Assim, considerando que os serviços prestados são de forma ininterrupta aos acolhidos, a reciprocidade entre as partes em realizar a parceria é mútua e se enquadra na Lei nº 13.019/2014, conforme art. 29 e 30, inciso VI:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Grifo nosso.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ao analisar o Plano de Trabalho, o Projeto e demais documentos necessários para a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, CNPJ:32.193.855/0001-72, a Secretaria Municipal de Saúde, decide **DEFERIR** o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo e está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 incisos I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014 e com isto está apto a firma a parceria.

O valor do repasse será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2022.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula nº 13.187

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria nº 259, de 08 de abril de 2022

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Matrícula nº 14.317

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria nº 259, de 08 de abril de 2022

JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL

Matrícula nº 13.223

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria nº 259, de 08 de abril de 2022

Nos termos Art. 16, § 1º Decreto Municipal 17.533, de 12/05/2021 fica aprovado e retificado pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador:0C5927E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO:13706/2022

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, CNPJ:32.193.855/0001-72.

Versam os autos sobre repasse financeiro à **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "**Todos Juntos em Prol dos Animais**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994275. O referido projeto tem por objetivo Aquisição de Rações Caninos adultos e filhotes.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clínicas especializadas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**) e evitando acidentes de trânsito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto "**Todos Juntos em Prol dos Animais**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994275, visa Aquisição de Rações Caninos adultos e filhotes no decorrer do prazo estipulado no projeto.

O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal. A superpopulação de cães domésticos gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.

Insta frisar que as emendas individuais são impositivas/obrigatórias o seu cumprimento pelo Poder Executivo, consoante Lei Orgânica, art. 118, § 9, § 10 e § 11 (redação dada pela emenda nº 50/16), in verbis:

Art. 118 - Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno. (...)

§ 9º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida

prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações com entidades fundacionais e demais do terceiro setor, devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público. (Redação dada pela Emenda n.º 50/16).

§ 10 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação complementar que regulamentar a matéria. (Redação dada pela Emenda n.º 50/16).

§ 11 - As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. (Redação dada pela Emenda n.º 50/16).

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, (anexo), advindo de emenda aditiva de vereador conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 155, ID 996219 visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Como se extrai, o cumprimento das emendas aditivas são impositivas/obrigatórias. Inclusive, trata-se de uma das hipóteses de inexigibilidade, vejamos o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal 13.764/2018 previu:

Art. 16 - Não se realizará chamamento público:

I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, a qual tem por missão muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**). Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Orgânica, art. 118, § 9, § 10 e § 11 (redação dada pela emenda nº 50/16), Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 29, 31 e 31; Decreto Municipal nº 13.764/2018, art. 16, I e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, CNPJ: 32.193.855/0001-72.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2022.

Elaborado por:

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Serviço Escolar- Auxiliar Administrativo (CEDIDO)

Matrícula: 13.187

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:F0555F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13706/2022**

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção de entidades, nomeada por meio da Portaria nº 259, de 08 de abril de 2022, conforme exigência do art. 22 inciso I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "**Todos Juntos em Prol dos Animais**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994275. O referido projeto tem por objetivo Aquisição de Rações Caninos adultos e filhotes.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clínicas especializadas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**) e evitando acidentes de trânsito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto "**Todos Juntos em Prol dos Animais**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994275, visa Aquisição de Rações Caninos adultos e filhotes no decorrer do prazo estipulado no projeto.

O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal. A superpopulação de cães domésticos gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.

O referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 13709/2022, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são muito importantes tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a

proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**), conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014.

Considerando a resolução nº 018/CMS/2022 de 29/06/2022 do Conselho Municipal de Saúde - CMS que "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aquisição de Rações da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR do Município de Ariquemes", ID: 996198 que aprovou o repasse conforme acostado nos autos.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, (anexo), advindo de emenda aditiva de vereador conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 155, ID 996219 visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Assim, considerando que os serviços prestados são de forma ininterrupta aos acolhidos, a reciprocidade entre as partes em realizar a parceria é mútua e se enquadra na Lei nº 13.019/2014, conforme art. 29 e 30, inciso VI:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Grifo nosso.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ao analisar o Plano de Trabalho, o Projeto e demais documentos necessários para a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, CNPJ: 32.193.855/0001-72, a Secretaria Municipal de Saúde, decide **DEFERIR** o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo e está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 incisos I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014 e com isto está apto a firma a parceria.

O valor do repasse será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2022.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula nº 13.187

Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Matrícula nº 14.317

Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL

Matrícula nº 13.223

Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

Nos termos Art. 16, § 1º Decreto Municipal 17.533, de 12/05/2021 fica aprovado e retificado pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:8B3C6AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO: 13707/2022

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, CNPJ:32.193.855/0001-72.

Versam os autos sobre repasse financeiro à **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "**Unidos pela Causa Animal**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994323. O referido projeto tem por objetivo de Aquisição de Raças e Serviços de castração visando a diminuição na procriação dos animais.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clínicas especializadas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**) e evitando acidentes de trânsito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto "**Unidos pela Causa Animal**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994323. O referido projeto tem por objetivo de Aquisição de Raças e Serviços de castração visando a diminuição na procriação dos animais no decorrer do prazo estipulado no projeto.

O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal. A superpopulação de cães gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.

Insta frisar que as emendas individuais são impositivas/obrigatórias o seu cumprimento pelo Poder Executivo, consoante Lei Orgânica, art. 118, § 9, § 10 e § 11 (redação dada pela emenda nº 50/16), in verbis:

Art. 118 - Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.(...)

§ 9º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações com entidades fundacionais e demais do terceiro setor, devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público.(Redação dada pela Emenda nº 50/16).

§ 10 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida

realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação complementar que regulamenta a matéria. (Redação dada pela Emenda nº 50/16).

§ 11 - As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. (Redação dada pela Emenda nº 50/16).

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, (anexo), advindo de emenda aditiva de vereador conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 149, ID 997004 visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Como se extrai, o cumprimento das emendas aditivas são impositivas/obrigatórias. Inclusive, trata-se de uma das hipóteses de inexigibilidade, vejamos o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal 13.764/2018 previu:

Art. 16 - Não se realizará chamamento público:

I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, a qual tem por missão muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**). Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Orgânica, art. 118, § 9, § 10 e § 11 (redação dada pela emenda nº 50/16), Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29, 31 e 31; Decreto Municipal nº 13.764/2018, art. 16, I e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, CNPJ:32.193.855/0001-72.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2022.

Elaborado por:

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Serviço Escolar- Auxiliar Administrativo (CEDIDO)

Matrícula: 13.187

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador:94B8B774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13707/2022**

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção de entidades, nomeada por meio da Portaria nº 259, de 08 de abril de 2022, conforme exigência do art. 22 inciso I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "**Unidos pela Causa Animal**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994355. O referido projeto tem por objetivo Aquisição de Rações e Serviços de castração visando a diminuição na procriação dos animais.

A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clínicas especializadas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**) evitando acidentes de trânsito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto "**Unidos pela Causa Animal**" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 994323. O referido projeto tem por objetivo de Aquisição de Rações e Serviços de castração visando a diminuição na procriação dos animais no decorrer do prazo estipulado no projeto.

O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal. A superpopulação de cães gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.

O referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 13709/2022, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são muito importantes tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidas para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.**), conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014.

Considerando a resolução nº 019/CMS/2022 de 29/06/2022 do Conselho Municipal de Saúde - CMS que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aquisição de Rações e Castrações da Entidade Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes - ASAMAR do Município de Ariquemes", ID: 996955 que aprovou o repasse conforme acostado nos autos.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), (anexo), advindo de emenda aditiva de vereador conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 149, ID 997004 visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Assim, considerando que os serviços prestados são de forma ininterrupta aos acolhidos, a reciprocidade entre as partes em realizar a parceria é mútua e se enquadra na Lei n.º 13.019/2014, conforme art. 29 e 30, inciso VI:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados em chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Grifo nosso.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ao analisar o Plano de Trabalho, o Projeto e demais documentos necessários para a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, CNPJ: 32.193.855/0001-72, a Secretaria Municipal de Saúde, decide DEFERIR o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo e está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 incisos I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014 e com isto está apto a firma a parceria. O valor do repasse será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2022.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula nº 13.187

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Matrícula nº 14.317

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL

Matrícula nº 13.223

Membro da Comissão de Seleção de Entidades

Portaria Nº 259, de 08 de Abril de 2022

Nos termos Art. 16, § 1º Decreto Municipal 17.533, de 12/05/2021 fica aprovado e retificado pelo Concedente:

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador: 6970FDEC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.

A documentação exigida no ato da posse:

Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Uréia Creatinina Toxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFS – 003	Mario Arthur Francescon Wandroski	1º	Procurador Jurídico

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 30 de Junho de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonaldo da Silva de Matos
Código Identificador:3FD9610F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº.
003/2022CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 12.585/GAB/PMB/2022, torna público a Concorrência, por preço global tipo da licitação menor preço. Processo 859/2022/SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa para Construção de Pontes e Revestimentos Primário na zona rural do Município de Buritis-RO com recurso oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR - Contrato de Repasse 909558/2020/MDR/CAIXA e agente financeiro a Caixa Econômica Federal. Valor R\$ 6.174.683,93** (seis milhões cento e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos). Data de Abertura: **03 de agosto de 2022, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 30 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ABE8A853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
100/2022/CPLMS PROCESSO N.º 126.8.1/SEMECE/ 2022- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 12.586/GAB/PMB/2022, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, valor prévio total R\$ 476.551,80** (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8163C466

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 036/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa

de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual, estabelecem o presente **TERMO ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Concorrência Pública nº 001/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 1-710/2021 - SEMECE** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de **ACRÉSCIMO** de valores ao contrato conforme a seguir descrito: **Contrato nº 036PMB/2021**, sendo suprimido o percentual aproximado de **7,9857%** totalizando o valor de **R\$ 173.125,77** (cento e setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), do valor total do contrato de **R\$ 2.167.944,52** (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referentes a serviços técnicos de engenharia para reforma das escolas conforme a seguir discriminados, dentro do limite permitido no § 1º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

E.M.E.L.F	Lote	Contrato nº	Valor serviço de cada Escola	Valor total acrescido	Percentual Acréscimo (%)
José Américo	I	036/2021	R\$ 818.116,19	R\$ 89.599,36	10,952%
Maria Martha Braga	III	036/2021	R\$ 576.208,14	R\$ 31.396,40	5,449%
Tiradentes	III	036/2021	R\$ 773.579,28	R\$ 52.130,01	6,7388%

As despesas do presente acréscimo serão cobertas por meio do orçamento dos empenhos a seguir:

NOTA DE EMPENHO: 4041/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
Ficha 497

NOTA DE EMPENHO: 4042/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
Ficha 497

NOTA DE EMPENHO: 4043/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
Ficha 497

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo acréscimo aos Contratos mencionados em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 036/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-710/2020 - SEMECE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E
 TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO: JOSÉ AMÉRICO, TIRADENTES E MARIA MARTHA BRAGA, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PGE-2021

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DO VALOR TOTAL AO CONTRATO Nº 036/2021 TOTALIZANDO 7,9857%

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 036/2021

LOTES: I, III E IV

NOTA DE EMPENHO: 4041/2021

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

Ficha 497

NOTA DE EMPENHO: 4042/2021

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

Ficha 497

NOTA DE EMPENHO: 4043/2021

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

Ficha 497

VALOR TOTAL ACRÉSCIMO: R\$ 173.125,77

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R\$ 2.167.944,52

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7D8175CA

**GABINETE DO PREFEITO
 ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98 com sede na Avenida Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 município de Presidente Médici- RO, conforme Contrato de nº 035/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 19/2020 – SICONV 897580/2020**.

Buritis RO, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Recebimento: ____/____/____.

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA.

Assinatura e Carimbo

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:1E4B54A9

**GABINETE DO PREFEITO
 ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08 na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme contrato de nº 036/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, CONVÊNIO Nº 016/DPCN/2020 - SICONV (897570/2020) DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN**.

Buritis RO, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.

CNPJ nº 20.754.249/0001-08

Assinatura e Carimbo

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C9BAF162

**GABINETE DO PREFEITO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 024/PMB/2020**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Canaã, 2604, Setor 01, município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP nº 76.870-152, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **JURACI ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000522.306 SSP/RO e CPF sob nº 286.001.422-53, residente e domicilia na Rua Bou Gain, 2487, Setor 04, município de Ariquemes/RO, CEP nº 76.873-452, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 024/PMB/2020 E PROCESSO Nº 547/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020**, referente ao processo nº 1-547/2020-GAB, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de **1º.07.2022 a 1º.07.2023**, com valor mensal de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesas pelo período de 06 (seis) meses, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 3678/2025**, de ID. 44.073 na dotação orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 3.3.90.40.99, Ficha: 25, com o valor total de **R\$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), considerando que o restante da despesa poderá ser empenhada na abertura do respectivo exercício conforme necessidade.

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 28 de junho de 2022.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ/MF nº 02.159.675/0001-03
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-547/2020 -GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES WEB

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 3.3.90.40.99
NOTA DE EMPENHO Nº 3678/2022
FICHA: 25

VALOR MENSAL: R\$ 9.375,00
VALOR EMPENHADO: R\$ 56.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 112.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.07.2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE258888

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito, em conformidade com certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/PMB/2022, Contrato nº. 037/PMB/2022, Processo Administrativo nº. 1-2042/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no interesse da Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa **V & J CONSTRUÇÕES E**

EMPREENHIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, a dar início ao serviço contratado a partir do dia 04 de julho de 2022.

Buritis, 28 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBDD867

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 72/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº. **1 – 655/SEMUSA/2022**, objeto: **Aquisição de material permanente (mobiliários e eletros para atender a Secretaria Municipal de Saúde)**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** e **autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

• **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – CNPJ 05.207.424/0001-45 a proposta no valor de R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).**

• **MVP ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 28.472.036/0001-97 a proposta no valor de R\$ 12.489,96 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

• **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R\$ 53.572,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais).**

Buritis, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61C4FD46

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 018/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-872/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE - APROVERDE CNPJ 23.417.370/0001-24. OBJETO: 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA TOMB.15984.

Buritis – RO, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73929FDB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 024/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1016/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD CNPJ 05.194.168/0001-07. OBJETO: 01 COLHEDORA DE FORRAGEM TOMB.16035.

Buritis – RO, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20A30B6F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 022/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1007/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD CNPJ 11.175.894/0001-77. OBJETO: 01 PERFURADOR DE SOLO TOMB.15986.

Buritis – RO, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:292D1CE2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 063/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93- Processo Administrativo de nº **1-1162/SEMUSA/2022**, objeto: **aquisição de material de consumo e permanentes visando ampliação dos atendimento às unidades básicas de saúde (SUS) Sistema Único de Saúde**, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87 a proposta no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil sessenta reais).

Buritis, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8E4EA9A

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de CNPJ nº 27.642.853/0001-83 com sede Rua Vilagran Cabrita, nº 1309, Sala A, Bairro Centro, CEP: 76.900-045, Ji-Paraná/RO, conforme Contrato de nº 039/PMB/2022, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para prestar Serviços de Limpeza Lateral, conformação da Plataforma com revestimento primário (Encascalhamento) da via rural denominada: Linha C-50 – Trecho do km 1.09/km 11.83.**

Buritis RO, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI

Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75473464

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/PMC

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 029/2022/PMC** referente ao processo Nº 372/SEMOSP/2022, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 22 de junho de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi, no item “05” – Roupas para soldador/borracheiro o qual houve equívoco no cadastramento das unidades:

ONDE SE LÊ:

R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI - CNPJ:37.483.927/0001-30 - Roupa para soldador/borracheiro 25 unidades - **R\$ 6.828,75** (seis mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

LEIA-SE:

R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI - CNPJ:37.483.927/0001-30 - Roupa para soldador/borracheiro 06 unidades **R\$ 1.638,30** (mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

No qual será feita alteração do valor homologado de **R\$ 25.293,55** (vinte cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Para o valor de **R\$ 20.103,10** (vinte mil cento e três reais e dez centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9A6659FD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico n.º 037/2022/ CABIXI/RO
Processo Administrativo n.º 595/2022/SEMEC
Objeto: Aquisição de brindes para premiação em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Cabixi-RO, recursos próprios,

O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Da síntese dos fatos: A prefeitura municipal tentou através do processo aquisição de Brindes para distribuição durante a premiação para ações alusivas em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município, porém a empresa vencedora do certame disse que não é possível fazer a entrega dos brindes na data do dia 01 de julho 2022, informando que não se atentou ao prazo de entrega. Assim entendo cabível a revogação do procedimento.

Considerando o Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege sobre a competência de anulação da licitação por ilegalidade;

Considerando os fatos apresentados nos autos;

Considerando que o dever da Administração Pública é zelar pelo direito legal, e que esta pode a qualquer momento anular ou revogar a licitação, deste que devidamente justificados;

Considerando a necessidade de alteração do Termo de Referência para que sejam sanadas as falhas encontradas e atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração.

RESOLVE:

1º. REVOGAR todo o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº. 037/2022/CABIXI/RO.

Cabixi, 30 de junho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal Cabixi – RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:927FDB38

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO Nº 029/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.547.075/0001-03, com sede à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, na Cidade de Manaus-AM, CEP: 69.060-084, denominada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor AGEU FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 672.382.382-68 pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0897/2021, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 064/2021 (Tomada de Preços nº 007/2021), por um período de 90(nove) dias, a contar de 06 de Junho de 2.022, conforme Memorando 283/2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

OAB/RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:091B45F0

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO Nº 030/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SENHOR WILLIAN PENG DA SILVA

ADITIVO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO e o Senhor **WILLIAN PENG DA SILVA**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG nº 1482453 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 212.778.388-70, residente e domiciliado à Linha 7, km 4, Rumo Escondido, Zona Rural, Município de Cabixi/RO, denominada simplesmente **ADITADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 027/2021 por 12 (doze) meses, passando de 18 de Junho de 2022 a 18 de Junho de 2.023 e alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula quinta do contrato.

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – A dotação orçamentária constante na Cláusula quinta do contrato passa a vigorar conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária – 0701– Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Projeto Atividade 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de Junho de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

WILLIAN PENG DA SILVA

Aditado

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica

OAB – RO 8561

Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:EBC7CDCB

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO Nº 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

ADITIVO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.203.065/0001-59, com sede a Rua Portugal, 1803, Cerejeiras-RO, tendo como representante legal o Sr. Cleber Arlei Muskkopf, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0836710 SSP/RO e CPF sob nº 729.810.242-72, residente e domiciliado à Rua Portugal, 1803, apto 01, Cerejeiras-RO, daqui a diante simplesmente designada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 262/2022**, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditar o Contrato nº 037/2022 (Pregão Eletrônico nº 013/2022), no valor de R\$ 22.957,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – Dotação orçamentária do aditivo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE:

2.007 – Manutenção das atividades da Semec

2.009- Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

2.015- Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC

2.016 - Apoio as Ações do Ensino Infantil

ELEMENTOS DA DESPESA:

33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

33.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

33.90.30.22 - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de Junho de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Elaine Ferreira de Castro

Assessora Jurídica - OAB – RO 8561

Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:FDADBF87

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2022

PROCESSO Nº 0193/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: J DE O F G ROCHA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e supervisão, assistência administrativa, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema bimestral e anual do SIOPE, SIOPS e SICONFI, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6(seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração de acordo com as disposições e requisitos da lei 8.666/93.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para a prestação de serviços durante o período de 6 (seis) meses.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente instrumento serão atendida através dos projetos atividades, conforme abaixo especificados:

Unidade Orçamentária:

0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte d Turismo
 0200 – Gabinete do Prefeito.
 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
 Projeto Atividade:
 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
 2021 – Man. das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 13/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

J DE O F G ROCHA LTDA

Contratada

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:835B474C

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2022

PROCESSO Nº 0510/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DE FREITAS

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade de Utilidade Pública, para anúncios e informações de áudio visando a divulgação de informações e eventos, dentro do perímetro urbano de Cabixi, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente instrumento serão atendidas através dos projetos atividades, conforme abaixo especificados.

Unidade Orçamentária:

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
 0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade:

2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
 2.046– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
 2056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 33.90.39-93 - Serviços de Publicidade e Utilidade Publica.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 13/06/2022

CONTRATANTE:.....
 PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:.....
 ROSIVALDO GOMES DE FREITAS

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:078C64B7

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO Nº 0584/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabixi

CONTRATADO: Sidney do Nascimento

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de horas máquinas, caminhão pipa, no total de 500 (quinhentas) horas, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referencia anexo ao Processo Administrativo nº 0584/2022.

LEGISLAÇÃO: O presente processo tem amparo na Lei nº 8.666/93. e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0584/2022

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), com prazo para a execução dos serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de serviço expedido pelo responsável legal, de acordo com as necessidades de cada SEMOSP, 5 (cinco) dias por semana e 8 (oito) horas por dia, podendo ocorrer variação de horas e dias a serem trabalhados, conforme demanda e horário estabelecido pela Secretaria solicitante.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 2.054 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
 Elemento de despesa:
 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
 33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/06/2022

CONTRATANTE:.....
 Prefeitura Municipal

CONTRATADO:.....
 Sidney do Nascimento

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:62CC4620

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO Nº 613/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabixi

CONTRATADO: J DE A TEIXEIRA LTDA - AGUIAR MULTIMUSIC

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a para contratação direta da cantora **SUELLEN LIMA** para apresentação no dia 01 de Julho de 2022, durante a noite gospel, dos festejos alusivos ao 34º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi – RO, com duração de 1hora e 40 minutos, na Praça Central do Município de Cabixi - RO, compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços Anexos ao presente instrumento.

LEGISLAÇÃO: O presente processo tem amparo na Lei nº 8.666/93. e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0613/2022

PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 20.242,00 (vinte mil e duzentos e quarenta e dois reais).

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Unidade: 0200 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.003 – Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas, Comemorativas e Cerimonial

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

J DE A TEIXEIRA LTDA

Contratado

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador: 5E1AA4E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

PROCESSO Nº 645/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Evanete dos Reis Oliveira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Fiscal da Vigilância Sanitária, para prestar serviços profissionais relativos ao cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras contidas no processo seletivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 645/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 23 de Junho 2.022 com término para o dia 23 de Junho de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R\$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

EVANETE DOS REIS OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador: 600B5F4F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO Nº 162/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi.

CONTRATADO: P.D.V. Peças Eireli.

OBJETO: A aquisição de 01 Sulcador de 01 linha, tipo asa reta, com sistema de regulagem de largura do sulco no máximo até 70 cm e profundidade no máximo até 45 cm, com engate nos três pontos do trator e potência máxima exigida de 80 CV.

LEGISLAÇÃO: Decreto Federal nº 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93.

PRAZO: A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Projeto Atividade: 1.026 - Aquisição de Implementos Agrícolas - Convênio Federal - **R\$288.00,00**

1.014 - Convênios Celebrados com o Estado e a União – contrapartida **R\$10.000,00**

2.047 - Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura **R\$1.520,00**

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 24/06/2022

MUNICÍPIO DE CABIXI

Contratante

P.D.V. PEÇAS EIRELI.

Contratado

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador: AFA03674

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022

PROCESSO Nº 162/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi.

CONTRATADO: Agropecuária PB Ltda.

OBJETO: A aquisição de 01 Colhedora de forragens de precisão, acionamento por trator, transmissão por caixa e cardan, rotor regulável

com mínimo 12 facas com afiador fixo, e 01 Colhedora de forragens de área total, independente de direção, com abertura frontal de no mínimo 1 m de área útil de trabalho, acionamento por trator.

LEGISLAÇÃO: Decreto Federal nº 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93.

PRAZO: A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Projeto Atividade: 1.026 - Aquisição de Implementos Agrícolas - Convênio Federal - **R\$288.00,00**

1.014 - Convênios Celebrados com o Estado e a União – contrapartida **R\$10.000,00**

2.047 - Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura **R\$1.520,00**

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 24/06/2022

MUNICÍPIO DE CABIXI

Contratante

AGROPECUÁRIA PB LTDA.

Contratado

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:72DF53B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Alexandre dos Anjos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de um motorista de veículos pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 28/06/2022 com término para o dia 28/06/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 27/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

ALEXANDRE DOS ANJOS

Contratado

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:9D98473E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
36/2022**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2022 que tem por aquisição de material permanente e material de consumo – utensílios de cozinha, que teve como vencedor: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIREL- CNPJ: 31.455.241/0001-59 VALOR R\$ 33.994,10 (trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**

Cacaulândia 30 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:18D0CD77

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
40/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP E
COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 40/2022** tipo menor preço por item, **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de tubos de concreto Armado (manilha), destinado a drenagem de ruas, e rede de saneamento (esgoto), para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Cacaulândia-RO**, com o valor total estimado em **R\$ 212.151,00 (duzentos e doze mil cento e cinquenta e um reais)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 15 de julho de 2022, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cp12@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 30 de junho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:0AFE5289

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 35/2022**

O Instituto de Previdência de Cacaúlândia, através da Superintendente Interina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 35/2022 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de perícias medicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial**, para atuação na Autarquia Previdenciária - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaúlândia - IPC que teve como vencedor: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA - 20.529.231/0001-02, valor total R\$43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Cacaúlândia, 30 de junho de 2022.

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO

Superintendente Interina do IPC

Decreto nº 5.047/GP/2022

Publicado por:

Aldineia dos Santos Faustino

Código Identificador:9D61E653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
PROCESSO N. 1-310/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:LEANDRO EZEQUIEL OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 011.481.352-35.

OBJETO:Aquisição de mudas de Cacau Clonale em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-310/2022.

VALOR TOTAL:R\$168.266,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.

GESTOR:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Categoria Econômica:3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Ficha:**417.

Cacaúlândia, 29 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza dos Santos

Código Identificador:1BA53D01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022
PROCESSO N. 1-302/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS: **PAPELARIA TEIXEIRA** LTDA CNPJ 04.925.681/0001-50 VALOR R\$36.916,29 (trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos); **E M P BAQUE PAPELARIA** LTDA CNPJ 09.467.155/0001-07 VALOR R\$146.026,41 (cento e quarenta e seis mil vinte e seis reais e quarenta e um centavos); **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS** EIRELI CNPJ 63.772.925/0001-70 VALOR R\$32.245,31 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos); **BOING COMERCIO ATACADISTA DE**

MATERIAIS LTDACNPJ- 21.189.579/0001-52 VALOR R\$703,70 (setecentos e três reais e setenta centavos); **GUILHERME DUARTE DE AMORIM CNPJ** 45.175.426/0001-14 VALOR R\$1.560,00 (um mil e quinhentos reais); **LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ** 06.088.333/0001-09 VALOR R\$2.289,12 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos); **A. R. FARONI EIRELI CNPJ** 20.399.802/0001-23 VALOR R\$82.565,88 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ** 03.716.848/0001-00 VALOR R\$59.439,48 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos); **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDACNPJ** 30.029.272/0001-85 VALOR R\$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)

OBJETO:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaúlândia, 30 de junho de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza dos Santos

Código Identificador:1E701A91

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.040/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “SETEMBRO VERDE” COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E ESTABELECE BENEFÍCIOS PARA A PESSOA DOADORA DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cacoal/RO, o “Setembro Verde”, sendo setembro o mês de Conscientização e Orientação sobre a Doação de Órgãos e Tecidos. Em conformidade com a Lei Federal n. 11.584, de 28 de setembro de 2007, o Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos é comemorado na data de 27 de setembro de todo ano, passando essa data a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos e Atividades do Município e instituída como o Dia Municipal de Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 2º O Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos, visa conscientizar a sociedade sobre a importância da doação, manifestando a vontade de doar uma ou mais partes do nosso corpo para ajudar no tratamento de outras pessoas e ao mesmo tempo fazer com que as pessoas conversem com familiares e amigos sobre o assunto. O dia objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para a conscientização, orientação e a luta pelos Direitos da Pessoa Doadora do município.

Art. 3º Fica o Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pessoas a realizar eventos e atividades, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, divulgação em meios

de comunicação do município, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para o incentivo e conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 4º Fica instituída, em âmbito municipal, a Carteira de Identificação da pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos, destinada a conferir identificação à pessoa Doadora, no âmbito do Município de Cacoal.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa Doadora será expedida gratuitamente, mediante apresentação de Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, onde há observação sobre a doação e das seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo, número de telefone e e-mail do identificado;

II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente Órgão Municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora, determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A responsabilidade e controle pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora será da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 6º A Carteira de Identificação da Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos será emitida somente a residentes do município de Cacoal.

Art. 7º O doador de órgãos e tecidos devidamente identificado nos termos dessa lei terá o benefício de isenção de taxa de inscrição de concursos públicos e testes seletivos de âmbito municipal, bem como o direito a meia entrada, nos mesmos termos do previsto na Lei Federal n. 12.933/13.

Parágrafo único. O benefício de meia entrada trazida no *caput* terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data de emissão da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, não podendo ser renovado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:046DA747

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.041/PMC/2022**

ALTERA AS LEIS N.S 4.040/PMC/2018, 4.234/PMC/2019, 4.475/PMC/2020 E 4.754/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Transforma o parágrafo único do Art. 1º em § 1º e acrescenta o § 2º e § 3º as Leis n. 4.040/PMC/2018, 4.234/PMC/2019, 4.475/PMC/2020 E 4.754/PMC/2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, autorizada a adotar as providências necessárias quanto à baixa dos bens móveis considerados inservíveis.

§ 2º Fica ainda a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD autorizada a leiloar os respectivos bens móveis inservíveis, bem como, doar a entidades filantrópicas que exercem atividades de relevante interesse público, observando para tanto os trâmites do procedimento licitatório.

§ 3º A doação de bens móveis inservíveis a que se refere o §2º fica condicionada a autorização legislativa que deve constar:

- I- lista de todos os bens móveis a serem doados;
- II- dados completos da entidade donatária;
- III- justificativa para doação caracterizando o interesse público;
- IV- cópia dos trâmites licitatórios obedecidos que definiu o donatário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6AF2355

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.043/PMC/2022**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA BEIRA RIO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Beira Rio, no Bairro Santo Antônio, que passa a denominar-se **Rua Irineu Teodoro da Silva**.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES

Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F12E542

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.056/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
383 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
384 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

Total Suplementação: R\$ 38.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8756C9DD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.057/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$6.712,19 (seis mil setecentos e doze reais e dezenove centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
386 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.712,19

Total Suplementação: R\$ 6.712,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CD03B73

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.058/PMC/2022**

ALTERA A LEI N. 4.946/PMC/2021, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga por mais 02(dois) meses o prazo de vigência, previsto no Artigo 2º da Lei n. 4.946/PMC/2021, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. No período da referida prorrogação aplica-se o disposto no § 1º do art. 2º da Lei 4.946/PMC/21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85AA84E6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.059/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
 388 - 3.3.60.45.00.00 30000071 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
 105.000,00

Total Suplementação: R\$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF6F9484

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 5.060/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R\$166.780,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
 389 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO
 166.780,00

Total Suplementação: R\$ 166.780,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD
 34 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 166.780,00

Total Redução: R\$ 166.780,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBEFB27A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 5.061/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$229.492,46 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
 331 - 4.4.90.52.00.00 30000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.070,00
 16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 390 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 92.930,00
 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
 380 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 105.492,46
 JURÍDICA

Total Suplementação: R\$ 229.492,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D3AD8B2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE
 REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS
 PROCESSO: 3885 /2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
 CACOAL/SEMUSA**

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Município de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias. VALOR: R\$ 256.071,94 (duzentos e cinquenta e seis mil setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C2797479

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 47/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 87/SEMAD/2022 o qual solicita substituição de servidor da Comissão de Acompanhamento do **SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB) e SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:

MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:

PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO

MEMBRO: WANDERLEY PANHAN

MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO

MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO MEMBRO:

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO – SISTEMA DE TESOUREARIA:

PRESIDENTE: CAROLINA LENZI

MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER

MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO – SISTEMA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO

MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO MEMBRO:

SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:

PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM

MEMBRO: CAROLINA LENZI

MEMBRO: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS:

PRESIDENTE: GABRIEL VIEIRA ANTUNES

MEMBRO: FÁTIMA MARTINEZ

MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO:

PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS

MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

MEMBRO: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO

MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRESIDENTE: TAYNÁ PAULA SANTOS

MEMBRO: VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR MEMBRO:

MEMBRO: TONY RODRIGO DIAS BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA

MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA

MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA

MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:

PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA

MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO):

PRESIDENTE: MARCELO DA FONCECA

MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB):

PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DO AMORIM

MEMBRO: KAROLAYNE O. BRANDÃO

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS:

PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS

MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE

MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigora data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da **Portaria nº21/Gabinete do Prefeito/2022**.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F5D23EF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº: 45/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 45/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MAIARA SANTOS MENDES		DIRETORIA DE	DE SERVIÇO M	
		JUNTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
055.157.102-07	1585774/SESEDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	03/07/2022	08/07/2022		
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA QUE SE DESLOCARÁ A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM ESTÁGIO PREPARATÓRIO DE SECRETÁRIA PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04/07/2022 COM ENCERRAMENTO NO DIA 08/07/2022. VALOR DAS DIÁRIAS R\$ 1.980,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 03				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N. 3206/2022. PROCESSO N. 3876/2022.				

PERÍODO DE DESLOCAMENTO: DIA 03/07/2022 A 08/07/2022.
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA92A579

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 2291/ESTIMATIVO/2022, para a contratação de publicações em cm² de colunas de atos oficiais na imprensa nacional para o exercício de 2022, para atender as necessidades do Município de Cacoal, conforme Despacho da Assessoria de Comunicação de fls. 81 e Parecer Jurídico de fls. 82/84.

Publique-se.

Cacoal, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E174711F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Ficam convalidados todos os atos da Inexigibilidade n.º 06/2022, referente ao Processo Administrativo 067/ESTIMATIVO/2022, para o pagamento de taxas de bombeiro, para atender as necessidades do Município de Cacoal, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Planejamento de fls. 32 e Parecer Jurídico de fls. 33/35.

Publique-se.

Cacoal, 24 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F9E3A5B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1902/ORDINÁRIO/2022
b) Licitação Nº :	54/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LEDS E BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**L.B.L COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **45.314.684/0001-34**
ITENS: 01,03
VALORHOMOLOGADO – R\$ 51.689,80 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor:**DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: **38.317.540/0001-76**
ITEM: 02
VALORHOMOLOGADO – R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Fornecedor:**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.894.868/0001-39**
ITEM: 04
VALORHOMOLOGADO – R\$ 18.562,80 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 72.412,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

CACOAL/RO,27 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FD20066

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
017/PMC/2018**

PROCESSO:407/ESTIMATIVO/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - CCLA SICOOB CREDIP
CNPJ: 02.015.588/0001-82
OBJETO: Aditivo de prazo e valor
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA: 27/05/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:699F6297

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
015/PMC/2018**

PROCESSO:407/ESTIMATIVO/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA “CREDISIS LESTE”
CNPJ: 03.612.764/0001-26
OBJETO: Aditivo de prazo e valor
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA: 27/05/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC367C98

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
015/PMC/2018**

PROCESSO:407/ESTIMATIVO/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE
FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA – SICOOB FRONTEIRAS
CNPJ: 03.612.764/0001-26
OBJETO: Alteração da razão social
DATA: 27/05/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4A4FDDF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0432/PMC/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2022, o (a) senhor(a) NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL, portador(a) da Cédula de Identidade nº 253378217/SSP/SP, de 30/10/1989, e do C.P.F. n.º 09616199889, do cargo de GERENTE DA CASA GESTANTE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0423/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E34B4EAB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0431/PMC/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 28/06/2022, o (a) senhor(a) ROSENILCE GARCIA BOSSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0272809/SSP/AC, de 18/02/1994, e do C.P.F. n.º 57997241272, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0172/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/06/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64C26EEF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0428/PMC/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) ALDAIR PEREIRA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 350380/SSP/RO, de 23/08/2016, e do C.P.

F. n.º 32560591200, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2022, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0388/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A7B17DA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AJUSTAMENTO/ERRATA DA PORTARIA N°
046/GABINETE/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, AJUSTA/POSTERGA a data da viagem referente a portaria N° 046/GABINETE/2022 – em favor do Servidor Diego Majeski de Lima, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE ERA:

Período de Deslocamento: 29/06/2022 A 30/06/2022

PASSA A SER:

Período de Deslocamento: 30/06/2022 A 01/07/2022

Cacoal – RO, 30 de junho 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0594B64C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 054/PMC/2022**

PROCESSO: 1163/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.
CONTRATADA: EMPÓRIUM EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO,

ACESSIBILIDADE E PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N.º 289/PGE-2021.**VALOR: R\$ 395.036,14 (trezentos e noventa e cinco mil, trinta e seis reais e quatorze centavos).****PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.****DATA: 27/06/2022.****ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0EF46EA**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 898355/2020-DPCN - Construção de arquibancada com banheiro no estádio Aglair Tornelli	Governo do Estado de Rondônia/DER	480.000,00	29/06/2022	C.E.F./1823-6/71051-9

Cacoal/RO, 30 de junho de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA

Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD2CB22B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 351/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 351/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
OURO PRETO DO OESTE	17/06/2022	17/06/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN para realização de tratamento médico especializado no Hospital São Lucas. Valor R\$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3067/2022, Processo 17/2022.				
Justificativa: Memorando nº 543/HMMI/2022				
Saída: 17/06/2022 as 17h00min				
Retorno: 17/06/2022 as 21h55min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0E4EEF**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 321/NFP/FMS/2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA CELIA ALVES CALADO HOSSEN.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEANDRA HELOISA TURRINI		AGENTE ADMINISTRATIVO – Matr.:54		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4

Finalidade:

Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica, COSEMS e CIB que acontecerá no Hotel Fazenda Minuano nos dias 23 e 24/06/2022.

Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 136, Solicitação de Despesa 2692/2022, Processo 2582/2022.

Justificativa: Mem. nº 203/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 22/06/2022 às 17h00min (previsão)

Retorno: 24/06/2022 às 13h00min Meio de transporte: Veículo oficial

LEIA- SE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIA ALVES CALADO HOSSEN		AGENTE ADMINISTRATIVO – Matr.: 46		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271	93254-0

Finalidade:

Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica, COSEMS e CIB que acontecerá no Hotel Fazenda Minuano nos dias 23 e 24/06/2022.

Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 136, Solicitação de Despesa 2691/2022, Processo 2581/2022.

Justificativa: Mem. nº 204/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 22/06/2022 às 13h00min (previsão)

Retorno: 24/06/2022 às 17h00min Meio de transporte: Veículo oficial

Cacoal – RO, 30 de junho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B51735D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMUSA/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PACIENTES DA HEMODIÁLISE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/ROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de vistoria, acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de pacientes e do transporte de pacientes da hemodiálise;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a vistoria acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte de intermunicipal de pacientes e de transporte de pacientes da hemodiálise, decorrentes de licitação ou por execução direta através da secretaria.

MEMBROS:

I – SANDI PEREIRA LISBOA – CPF: 835.731.272-15

II – FABÍOLA BRANDÃO BARRETO – CPF: 519.911.952-49

III – FARLEN MAYCON MACHADO – CPF: 010.694.252-22

Art. 2º Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos fiscais designados:

Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção dos transportes;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessários para a continuidade dos serviços;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de MAIO de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 010/SEMUSA/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 30 de Junho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:21824968

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0438/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por02 (Dois) anos,a contar de 01/07/2022a29/06/2024,para o(a) servidor(a)municipal**SIRLEY FAVORETTO GARCIA, MERENDEIRA(O)**, matrícula n. 7467, inscrito no CPF006.616.152-51, lotado (a) noHMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração Interino

Dec. N.8.700/PMC/2022

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F9BF00CF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0437/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por02 (Dois) anos,a contar de 01/07/2022a29/06/2024,para o(a) servidor(a)municipal**FLAVIO PIERETTE FERRARI, MÉDICO PEDIATRA**, matrícula n. 5831, inscrito no CPF065.058.768-55, lotado (a) noHMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B5E63DE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1241/2022
b) Licitação Nº :	05/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	30/06/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 287/PGE-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22
Valor Total Homologado - R\$ 411.638,33 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

CACOAL/RO, 30 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FB37641

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.758/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.056/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cacoal através do Gabinete do Prefeito com intuito de atender as demandas do Procon. Considerando que o Procon é um órgão administrativo de Poder Executivo Municipal e/ou Estadual destinado à proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores. A função do Procon Municipal é a orientar os consumidores, bem como a mediar conflitos nas relações de consumo.

Considerando a necessidade de adquirir materiais gráficos e equipamentos permanentes a serem utilizados na sede do Procon Municipal, objetivando melhor atendimento à população cacoalense. Considerando a ata de reunião nº 004/2022 do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, que autoriza a utilização do referido saldo para aquisição materiais gráficos e equipamentos permanentes, realizada em 07 de abril de 2022.

Deste modo, para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no valor de R\$ 40.409,85 (quarenta mil quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), vinculado a conta corrente 50.188-3 ag. 1179-7, faz-se necessário sua vinculação de modo parcial em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
383 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
384 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

Total Suplementação: R\$ 38.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E2FA670

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.759/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.057/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST na cidade de Cacoal - RO.

Considerando o convênio nº 347/PGE-2019, celebrado entre o Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o município de Cacoal - RO, tendo como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Abrigo Municipal Pingo de Gente.

Considerando que o valor global do convênio é de R\$ 55.510,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dez reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a transferência voluntária, e de contrapartida é de R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).

Considerando o 1º termo de apostilamento, o qual altera o plano de trabalho para fins de adequação do item notebook, enfatizamos que as adequações promovidas no novo plano de trabalho não implicam em alteração do objeto da parceria.

Considerando que o mesmo não ficou previsto ao orçamento vigente, faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar, para dar prosseguimento aos tramites necessários a aquisição do item restante conforme especificado acima, visando a conclusão do plano de trabalho e prestação de contas do referido convênio.

Sendo assim, faz-se necessário vincular os valores depositados em conta (Conta 59.716-3 - Aquisição de material permanente para atender Abrigo Pingo de Gente) do exercício de 2021, o valor de R\$ 6.712,19 (seis mil setecentos e doze reais e dezenove centavos), conforme demonstra memorando nº 023/Contadoria/2022, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$6.712,19 (seis mil setecentos e doze reais e dezenove centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST

386 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.712,19

Total Suplementação: R\$ 6.712,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC412558

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.760/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.059/PMC/2022.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.60.45.00.0 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS, para o pagamento de subsídio ao transporte coletivo municipal, afim de viabilizar a prestação do serviço da empresa PRINCESA TUR EIRELI EPP, a qual possui concessão para exploração de transporte coletivo urbano no município de Cacoal/RO, em conformidade com o edital de concorrência pública Nº 02/CPL/2015.

Considerando a Lei Nº 4.946/PMC/2021, a qual autoriza a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO ao transporte público

coletivo urbano de passageiros no município de Cacoal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais;

Considerando que o saldo orçamentário previsto na referida secretaria não é suficiente para atender toda a demanda, sendo necessário o fortalecimento do orçamento vigente.

Desta forma, faz-se necessário um aporte financeiro no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para cobrir as despesas do subsídio para um período de 03 meses, conforme autorizado mediante lei.

Considerando disponibilidade de recurso por meio Superávit Financeiro, apurado no ano de 2021, conforme Memo. Nº 030/Contadoria/2022, proveniente da fonte de recursos livres, no montante de R\$ 3.034.492,46 (três milhões trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), faz-se necessário sua vinculação de modo parcial em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 para fortalecimento orçamentário da Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTTRAN, no valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN

388 - 3.3.60.45.00.00 30000071 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 105.000,00

Total Suplementação: R\$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5905197

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.761/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.060/PMC/2022.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP em dar andamento as atividades no exercício de 2022.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de construção para adequação e reforma da Praça Beira Rio, a SEMOSP formalizou o processo administrativo nº 1493/2022. Ocorre que no orçamento atual não ficou previsto tal despesa, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento vigente, para cobrir demanda no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - material de consumo. Conforme demonstra

na Tabela SINAPI, no valor de R\$ 166.780,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R\$ 166.780,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
389 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 166.780,00

Total Suplementação: R\$ 166.780,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD
34 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 166.780,00

Total Redução: R\$ 166.780,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 9069AAC2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.762/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.061/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a necessidade de fomentar ações necessárias aos agricultores do município, visando ampliar a capacidade de atendimento para o melhoramento e fomento da cadeia produtiva, e tendo em vista a necessidade de estabelecer condições para o desenvolver das atividades relacionadas ao Porteira Adentro e manutenção das estradas vicinais do município com manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, bem como o abastecimento com combustíveis.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de locação de carro pipa para os trabalhos de manutenção das estradas vicinais, haja

vista que a SEMAGRI não dispõe do veículo para o serviço e o mesmo é essencial para realização dos trabalhos de manutenção e conservação das vias de acesso da zona rural.

Além de que, é necessário dar continuidade na contratação do serviço de locação de banheiros químicos que atende as feiras livres do município nos 7 (sete) dias da semana, bem como, o fornecimento de marmítx aos servidores da SEMAGRI que trabalham na zona rural seja no programa porteira adentro quanto nas estradas vicinais.

Considerando o Convênio nº. 48/2021/FITHA, cujo o objeto é a aquisição de veículo utilitário, sendo o valor do convênio de R\$ 253.930,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta reais). Tendo em vista que o Pregão Eletrônico 55/2022, registro de preços de Veículo Utilitário 4x4, o valor será de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), sendo assim necessário complementar o valor de R\$ 31.070,00 (trinta e um mil e setenta reais) com recurso próprio, para que seja possível a continuação dos trâmites processuais para realização da referida aquisição.

Considerando o processo nº. 1585/2021, aquisição de madeira legal para construção e recuperação de pontes danificadas, e a necessidade de complementação do valor de R\$ 92.930,00 (noventa e dois mil novecentos e trinta reais).

Considerando que as Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI não possuem aporte financeiro/orçamentário para execução das referidas ações, e que as mesmas são essenciais para continuação dos serviços com qualidade e segurança aos contribuintes do município de Cacoal.

Considerando disponibilidade de recurso por meio Superávit Financeiro, apurado no ano de 2021, conforme Memo. Nº 030/Contadoria/2022, proveniente da fonte de recursos livres, no montante de R\$ 3.034.492,46 (três milhões trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), faz-se necessário sua vinculação de modo parcial em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 229.492,46 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
331 - 4.4.90.52.00.00 30000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.070,00
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
390 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 92.930,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
380 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 105.492,46
JURÍDICA

Total Suplementação: R\$ 229.492,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51D87F64

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 121/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SAAE/2022.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:
C.C.T. MANTOVANI – ME, inscrita no CNPJ n. 41.146.144/0001-38;
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,13 e 18
VALOR GLOBAL: R\$ 26.891,10 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos).

RAMON & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.281.342/0001-76;
VENCEDORA DOS ITENS: 4,5,7,9,15,19,20,29,30,38,39,49,50 e 55
VALOR GLOBAL: R\$ 17.344,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e quatro reais).

START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.912.727/0001-55;
VENCEDORA DOS ITENS: 6,8,28,35,41,42,45,46,47,54 e 57
VALOR GLOBAL: R\$ 9.055,20 (nove mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

MORENO E MARTINHAGO LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.867.444/0001-31;
VENCEDORA DOS ITENS: 14,16,17,21,22,23,24,25,27,31,34,40,43,44,51 e 52
VALOR GLOBAL: R\$ 15.611,40 (quinze mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.811.487/0001-71;
VENCEDORA DOS ITENS: 33 e 53
VALOR GLOBAL: R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).

ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ n. 17.221.558/0001-08;
VENCEDORA DO ITEM: 48
VALOR GLOBAL: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

VALERIO SOUZA SILVA 03058571267, inscrita no CNPJ n. 44.806.174/0001-11;
VENCEDORA DO ITEM: 56
VALOR GLOBAL: R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

Cacoal – RO, 29/06/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E91178DF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 67/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO COM USINAGEM A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADOS EM SACOS MULTIFOLIADOS E PAPEL KRAFT DE 25 KG PARA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresa Vencedora:
RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.775.191/0001-88.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2
VALOR GLOBAL: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Cacoal – RO, 23/06/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:6A3D9A2E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 135/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE CONTAINERS IBC PLÁSTICO DE 1000 LTS – GRADEADO E MOTO – BOMBA A GASOLINA, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:

1)ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ n. 16.667.114/0001-20.

VENCEDORA DO ITEM: 1
VALOR GLOBAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

2) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.029.272/0001-85.

VENCEDORA DO ITEM: 2
VALOR GLOBAL: R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais).

Cacoal – RO, 28/06/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2808B411

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 92/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SAAE/2022.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÃO AGRALE, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHONETE, ETC), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

ALAN EMILIO SCOLARO ALMEIDA 05291980290 inscrita no CNPJ n. 46.848.652/0001-81;

VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12

VALOR GLOBAL: R\$ 44.544,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Cacoal – RO, 29/06/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:4A625199

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 114/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE BORRACHA, COM FLANGES DE 12 FUIROS VULCANIZADAS NA PEÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresa Vencedora:

ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ n. 16.667.114/0001-20.

VENCEDORA DO ITEM: 1

VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Cacoal – RO, 28/06/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:920C0080

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/SAAE/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/SAAE/2022, pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INSUMOS, PEÇAS E COMPONENTES, PRAZO DE VALIDADE:** de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ 41.947.390/0001-99

ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 2.800,00.

EMPRESA DETENTORA:

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

CNPJ 05.207.997/0001-79

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$ 1.397,50; Item 03 R\$ 19,50; Item 04 R\$ 25,00; Item 05 R\$ 53,32; Item 07 R\$ 982,50; Item 08 R\$ 0,88; Item 12 R\$ 114,50; Item 13 R\$ 630,00; Item 14 R\$ 363,00; Item 15 R\$ 270,00; Item 16 R\$ 615,00; Item 17 R\$ 309,00; Item 19 R\$ 199,50; Item 20 R\$ 588,50; Item 21 R\$ 994,00; Item 22 R\$ 1.599,58; Item 23 R\$ 49,50; Item 24 R\$ 29,00; Item 25 R\$ 1.549,68; Item 26 R\$ 6.094,00; Item 27 R\$ 274,00; Item 28 R\$ 38,50; Item 29 R\$ 3.995,00; Item 30 R\$ 48.026,66; Item 32 R\$ 12.639,00; Item 33 R\$ 296,50; Item 34 R\$ 835,00; Item 36 R\$ 131,25; Item 37 R\$ 279,52; Item 38 R\$ 183,33; Item 40 R\$ 512,50.

EMPRESA DETENTORA:

COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ 04.637.690/0001-45

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R\$ 412,00; Item 09 R\$ 13,00; Item 10 R\$ 12,00; Item 11 R\$ 140,00; Item 35 R\$ 5.100,00.

EMPRESA DETENTORA:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ 27.274.178/0001-87

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 31 R\$ 1.038,98.

A íntegra da Ata Nº 021/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:8E47AB11

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/SAAE/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 041/SAAE/2022, pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (ALICATE, ALAVANCA, COLHER PARA PEDREIRO, PLACA VIBRATÓRIA E ETC), PRAZO DE VALIDADE:** de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA

CNPJ 38.317.540/0001-76

ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 192,00; item 02 R\$ 45,00; Item 03 R\$ 118,00; Item 04 R\$ 238,00; Item 07 R\$ 150,00; Item 08 R\$ 70,00; Item 09 R\$ 10,50; Item 10 R\$ 15,80; Item 11 R\$ 14,00; Item 12 R\$ 20,00; Item 13 R\$ 17,00; Item 14 R\$ 31,50; Item 15 R\$ 9,00; Item 16 R\$ 22,00; Item 17 R\$ 270,00; Item 18 R\$ 127,00; Item 19 R\$ 14,00; Item 20 R\$ 17,00; Item 21 R\$ 20,00; Item 22 R\$ 18,00; Item 23 R\$ 14,00; Item 24 R\$ 21,00; Item 25 R\$ 29,00; Item 26 R\$ 13,00; Item 27 R\$ 15,00; Item 28 R\$ 18,00; Item 31 R\$ 6,50; Item 32 R\$ 12,00; Item 35 R\$ 7,00; Item 37 R\$ 13,80; Item 39 R\$ 429,00; Item 41 R\$ 37,00; Item 42 R\$ 12,00; Item 43 R\$ 25,00; Item 45 R\$ 35,00; Item 46 R\$ 8,00; Item 48 R\$ 41,00; Item 49 R\$ 28,00; Item 50 R\$ 33,00; Item 52 R\$ 49,00; Item 53 R\$ 35,00; Item 54 R\$ 44,00; Item 55 R\$ 179,00; Item 56 R\$ 295,00; Item 57 R\$ 70,00; Item 58 R\$ 28,00; Item 59 R\$ 21,50; Item 61 R\$ 35,00; Item 62 R\$ 31,00; Item 63 R\$ 680,00; Item 64 R\$ 24,00; Item 65 R\$ 31,00; Item 66 R\$ 23,00; Item 67 R\$ 26,00; Item 68 R\$ 26,00; Item 69 R\$ 26,00; Item 70 R\$ 28,00; Item 71 R\$ 30,10; Item 74 R\$ 37,00; Item 76 R\$ 25,00; Item 78 R\$ 3,00; Item 79 R\$ 71,00; Item 80 R\$ 39,50; Item 81 R\$ 62,00; Item 82 R\$ 305.200,00.

EMPRESA DETENTORA:

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI

CNPJ 21.840.263/0001-89

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R\$ 29,00; Item 06 R\$ 07,50; Item 29 R\$ 13,00; Item 30 R\$ 6,00; Item 33 R\$ 12,00; Item 34 R\$ 14,50; Item 36 R\$ 20,00; Item 38 R\$ 13,50; Item 40 R\$ 39,00; Item 44 R\$ 39,00; Item 47 R\$ 14,50; Item 51 R\$ 49,00; Item 60 R\$ 17,00; Item 77 R\$ 50,00.

EMPRESA DETENTORA:

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI

CNPJ 35.411.366/0001-38

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 86 R\$ 35.624,73; Item 93 R\$ 22.500,00; Item 94 R\$ 22.500,00.

A íntegra da Ata Nº 020/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:9F59869A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 88/SAAE/2022**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do serviço objeto do processo n. 12/SAAE/2021 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa LIMA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do serviço objeto do processo n. 12/SAAE/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços n. 11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 12/SAAE/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS**, para atender as necessidades do SAAE.

Gestor: Carlos Alberto Soccol Filho – Matrícula 406

Fiscal: Gilmar Antônio Lino – Matrícula 248

Fiscal: Eurípedes de Oliveira Brito Júnior – Matrícula 408

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:EE3A2469

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 -
SEMAD.**

Processo nº: 01376/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação em serviços de licenças comerciais de software de engenharia para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia, realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências, conforme estabelecido em solicitação. (ID 137656).

Valor Total: R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho das Secretarias, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega/Execução: O prazo de entrega/acesso das licenças será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, conforme item 04.3 do Termo de Referência. id137880

Orçamento: 020203.04.126.0002.2005.000 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 049.

Contratada: 3F LTDA – CNPJ 23.484.444/0001-45.

Fundamento: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BFA626F7

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

Processo nº: 01262/2022.

Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Interessados Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social,
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer,
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de itens de informática, bem como peças para instalação e efetivação das atividades do ponto eletrônico.

Valor Total: R\$ 3.958,19 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho das Secretarias, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega: forma IMEDIATA, ou até 05 (cinco) dias, conforme item 06.1 e 06.3 do Termo de Referência. id138265

Orçamento: SEMAD- 020203.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002, Ficha: 038, sendo 02 unidades do item 01 R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

SEMAS- 020206.08.243.0011.2221.0000 Criança Feliz, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.661 001.097, Ficha: 207, sendo 01 unidade do item 01 R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).(ID 134676)

SEAMAT- 020208.20.122.0002.2016.0000 Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002, Ficha: 323, sendo 01 unidade do item 01 R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).(ID 134702)

SEMUSA- 020205.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 117, sendo 07

unidades do item 01 R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).(ID 134741)

SEMUSA- 020205.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 092, sendo itens 02, 03, e 04 R\$ 898,19 (oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).(ID 134741)

SEMEC- 020210.12.361.0004.2030.0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% e 25%, Ficha: 432, sendo 05 unidades do item 01 R\$ 900,00 (novecentos reais).(ID 134758)

SEMOSP- 020207.26.122.0002.2014.0000 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002, Ficha: 261, sendo 01 unidade do item 01 R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).(ID 134748)

Contratada: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 08.117.381/0001-03.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA – Port. 013/2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS – Port. 043/2021

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. 288/2021

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT – Port. 012/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D507E8CE

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ 16.528.020/0001-70.

Processo Administrativo nº 00401/2021/SEMAD.

Pregão Eletrônico nº 20/PMCNR-CPL/2021.
Ata de Registro de Preços nº 0013/2021/PMCNR.

Objeto: Aquisição De Combustíveis Com Abastecimento Bomba/Local No Município De Campo Novo De Rondônia, conforme edital.

Vigência de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura.

Valor Total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de junho de 2022.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 15/2021.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,
CNPJ 16.528.020/0001-70.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2844469F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia ALINE PRISCILA DA SILVA para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ALINE PRISCILA DA SILVA Matrícula nº 24186, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6879A87C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre Licença sem remuneração de Desincompatibilização temporária para atividades políticas a servidora VALDENICE DOMINGOS FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e Processo nº. 1405/2022.

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença Sem Remuneração para tratar de atividades política a servidora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, CPF n. ***.386.422-** e RG n. 516179 SSP/RO, ocupante do cargo de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de julho de 2022 até a Véspera do Registro de sua candidatura no TRE/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrar na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F2564823

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a realização do Recadastramento Geral dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, empregados públicos, servidores ocupantes de cargo comissionado, contratados por tempo

determinado e servidores à disposição do Município de Campo Novo de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos do Decreto 117/2022, os procedimentos para realização do recadastramento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, empregados públicos, servidores ocupantes de cargos comissionados, Conselheiros Tutelares, e servidores à disposição do Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único. O recadastramento do servidor ocorrerá no período compreendido entre o dia **04 de julho de 2022 e 15 de agosto de 2022**

Art. 2º O recadastramento será realizado através do endereço <http://eproc.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos será responsável pela organização, implementação e recadastramento.

Art. 4º O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor encaminhar os seguintes documentos:

I - Do servidor:

- a) R.G.;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado no nome do servidor (no máximo 60 dias da emissão). Caso não possua comprovante de endereço, deverá assinar declaração;
- d) Último comprovante de rendimento do órgão de origem (apenas para servidores de outros poderes à disposição do Município);
- e) Cópia da carteira ou espelho do PASEP/PIS;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Divórcio;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- h) Título de Eleitor;
- i) Passaporte (para servidor estrangeiro);
- j) RNE - Registro Nacional de Estrangeiro (para servidor estrangeiro);
- k) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os ocupantes de cargo de motorista);
- l) Registro no Conselho de Classe (para os cargos exigidos em lei);
- m) Certificado de Reservista (para homem até 45 anos de idade);
- n) Certificado de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
- o) Declaração de Vínculo de trabalho, disponível no portal;
- p) Ficha cadastral, disponível no portal;
- q) Extrato Previdenciário.

II - Dos dependentes (obrigatório para o servidor que possuir dependente na folha de pagamento para fins de dedução de Imposto de renda e dependentes para salário família)

- a) Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF;
- c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
- d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
- e) Termo de Guarda;
- f) Documentação que comprove a relação de união estável (em caso de companheiro);
- g) Caderneta de vacinação ou equivalente, quando dependente até 6 anos de idade (para dependente de salário família);
- h) Declaração de frequência à escola do filho ou equiparado (para dependente de salário família).

Art. 5º O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:A6FDDEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO 066/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 066/2022-SEMOSP

Contratante:Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: America Construções em Alvenaria Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o nº 27.642.853/0001-83.

Objeto: Contratação de serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Obra e Serviços Públicos, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Processo Administrativo: 1356/2022/SEMOSP no valor de, R\$: **188.160,00 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta reais). CNRO, 12 meses vigência.**

Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;

Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática:26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 0.1.500-001.002 -Recursos Livres
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha:280.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária de Obras e Serv. Públicos.

Port. 288/2021.

Publicado por:

Claudiomar Adriano Afflen

Código Identificador:57198E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO 067/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 067/2022-SEMOSP

Contratante:Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: Borges e Silva Borges Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o nº 08.466.578/0001-40.

Objeto: Aquisição de Combustíveis com abastecimento direto na bomba/ local de fornecimento sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Processo Administrativo: 322/2021/ valor total do objeto deste contratado será deR\$ **281.549,00 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais)., CNRO, 06 meses vigência.**

Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática:26.782.0012.1034.0000 Construção de Pontes e Bueiros
Fonte de Recurso: 0.1.500-001.002 Recursos Livres
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo-Ficha: 272

Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática:26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 0.1.500-001.002 Recursos Livres
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo-Ficha: 276

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:24A4BDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2022-SEMOSP**

Contratante:Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: Comércio de Combustíveis Campo Novo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob o nº 16.528.020/0001-70.

Objeto: Aquisição de Combustíveis com abastecimento direto na bomba/local de fornecimento sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Processo Administrativo: 322/2021/SEMOSP no valor de, R\$ 805.400,00 (oitocentos e cinco mil e quatrocentos reais), CNRO, 06 meses vigência.

Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática:26.782.0012.1034.0000 Construção de Pontes e Bueiros
Fonte de Recurso: 0.1.500-001.002 Recursos Livres
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo-Ficha: 272

Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática:26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 0.1.500-001.002 Recursos Livres
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo-Ficha: 276

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:45F1F44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
MUNICIPAL**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 29/06/2022 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 133/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de junho de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:175E3570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física CPF; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_

adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br; Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau; Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão

para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTACÃO
SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Enfermeira	10º	H.P.P.
ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	Enfermeira	11º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2022.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador:8724FA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022

22.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Onde se lê:

g)Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

Leia-se:

g)Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, Certidão (dos dirigentes da empresa e da licitante - positiva ou negativa) de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou da sede da licitante, e acompanhado da Certidão Negativa de débitos de multas e recursos expedida pelo MTE com base na Portaria no 1.421 de 12.09.2014;

22.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além daqueles já solicitados junto ao edital e seus anexos serão solicitados também:

a) A licitante deverá apresentar o registro de autorização para exercer a atividade de microfilmagem de documentos, mediante apresentação de documento comprobatório, emitido pela Secretaria Nacional de Justiça, devidamente assinado pelo Serviço de Qualificação – SNJ do Ministério da Justiça (em original ou fotocópia) ou a publicação no Diário Oficial da União, nos termos da lei federal 5.433, de 08 de maio de 1968, e do decreto federal 1.799, de 30 de janeiro de 1990.

Apresentação de Declaração que dispõe de mão de obra, estrutura e de equipamentos, que será utilizada para execução dos objetos descritos no Edital/Termo de Referência.

b)Apresentação de Declaração da empresa que disponibilizará e manterá responsável técnico durante toda vigência contratual. Deverá conter a anuência do profissional.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

1) As empresas licitantes deverão comprovar que possui Equipe Técnica em seu quadro permanente, comprovando o vínculo através da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, do contrato social da licitante, acompanhados dos certificados/declarações ou certidões que comprovem sua habilitação:

a) Profissional com Nível Superior em Arquivologia ou Biblioteconomia;

b) Profissional com Nível Superior em Sistema da Informação ou outra área da Tecnologia da Informação, habilitado em CDIA+, (Certified Document Imaging Architect – Plus), comprovada pelo certificado de aprovação em exame da CompTIA;

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e todos os seus anexos.

Obs.: Fica desde já remarcada a data do certame licitatório para **dia 14/07/2022 às 10h00min(DF).**

As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da CPL/PM CJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:272C4303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 002/2022

Processo Administrativo: 2510-1/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2022. Edição 3251. **OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 008/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Expediente), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PM CJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022, oriundo do processo administrativo 962/2021.

Onde se lê:

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45

Requisição: 002/2022

Valor R\$ 2.790,18 (dois mil e setecentos e noventa reais e dezoito centavos)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Requisição: 002/2022

Valor R\$ 14.695,09 (quatorze mil e seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

Requisição: 002/2022

Valor R\$ 5.565,76 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Leia-se:

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45

Requisição: 002/2022

Valor R\$ 3,097,18 (três mil e noventa e sete reais e dezoito centavos)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Requisição: 002/2022

Valor R\$ 14.695,09 (quatorze mil e seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

Requisição: 002/2022

Valor R\$ 7.036,33 (sete mil e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R\$: 24.828,60 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Liberação da ATA DE SRP Nº 008/2022, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00 e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 30 de junho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:69D99EE5

**GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO O SR. IRIS FERNANDO DE CASTRO.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **IRIS FERNANDO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob nº 286.080.622-91, RG nº 1720324 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº160, Bairro Embratel, Porto Velho - Rondônia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000837.1.1-2021, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da **CLÁUSULA OITAVA (Vigência e Prorrogação)** do Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Avenida Rua São Luís, s/nº, bairro Santa Letícia II, onde abriga as instalações e funcionamento da base da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ, por mais 12(doze) meses, **passando a ter vigência de 30 de junho de 2022 a 30 de junho de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Função / Programa: 04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros

Ficha: 28

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 28 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Locatário

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

IRIS FERNANDO DE CASTRO

CPF nº: 286.080.622-91

Proprietário do Imóvel

Locador

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
CPF: / / - - - - -	CPF: / / - - - - -

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:277BFFE6

**GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAM/2022, DE
01 DE JUNHO DE 2022.**

A Comissão de Seleção, do Edital 004/SEMAM/2022, nomeada pela Portaria nº 014/SEMAM/2022, conforme reunião e Ata do 30 de maio de 2020, vem tornar público, que fora apresentada proposta do referido Chamamento Público, dentro do prazo disposto no item 5.2 do Edital, sendo:

ENTIDADE	CNPJ	REPRESENTANTE	LOCALIZAÇÃO
Associação dos Produtores Rurais da Linha 42.	07.084.630/0001-30	Edmilson Pereira da Costa	Estrada do Rio Preto, KM 21, S/N, Zona Rural de Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000.

E, para constar, **EDUARDO MARQUES MORAES**, na condição de secretário lavei a presente ata, que após lida, segue assinada.

Candeias do Jamari-RO, 30 de junho de 2022.

SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA

Presidente

EDUARDO MARQUES MORAES

Secretário

VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA

Membro

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6C098C6E

**GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAM/2022, DE
26 DE MAIO DE 2022.**

A Comissão de Seleção, do Edital 002/SEMAM/2022, nomeada pela Portaria nº 002/SEMAM/2022, conforme reunião e Ata do 30 de maio de 2020, vem tornar público, que fora apresentada proposta do referido Chamamento Público, dentro do prazo disposto no item 5.2 do Edital, sendo:

ENTIDADE	CNPJ	REPRESENTANTE	LOCALIZAÇÃO
----------	------	---------------	-------------

Associação do Grupo Renovador do Produtores Rurais do Projeto Rio Preto do Candeias do Jamari-RO.	02.318.960/0001-20	João Marcondes dos Santos.	Linha 04, Km 10, Lote 03, Gleba 05, S/N, Zona Rural, Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000.
---	--------------------	----------------------------	---

E, para constar, VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA, na condição de secretário lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada.

Candeias do Jamari-RO, 30 de junho de 2022.

VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA
Presidente

VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA
Secretário

MÔNICA MARIA BOLZON
Membro

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:59711769

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 015/SEMAM/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, institui a Comissão de Seleção do Chamamento, sendo:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria nº 001/SEMAM/2022, que passa vigorar a seguir:

Art. 2º Ficam designados os servidores a comporem Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 001/SEMAM/2022 de 17 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA	SEMAM	PRESIDENTE
PAMELA LOPES CARDOSO	SEMAM	SECRETÁRIO
ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA	SEMAM	MEMBRO

Art. 3º A comissão tem como objeto a Seleção do Chamamento Público Edital nº 001/SEMAM/2022, de 17 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e emissão de seu relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 30 de junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4DDDCD54

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº04, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

RETIFICA O EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 05/2022.

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Voluntários, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Serviço Voluntário 005/2022.

Considerando o número de inscritos ao Processo Seletivo de Serviço Voluntário no Distrito Novo Samuel, e os dias úteis para elaboração do resultado dos recursos e do resultado final; resolve:

I – Retificar o **Anexo I – CRONOGRAMA** do Edital 005/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

06/06/2022	Publicação do Edital
07/06 e 08/06/2022	Inscrições com início às 7h da manhã do dia 07/06/2022 e término às 19h do dia 08/06/2022.
09/06/2022	Homologação das Inscrições e convocação para entrevistas
11/06/2022	Apresentação de documentação e entrevistas dos candidatos
20/06/2022	Publicação do resultado preliminar
21/06/2022 e 22/06/2022.	Período de recurso ao resultado preliminar
01/07/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
01/07/2022	Homologação do resultado final do Processo de Seleção para Voluntários

ANEXO I
CRONOGRAMA

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

06/06/2022	Publicação do Edital
07/06 e 08/06/2022	Inscrições com início às 7h da manhã do dia 07/06/2022 e término às 19h do dia 08/06/2022.
09/06/2022	Homologação das Inscrições e convocação para entrevistas
11/06/2022	Apresentação de documentação e entrevistas dos candidatos
20/06/2022	Publicação do resultado preliminar
21/06/2022 e 22/06/2022.	Período de recurso ao resultado preliminar
05/07/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
05/07/2022	Homologação do resultado final do Processo de Seleção para Voluntários

FABIO FERNANDES DA SILVA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Voluntários

...

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:615A1A5E

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAM/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

A Comissão de Seleção, do Edital 003/SEMAM/2022, nomeada pela Portaria nº 013/SEMAM/2022, conforme reunião e Ata do 30 de maio de 2020, vem tornar público, que fora apresentada proposta do referido Chamamento Público, dentro do prazo disposto no item 5.2 do Edital, sendo:

ENTIDADE	CNPJ	REPRESENTANTE	LOCALIZAÇÃO
Associação do Micro e Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Baixo Candeias da Linha do Cajú.	09.517.413/0001-12	Antônia Freire da Siva.	Linha do Cajú S/N, Zona Rural de Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000.

E, para constar, ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA, na condição de secretário lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada.

Candeias do Jamari-RO, 30 de junho de 2022.

ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente

ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA
Secretário

TALITA CAVALCANTE PAULA
Membro

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8B581A18

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 30 de junho de 2022.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: **05 de julho de 2022**

Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 em 2ª chamada.**

Local: **Rua 21 de abril nº 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

Aprovação de emenda Parlamentar

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO

Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:799E2EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº06/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Peças e Serviços (Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis), que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material e serviços adquiridos/prestado pela empresa contratada.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento, sendo eles:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Carlos Silva do Nascimento	11292
1º Membro	Edmilson Sales Correa	5480
2º Membro	Francisco Cangaty Barros	4244

Art. 3º – ESTABELEECER que a comissão de que trata o Art. 1º terá como competências:

Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material e serviços adquiridos/prestados com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos/prestados pela SEMED por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material e serviço prestado; Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º Na ausência do Presidente ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência, o 1º membro acima mencionado.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/03/2022.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 05/2022/GAB/SEMED.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4AE976A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 011/2022 Processo Administrativo Digital nº 1.003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a elaboração e execução do projeto de recuperação de solos, recuperação de nascentes e APPs das margens dos cursos de água que compõem a Bacia do Rio Araras, cujo objetivo do projeto consiste em realizar a recuperação de 200 nascentes e 117,08 hectares de APPs de margens dos cursos d'água que compõe a extensão da Bacia do Rio Araras, conforme Projeto Básico; Plano de trabalho e Parecer Técnico Conjunto nº 001/SEDAM/2020, Cotação e Relação de Propriedades Beneficiadas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM - RO, Convênio Nº 426/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:

Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve;

“LICITAÇÃO DESERTA”

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **“LICITAÇÃO DESERTA”**.

Cerejeiras – RO; 30/06/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:157F6E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto

Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Executivo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 842.093,34 (oitocentos e quarenta e dois mil noventa e três reais trinta e quatro centavos). Processo Administrativo Digital n.º 1350/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/07/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 30 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N.º. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:96B6554C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2022 – SEMAGRI

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth (Decreto 133/2019), no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n.º 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 953/2022 (1Doc).

Objeto: Contratação de Serviços de Propaganda Volante, Locação de Equipamentos e Contratação de Serviço Mestre de Cerimônia para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04
Fiscal Suplente: Douglas Gomes Pereira – Agente Administrativo
CPF: 024.740.212-56

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:04721C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 437/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Dayanne Monte de Oliveira Gatti do cargo comissionado de Assessor – Ouvidoria Municipal/SIC, lotada no Gabinete.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a PEDIDO a servidora **Dayanne Monte de Oliveira Gatti** do cargo comissionado de **Assessor – Ouvidoria Municipal/SIC**, lotada no Gabinete, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3E59B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 432/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Gilmar Lopes da Costa, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Saúde - Técnico de Radiologia 24 h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital n.º 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 28 de junho de 2022.

Nome: Gilmar Lopes da Costa

Cargo: Técnico de Saúde - Técnico de Radiologia 24 h.

Carga Horária: 24 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:10E7BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 039/2022/SEMAP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 953/2022/1Doc.

Objeto: Contratação de Serviços de Propaganda Volante, Locação de Equipamentos e Contratação de Serviço Mestre de Cerimônia para atender a Secretaria de Administração e Planejamento.

Fiscal Titular: Maria Eunice Barbosa – CPF 709.986.712-15

Suplente: Jayne Costa da Silva – CPF: 039.343.292-09

Cerejeiras, 24 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:

Addressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DCD0E2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 029/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo do Programa Criança Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Interina Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA** - Cargo: ASS. AP. OP. Do Programa Criança Feliz, Matrícula 39.160, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.

O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa do Programa Criança Feliz, situado na Av. Brasil, nº 1647, Bairro Primavera, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à ASS. AP. OP. Do Programa Criança Feliz, responsável pelo veículo:

Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;

Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja**

(incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;

Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;

Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;

Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;

Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;

Zelar pela boa apresentação do veículo;

Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);

Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH

Secretária Interina Municipal de Assistência Social
Decreto nº 388/2022

Publicado por:

Addressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D66A5C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 115/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 051/2022, Processo Licitatório nº 760/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, para atender o Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 051/2022 nos termos da proposta constante no Processo

Administrativo Digital nº 760/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.499,84 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser

prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

c) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

f) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

g) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

082440021.2.095000 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ - FNAS

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (272)

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha (1230)

3.3.90.30.20.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho (1245)

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1231)

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Higienização (1232)

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1233)

3.3.90.30.19.00.00 – Material de acondicionamento e embalagem (1246)

3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo (1247)

RECURSO FEDERAL - FNAS

C/C: 20259-2

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (278)

4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral (1248)

RECURSO FEDERAL - FNAS

C/C: 20259-2

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma

de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos

Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob nº 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádon Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 051/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 760/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento**

Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Adjunta Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira
Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C68D10F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 132/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra.

VANDIRA VALENDORFF RECH, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com O Pregão Eletrônico nº 038/2022, Processo Licitatório nº 702/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 038/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 702/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 25.193,48 (vinte e cinco mil e cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

c) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

f) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

g) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440020.2.043000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA
DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA – CREAS
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (258)

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha (1222)

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1223)

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Higienização (1224)

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1225)

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico (1226)

3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança (1227)

3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1228)

RECURSO FEDERAL - FNAS

C/C: 20517-6

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob nº 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Humádon Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 702/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH

Secretária Adjunta Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Humádon Dias Ribeiro

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4F73569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 133/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 133/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal Interina, Sra. VANDIRA VALENDORFF RECH, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.028/0001-60, com endereço na Av: XV de Novembro, nº. 117, Sala 01 Primeiro Andar Jardim Tropical, em Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Proprietária a Sra. LAURA DÉBORA DA ROCHA, portadora do RG sob nº 1457665 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 018.543.142-97, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com O Pregão Eletrônico nº 038/2022, Processo Licitatório nº 702/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 038/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 702/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o

pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

c) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

f) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

g) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

082440020.2.043000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA – CREAS**3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (258)**

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha (1222)

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1223)

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Higienização (1224)

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1225)

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico (1226)

3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança (1227)

3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1228)

RECURSO FEDERAL - FNAS**C/C: 20517-6****CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).****A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob nº 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Humádon Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 702/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH

Secretária Adjunta Municipal Interina
Contratante

LAURA DÉBORA DA ROCHA

Point Cell Tele Informatica e EletronicosEIRELI
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Humádson Dias Ribeiro

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A820FF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Interina Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 953/2022/1Doc

Objeto: Contratação de Serviços de Propaganda Volante, Locação de Equipamentos e Contratação de Serviço Mestre de Cerimônia.

Fiscal Titular: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Fiscal Suplente: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35

Cerejeiras, 24 de Junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH

Secretária Interina Municipal de Assistência Social
Decreto 388/2022

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4EE83D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2021

Tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3251 no dia 28/06/2022, que tem como objeto o Resultado Final - Errata - Cargo Motorista - Processo Seletivo - Prefeitura de Cerejeiras.

Cerejeiras-RO, 30 de Junho de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ

Presidente da Comissão
Dec 385/2022

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:146194CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 433/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Cheila Karina da Silva Sampaio, aprovada em concurso público no cargo de Agente Educacional - Cuidador de Alunos 40 h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 28 de junho de 2022.

Nome: Cheila Karina da Silva Sampaio

Cargo: Agente Educacional - Cuidador de Alunos

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:B948526C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: **953/2022**

Objeto: Contratação de Serviços de Propaganda Volante, Locação de Equipamentos e Contratação de Serviço Mestre de Cerimônia.

Fiscal Titular:

REINALDO LANES DA SILVA –

CPF: 765.401.892-49

Fiscal Suplente:

GEISON DE OLIVEIRA IRBER –

CPF: 011.308.072-74

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:00F39A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 099/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.889/0001-02, com endereço na Avenida Guaporé, nº. 4238, sala 01, Bairro Três Marias-Igarapé,

em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua sócia proprietária, a **Sra. ADELINA MARIA CAVALI** portadora do RG sob nº 1352514 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 524.884.979-91, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula dez do contrato originário os seguintes dispositivos:

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO (...)

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO (...)

10.2 Após interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 099/2019, em 11,49% Índice Nacional da Construção Civil – INCC, no valor de R\$ 3.008,85 (três mil e oito reais e oitenta e cinco centavos), alterando o valor mensal de 26.180,00 (vinte seis mil e cento e oitenta reais) para 29.188,85 (vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 201/2022, conforme previsto na Cláusula Dez – Do Preço e do Reajustamento, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

41220002.2.006000 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.0000 – Serviços Técnicos Profissionais (904)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 099/2019 do Processo 201/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 26 de junho de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Contratante

ADELINA MARIA CAVALI

Cavali Projetos e Consultoria Empresarial LTDA

Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Enilton Marcos Bernardes da Silva

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:4629C9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 025/2022 – SEMOSP**

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 953/2022.

Objeto: Contratação de Serviços de Propaganda Volante, Locação de Equipamentos e Contratação de Serviço Mestre de Cerimônia.

Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuire – CPF: 697.958.941-53

Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76

Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:DDB7257C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 076/2022, Processo Administrativo nº 1202/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender paciente, processo judicial nº. 7000989-87.2022.8.22.0013, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.739.557/0001-60

Lote: 01

Valor: R\$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:3A9C8041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR.
YASUYOSKI OGSUKO CHUI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. YASUYOSKI OGSUKO CHUI**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Jô Sato, nº 2500, Imp.Park Lt12 Q04 S-43-A Vilhena/RO, Inscrito no CPF nº198.957.129-87 e portador do RG nº 651846 SSP/PR, CRM nº 1672/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 1849/2021, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 112/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 26/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 10302016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC 3.3.90.36.30.00.00 Serviços Médicos Odontológicos (384) 3.3.90.36.30.00.00 Serviços Medicos e Odontologicos (712) Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 112/2021 do Processo 1849/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

EDERSON LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

YASUYOSKI OGSUKO CHUI

Médico Clínico Geral

Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:54434A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 953/2022.

Objeto: Contratação de serviços de propaganda e outros.

Fiscal Titular: Cleia Souza Santos.

CPF: 786.764.012-68.

Fiscal Suplente: Maria das Vitorias Silva Costa .

CPF: 029.435.996-62.

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:CC34CC4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 180/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 180/2021**

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

- **JOCELI TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.180/2021.

DO VALOR: acréscimo de R\$ R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), no valor mensal de R\$. 700,00 (setecentos reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja,**ou seja, 20/07/2022, e término previsto para 20/07/2023**,conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 916/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº. 1811, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
NO VALOR DE R\$.38,00 (TRINTA E OITO REAIS)**

**02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

EMPENHO Nº. 1812, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

NO VALOR DE R\$.4.162,00 (QUATRO MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS)

EXERCÍCIO 2023 ELEMENTO DE DESPESA RESERVADO:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NO VALOR DE 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

CONFORME DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA ANEXADA AO PROCESSO (ID-267434)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 180/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 916/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:29 de junho de 2022.

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2022 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**268650**e o código verificador**6F197A78**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050-**	30/06/2022 08:49

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:97BF2AAE

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0186/22**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0186/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

-**HEROPEÇAS LTDA**

OBJETO:Aquisição de 20 unidade deLAMINA DE METAL 2 PONTAS - DIAMETRO DE 305 MM, FURO DE 20 MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220para manutenção e conservação das roçadeiras STIHL FS 220 pertencentes ao sistema de abastecimento de água, para que supra as necessidadesde realização deserviços manutenção e limpeza dos pátios dos poços do Sistema de Abastecimento de Água SAAE da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0072/22,Proc. Adm. Nº 985/2022

DA DOTACÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1816 DE 27 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R\$ 1.000,00 (um mil reais)**DO PRAZO:**90 (noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**29 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2022 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**268848**e o código verificador**12A72257**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/06/2022 09:35

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:776BA3C9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0188/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0188/22**DAS PARTES:**

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

OBJETO:Aquisição de 20 unidades de OLEO LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA MOTORES STIHL - 2 TEMPOS - MOVIDO A GASOLINA, FRASCO COM 500 ML para manutenção e conservação das roçadeiras STIHL FS 220 pertencentes ao sistema de abastecimento de água, para que supra as necessidades de realização de serviços de manutenção e limpeza dos pátios dos poços do Sistema de Abastecimento de Água SAAE da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0072/22,Proc. Adm. Nº 985/2022

DA DOTACÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1815 DE 27 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R\$ 859,40 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**DO PRAZO:**90 (noventa) dias**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**29 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2022 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**268853**e o código verificador**F0803D7A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/06/2022 09:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3F680043

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0184/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0184/22**DAS PARTES:**

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada em Manutenção de Relógio de Ponto Biométrico, incluindo intervenção, troca de bateria interna, lacre e atualização de firmware

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0057/22,Proc. Adm. Nº 1119

DA DOTACÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1813 DE 27 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**DO PRAZO:**120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**29 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2022 às 09:25,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID268824e o código verificador8B0C179B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/06/2022 09:25

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BE7CB8E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0185/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0185/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ENCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

OBJETO:Contratação de empresa especializada em informatização para a implantação e assessoria de Software Livre, plataforma pública de Gestão Educacional Municipal I-EDUCAR, na Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia e em todas as unidades escolares públicas do município de Chupinguaia, localizadas na Zona Urbana e na Zona Rural. Para tanto, o sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Também deverá estar inclusa a assistência técnica nos locais mencionados e atualizações, sempre que necessário, para obtenção de melhores resultados para a Administração Pública.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0067/22,Proc. Adm. Nº 907/2022.

DA DOTACÃO:02.07.01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº 1814 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

VALOR:R\$ 48.928,00 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais)

DO PRAZO:(08) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 30/06/2022 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID268635e o código verificadorDABD9E14.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-	30/06/2022 08:49

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:DBE5F5F8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0183/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0183/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO:Contratação de serviços técnicos especializados, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao levantamento e recebimento efetivo de créditos tributários, junto ao Posto de Atendimento do Bradesco S/A localizado no Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0056/22,Proc. Adm. Nº 737/2022

DA DOTACÃO:

a) - O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMFAZ, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

b) - A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais Participantes e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais.

VALOR:R\$ 17,98 % (dezessete e noventa e oito centavos por cento)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:27 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 28/06/2022 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID267399e o código verificador5EC9515D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	28/06/2022 11:44

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:57C1FFD6

PROCURADORIA GERAL
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2022- PROC. Nº98/2022.

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022-PROC. Nº798/2022.

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, *Onde se lê*: Valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). *Leia-se*: Valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme despacho (ID 267332). *Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.*

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 15:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **268320** e o código verificador **D9F5E67A**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:703C7FB1

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - CNPJ 04.210.418/0001-84**, para **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE SUPRA SOY, LATA DE 300 G**, para atender a menor **ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA**, com o valor de R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), por um período indeterminado, conforme Termo de Referência (ID 260698), Justificativa da Aquisição (ID 261440), NAD (ID 260878), Parecer da Auditoria (ID 262024), conforme Acordo Judicial nº 061/2022, da 1ª. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2ª. Titularidade Vilhena/RO (ID 260778), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº. 1140/2022. Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 59/2022.

Gabinete da Prefeita em 29 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 15:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **268606** e o código verificador **A69B965A**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E707B125

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2022/GAB/SEMEC**

Colorado do Oeste, 20 de junho de 2022.

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2.364 de 18 de março de 2022 e a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC destinada a organizar a fila de espera para matrícula.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV - famílias monoparentais;

V - famílias com mães economicamente ativas;

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.

§1º As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.

§2º A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA

Assessora Especial de Educação

Decreto nº087/2022

Anexo 1Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda

Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Souza Barbosa Lima, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/06/2022 às 16:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **157699e** e o código verificador **5BE911FD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador: 61240347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 12/2022

CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** (CNPJ nº 04.391512/0007-87)

CONTRATADA: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI** (CNPJ n. 13.250.208/0001-00)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 65.880,00 (SESSENTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**.

Colorado do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

JÚLIO CÉSAR HENRICHS
Agille Sol. e Projetos EIRELI

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador: 223738C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA BIASI TURISMO EIRELI - ME.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **BIASI TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.276.783/0001-54 com sede à Rua Ceara, nº. 1928, Quadra 31 Lote 15, Bairro Setor 19 cidade de Vilhena - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **AIRTON FRANCO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 145.287SSP/RO e inscrito no CPF nº. 114.889.562-00, domiciliado na Rua 508, nº. 15108, Jardim

Americaem Vilhena - RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto o reajuste de preço no valor da prestação do serviço conforme planilha/analise de Id 158881-159130 que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRAMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento. Colorado do Oeste, 29 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	AIRTON FRANCO DE MELO
Prefeito Municipal Em Exercício	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, Advogado, em 29/06/2022 às 11:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, em 29/06/2022 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **AIRTON FRANCO DE MELO**, EMPRESÁRIO, em 29/06/2022 às 15:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 159809e e o código verificador 04430CD0.

Referência: Processo nº 1-1387/2017. Docto ID: 159809 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador: EAA30A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
1352/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1352/2022

DISPENSA 48/2022

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE ESCULTURAS EM CIMENTO, DE ANIMAIS QUE REPRESENTAM A BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, para atender aos interesses da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura do Município de Colorado do Oeste/RO.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Total
7004-VICTOR ORLANDO ARNEZ CABRERA – CNPJ:46.403.120/0001-30	17.000,00
Total	17.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 48/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

29 de Junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio da Silva

Código Identificador:3719093C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 630/2022/SEMUSA cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, na cidade de Vilhena, para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMPLAN por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 630/2022/SEMUSA, 674/2022/SEMED, 683/2022/SEMAS, 692/2022/SEMOSP e 718/2022/SEMPPLAN. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA— CNPJ: 11.892.086/0001-20 Detentor do(s) Lote(s): 01 Valor Adjudicado: R\$ 60.450,00 (Sessenta mil quatrocentos cinquenta reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 60.450,00 (Sessenta mil quatrocentos cinquenta reais)

Corumbiara-RO em 28 de Junho de 2022

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:5460616D

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA nrsº. 001/002/003/004/2022, objetivando a seleção das melhores propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº

06/2020 e especificações do Edital. As propostas deverão serem apresentadas até o dia 20/07/2022 às 09h, Abertura: 20/07/2022, às 09h05min. O Edital e os demais atos desta Chamada serão publicados no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias, Informações Complementares: Tel: (69) 3343-2100.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

AJAJ ALAB

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:FA36BE4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/SEMAD/2022
Concorrência Pública nº 002/CPL/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO.

Valor: R\$ 4.370.840,86 (quatro milhões e trezentos e setenta mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 30 de junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neury Anny Rodrigues de Souza

Código Identificador:A7D59B77

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/SEMOSP/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 05.659.781/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjetas de ruas e avenidas do Município de Costa Marques/RO e do Distrito de São Domingos do Guaporé, com extensão total de 12.039,51m.

Valor: R\$ 9.854.919,87 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta)

Fonte de Recursos: FINISA

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO,30 de junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5E98228F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1117, DE 29 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1117, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 621 - 08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR..... -345.519,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: -345.519,21

Anulação:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 621 - 08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR..... -345.519,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de junho de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3D60E629

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1118, DE 29 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1118, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$255.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 647 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 255.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 255.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de junho de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1D2D19FD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1119, DE 30 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1119, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$373.016,99 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 648 - 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA 373.016,99
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 373.016,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de junho de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:67481F97

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 013/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 994 de 11 de janeiro de 2022,

torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 013/CPL/2022.

Dispensa Eletrônica nº 013/CPL/2022, ocorrido em 30 de Junho de 2022.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular para os veículos AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO, e FIAT CRONOS 1.3, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.

Empresa Vencedora: **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60**, vencedora dos itens **1 - 2**, valor total finalizado de R\$: 6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais). Valor total **R\$: 6.253,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:E6557CDF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, DE 30 DE JUNHO 2022**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 30 DE JUNHO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: TECNICO DE ENFEMAGEM 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS
17	JOANA ALMEIDA DE BARROS
18	MARIA ANTONIA FERREIRA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira de Trabalho.

Fotografias 3X4

Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento.
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho

h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou

não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 Certidões:

- Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
- Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

Publicado por:

Ana Claudia Alvez dos Reis

Código Identificador:5993FBOE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, DE 30 DE JUNHO 2022**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, de 30 DE JUNHO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: TECNICO DE ENFEMAGEM 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09	DAIANE DIAS DOS SANTOS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse

E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.

Carteira de Trabalho.

Fotografias 3X4

Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento.
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho
- Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 Certidões:

- Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
- Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:FB97319A

SETOR DE CONVÊNIOS ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-238/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2022, CONTRATO Nº 34/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARIETA NO SETOR 02, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PAVIMENTAÇÃO 01/01; TOPOGRAFIA 01/08 a 08/08; MAPA 01/01); ART e demais documentos anexos a este Termo.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, com sede na Rua 38, 1791 - SETOR ZONA SUL-Ariquemes/RO

VALOR DO OBJETO: R\$ 1.161.669,21 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 26 de maio de 2022.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente Em: ____/____/____.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI

CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:10C083CF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3435/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DOSADORA PARA LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERÍODO ESTIMADO DE 3 A 5 MESES.

Às oito horas do dia trinta de Junho do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 315/PGM/2022 de 29 de Junho de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 678/SEMSAU/2022, de 29/06/2022 no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) em favor da empresa ECOLIM EIRELI ME, CNPJ: 17.221.558/0001-08, Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação

...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme parecer jurídico de nº 315/PGM/2022. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D78C6C6D

GABINETE DO PREFEITO PARECER: 315/PGM/2022

**Processo Administrativo: 3435/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, referente a despesa com LOCAÇÃO DE MÁQUINA DOSADORA PARA LAVANDERIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal pelo período estimado de 3 a 5 meses.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A Secretaria coletou três cotações, cujos valores totais foram de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Nota-se que há uma disparidade muito grande entre os valores cotados, razão pela qual a secretaria solicitou mais uma manifestação da empresa Ecolim Eireli – ME. A empresa vencedora, por sua vez, encaminhou o documento anexado ao ID 311700, pelo qual declara que o valor total da locação da máquina dosadora é R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com prazo de instalação da máquina de 10 dias e com validade da proposta por 60 dias.

Quando há uma diferença muito grande nas cotações prévias a licitações, o Tribunal de Contas entende que poderão ser desconsiderados os valores considerados inexequíveis ou os excessivamente elevados, desde que a proposta atenda os interesses da administração e se mostre mais vantajosa. Neste sentido segue o Acórdão 4952/2012 – Plenário do TCU, que diz que “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

De maneira semelhante está disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No seu texto, foi descrito que:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Sabemos que a referida instrução normativa visa regulamentar a pesquisa de preços no âmbito da União. Porém esta Procuradoria entende que como é discricionabilidade da Administração determinar qual a forma de elaboração da pesquisa de preços, é possível que seja entendido que as propostas das demais empresas foram excessivamente elevadas, e não que a proposta da empresa Ecolim foi inexequível. Desta forma, desde que a proposta da empresa Ecolim atenda às necessidades da Administração, mesmo que sob um valor substancialmente mais baixo que das demais cotações, ela poderá ser mantida.

As razões da secretaria encontram-se inseridas na Justificativa 1 (ID 311213). Nela, foi informado que o diretor anterior do setor de almoxarifado não se atentou ao prazo de vencimento da Ata de Registro de Preços de locação desta máquina e, por isso, esta ata venceu antes da troca de diretores. Como houve essa falha, gerou-se a necessidade de contratação dos serviços por dispensa, até que fosse realizada nova licitação.

Contudo, não se trata de uma situação excepcional e emergencial, visto que era algo previsível e que não foi devidamente observado pelos gestores. Por este motivo, não caberá aplicação da dispensa com base no inciso IV do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para realização de outros serviços, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Portanto, pelo fato de o valor orçado ser inferior ao máximo estabelecido para concessão de dispensa, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa na modalidade de dispensa com LOCAÇÃO DE MÁQUINA DOSADORA PARA LAVANDERIA, constante dos autos, diretamente da empresa **ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.221.558/0001-08**, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho Processo nº 3435/2022

Adoto as razões do parecer nº 315/PGM/2022;
Autorizo a LOCAÇÃO DE MÁQUINA DOSADORA PARA LAVANDERIA, diretamente da empresa ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.221.558/0001-08, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessaline Moura Campos
Código Identificador:F3A7E13

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 316/PGM/2022

Processo Administrativo: Nº 3309/2022

Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos e testes para detecção de dengue, para atender as necessidades do município em suas ações.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O presente processo foi instaurado para aquisição de medicamentos, que acabaram ou estão acabando e são de extrema necessidade face aos tratamentos a que se destinam.

A Secretaria informou que os medicamentos referidos no presente processo são para atender a demanda de paciente que necessita fazer uso contínuo do medicamento albumina humana 20% conforme consta na receita médica (ID 311675) e teste para detecção de dengue visto que ambos não possuem saldo em ata e houve agravamento nos casos de dengue nos municípios.

I. DA AQUISIÇÃO DE ALBUMINA HUMANA 20% 200MG/ML C/ 50ML

A SEMSAU requereu a aquisição do medicamento Albumina Humana 20% 200MG/ML com 50ML por dispensa de licitação, visto que este medicamento não tem em estoque na secretaria visto que não é um item que tem saída frequente.

Além disso, foi anexado o Receituário Médico (ID 311675), no qual consta que a paciente necessita deste remédio para tratamento de cirrose hepática. Foi informado também no ID 311510 que a paciente necessita usar 10 frascos a cada 20 dias.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que o referido paciente não pode ficar sem esta medicação.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para que seja caracterizada a emergência, é necessário que ocorra uma situação excepcional e que não possa ser adiada, sob risco de causar prejuízos ao interessado.

Neste caso, esta Procuradoria vislumbra que são plausíveis os argumentos apresentados pela secretaria, caracterizando uma situação de emergência e fazendo jus a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

II. DA AQUISIÇÃO DE TESTE QUALIFICATIVO P/ DETECÇÃO DE ANTIGENOS NS1 DENGUE C/ 25 REAÇÕES

No processo, a SEMSAU solicitou também a aquisição de Testes para Detecção de Dengue, com 25 reações. Informou que devido a um aumento nos casos e sintomas característicos de dengue, gerou-se a necessidade de aquisição de novos testes.

Na justificativa (ID 311686) há também a declaração da secretaria que o quantitativo a ser adquirido é para suprir uma demanda estimada de 02 (dois) meses, até que o processo licitatório finalize e possa ser empenhado.

Contudo, não foram anexados ao processo gráficos ou dados que demonstrem que houve um aumento de demanda não previsto para detecção de dengue nos últimos tempos, que justificaria a aquisição destes novos testes por dispensa de licitação. Por este motivo, entendemos que, com base nas informações apresentadas, não é justificável a aquisição destes testes sob alegação de emergência, visto que esta era uma situação previsível e que já poderia ter sido realizado a licitação.

Porém, a fim de que possamos expedir um parecer mais específico sobre o assunto, solicito que a secretaria encaminhe dados que demonstrem o aumento expressivo dos casos de dengue no município, para que possamos verificar a caracterização ou não da emergência.

Por fim, solicito também que a secretaria informe se há ata vigente na qual tenham sido adquiridos esses itens e, se sim, que esta seja aditada. Caso não tenha, que o presente processo seja encaminhado novamente, após anexados os dados supracitados, para nova análise da procuradoria.

III. DA DECISÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a aquisição do medicamento Albumina Humana 20% 200MG/ML com 50ML na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, diretamente da empresa JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor de R\$ 6.447,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

Quanto aos testes para detecção de dengue, que sejam juntados mais dados sobre o assunto e, posteriormente, que o processo seja encaminhado para a Procuradoria para nova análise.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Despacho

Adoto as razões do parecer nº 316/PGM/2022;

Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação do medicamento Albumina Humana 20% 200MG/ML com 50ML diretamente da empresa JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor de R\$ 6.447,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:EB724173

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº. 317/PGM/2022

Processo nº 1939/2022

Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais, referente ao Contrato nº 055/PGM/2022, inserido ao Processo nº 1939/2022, que trata da aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.

A empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA requerer reequilíbrio de preços do item Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor do mesmo. Apresentou planilhas comparativas entre o preço contratado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

Foi realizada uma pesquisa de mercado (ID 311799), pela qual foi encontrado o valor médio de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos). Entretanto, a interessada requereu o reequilíbrio para o valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), ou seja, acima da média. Contudo, apesar de estar acima da média, ainda se encontra abaixo do valor máximo aceitado, motivo pelo qual há possibilidade de concessão do valor em questão desde que seja acordado entre a interessada e a Administração.

No caso de contratos, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço ofertado. Nesse caso o valor do contrato poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Interessada com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, no valor oferecido pela empresa para o Óleo Diesel S-10.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 317/PGM/2022.
• DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para mais da empresa requerente.

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessaline Moura Campos

Código Identificador:FBB5E62A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.180, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 79/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 311729, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 316.500,00**(trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 748/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;
- e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 736/3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 737/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 740/4.4.90.30 Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 741/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 742/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II. Segunda Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 743/3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 744/3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ -55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 749/4.4.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 750/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 751/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 752/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- III. Terceira Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3104 Educação Ambiental;
- e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.3.90.30 Material de Consumo R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 765/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV. Quarta Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento dos Distritos;
- e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ -8.000,00 (oito mil reais);
- V. Quinta Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;
- e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 753/3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 754/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 757/4.4.90.30 Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 759/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- VI. Sexta Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
 c. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
 d. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 781/3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 VII. Sétima Anulação;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
 c. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 d. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção da Atividades Administração da SEMAME;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 714/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/3.3.90.30 Material de Consumo R\$ -20.000,00 (vinte mil reais);
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 728/4.4.90.30 Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 729/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B076A1D7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.181, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 151/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 296780, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$48.000,00**(quarenta e oito mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 152/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal do Pré-escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 229/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:8170321D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.182, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Despacho Integrado 1, ID 312013, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.3.90.30 Material de Consumo R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 503/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:5C3CA6B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9001/ GAB / 2022 DE 29 DE
JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9001/ GAB / 2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

Considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **1.000,00 (um mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 1.000,00

02 Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 586

F.R: 1.500

Valor R\$ 1.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (1.000,00)

99 Reserva de Contingência

99.999 Reserva de Contingência

99.999.0013.9999 Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS

Ficha: 166

F.R: 1.500

Valor R\$ (1.000,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6º da Lei Municipal n.1.185/2022.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 180/FMAS/2022 de 29 de junho de 2022, onde a Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de indenizações e restituições dos servidores desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e das unidades pertencentes a mesma.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.3.90.93		1.500		R\$1.000,00
0013.9999	9.9.99.99		1.500	R\$ (1.000,00)	
TOTAL				R\$:(1.000,00)	R\$ 1.000,00

Governador Jorge Teixeira, 29 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:D56F3F50

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9002/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9002/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual. Considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **10.000,00** (dez mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 588

F.R: 1.500

Valor R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (10.000,00)

99 Reserva de Contingência

09.99 Reserva de Contingência

99.999.0013.9999 Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS

Ficha: 166

F.R: 1.500

Valor R\$ (10.000,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6º da Lei Municipal n.1.185/2022.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 210/SEMSAU de 29 de junho de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de indenizações e restituições trabalhistas dos servidores locados na secretaria de saúde.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.3.90.93	1.500		R\$ 10.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R\$ (10.000,00)	
TOTAL			R\$ (10.000,00)	R\$ 10.000,00

Governador Jorge Teixeira, 29 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:BBABD041

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9004/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9004/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 12.000,00

02 Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 468

F.R: 1.500

Valor R\$ 11.000,00

02 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha: 28

F.R: 1.500

Valor R\$ 1.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (12.000,00)**

02 Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade 3.3.90.14 - Diária Civil

Ficha: 20

F.R: 1.500

Valor: R\$ (4.000,00)

02 Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 22

F.R: 1.500

Valor: R\$ (8.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando as Comunicações Internas nº 182/FMAS/2022 e 183/FMAS/2022, ambas de 29 de junho de 2022, onde a Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de Contratação por Tempo Determinado e Contribuições Patronais dos servidores do FMAS.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.04		1.500		R\$ 11.000,00
0003.2006	3.1.91.13		1.500		R\$ 1.000,00
0003.2005	3.3.90.14		1.500	R\$ (4.000,00)	
0003.2005	3.3.90.36		1.500	R\$ (8.000,00)	
TOTAL				R\$:(12.000,00)	R\$ 12.000,00

Governador Jorge Teixeira, 29 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:586AEE70

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9005/ GAB / 2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9005/ GAB / 2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ **R\$ 1.500,00**

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica

3.3.90.49 Auxílio Transporte

Ficha: 501

F.R: 1.500

Valor R\$ 1.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (1.500,00)**

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2080 Atender Servidores com Auxílio

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Ficha: 213

F.R: 1.500

Valor R\$ (1.500,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 211/SEMSAU de 29 de junho de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de auxílio transporte dos servidores localizados no FMS.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2080	3.3.90.08		1.500	R\$:(1.500,00)	
0023.2084	3.3.90.49		1.500		R\$: 1.500,00
TOTAL				R\$:(1.500,00)	R\$ 1.500,00

Governador Jorge Teixeira, 30 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AB9576E0

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº.88/GP/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº.88/GP/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 091/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e ELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO 091/2022, processo 616/2022, referente contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ata de registro de preço Nº: 012/PMGJT/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/SUPEL/2022, para atender a SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Alex Sandro Correa Soares, CPF. 006.***.***-46 -**TITULAR**e Jaíne de Melo Moraes, CPF. 061.***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CD5E040E

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº.90/GP/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº.90/GP/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 092/2022

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e DIEGO MAMEDIO DO SANTOS, Secretário do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO 092/2022, processo 551/2022, referente contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ata de registro de preço Nº: 012/PMGJT/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/SUPEL/2022, para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Hamilton Rodrigues Caldeira Junior CPF: 904.421.992-87 -**TITULAR**, e Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.335.112-34 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:89389704

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9006/ GAB / 2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9006/ GAB / 2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro; Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.248, de 22 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ **193.480,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 Executivo Municipal
02.01 Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R: 02.500
Ficha: 590
Valor: R\$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.01 Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R: 02.500
Ficha: 591
Valor: R\$ 163.480,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº. 35/2022/SGB de 17 de fevereiro de 2022.

Considerando que o recurso será destinado para manutenção da presente Secretaria, para auxiliar na aquisição de material de consumo (combustível, peças, material de expediente, gêneros alimentícios, dentre outros) e prestação de serviços pessoa jurídica.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de réditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0002.2002	3.3.90.30		2.500	R\$: 30.000,00
0002.2002	3.3.90.39		2.500	R\$: 163.480,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DE	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS PAGAR 2021	A	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500		R\$: 193.480,00	R\$: 00,00		R\$: 193.480,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B27B5C6B

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2022
PROCESSO Nº.688/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ:30.903.216/0001-28

OBJETO:aquisição de um Veículo administrativo, com a especificação mínima: 70cv, direção hidráulica, vidro elétrico dianteiro, trava elétrica, ar condicionado de fábrica, tapetes, protetor de cárter, Hatch. Marca: RENAULT.

VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	549	Processo Nº:	688/2022
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Funcional:	20.606.0021.1133.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.014 -Transferências de Convênios - 2.700.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
Fonte de Recurso:	2.700 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
Fonte STN:	(Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal nº.102/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. A entrega do item deverá acontecer no prazo estabelecido pela secretaria no termo de referência do processo 406-1/SEMAGRI/2021, após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento emitida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Agricultura. O prazo para entrega será conforme Termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS

Secretário M. de Agricultura

Contratante

Saga Lemans Comercio de Veiculos LTDA

JEFERSON ROBERTO DA COSTA

P/ Procuração

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B89D51BD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2022
PROCESSO Nº.688/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ:01.489.352/0001-15

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM Veículo utilitário a diesel tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4 1. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS** a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CD, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Capacidade de transporte: 1) Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; e 2) Carga: Mínima de 1000 Kg. d. Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; e. Tração 4x4, permanente ou não; f. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; g. Direção hidráulica ou elétrica; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. **DIVERSOS** a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; c. Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; d. Vidro elétrico nas portas dianteiras; e. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; f. Protetor de cárter; g. Jogo de tapete; h. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante, mantendo-se as condições de garantias do fabricante; i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, triângulo e macaco hidráulico ou mecânico). Marca: TORO 2.0/AT CABINE DUPLA/ ENDURANCE.

VALOR: R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	549	Processo Nº:	688/2022
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0021.1133.0000 4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL 002.014 - Transferências de Convênios - 2.700.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 2.700 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal nº.102/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. A entrega do item deverá acontecer no prazo estabelecido pela secretaria no termo de referência do processo 406-1/SEMAGRI/2021, após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento emitida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Agricultura. O prazo para entrega será conforme Termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

Comercial PSV LTDA
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Socia Administradora
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0707DE55

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/GP/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 103/2022 e 104/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS, secretário M. de Agricultura, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos Contratos 103/2022 e 104/2022, processo 688/2022- referente aquisição de veículos CONVÊNIO SICONV Nº. 865042/2018, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º - FICAM designados; senhor: SERGIO DA SILVA SANTOS CPF: 940.***.***-87-TITULAR, e senhor: BRUNO MARTINUSI GONÇALVES, CPF: 000.***.***-30 -SUPLENTE.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7B8E42B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9007/ GAB / 2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9007/ GAB / 2022
DE 30 de junho de 2022

"Dispõe sobre Reordenação do COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc no âmbito do

Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA

Art. 1.º Fica reordenado o **Comitê Gestor do Processo Eletrônico e-Proc**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2.º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do e-Proc.

I **Wesley Bezerra de Sousa** matrícula Nº 21137

II **Diego Mamedio dos Santos**, matrícula Nº 21188.

III **Pablo Deomar Santos Brambilla**, matrícula Nº 21138

IV - **Leonardo Lúcio Pereira da Silva**, matrícula Nº 21135

Copie e cole a imagem individualmente **Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor do e-Proc:

I zelar pela contínua adequação do e-Proc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira e aos padrões de uso;

II acompanhar a adequada utilização do e-Proc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Governador Jorge Teixeira à utilização do e-Proc;

IV orientar os usuários externos quanto à utilização do e-Proc;

V propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI padronizar os documentos que serão formalizados no e-Proc;

VII padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao e-Proc; e

VIII demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do e-Proc.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dia do mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:81F0D798

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº.30/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº.30/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022
PROCESSO 638/2021**

A AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇAS MONO-USUÁRIO, DE USO DA CÓPIA DO SISDEA WINDOWS - O SISDEA É UM SOFTWARE ESSENCIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, RURAIS E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, UMA VEZ QUE POSSIBILITA A MODELAGEM DE DADOS ATRAVÉS DA REGRESSÃO LINEAR, REGRESSÃO NÃO LINEAR, RNA REDES NEURAIS ARTIFICIAIS E DEA

ENVELOPAMENTO DE DADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, que **RATIFICA E AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Modalidade de Licitação: A aquisição de 1 (uma) licenças MONO-USUÁRIO, de uso da cópia do SisDea Windows - O SISDEA é um software essencial para Avaliação de Imóveis Urbanos, Rurais e de Máquinas e Equipamentos, uma vez que possibilita a modelagem de dados através da Regressão Linear, Regressão Não Linear, RNA Redes Neurais Artificiais e DEA Envolvimento de dados, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais documentos da inexigibilidade de licitação 007/2022, para atender a demanda da secretaria M. de Administração, em favor da empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA	01.524.509/0001-04	R\$ 1.790,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2022.

PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA

Secretário M. De Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:7809E4B8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 139-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 139/CMGM/2022 Em 28 de junho de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 231, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para cumprir agenda de reuniões em órgãos governamentais junto ao GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN, CASA CIVIL, DNIT, DER, SEDAM, IBAMA e CETAS em Porto Velho/RO no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7D8AD8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 140-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 140/CMGM/2022 Em 28 de junho de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Camila Oliveira de Moura visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 232, a servidora Camila Oliveira de Moura para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, em sua agenda de reuniões em órgãos governamentais junto ao GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN, CASA CIVIL, DNIT, DER, SEDAM, IBAMA e CETAS em Porto Velho/RO no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D3367DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 141-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 141/CMGM/2022 Em 28 de junho de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Wem Cacami Cao Orowaje visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 233, ao vereador Wem Cacami Cao Orowaje, para cumprir agenda de reuniões em órgãos governamentais junto ao GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN, CASA CIVIL, DNIT, DER, SEDAM, IBAMA e CETAS em Porto Velho/RO no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A468E852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GAB-SEMED/22 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor WILLIAM ALBUQUERQUE MORAIS e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **WILLIAM ALBUQUERQUE MORAIS**, Cargo: Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 115 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para conduzir até Guajará-Mirim o veículo oficial Mitsubishi L200 Triton placa: NBU 2196, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, após a realização da Assistência Técnica de Recall na Empresa LF Imports no dia 1 de julho do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:350873AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GAB-SEMED/22 EM 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves**, Cargo: AOSD / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº 2154-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus placa QTI 5H66 para realizar a revisão periódica e em tempo buscar o ônibus placa QTI 5H56 na empresa Buritys Caminhões Ltda, no dia 1 de julho do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2736FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2022-GAB/SEMED GUAJARÁ MIRIM, 01
DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.178-GAB.PREF/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo indicados, para compor a Comissão Coordenadora Interinstitucional para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei 1.808/GAB/PREF/15.

Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora Interinstitucional será representada por um Titular (T) e um Suplente (S) conforme a Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, indicados pela: Secretária Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, Fórum Municipal de Educação e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Secretaria Municipal de Educação:
Maxsamara Leite Silva – (T)
Viviane Simões Vaz – (S)

Conselho Municipal de Educação:
Iris Rodrigues Duran – (T)
Elivanda Lopes Medeiro – (S)

Fórum Municipal de Educação:
Francisco Sanches Mendonça – (T)
Sandra Lima Karantino – (S)

Comissão de Educação da Câmara de vereadores:
Romerito Pereira da Silva – (T)
Alexandre Felipe Domingues de Melo – (S)

Art. 2º. Esta Comissão terá como Coordenadora Geral à frente dos trabalhos, a Professora Maxsamara Leite Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8B08D596

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº056/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº56/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 30 de junho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora abaixo a conduzir o veículo oficial desta Secretaria –MOTO BIS PLACA NCR0245, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo	Veículo
Eliziane França Moreira Silvano	07557078400	AB	Estatutário	Moto Biz Placa NCR0245

II- A necessidade se faz pertinente devido ao déficit de motoristas oficiais e para que não haja interrupção de atendimentos aos usuários do SUAS, principalmente, com relação a atendimentos urgente às famílias em extrema vulnerabilidade social.

III- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:DFAD61E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO
NO 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS 003/2022.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **044-03/2022**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 131/2022

Realinhamento de preço do fornecedor **POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME**, CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R\$: 5,87**
Valor praticado atualmente: **R\$: 7,35**
Valor do reajuste: **R\$: 0,56**
Valor reajustado: **R\$: 7,95**

Diesel S 10
Valor licitado: **R\$: 5,92**
Valor praticado atualmente: **R\$: 7,39**
Valor do reajuste: **R\$: 0,56**
Valor reajustado: **R\$: 7,95**

Itapuá do Oeste/RO, 30 de Junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EBAFA4DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 091-03/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2021 15º REALINHAMENTO - APOSTIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. Sidiney Felix da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente termo aditivo de realinhamento por apostilamento, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. APOSTILAMENTO-REALINHAMENTO

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 008/2021 manterá sua vigência, e será reajustado o valor do preço do combustível do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo.

Diesel S 500 (comum)

valor licitado: R\$ 4,04

valor praticado atualmente: R\$ 7,35

valor da redução: R\$ 0,47

valor equilibrado: R\$ 7.95

Diesel S 10

valor licitado: R\$ 4,07

valor praticado atualmente: R\$ 7,39

valor da redução: R\$ 0,49

valor equilibrado: R\$ 7,95

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:584E0AA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. ODONTÓLOGO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação **ODONTÓLOGO**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 01/07/2022 À 07/07/2022, NO HORARIO DE 7h:30min às 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
026	Gabriela Ribeiro Cordovil	-	7º

Itapuã do Oeste, 30 de Junho de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário SEMSAU

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:618DEAC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 37/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **formação de registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios**, Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo nº 1962/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 01/07/2022 até as 08:00hrs do dia 15/07/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 15/07/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$. 2.374.329,23 (Dois milhões trezentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 30/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:BDD331BC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 34/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitação Pregão Eletrônica nº **34/GAB/2022**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: GABINETE, SEMADFAZ, SEMUSA, SEMAS, SEMMA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED e SEMPLAC DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**. Processo Administrativo nº 1717/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas:

SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287
CNPJ 36.230.128/0001-99
R\$ 96.140,00 (noventa e seis mil cento e quarenta reais)

FRANCYELLE TEODORO DA SILVA 92877168204
CNPJ 35.290.233/0001-50
R\$ 345.185,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 30/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8ED4A21D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09/2022

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.
009/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022/SEMED

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma na parte elétrica das escolas Amigos do Campo e João Paulo II de Machadinho do Oeste/RO, tendo sido declarada como vencedora a empresa:

MEGA VOLTS INSTALACOES ELETRICA LTDA
CNPJ: 22.298.888/0001-23
R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO 30/06/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:96DEA88C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2466/2019.

PROCESSO Nº:2466/2019.
CLASSE:Reconhecimento de dívida.
NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipal
de Machadinho

D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº2466/2019, de **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, em favor da empresa: **TRACTO TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ 10.408.092/0002-88, no valor total de R\$16.326,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte e seis reais), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 210748), Parecer Técnico Controladoria(ID 211529).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/06/2022 às 15:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2F3C497A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1768/2022.

PROCESSO Nº:1768/2022.

CLASSE:Formação de Registro de Preço.

NOME:Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos -SEMOSP.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº1768/2022, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor das empresas: **ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA**, CNPJ: Nº 36.136.393/0001, no valor de R\$ 96.920,00 (noventa e seis mil novecentos e vinte reais); **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: Nº 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 204665), Parecer Técnico Controladoria(ID 191874).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C859C4F0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2662/2021**

PROCESSO Nº:2662/2021
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:Elza Lais Voitena Nogueira de Campos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2662/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA DE CAMPOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 196077)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:26818390

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/2022**

PORTARIA Nº. 633/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR **ANDRÉ CIRILO XAVIER**, PARA A CÂMARA DE VERIADORES DE MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDÊR do servidor André Cirilo Xavier, CPF:903.851462-00, matrícula nº4306, carga horaria 40 horas semanais, para a Câmara Municipal, com Ônus ao Cedente, conforme Ofício nº 047/CMMDO/2022, pelo período de 01/07/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2022 às 16:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E8EC7720

**IMPREV
ATA Nº 006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2022.**

No dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29/06/2022), às 15h00 (quinze horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise do Balancete do mês abril de 2022. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Moacir Correa Pinho - membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE E PROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022**. Após análises e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de ABRIL DE 2022, foi aprovado, com ressalva que será analisado com mais profundidade os processos nº 075/2021 e nº 135/2021, que foram pagos no mês de abril/2022. **2ª PAUTA– LEITURA DA ATA Nº.005/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**. Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado e discutido sobre os ofícios nº 003, 004 e 005/2022 emitidos pelo conselho fiscal, e providências serão adotadas. **3ª PAUTA:QUESTIONAMENTO SOBRE ANDAMENTO DA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV**. A presidente solicitou informações acerca do andamento da comissão para atualização e acompanhamento da legislação do Imprev. No qual o membro Sr. Moacir informou que foi realizado duas reuniões as quais foram tratados sobre questão de cargos e salários, e demais assuntos pertinentes, e posteriormente foi enviado as tratativas ao setor jurídico do IMPREV para apreciação e em breve haverá nova reunião para dar sequência aos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h20 (dezessete horas e vinte minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:6FA20332

**IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 006/2022**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniu-se de forma on-line a Presidente do Comitê a Sra. Seila Maria Gandra Moreti, e de forma presencial os membros do Comitê de Investimentos, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, e a gestora

financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pauta: 1- Credenciamento do Instituição Financeira – Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Inscrita no CNPJ: 42.040.639/0001-40 e da Instituição Financeira Itaú Unibanco Asset Management LTDA, Inscrita no CNPJ: 40.430.971/0001-96.

Pauta 1- Quanto ao credenciamento da **Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Inscrita no CNPJ: 42.040.639/0001-40**, salientamos que o credenciamento se dá pelo fato da Instituição ter passado a ser gestora dos fundos conforme deliberado em assembleia de cotistas, e por uma falha de comunicação da assessoria financeira que em nenhum momento nos informou tal fato, juntamente com a instituição financeira Caixa Econômica Federal, por esse motivo só nesta data tivemos conhecimento da alteração do gestor e a necessidade do credenciamento, a gestora Financeira do IMPREV ao ter informação da alteração de gestor, entrou em contato com a GERDI e com a Assessoria Financeira desta Autarquia, buscando informação e solicitando uma melhor comunicação nas próximas alterações que ocorrerem. No caso do credenciamento do **Itaú Asset Management LTDA, Inscrita no CNPJ: 40.430.971/0001-96**, em atendimento a orientação por parte da instituição **ITAÚ UNIBANCO S.A**, que se faz necessário pois o mesmo passará a ser gestor de fundos já credenciados pelo instituto, este comitê após analisar a documentação apresentada, nesse ato autoriza o credenciamento das instituições acima mencionadas após 01/07/2022 para que em atendimento a portaria 1467/2022 que em seu Artigo 106 Inciso II, o credenciamento passa a ter validade de dois anos.

A presente ATA será assinada pela presidente do Comitê de Investimentos pelo sistema DIGPROC, pelo fato da mesma ter participado de forma online por motivos particulares.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 09:15min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:

Alessandra Fernandes

Código Identificador:991DA6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2018

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2018

Nº do Contrato: 160/2018

Nº do Processo: 1914/2018

Objeto do contrato: Contratação de Serviços de acesso à internet com fornecimento de IP permanente, dedicado e exclusivo conforme memorando nº 079/2018/SEMADFAZ, processo 999/2018, termo de referência e documentos anexos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Contratado: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME

CNPJ do Contratado: 09.271.376/0001-05

Data de Assinatura do aditivo: 30/06/2022

Vigência do aditivo: 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Objeto do Aditivo O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando nº 106/2022/SEMADFAZ, conforme documento de ID 178744.

Valor total do Aditivo: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 (manutenção das escolas urbanas e rurais); 12.365.0012.2027 manutenção do ensino infantil - creche 12.365.0012.2030 manutenção das atividades do ensino infantil-pré-escolar 12.361.0002.2036 manutenção das atividades da secret. mun. de educação.

Elemento de despesa: 3390.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/06/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 30/06/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME

09.271.376/0001-05

Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thiago Leal Domingues

Código Identificador:70316F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 162/SEMAS/2018.

De: 20/07/2018.

Processo: 1915/SEMAS/2018.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: A empresa D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF sob o nº09.271.376/0001-05.

Objeto: A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Valor: Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R\$37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais), que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0007.2017(Manut. das Atividades do CREAS); 08.244.0003.2021(IGD-Bolsa Família);08.244.0004.2014(CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA);

Elemento de despesa: 3390.39.99(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Valor: R\$16.533,30(trinta e sete mil e duzentos reais);

Parágrafo único. A parte da despesa decorrente do aditivo a que se refere a esta cláusula que correrá no ano-exercício 2023, aSecretaria Municipal do Trabalho e Ação Socialdeverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as fontes de recursos acima declinadas.

Vigência: De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais12 (doze) mesescontando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 30 de junho de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO

Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALESSANDRO PIOVEZAM ARAGOM

Socio Remanescente

Publicado por:

Walace Batista de Souza

Código Identificador:647969DC**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA****ASSESSORIA JURÍDICA****1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022****1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL
Nº. 001/2.022**Edital de Convocação de Processo Seletivo para
Contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.297PMMA/2022, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, homologado em 28 de junho de 2.022, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.022, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar do dia 01 de julho de 2.022 a 10 de julho de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2022 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação dos convocados serão de acordo com o Edital do Teste Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 30 de junho de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTA DE CONVOCAÇÃO:****PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL – 24 horas
semanais****SÉRGIO PERINI****NEUCI ALVES DOS SANTOS****FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA****TARCÍSIO DONIZETTE PICHECK****PROFISSIONAL NUTRICIONISTA – 40 horas semanais****RAFAEL MAGNO CAETANO****PROFISSIONAL TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE
FÁRMACIA – 40 horas semanais****DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA****PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas
semanais****ELAINE ALVES AMORIN****MARIA JEOVANIA F. SILVA COMPER****MARCIA BATISTA DOS SANTOS****RANIERI ARAUJO SILVA****PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(ÁREA URBANA) – 40 horas semanais****SUELY APARECIDA VIEIRA DA SILVA****PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(LINHA 06) – 40 horas semanais****ÍNDIA CARLA ARAUJO SAMPAIO****PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(LINHA 07) – 40 horas semanais****ROSINÉIA FAGUNDES PEDRA****PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(LINHA 03 MINERAÇÃO/CASTANHAL) – 40 horas semanais****ROSELI BROGNARA SILVA****ANEXO II****DA DOCUMENTAÇÃO:**

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 01 de julho de 2.022 a 10 de julho de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comproverantes de matrícula em curso superior;
- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C4329ECD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.757/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.757/PMMA/2022.

“REVOGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCELA ADAMI PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **MARCELA ADAMI, professora, matrícula n.º. 1431**, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 30 de junho de 2022.

Ministro Andrezza/RO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:190954C9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.758/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.758/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA MARCELA ADAMI E O SENHOR AMILTON CESAR NEVES DARON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2022 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- **MARCELA ADAMI**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andrezza/RO, matrícula n. 989, inscrito no CPF n. 523.458.152-72 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 737.969 SSP/RO, ocupante do cargo de Professora de Magistério 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **AMILTON CESAR NEVES DARON**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, inscrito no CPF n. 499.100.602-

30 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 516.840 SSP/RO, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andrezza.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta será no período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de julho de 2022.

Ministro Andrezza/RO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6D7A22C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 975/GP/CMMS/RO/2022

MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

“NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 01-07-2022 A 15-07-2022
ADINEUDO DE ANDRADE (PRESIDENTE)
CRISTIANO CORREA DA SILVA (1º SECRETÁRIO)
DANIEL ANDRADE
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO (VICE-PRESIDENTE)
WILLIAN SANCHES

2º PERÍODO DE 16-07-2022 A 30-07-2022
ADINEUDO DE ANDRADE (PRESIDENTE)
HILTON HEMERICK DE PAIVA
JOSIMAR SOUZA NERY S
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MARTINHO FREIRE DA SILVA (2º SECRETÁRIO)

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 01-07-2022 a 30-07-2022.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regime Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C414426A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.193/2022

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUTORIZA A DOAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído na rede pública municipal de ensino do Município de Mirante da Serra, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Parágrafo único – A exigência do uso do uniforme escolar somente poderá ocorrer após a doação a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

§ 1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

§ 3º A distribuição dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

§ 4º Excepcionalmente para o ano de 2022 a distribuição dos uniformes escolares será no segundo semestre.

Art. 3º Os uniformes mencionados no artigo anterior, compreende:

I - 3 (três) kits com camisetas e shorts, aos alunos da educação infantil;

II - 3 (três) camisetas, aos alunos do ensino fundamental;

Art. 4º Os Materiais Didático Escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, serão os seguintes:

I – Kit com materiais, tais como caderno, lápis, caneta, borracha, lápis de cor, tesoura sem ponta e cola.

Parágrafo único – O Município poderá regulamentar por intermédio de decreto sobre os materiais a serem disponibilizados anualmente.

Art. 5º Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, bem como dos materiais escolares, deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 7º Cada escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Mirante da Serra será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças da Coleção Uniforme Escolar, bem como para a conservação e uso adequado dos materiais escolares pelos alunos.

Art. 8º As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 29 de junho de 2022.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:0926C2F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1194/2022

DE 30 DE JUNHO 2022.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 62.713,51 (sessenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 62.713,51

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.1034 – Aquisição de Veículos de Passeio
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 35.000,00

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 13.976,84

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.1031 – Aquisição de um Veículo Tipo Sedam
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 13.736,67

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R\$ 62.713,51

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1015 – CV nº 151/PGE-2021 Para Aquisição de uma Ambulância Tipo C
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 62.713,51

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de	Fonte	Valor a	Valor a
-----	-------------	-------	---------	---------

	Despesa		Reduzir	Adicionar
0010.1015	4.4.90.51	01.500	R\$ 62.713,51	-
0010.1034	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 35.000,00-
0010.2032	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 13.976,84
0010.	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 13.736,67

Mirante da Serra – RO, 30 de junho de 2022.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5BFE231A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1195/2022

DE 30 DE JUNHO 2022.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 428.202,00 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e dois reais), com criação de Elemento de Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 428.202,00

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas-SEMOSP

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 320.648,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 107.554,00

F.R.: 02 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 2.500.

Anulação (-): R\$ 428.202,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 428.202,00

F.R.: 02.500

Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.3.90.39	02.500	R\$ 428.202,00	-
0007.2023	3.3.90.30	02.500	-	R\$ 320.648,00
0007.2023	3.3.90.39	02.500	-	R\$ 107.554,00

Mirante da Serra – RO, 30 de Junho de 2022.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:88725678

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1196/2022

DE 30 DE JUNHO 2022.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com criação de Elemento de Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 120.000,00

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

20.606.0008.2028 – Operacionalização das Atividades Administrativas - SEMMAAGRIT

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

F.R.: 02 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 2.500.

Anulação (-): R\$ 120.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

F.R.: 02.500

Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
-----	---------------------	-------	-----------------	-------------------

0004.2006	3.3.90.39	02.500	R\$ 120.000,00	-
0008.2028	3.3.90.30	02.500	-	R\$ 20.000,00
0008.2028	4.4.90.51	02.500	-	R\$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 30 de Junho de 2022.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AB2E04F0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 6ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO**

EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022**, **CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome Candidato	NOTA
03	CLEIDY DE JESUS SILVA	8,5

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS

Cópia de CPF - Válido

Cópia RG - Original

Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade

Cópia Carteira Tipagem Sanguínea

Cópia de imposto de renda isento.

Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divórcio

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.

Título Eleitoral

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).

Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;

Comprovante de Residência; Atualizado

Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);

Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);

Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicérides; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.

Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais; Oficial de Obras; Auxiliar de Obras

Declaração de Bens

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 29 de Junho de 2022.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F53A4F9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6275/2022**

PORTARIA Nº 6275/2022. DE 30 DE JUNHO DE 2022

“FICA SUSPENSA A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MIRIAM ALVES STOPA, QUE FOI CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 6208/2022, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 173/2022, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica suspensa a licença prêmio da servidora Miriam Alves Stopa cadastro nº 2382, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), que foi concedida pela a portaria nº 6208/2022, do dia 25 de maio de 2022, que retornou ao serviço público em 17 de junho de 2022. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º - A servidora gozará do período remanescente de licença prêmio de 60 dias em data posteriormente definida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5C380A4E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3153/2022**

2022 De 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1196/2022 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1196 de 30 de junho de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
--------	-----------	-------

02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0008.2028	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. SEMMAAGRIT	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.3.90.39 - 337	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	120.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:537C3449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6276/2022

PORTARIA DE Nº 6276/2022. Mirante da Serra, 30 de JUNHO 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5836/2021, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MARIA APARECIDA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria 5836/2021 do dia 01 de setembro de 2021, que nomear Maria Aparecida de Paula para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Transporte Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AC2C598D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO 315/2022

ERRATA PROCESSO 315/SEMAFP/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO e Correio Popular. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do processo seletivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM 22/06/2022

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AROM EM 23/06/2022
CORREIO POPULAR - EM 23/06/2022

Onde se lê:

Cargo: Agente de Portaria e Vigilância

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	7.0
10	DALETE OLIVEIRA DE FREITAS	7.0
11	FAGNER MARTINS SANTOS	7.0
12	MARCELENE DA SILVA OLIVEIRA	7.0
13	OSMAR FERREIRA BASTOS	6.0

Leia – se:

Cargo: Agente de Portaria e Vigilância

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	7.0
10	DALETE OLIVEIRA DE FREITAS	7.0
11	FERNANDO SOARES DE PAULA	7.0
12	FAGNER MARTINS SANTOS	7.0
13	MARCELENE DA SILVA OLIVEIRA	7.0

Em: 29/06/2022

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:693EBC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6277/2022

PORTARIA DE Nº 6277/2022. Mirante da Serra, 30 de JUNHO 2022.

“NOMEIA JABSON SILVA DE CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Jabson Silva de Castro para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Transporte Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FC630D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6278/2022

PORTARIA Nº 6278/2022. , EM 30 DE JUNHO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. ----1º Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos, referente a conduta do servidor Marcos Roberto Ferreira.

Art. –2º Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

CLEITON LOBAQUE MALTEZO- PRESIDENTE
SUZANIA ALVES BARROS- SECRETARIA
ROQUE SANTOS FONSECA- MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.

Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E73024E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6279/2022

PORTARIA N.º 6279/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 6227/2022 DÁ
OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência legal e com fundamento nas disposições da Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 6227/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio para a Servidora Andra Delfino Silva, cadastro nº 1357, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMMAAGRI) referente ao quinquênio de (15/03/2007 à 14/03/2012 e 15/03/2012 a 14/03/2017), no período de (06) meses, a partir do dia 01 de junho de 2022. Devendo a servidora retornar a suas atividades no dia 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 30 de junho de 2022.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EA6A6EE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 037-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 769/SEMSAU/2022	Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 037/CP/PMMS/2022	Valor estimado: R\$ 136.853,28
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia Clínica para manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica, manutenção corretiva, emissão de laudos/testes de controle de qualidade para os equipamentos da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, sem reposição de peças e pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente autorizado conforme Ofício 072/SEMSAU/2022, nos termos do Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/06/2022

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/07/2022 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/07/2022 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6F41B31C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DE
PRAZO AO CONTRATO 013/PMMN/2016

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

CONTRATO: 013/PMMN/2016

PROCESSO Nº 37/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INTERNET PARA DESENVOLVIMENTO DO PORTAL PÚBLICO MUNICIPAL E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS ONLINE.

EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES

CNPJ: 02.159.675/0001-03

DO VALOR: O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PARA O NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DO PRESENTE ADITAMENTO DE 02 (DOIS) MESES A CONTAR DE 25/06/2022 À 25/08/2022.

Monte Negro – RO, 29 de junho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1DCC93D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusivo para ME, EPP**, tipo menor preço por **ITEM**, modo **ABERTO**, em virtude da primeira abertura ocorrer fracassada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000278.2.1-2022

DATA: 13 de Julho de 2022

VALOR ORÇADO: R\$ 139.400,00(Cento e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para o laboratório regional de prótese dentária - LRPD, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Junho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria Nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:0C10B185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusiva para ME, EPP com exceção das COTAS 08- 17- 36 – 42 – 48 – 49 – 50 – 67 – 87 – 95 – 98 – 101 – 131 – 133 – 141 – 171 e 172 que são AMPLA CONCORRÊNCIA**, tipo menor preço por **ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000646.2.1-2022

DATA: 14 de Julho de 2022

VALOR ORÇADO: R\$ 6.564.812,00 (Seis Milhões Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Doze Reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro – RO, 30 de Junho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:EABEBC9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.698/GAB/2022**

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 591.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, Matrícula 1364, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2022 a 09/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C148790B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.699/GAB/2022**

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1355.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSE IRINEU FOGACA, Matrícula 164, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/05/2022 a 03/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DC7B6D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.700/GAB/2022**

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 451.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER, Matrícula 1878, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2022 a 17/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:210AD59D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.701/GAB/2022**

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 892.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ANA CARLA BARCE DE PAULA, Matrícula 2496, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C4B7A19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.702/GAB/2022**

Deferir o requerimento e autorizar a prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando prorrogação do afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 157.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA: JOSIANE SANTOS DE SOUZA, MAT. 1890, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 14/04/2022 a 12/07/2022.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado sem remuneração por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC4B9134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.703/GAB/2022**

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 891.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, Matrícula 1426, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/06/2022 a 08/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B1F3D27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.704/GAB/2022**

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matrícula 190, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/05/2022 a 20/05/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir de 21/05/2022 a 03/08/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68AC746E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.705/GAB/2022**

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1356-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IZABEL ALVES AMARAL, Matrícula 929, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/04/2022 a 12/05/2022

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir de 13/05/2022 a 16/06/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63106520

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.707/GAB/2022**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 668.2022;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA Matrícula: 182, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE DO PSF, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/08/2022 á 30/10/2022, referente ao quinquênio 03/01/2015 á 02/01/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:806EFECB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.706/GAB/2022**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 642.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II AO SERVIDOR (A): EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA, Mat. 609, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA6D637B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.708/GAB/2022**

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA ocupante do cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.073/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4FDCA0AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.709/GAB/2022**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA para ocupar o cargo de DIRETOR DE FOMENTOS AGRÍCOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0526E776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.710/GAB/2022**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:861C1000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.711/GAB/2022**

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 363/SEMED/2022 e ID: 58.744.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora LEILIANE SPADETTO, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 11/08/2022 á 20/08/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 01/08/2022 á 10/08/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA14A595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.712/GAB/2022**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 547.2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Matrícula: 130, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I,

pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/08/2022 à 30/10/2022, referente ao quinquênio 13/02/2008 à 12/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F547D5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2726, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.097,00 (dois mil, noventa e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 423 02.13.00 08.243.0023.2070 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 421 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.40.00 0.1.500.0000
1.297,00

Crédito 423 02.13.00 08.243.0023.2070 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 422 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
800,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5638171

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº - 2727- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO TESTE SELETIVO-EDITAL 008.2022**

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;

Considerando o recebimento do Memorando n. 339/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência e ID. 59.102).

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 30/06/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO

ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÁ DULCE / SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	WILLIAN LEANDRO FREDERICO	40,00	1

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 020/2022.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9E02E30

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº -2728- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO TESTE SELETIVO-EDITAL 006.2022**

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;

Considerando o recebimento do Memorando n. 366/SEMED/2022 e (ID: 60.028) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 01/07/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
344	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	71,00	25
70	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	71,00	26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
402	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO)	90,00	04

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 030/2022.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro – RO, 30 de junho de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1E33989

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 029.2022

EDITAL N. 029/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Nº NOME DO CANDIDATO		
12 WILLIAN LEANDRO FREDERICO	40,00	1

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro – RO, 30 de junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A0F6C2B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 030.2022

EDITAL N. 030/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
344	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	71,00	25	
70	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	71,00	26	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
402	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO)	90,00	04	

DA DOCUMENTAÇÃO

1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

- a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
- b) - Cédula de Identidade RG.;
- c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) - Título de Eleitor;
- e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- f) - Foto 3x4 (recentes);
- g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
- j) - Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
- l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
- m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
- r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá

apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

DOS EXAMES:

2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro – RO, 30 de junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E72C53AE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo de aditivo ao contrato nº 94/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a realização de Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.058.241/0001-80, celebram entre si a prorrogação do prazo de vigência Contratual e de Execução, passando os prazos a vigor até 01/10/2022 e 13/08/2022, respectivamente. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:367ADBC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 032/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 032/CMNM/2022 Nova Mamoré, 01 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINETE TONELO MARTA DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARINETE TONELO MARTA DA SILVA**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:D60D945F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2022 SRP – 022/2022

Processo nº 777/SEMOBI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2022 SRP – 022/2022
REGISTRO DE PREÇOS – 022/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 01/07/2022 até às 10h00min do dia 13/07/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/07/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com valor estimado de **R\$ 1.672.812,80 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 29 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:21FD3365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMNM/2022 SRP 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/SEMOBI/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, **com Itens de Ampla Participação para Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **14/07/2022 às 10h horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo (areia, meia brita, cimento e outros) para a fabricação e assentamento de pisos intertravados de concreto (Bloquetes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R\$ 2.692.070,00 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil e setenta reais)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 30 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:019878D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201-GP/2022

PORTARIA Nº 201-GP/2022. Em, 28 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO de Avaliação do 2º CONCURSO DE DESENHO INFANTIL – SEMA 2022**, promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 070-SEMA/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Avaliação do **2º CONCURSO DE DESENHO INFANTIL – SEMA 2022** - Semana do Meio Ambiente, promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA da

Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na conforme abaixo relacionando:

ITEM	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO NA	ORGÃO REPRESENTADO
	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	PRESIDENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
	ELIZIANE LIMA MENDES	MEMBRO	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
	CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS	MEMBRO	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
	EVENILSON PEREIRA PINHEIRO	MEMBRO	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
	LUCIÉRICA SANTOS MARTINS	MEMBRO	Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 2º A referida comissão nomeada no caput do Artigo anterior, será responsável pela avaliação em conformidade com o Item 6 do regulamento do 2º CONCURSO DE DESENHO INFANTIL – SEMA 2022 - Semana do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Clímaco
Código Identificador:EEA14369

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R\$ 2.723.837,40** (um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.194-4 vinculada ao **convênio de nº 075/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **aquisição de tubos de polietileno expansível de alta densidade (PEAD), para instalação de bueiros nas estradas vicinais**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré- RO

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8062BC3C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R\$ 1.235.000,00** (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura

Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.201-0 vinculada ao **convênio de nº 062/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recursos financeiros que tem por finalidade custear a construção de 01 (uma) ponte definitiva mista de concreto armado e perfis soldados/laminados de aço estrutural pré-moldada e caixa de ligação e passagem, a ser construída sobre o Rio Azul (estrada vicinal Linha 29-B - Km 20,8)**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré- RO

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:49625465

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.078-6 vinculada ao **convênio de nº 059/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 102,00Km de estradas vicinais**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C4335E82

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R\$ 1.315.000,00** (um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.059-X vinculada ao **convênio de nº 064/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova

Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 150,00 Km de estradas vicinais**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:1F41B1CB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N. 009/2022.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 09/2022.**

A Câmara Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 119/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACA LÓGICA PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 428fdw.**

A favor de: **H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.** No valor Total: R\$ 1.208,20 (mil duzentos e oito reais e vinte centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 30 de junho de 2022.

BRUNO ARAÚJO LENK

Presidente Da CPL

Portaria N. 04/2018

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:EE17CFDC

**P M N U - RO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**

PARECER FISCAL

Conforme análises realizada, constatamos que as escolas estão trabalhando segundo as ordens de higiene da vigilância sanitária e que estão usando os recursos que recebem de forma adequada pois com muito poucas ressalvas as merendas estão sendo usadas dentro do prazo de validades e sem desperdício com muito proveito e dentro do padrões exigidos por um profissional de nutrição.

- após as visitas realizadas as escolas municipal de nova união-RO
- Conclui – se este PARECER com a assinatura de todos os Conselheiros presentes nas visitas.

Nova União – RO, 21 de junho de 2022.

Segue este assinado por:

JOSÉ LEÔNIDAS COUMAN

Vice-Presidente.

CPF Nº610.853.592-04

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:207C958D

**P M N U - RO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**

ATA 03

Aos Dias vinte de junho de dois mil e vinte dois. (20/06/2022) às nove horas da manhã, o conselho de alimentação escolar – CAE, se juntaram para realizar as visitas periódicas nas escolas municipais de nova união. Iniciaram no colégio Marcos Adriano Issler, realizaram o diagnostico de perguntas e fiscalização do ambiente onde foi detectado perfeito estado de higiene e cuidado, a escola está de parabéns pois possuem uma pequena horta que é cuidada pelos pequenos. com ressalva quanto a estrutura física do local para os alunos fazerem as refeições que precisa de melhorias. Termino da inspeção as 9:40 conforme comprovados mediante fotos e questionário. As 9:45 iniciaram a inspeção no colégio municipal Manoel Francisco, neste ambiente questionaram que a cozinha é muito pequena e quente, e não possui local adequado para os alunos merendarem. Também precisa realizar a troca do filtro do bebedouro e fazer as manutenções necessárias, do mais a higienização e organização estão em perfeito estado. A Escola também conserva uma pequena horta com grandes promessas segundo o diretor da mesma. Término da inspeção as 10:26 com fotos comprobatórias e questionário respondido. As 10:40 iniciaram a inspeção no colégio Paulo Freire, na mesma as meninas da cozinha reclamaram que a dispensa é muito pequena para armazenar os alimentos e questionaram a troca de alimentos doces por salgado, seria melhor assim segundo elas. No ambiente encontraram alimentos estragados por manuseio inadequado das mesmas, elas alegaram não haver tempo pra guardar pois cuidam da limpeza e da cozinha ao mesmo tempo. O que não justifica pois a outra escola possui menos funcionarias que fazem a mesma coisa e não deixam estragar nada. A escola não possui uma horta, quanto a higiene e cuidado do ambiente esta em bom estado. Termino da inspeção as 11:05 horas com fotos comprobatórias e questionário respondido. As 11:26 iniciaram a inspeção no colégio Antônio Carlos. A escola possui uma estrutura muito boa com cozinha espaçosa e dispensa adequada. Muito organizado e limpeza impecável, a escola possui uma pequena horta que é cuidada por uma amiga voluntaria. A única reclamação é a troca de alimentos doces por salgados que é mais adequado segundo elas. Término da inspeção as 12:45 com fotos comprobatórias e questionário respondido. Assim termino essa ata que segue assinada por mim Ireni Rodrigues Sales Amorim que a redijo e por todos os conselheiros.

JOSÉ LEÔNIDAS COUMAN

CPF Nº610.853.592-04

Vice- Presidente Todos os Conselheiros

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:033B8DA2

**P M N U - RO
PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Construção de um auditório na Escola Municipal Manoel Francisco de Oliveira – Convenio n. 0106/PGE-2022, oriundo do Processo Administrativo nº 807-1/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B4422B87

P M N U - RO

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Construção de um auditório na Escola Municipal Polo Paulo Freire – Convenio n. 227/PGE-2022, oriundo do Processo Administrativo nº 806-1/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:9FB0FE0B

P M N U - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 472-1/SEMPLACAF/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Contratação de empresa especializada em realizar serviços com o fornecimento de vigilância com monitoramento, sendo a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, responsável (is) pelo fornecimento de todos os materiais em regime de locação a ser utilizado, com pronto atendimento nesta cidade, conforme especificação no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO, sendo esta licitação com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R\$ 264.399,36** (Duzentos e sessenta e quatro mil

trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), por um período de 12 meses, conforme consta no edital e seus anexos.

Acolhimento das Propostas até o dia 14/07/2022 às 08:00 (Oito Horas).

Início da Análise das Propostas dia 14/07/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 14/07/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/07/2022 às 09:00 (Nove Horas).

Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.

O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/07/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de junho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:70D1331F

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/06/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 01/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$	107,92
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$	215,84
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Regina Alves de Souza Neves	CADASTRO:1121
CARGO/FUNÇÃO: Agente de limpeza e conservação	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 898.853.332.-15	RG: 1059800
ENDEREÇO: LH 43 DA LH 81 LT 03	BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 99359-9827
BANCO: AGÊNCIA: Brasil 4001-0	CONTA: 16748-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de capacitação do PDDE e PRESTAÇÃO DE CONTA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 215,84** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2022.

Regina Alves de Souza Neves
RG: 1059800 SSP/RO

Nova União – RO 28/06/2022 Autorizado em: 28/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:5A561C80

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/06/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)
	CHEGADA: 01/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$ 107,92
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$ 215,84
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Marcia Santana Martins	CADASTRO:1119
CARGO/FUNÇÃO: Agente de limpeza e conservação	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 933.002.982-53	RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA GOIAS Nº2772	BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO	TELEFONE: (69) 999114279
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de capacitação do PDDE e PRESTAÇÃO DE CONTA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$215,84** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/06/2022.

Marcia Santana Martins
RG: 950699 SSP/RO

Nova União – RO 28/06/2022 Autorizado em: 28/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:93DA0A13

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/06/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)
	CHEGADA: 01/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$ 107,92
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$ 215,84
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Irene Rodrigues Sales Amorim	CADASTRO:1502
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 960.443.732-15	RG: 1028677 SSP/RO
ENDEREÇO: RO 470, KM 32, LT 06, GB 16 G	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO	TELEFONE: (69) 993757939
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 40969-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de capacitação do PDDE e PRESTAÇÃO DE CONTA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 215,84** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/06/2022.

Irene Rodrigues Sales Amorim
RG: 1028677 SSP/RO

Nova União – RO 28/06/2022 Autorizado em: 28/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:D452CAAD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/06/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)
	CHEGADA: 01/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$ 107,92
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$ 215,84
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Gabriel Teixeira	CADASTRO: 053
CARGO/FUNÇÃO: Professor	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 348.341.502-59	RG: 358281 SP/RO
ENDEREÇO: Rua Nova Aurora, nº 1009	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 992366040
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 47390-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de capacitação do PDDE e PRESTAÇÃO DE CONTA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$215,84** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/06/2022.

Gabriel Teixeira
RG: 358281 SSP/RO

Nova União – RO 28/06/2022 Autorizado em: 28/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA	MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação	Ordenador de Despesa
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021	

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:76973950

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/06/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)
	CHEGADA: 01/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$ 107,92
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$ 215,84
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Moacir Custodio	CADASTRO: 1126
CARGO/FUNÇÃO: Professor	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 628.735.802-59	RG: 645097 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 1278	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 981027915
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de capacitação do PDDE e PRESTAÇÃO DE CONTA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$215,84** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/06/2022.

Moacir Custodio
RG: 645097 SSP/RO

Nova União – RO 28/06/2022 Autorizado em: 28/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA	MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação	Ordenador de Despesa
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:567F5319

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10/07/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (100%)
	CHEGADA: 12/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$ 359,75
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$ 719,50
DIÁRIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Regina Alves de Souza Neves	CADASTRO:1121
CARGO/FUNÇÃO: Agente de limpeza e conservação	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 898.853.332-15	RG: 1059800
ENDEREÇO: LH 43 DA LH 81 LT 03	BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 99359-9827
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16748-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de Evento -Piloto "Pontes Pela Educação :Busca Ativa Escolar e Governança em Redes" TCE do MPC do MPE da DPE da SEDUC e do Unicef.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2022.

Regina Alves de Souza Neves
RG: 1059800 SSP/RO

Nova União – RO 29/06/2022 Autorizado em: 29/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA	MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação	Ordenador de Despesa
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35D88230

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10/07/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)
	CHEGADA: 12/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$ 359,75
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$ 719,50
DIÁRIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Marcia Santana Martins	CADASTRO:1119
CARGO/FUNÇÃO: Agente de limpeza e conservação	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 933.002.982-53	RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA GOIAS Nº2772	BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO	TELEFONE: (69) 999114279
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de Evento -Piloto "Pontes Pela Educação :Busca Ativa Escolar e Governança em Redes" TCE do MPC do MPE da DPE da SEDUC e do Unicef.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2022.

Marcia Santana Martins
RG: 950699 SSP/RO

Nova União – RO 29/06/2022 Autorizado em: 29/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA	MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação	Ordenador de Despesa
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2066208

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10/07/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)
	CHEGADA: 12/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$ 359,75
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$ 719,50
DIÁRIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Lucas Michael Oliveira de Andrade	CADASTRO:1501
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 022.988.422-99	RG: 1794489 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 41, KM 44, LT 02, GB 20 J	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 981210703
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23231-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de Evento -Piloto "Pontes Pela Educação :Busca Ativa Escolar e Governança em Redes" TCE do MPC do MPE da DPE da SEDUC e do Unicef.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2022.

Lucas Michael Oliveira de Andrade
RG: 1794489/RO

Nova União – RO 29/06/2022 Autorizado em: 29/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA	MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação	Ordenador de Despesa
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:693E141C

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 13/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 751-1/SEMAS/2022, tendo como objeto: Aquisição de Caixa de Som Amplificado 1400 W, para atender as necessidades de encontros das pessoas idosas.

A favor da Empresa:

LOJAS AMERICANAS S.A, inscrita no CNPJ Nº 33.014.556/0001-96, valor de: R\$ 1.484,91 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 30 de junho de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F9C8367

P M N U - RO
LEI Nº 904, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.03.04.122.0010.2070.3.3.90.40 – R\$ 115.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Gestão de Controle, Informação e Modernização
Ação	2070	Gestão de Informação e Controle
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A3E24BA

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto de nº 2.421 de 27 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/06/22, ANO XIII Nº 3253 Pág. 69 Onde se lê: 3.3.90.94 – Leia-se: 3.1.90.94

Nova União – RO, 30 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:774A3653

P M N U - RO
PORTARIA Nº 200/GP/DRH

Exonera a pedido o Servidor SANDRO DE OLIVIERA SOUZA ocupante do cargo efetivo de GARI.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal **SANDRO DE OLIVIERA SOUZA** ocupante do cargo efetivo de GARI.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:29A06912

P M N U - RO
PORTARIA Nº 196, 30 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A DO ADOLESCENTES-CTDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 22 INCISO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 075 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Tutelar Titular a Srª. MARCILENE MARIA LIMA, eleito suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição das Conselheiras Tutelares Titulares que estarão de férias nos seguintes meses:

- julho/2022, no período de 01 a 30 de julho de 2022, em substituição da Conselheira Titular VIVIANE PAULA SOBRINHO MARTINS.
- agosto/2022, no período de 01 a 30 de agosto de 2021, em substituição da Conselheira Titular ROSIENE SANTOS DE JESUS.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F34A8C60

P M N U - RO
PORTARIA Nº197/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora:

a) **MARIA DE ASSIS DE ANDRADE** a contar de 01 de julho de 2022 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A5A4843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
047/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 047/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2060/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM MINDRAY, MODELO DC-3, NÚMERO DE SÉRIE MU45010643, PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS E CAPTURA DE IMAGENS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**. A sessão pública virtual será realizada no período de 10h do dia 04/07/2022 até às 10h do dia 06/07/2022 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:79060E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 09/2022 DATA:30/06/2022
--	-------------------------------------

DECRETO Nº 15.669
DE 30 DE JUNHO 2022.

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ADRIANA LUCIA O. RODRIGUES, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2011/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora Adriana Lucia de O. Rodrigues, Agente de Controle Fiscalização, cadastro nº 54267, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B52E04DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo 226/2022 Semosp

Assunto:Aquisição de material de consumo(Pedra, areia, tabua, cimentos, ferros, entre outras conforme Npd),Ao dia 28 de junho de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 226/2022-Semosp, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 16.514.027/0001-32

Valor: R\$ 577.301,00

Lotes: 1,2,3,4,5,6,16,17,18,

Empresa Vencedora: SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 07.242.947/0001-58

Valor: R\$ 88.250,50

Lotes: 7,9,12,13,14,15,19,20,21,22,23,24,25,26,27,

Empresa Vencedora: M. A. DE ALMEIDA ME

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Valor: R\$ 4.300,00

Lotes: 8,10,

Empresa Vencedora: BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 07.405.167/0002-62

Valor: R\$ 960,00

Lotes: 11,

VALOR TOTAL : R\$ 670.811,50

Pimenteiras do Oeste, 28/06/2022

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:99D7A2E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 089/CMPV-2022

PORTARIA Nº 089/CMPV-2022 Porto Velho, 30 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 005/CMPV-2022 de 19 de janeiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/01/2022. Edição 3141.

Onde se lê:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Ana Carolina Camargo	Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	01/08/2022 30/08/2022	a 2021/2022

Leia-se:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Ana Carolina Camargo	Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	01/05/2022 30/05/2022	a 2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:420A062D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 083/CMPV-2022

PORTARIA Nº 083/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 15 de junho 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

TJ	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
85049	ROBERT FREIRE BIAJO	01/07/2020 30/07/2022	a 2020/2021
85065	VANESSA MENDES NOGUEIRA	01/07/2022 30/07/2022	a 2021/2022
7986	NELSON PUPP JUNIOR	01/07/2022 30/07/2022	a 2019/2020
10138	RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/06/2022 30/06/2022	a 2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616DA58C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.603103PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de execução orçamentária, financeira e contábil integrado à administração pública, com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.003.671/0001-53, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000510, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.581,00 (Sete mil e quinhentos e oitenta e um reais)

Porto Velho, 29 de Junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BEE902E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
036/GAB/2022

Portaria nº 036/GAB/PGM/2022

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **RIVALDO VERAS DE JESUS**, cadastro 93378, para cargo em comissão de Subprocurador de Juizado, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **GEANE PEREIRA DA SILVA**, cadastro 203951 que encontra-se de férias no período de 01.07.2022 a 15.07.2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED879DA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIO E
CONTRATOS EXTRATO Nº 159/PGM/2022

EXTRATO Nº 159/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.02363/2022

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO
 ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 008/PGM/2022
 OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA a fim de otimizar os trâmites burocráticos, aperfeiçoando a sistemática de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito desta municipalidade, bem como propiciando o intercâmbio de informações e a valorização de profissionais CONFEA/CREA.

O presente convênio compreende a emissão de 893 (oitocentos e noventa e três) ART'S, para o período de 12 (doze meses), correspondendo a importância de R\$ 79.280,54 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), a ser liquidado em 03 (três) parcelas, com pagamento da 1ª parcela em até 30 dias após assinatura do convênio.

Parte das despesas decorrentes do presente convênio serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.001 – Elemento de Despesas: 339047 – Fonte de Recursos: 15.00 – Empenho nº 2894, datado de 27.05.2022, no valor de R\$ 26.426,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente à primeira parcela das três a serem realizadas conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD mediante Termo de Apostilamento.

O presente terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenado de Despesa.

Porto Velho, 30 junho de 2022

Responsável Pelo Extrato
Thercia Francielle dos Santos
 Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: B411D4E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIO E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 160/PGM/2022**

EXTRATO Nº 160/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO Nº 09.00915/2019
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
 CONTRATADA: EMPRESA VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/PGM/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA E INTERVENÇÃO DE RISCO NO MURO DA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE – AREIA BRANCA, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços referentes ao Contrato n.º 027/PGM/2021, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 02 (dois) meses, a partir de 17.06.2022.

b) Prorroga-se o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias a contar da nova ordem de serviços;

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
Thercia Francielle dos Santos
 Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: ADC52F9B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 ATA DA (687) SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA
 REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
 VELHO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Larissa Santos Farias Barreiros, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 022/CGP/SGG/2022, DA EMPRESA BRK AMBIENTAL E SEUS ANDAMENTOS.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que foi recebido via e-mail as contribuições da Empresa BRK e disponibilizado aos membros do conselho, resposta à reunião presencial ocorrida com os representantes da Empresa, visando a atualização dos estudos devido ao Novo marco do saneamento básico. Esclareceu que está sendo solicitado informação quanto a parte técnica, que compreende a engenharia e contabilidade e econômico financeiro. Dentre as informações solicitadas, estão as que referem-se as obras do PAC, situação que já foi atualizada pelo Conselho em reunião com a Caixa econômica Federal. Informou aos membros que no intuito de dar andamento aos trabalhos já contactou o Presidente da AGERO que detém várias informações solicitadas pela Empresa BRK Ambiental e será oficiada na próxima semana. Acerca das informações técnicas de Engenharia, a Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira explicou que as informações requisitadas são simples e específicas, porém não são de fácil acesso, posto que a detentora dessas informações é a CAERD, sobre as condições das bombas, do controle de pressão, de especificação, enfim, há necessidade de contactar um técnico da CAERD. Acerca da atualização do PMSB e resíduos sólidos, o Secretário executivo Márcio Freitas Martins informou que as tratativas estão evoluindo, o processo que institui a Lei Municipal de saneamento básico foi tramitado para a comissão e já iniciou a discussão da minuta de criação do conselho Municipal de

saneamento básico, na próxima semana será discutido acerca de um fundo que já existe na SEMUSB, pontuou que atualmente três secretarias trabalham na questão de saneamento básico, SEMUSB, SEMOB e SEMA e como sugestão desse grupo de trabalho as ações relativas a saneamento básico deverão ser centralizadas em uma única secretaria e após vários debates, concluiu-se que a melhor secretaria para fazer a coordenação do saneamento básico, seria a SEMUSB. O Apoio Técnico Marcelo Melo Barroso explanou que existe um sistema nacional de saneamento que precisa ser preenchido e há uma dificuldade posto que a questão que envolve os resíduos sólidos estão sob responsabilidade da SEMUSB, uma parte da drenagem está sob responsabilidade da SEMOB, a parte de execução, no que tange a águas e esgotos os dados referenciais o Município não tem, posto que o detentor das informações é a CAERD, a SEMA está com a missão de organizar os planos Municipais de saneamento, de águas Pluviais e coleta seletiva, portanto há necessidade de concentrar somente em local, para gerir melhor essas informações. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que há necessidade dessa definição, pois todas as minutas de legislação que estão sendo elaboradas da legislação Municipal de Saneamento básico e que inclusive servirão como suporte para a agência reguladora no futuro, sempre fala acerca do ente público Municipal de saneamento básico, tornando necessária a definição de qual seria o melhor órgão responsável por esse saneamento básico. Quanto a atualização do PMSB que já foi aprovado, esclareceu que as metas para 2033 vem sendo construídas para implementação. Quanto aos prazos o Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso esclareceu que o foco é água e saneamento para 2033, já a drenagem e resíduos sólidos não há data limite, o que há é a construção de normas referenciais que vão sendo construída aos poucos e a política Nacional de resíduos sólidos não há prazo tão exíguo. Os membros deliberaram notificar o Presidente da CAERD em busca das informações solicitadas pela Empresa BRK Ambiental. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima octogésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de junho de 2022.

Ivan Furtado de Oliveira
Presidente do CGP/PVH

Diego Andrade Lage
Vice Presidente do CGP/PVH

Márcio Freitas Martins
Secretário Executivo do CGP/PVH

Bruna Franco de Siqueira
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6381253C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (688) SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA FINALIZAÇÃO DA
OBRA NA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, aproveitou a oportunidade para informar que a Santo Antônio Energia entregou a obra da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, viabilizando a licitação que ocorrerá normalmente, dentro do prazo previsto, ou seja, no dia 24 de junho de 2022. Informou que o ato de entrega oficial que ocorreria no dia 14 de junho foi suspenso, mas a questão documental será efetuada. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado, esclareceu que o evento precisou ser suspenso devido um surto de COVID ocorrido na Santo Antônio Energia, mas a entrega formal, assinatura dos documentos será feita normalmente. Acerca da licitação, o Assessor Técnico, Cesar Augusto Wanderley de Oliveira informou que o ato se dará de forma presencial, no auditório do prédio do relógio, solicitou a nomeação de contadores e economistas para compor a comissão especial que analisará o plano de trabalho, para análise da parte da proposta técnica. O Vice Presidente Diego de Andrade Lage esclareceu que foi contatado pelo Engenheiro da Santo Antônio Energia que questionou se a Prefeitura faria o recebimento da obra, pontuou que a efetivação desse recebimento deverá se dar de forma criteriosa, com análise por parte dos Engenheiros e técnicos, antes da inauguração, onde será checado se não há alguma pendência técnica. Comprometeu-se em realizar a vistoria na próxima semana. Os membros deliberaram por nomear para compor a comissão o Sr. Luiz Henrique Gonçalves, Contador, dois membros da SML que serão indicados pelo Superintendente Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini e um membro da SGP, indicado pela Sra Valéria. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima octogésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins

lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1E16D1BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (689) SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Larissa Santos Farias Barreiros, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte

Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO EDITAL DO PMI 001/2022 (SERVIÇOS CEMITERIAIS).

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a trata-se dos ajustes finais ao novo edital que tratará dos serviços cemiteriais no Município de Porto Velho e Distritos, PMI Nº 001/2022. frisou que o assunto é relevante e de urgência, motivo pelo qual o PMI deve ser republicado, questionou a possibilidade de fazer uma contratação direta por inexibilidade, dada a urgência do objeto. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira, externou a preocupação com os prazos, visto que no cenário mais otimista, a republicação do PMI levaria de seis a oito meses para estar apto a licitação, pontuou que a contratação de um instituto por dispensa para a confecção do projeto é uma alternativa viável no momento. A Gestora de Gestão e contratos Rosineide Kempim, opinou que possivelmente para contratação direta o Município terá um pouco de dificuldade em motivar a escolha de um pretenso prestador de serviço e também a questão do preço, questionou qual parâmetro seria utilizado para fazer uma inexibilidade. Acerca dos valores, o Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que partiria dos valores apresentados no projeto do PMI 001/2018, que tratou do mesmo objeto, esclareceu que já fez uma pesquisa e constatou que outros Municípios utilizaram a dispensa para projeto de cemitérios, a exemplo de Mogi das Cruzes. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini concordou com o Presidente e pontuou que a possibilidade de contratação do projeto por inexibilidade é viável e prático, visto que o relançamento do PMI não é garantia de solução do problema. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira se posicionou elencando que sob seu ponto de vista com a disponibilização do terreno, abrindo um novo PMI, há a possibilidade de contratação de novas empresas e até mesmo da empresa anterior, que já tem praticamente o estudo pronto, precisando melhorar alguns aspectos e compatibilizar com o terreno e o Município não teria custos. Opinou que acredita que o prazo para elaboração de um projeto não seria menos de três meses, prazo que o PMI teria avançado. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, acerca da estipulação do valor, frisou que quem define o valor é a própria empresa com base em experiências anteriores com projetos similares, então a contratação que vai ser feita, caso de opte por essa solução, vai ser a própria empresa apresentar outros projetos e o município estabelecer uma média para a contratação por inexibilidade. Explicou que há uma instrução do TCU, 05/2014 que versa sobre o tema. Sob seu ponto de vista essa questão de valor tem que ser ponderada, pois pensa que não adianta começar a prospectar empresa se a secretaria que teria essa atribuição para gerir esse contrato, fiscalizar esse contrato, não tiver valor suficiente, no entanto o valor só será obtido após consulta ao mercado e até como foi gerido os processos dessa natureza a possibilidade de consultar outras empresas, não para uma contratação, pois o serviço técnico é um serviço singular, cada empresa terá um valor diferente, não há como padronizar. Frisou que o trabalho maior do Município será justificar o porque da opção por esse atalho ao invés de prosseguir com o PMI, uma das justificativas seria a questão tempo, a partir daí ingressar nas justificativas, a questão de cotação, estabelecimento de valor estimado, sob seu ponto de vista, é o de menos no processo de inexibilidade. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado posicionou-se a favor de buscar informações para a contratação por inexibilidade. Os membros deliberaram qual seria a solução mais viável, republicar o edital, PMI Nº 001/2022 ou fazer uma contratação direta por inexigibilidade, ficou resolvido que há necessidade de fazer um levantamento acerca do prazo para elaboração de edital e dos custos de uma contratação, oficiar a secretária que verificará a disponibilidade orçamentária e levantar quais empresas no Brasil tem expertise para fazer um projeto dessa natureza e concomitantemente finalizar o edital do PMI Nº 001/2022. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima octogésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata,

que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de junho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA2FEBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (690) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-

Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OS ESTUDOS DO PMI Nº 001/2021.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a presente reunião trata-se de deliberação acerca da solicitação da empresa MG empreendimentos acerca da solicitação de dilação de prazo para a entrega dos estudos de viabilidade técnica para o PMI Nº 001/2021, referente a implantação, gestão e manutenção do shopping popular do município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira enumerou as justificativas elencadas pela empresa, sendo a primeira a solicitação do mapeamento planialtimétrico do entorno com locação de infraestruturas existentes, solicitação por parte do conselho de projeto de infraestrutura elétrico, sanitário, hidráulico, sanitário, projeto de prevenção de combate a incêndio e CFTV. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que os projetos solicitados deverão contemplar também subestação abrigada, espaço para tratamento de esgoto, casa de bombas e caixa d'água, locação de hidrantes e reservação em caixa d'água. Segunda a empresa, estes necessitam de espaço físico que interferem na composição da edificação necessitando de compatibilização entre projeto para edificação do espaço físico final. O secretário executivo Márcio Freitas Martins pontuou ainda que a empresa alegou também que as alterações influíram no projeto econômico no que tange a valor de investimento inicial, dentre outras alegações, a empresa solicita 60 dias de prazo para efetuar as alterações. Com relação uso terreno para construção do shopping Popular, alguns membros trouxeram algumas demandas que deverão ser analisadas previamente. Os membros deliberaram por analisar outras demandas relativas ao terreno onde será construído o shopping popular e posterior reunião para verificação da dilação de prazo ou não à Empresa MG Empreendimentos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de junho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1180E190

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (691) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS
ALTERAÇÕES NO PMI Nº 001/2022.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a presente reunião trata-se do alinhamento das alterações propostas no edital do PMI nº 001/2022 conforme deliberação na reunião do dia 23/06/2022. O Gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves explanou que foi sugerida alteração no item 7.1 do referido edital, onde deve constar que as declarações sejam autenticadas por qualquer meio idôneo, pontuou que após leitura do anexo 1, compreende que o próprio anexo já é a declaração. Acerca do tema, o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de oliveira explicou que o documento original exigia que a declaração fosse autenticada em cartório, a modificação portanto foi feita para tornar mais abrangente para poder ser certificado digital e também na hora da entrega ser autenticado junto a qualquer membro da comissão, tornando o documento mais fácil de ser apresentado. Foi sugerida a inclusão do tópico 8.2, que versa sobre a demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ora solicitados, mediante a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, Especificamente de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico financeira ou jurídico institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias público privadas ou concessões de empreendimentos de natureza similar. Acerca da Sugestão o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de oliveira, alegou a relevância de estabelecer uma parcela mínima de experiência, no intuito de afastar empresas sem experiência. O gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves, observou que foi sugerida a supressão do item 8.13, I, cujo texto vetaria a participação da empresa que elaborou o

PMI, o que não cabe no caso em tela. Acerca do tema o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de oliveira, explicou que o texto anexo ao PMI é um equívoco, uma vez que foi usado como base os processos normais de licitação, que prevê que quem elabora os projetos não pode participar da licitação, no entanto em se tratando de um PMI as regras são diferentes, daí a sugestão de supressão do item. Os membros deliberaram por acatar a sugestão de ajuste do item 7.1, bem como alteração do prazo para entrega da documentação de 45 dias para 30 dias, inclusão do item 8.2 conforme sugestão dos técnicos e supressão do item 8.13, I. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1AC92CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA- RETIFICAÇÃO DO EDITAL 56

ERRATA

EDITAL Nº 057/SEMAD/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, **RETIFICAR** o Edital de Convocação nº 56/SEMAD/2022, de 28/06/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3252 de 29/06/2022.

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

ONDE SE LÊ:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40h - PCD - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
1	00618241	NÚBIA APARECIDA MARINHO INÁCIO	219.927.542-68	20/08/1966

LEIA-SE:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40h - PCD - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
1	00621741	ANA PAULA RODRIGUES DE ALENCAR	639.619.462-72	22/02/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:389A24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 798 DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0798 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **REYJANE CHAVES DE MELO**, Cadastro nº 830382, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 2328/DGP/GAB/SEMED, de 08/06/2022 e requerimento de 09/06/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	26/04/2014 a 24/04/2019	01/07/2022 a 28/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8239148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 799 DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Arts. 35, II e 201, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0799 – CONVERTER a exoneração do servidor **PAULO SILVA COSTA**, cadastro nº 166480, ocupante do cargo de Gari, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0348 de 21/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3184 de 23/03/2022, em **DEMISSÃO**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **23/02/2022**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3236, de 07/06/2022, exarado no processo nº 04.0023/CD/PGM/2020 - anexo: 07.01134.000/2019, e Processo nº 07.06017.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DE155946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 800 DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0800- DIMITIR o servidor **MARCIO CASTRO RODRIGUES**, Cadastro nº 169294, ocupante do cargo de Gari, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **07/06/2022**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R. nº 3236, de 07/06/2022Z, exarado no Processo nº 04.0023/CD/PGM/2021 – anexo 10. 00198.000/2018 e Processo nº 07.06063.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:76791452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 801 DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0801 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RAZEC CASTRO ANDRADE**, cadastro nº 274407, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de**

Administração/SEMAD/AFASTAMENTO, a partir de **28/02/2022**, conforme processo nº 07.05055.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF0BF9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 802 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0802 – EXONERAR, a pedido, o servidor **HEBERT MACHADO FOCHEZATO**, cadastro nº 96223, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **01/07/2022**, conforme processo nº 07.05058.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6B3181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 803 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0803 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LAISSE DA COSTA AGUIAR**, cadastro nº 1002362, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **01/07/2022**, conforme processo nº 07.05060.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC1FFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 804 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0804 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARLIENE DA SILVA VIANA BATISTA**, cadastro nº 303777, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **07/07/2022**, conforme processo nº 07.04055.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9696397F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 805 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0805 - DIMITIR a servidora **MARIA MADALENA LABORDA DE ARAUJO**, Cadastro nº 198095, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **20.01.2014**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3239, de 10/06/2022, exarado no Processo nº 04.0008/CD/PGM/2014 – anexo nº 07.00666-000/2010 e Processo nº 07.06078.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C35179A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 806 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0806 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALCEMIRA MARQUES DE AMORIM LEAO**, cadastro nº 273772, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **20/06/2022**, conforme processo nº 07.07028.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C3D3D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 807 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0807 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CLEIA DE SOUZA LIMA**, Cadastro nº 1002808, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **14/06/2022 a 13/07/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.05025.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC4CF11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 808 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0808 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA**, Cadastro nº 1001779, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **15/06/2022 a 14/07/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.05057.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC620B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0008 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0008 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0008 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **ADRIANA DE FATIMA FLORES**, Cadastro nº 129868, ocupante do cargo de Professor, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.05049.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FAF1E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 005/GAB/SEMPOG**

**PORTARIA Nº 005/2022/DA/GAB/SEMPOG
Porto Velho, 29 de Junho de 2022.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG - Diretora do Departamento Administrativo/DA, matrícula nº 332148, CPF nº 204.498.282-04 e RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1EBB99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
088/PGM/2017

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de junho e julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho e julho referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº001497, de 28.06.2022, no valor de R\$136.348,16 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº001499, de 28.06.2022, no valor de R\$ 477.218,54 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 001501 de 28.06.2022, no valor de R\$68.174,08 (sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de junho de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB9254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0045/2022 de 20/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/06/2022. Edição 3247.

1 DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO

1.1 O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o conteúdo presente no quadro de “DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS” constante no TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0045/2022 de 20/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/06/2022, edição 3247.

• DA RERRATIFICAÇÃO

2.1 Retificar o conteúdo presente no quadro de “DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS”, da seguinte forma:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Quant. Equip.	Und.	Descrição	Quant. Mensal	Quant. unit.	Valor Total
01	UNID	DIÁRIAS	1	38,46	R\$3.653,70
01	UNID	TAXA DE REMOÇÃO	1	232,81	R\$ 232,81
TOTAL (6 meses)					R\$3.886,51

Leia-se:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
136	UNID	DIÁRIAS	38,46	R\$5.230,56
1	UNID	TAXA DE REMOÇÃO	232,81	R\$ 232,81
TOTAL				R\$5.463,37

• DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas demais matérias do TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0045/2022 de 20/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/06/2022, edição 3247.

• DA EFICÁCIA

• Para a eficácia deste Termo, o Contratante, após a assinatura, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C048EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 177/DET/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 177/DET/SEMTRAN/2022

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2022.

Institui a Comissão de Implantação do Sistema de Processo Eletrônico (e-PMPV) nesta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a implantação do Sistema de Processo Eletrônico para a tramitação de processos e documentos, conhecido por e-PMPV, na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Considerando a necessidade de implantação, controle e uso do e-PMPV nesta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Implantação do Sistema de Processo Eletrônico (e-PMPV), a qual será responsável pela implantação, coordenação e supervisão nesta SEMTRAN.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no quadro anexo único para comporem a Comissão.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – Solicitar aos Departamentos/Divisões as normativas, fluxogramas de funcionamento, ritos processuais e os formulários necessários para adequação e funcionamento do e-PMPV nesta Secretaria;

II – Inserir no e-PMPV os modelos de documentos;

III – Intermediar e sanar as disfunções do e-PMPV junto a SMTI;

IV – Disponibilizar informações e sanar eventuais dúvidas;

V – Cadastrar os demais servidores para uso formal do e-PMPV;

VI – Realizar treinamentos;

VII – Providenciar o necessário para a implantação e funcionamento do e-PMPV;

Art. 4º Compete aos servidores desta Secretaria:

I – Atender ao solicitado pela Comissão;

II – Contribuir de forma célere com o funcionamento do e-PMPV;

III – Padronizar junto ao e-PMPV e as chefias imediatas os documentos;

IV – Apresentar propostas de melhoramento do e-PMPV;

V – Elaborar fluxogramas dos serviços com prazos para melhor aperfeiçoamento do e-PMPV;

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos de implantação da Comissão é 22/07/2022, prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º Fica a Comissão encarregada de prestar suporte aos processos e documentos eletrônicos a partir da ativação do e-PMPV nesta Secretaria.

Paragrafo único. Os processos e documentos físicos serão analisados posteriormente para digitalização ou não no e-PMPV, conforme determinações superiores.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino da SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E139E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº103/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 103/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª JACIRA SILVINO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª **JACIRA SILVINO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º **302128SESEDEC/RO** e CPF n.º **325.816.022-87**, residente na Rua **Governador Ari Marcos nº 1019**, Bairro **Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0634** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/05/2022** e seu término a data de **30/04/2027**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JACIRA SILVINOAutorizatória –
CPF: 325.816.022-87Nome:
RG:
CPF:Nome:
RG:
CPF:**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58FF695C**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº115/2022/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 115/2022/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FLÁVIO NEDE PINHEIRO BARROS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FLÁVIO NEDE PINHEIRO BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **661710SEDEC/RO** e CPF n.º **471.918.732-49**, residente na Rua **Muriae nº 10961**, Bairro **Marcos Freire**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0604** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/04/2022** e seu término a data de **30/04/2027**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva

prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FLÁVIO NEDE PINHEIRO BARROS

Autorizatório – CPF: 741.918.723-49

Nome:
RG:
CPF:Nome:
RG:
CPF:**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7AFC00**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº092/2022/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 092/2022/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de União Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANIZIO DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.595-000/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANIZIO DE OLIVEIRA**, portador do **RG.30799 SSP/MS CPF Nº 105.792571-34**, residente na rua **José Silva s/n**, Bairro: Não Cadastrado distrito de **União Bandeirantes** em Porto velho RO, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de União Bandeirantes em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0014** que explorará o serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AMU-0014 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/05/2022** e seu término a data de **30/04/2027**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de Abril 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANIZIO DE OLIVEIRA.

Autorizado – RG. 30799 SSP/MS CPF Nº105.792571-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 169A52D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº166/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº166/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCOS ITALO DA CRUZ.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01030-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **MARCOS ITALO DA CRUZ**, portador do **RG. 616331 SSP/RO, CPF Nº 643.059.292-87**, residente na rua **Quintino Bocaiuva nº 805, Bairro Olaria**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0436** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 436** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13.09.2021** e seu término na data de **30.06.2026**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCOS ITALO DA CRUZ

Autorizado – RG. 616331 SSP/RO CPF Nº 643.059.292-87.

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA4CEF7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 268/2021/SEMTRAN**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 268/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DAVID CHRISTOPHER DOS SANTOS RAMOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01492-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DAVID CHRISTOPHER DOS SANTOS RAMOS**, portador do **RG.1232367 SESDEC/RO, CPF Nº 028.754.522-90**, residente na rua **Afonso Pena nº 705 Bairro KM 1**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0041** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0041** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17.11.2021** e seu término na data de **30.01.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de Abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DAVID CHRISTOPHER DOS SANTOS RAMOS

Autorizado – RG. 1232367 SESDEC/RO CPF Nº 028.754.522-90.

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5AB0918**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
PORTARIA Nº. 179/DTR/ SEMTRAN**PORTARIA Nº. 179/DTR/ SEMTRAN**

Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E**TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas

atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei

Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador “apresentar documentação adulterada ou irregular”, conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

RESOLVE:

Artigo 1º – SUSPENDER o Condutor Autorizado da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0292, o Sr.(a) **JOÃO ALVES DE JESUS**, portador do R.G. 111051 SSP/RO, C.P.F. 888.657.621-87, residente à Rua Jerônimo Santana, S/N, QD601, BL 01, AP 303, bairro Jd. Santana, CEP: 76.828-520, com vistas ao

processo nº. 14/00691-000/2022, pelo prazo de 40 (**quarenta**) dias, de acordo com o artigo 54, § 1º, IV.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9ED67188

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº. 181/DTR/ SEMTRAN

PORTARIA Nº. 181/DTR/ SEMTRAN

Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E

TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas

atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º,

combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei

Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe

conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, que permite a suspensão dos serviços quando o prestador “apresentar documentação adulterada ou irregular”, conforme Art.54, III e Art.54, §1º, IV.

RESOLVE:

Artigo 1º – SUSPENDER o Conductor Autorizado da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0361, o Sr.(a) **KLEBSON PEREIRA DE SOUSA**, portador do R.G. 1123902 SSP/RO, C.P.F. 011.743.312-83, residente à Rua Salgado Filho, 1158, bairro Mato Grosso, CEP: 76.804-386, com vistas ao processo nº. 14/00627-000/2022, pelo prazo de 40 (**quarenta**) dias, de acordo com o artigo 54, §1º, IV.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4099A650

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 04

(BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G)

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 054/2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de

Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o documento elaborado pelo Departamento Administrativo, pelo Servidor da SEMASF, que em resumo:

...Após análise da marca solicitada para troca, e visto que a mesma se enquadra nas especificações e requisitos solicitados no Pregão Eletrônico nº 109/2021- Sistema de Registro de Preços Permanente nº 054/2021, bem como não afetando a qualidade da cesta, manifestamo - nos favorável a solicitação da empresa, visto que o item é importante para a composição da cesta básica, bem como o fornecimento da mesma pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Homologo a alteração da marca do item 04 (BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 054/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2021, processo nº 02.00207/2021, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, com validade até 26.09.2022, conforme solicitação da detentora da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. PACOTE COM 400 G	PACOTE	DALLAS	R\$ 4,60
Detentora da ata: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.252.941/0001-36				

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E89E0CB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº121/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.00508-00/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (CAIXAS TÉRMICAS, CLORÍMETRO, REAGENTES...)**, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/07/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG:** **925172**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 112.162,70 (Cento e doze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C107603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-900/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica) tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de Saúde, com materiais de consumo (Medicamentos). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 105.591,70 (cento e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Julho de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de Junho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F9B1563A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-897/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de licença para uso do software de uso em equipamento de processamento de dados para atender as necessidades das secretarias municipais. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 53.241,66 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Julho de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de Junho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:48F6994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMOSP/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/CPLM/2022

OBJETO:Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici-RO, Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN. **ONDE SE LÊ:** Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M,**HOMOLOGOo** presente resultado em favor da empresa:**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

EIRELI-CNPJ: 15.875.636/0001-54 -**VALOR:** R\$671.310,71 (seissentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

LEIA-SE:Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,**ADJUDICO eHOMOLOGOo** presente resultado em favor da empresa:**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** **EIRELI-CNPJ:** 15.875.636/0001-54 -**VALOR:** R\$671.310,71 (seissentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 20 de Junho de 2022

.ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMOSP/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/CPLM/2022

OBJETO:Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici-RO, Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN.

ONDE SE LÊ: Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M,**HOMOLOGOo** presente resultado em favor da empresa:**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** **EIRELI-CNPJ:** 15.875.636/0001-54 -**VALOR:** R\$671.310,71 (seissentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

LEIA-SE:Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,**ADJUDICO eHOMOLOGOo** presente resultado em favor da empresa:**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** **EIRELI-CNPJ:** 15.875.636/0001-54 -**VALOR:** R\$671.310,71 (seissentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:156C4C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMOSP/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/CPLM/2022

OBJETO:Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici-RO, Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN.

ONDE SE LÊ: Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M,**HOMOLOGOo** presente resultado em favor da empresa:**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** **EIRELI-CNPJ:** 15.875.636/0001-54 -**VALOR:** R\$671.310,71 (seissentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

LEIA-SE:Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações,**ADJUDICO eHOMOLOGOo** presente resultado em favor da empresa:**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** **EIRELI-CNPJ:** 15.875.636/0001-54 -**VALOR:** R\$671.310,71 (seissentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:COF76AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN
CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI - CNPJ nº 04.632.212/0001-42. CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para serviços Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici - RO, Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 897583/2020/DPCN. O valor do presente contrato é de R\$ 671.310,71 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos), tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/RO, referente ao valor total do objeto. RECURSO: As despesas estão previstas, na funcional programática abaixo: 15 451 0050 1129 0000 Conv. 897583-20- Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 609 R\$ 672.000,00 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 610 R\$ 6.720,00

PRAZO: 150 dias.

Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:493D6615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 33**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 033/ASTPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.157/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/CPLM/2022
CONTRATO DE REPASSE Nº 905991/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO Nº: 033/ASTPL/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI - CNPJ nº 04.632.212/0001-42. CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Pavimentação em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas com acessibilidade, meio fio e sarjetas, no município de Presidente Médici, Contrato de repasse Nº 905991/2020/MDR/CAIXA. O valor do presente contrato é de R\$ 2.349.672,26 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/RO, referente ao valor total do objeto. RECURSO As despesas estão previstas, na funcional programática abaixo:
15 451 0009 1128 0000 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. 1 Recursos do Exercício Corrente 002 461 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas Ficha: 438 R\$ 1.912.356,00
Unidade orçamentária: 02.05 Unidade de despesa: 15.451.0009.1128 Elemento de despesa: 4.4.90.51 Rubrica: 0009.1128 Ficha: 439 R\$ 42.889,42
15 452 0009 2034 0000 Manutenção e Conservação das Vias Urbanas do Município
3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 484 Valor: 394.426,86
PRAZO: 300 dias.

Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B3E76F6E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2515/GP/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1143/GP/2022 de 28/06/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2052	Manutenção do Transporte Escolar – CV	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
Total da suplementação		250.000,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.571.0000 – Transferência de Convênios do Estado Vinculado a Educação, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2052	Manutenção do Transporte Escolar – CV	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	250.000,00
Total da anulação		250.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 30 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7812F77F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2517/GP/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1147/GP/2022 de 28/06/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro* no Orçamento do Município,

no valor de R\$ 2.881,77 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	2.881,77
Total da suplementação		2.881,77

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.500.1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Exercícios Anteriores.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 30 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:C7FC7D74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2518/GP/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1148/GP/2022 de 28/06/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2090	Incremento Temporário a Atenção Primária	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	360.000,00
Total da suplementação		600.000,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 30 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:C10D416F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 978/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **CILSO MENDES GOMES**, CPF: 419.448.952-72, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:020F5836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Portador do CPF 419.444.532-53, do cargo comissionado de Corregedoria/Ouvidoria, lotado no Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - E Remanejar, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador do CPF: 419.444.532-53, que se encontrava lotado no Gabinete do Prefeito - GP, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:6382D22C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 979-1/2022 de 30/06/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor público Municipal **CILSO MENDES GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 568.234 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 419.448.952-72, do Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por estar concorrendo ao pleito eletivo de 2022, conforme preceitua a Art. 73 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Complementar Municipal nº 003/GP/2021) e o art. 1º, inciso II, “L”, da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação específica das Eleições de 2022. A partir do dia 01 de Julho a 02 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4EB33993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022, decorrente do Processo nº 426/2022**, que tem por OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDEL, o evento será realizado no dia 14 de julho de 2022, no formato presencial, com carga horária total de 08 (Oito) horas/aula, iniciando às 08h00min até às 12h00min, com 01 (Uma) hora de intervalo para almoço, retornando às 13h00min até às 17h00min, conforme Termo de Referência anexo I do Edital

DA EMPRESA: EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA - ME.
CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO – PLG. O evento será realizado dia 14 de julho, no formato presencial oferecido pela empresa: JOC PEREIRA TREINAMENTOS. C/H 08 horas (01 dia de curso, sendo 08 horas/aula), para 01 (Uma) turma de 41 funcionários.	SERVIÇO	41	529,00	21.689,00
VALOR GLOBAL					R\$ 21.689,00

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 21.689,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**. Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 30 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AE88EB86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2022

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

CONTRATO Nº: 001/2022/AGERROM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5754/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2022
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM).
CONTRATADA: DR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços (dedetização, desratização e limpeza de forro), conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-RO – AGERROM.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 09 meses (nove meses), a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 dias após a solicitação de cada etapa do serviço. (são duas aplicações com periodicidade de 6 meses).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 42/2022, unidade orçamentária 13.001, programa de trabalho 21.41, elemento de despesa 33.90.39, no valor total de **R\$ 2.070,80 (dois mil e setenta reais e oitenta centavos)** com data de 08 de junho de 2022.
VALOR R\$: O valor global adjudicado e homologado ao Pregão Eletrônico nº 20/2022 é de R\$ 229.286,19 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), **sendo R\$ 2.070,80 (dois mil e setenta reais e oitenta centavos), do módulo para a AGERROM.**

Rolim de Moura/RO, 29 de junho de 2022

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:171310FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 021/2022/PJ/DER-RO**”. Valor estimado em **R\$ 9.523.100,14 (nove milhões quinhentos e vinte e três mil cem reais e quatorze centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 01 de agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 2928/2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado

no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br..

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO

Portaria 566/2022

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:5545AF10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATO Nº 037/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2022;

Adesão em Ata de Registro de Preços SRP/Pregão Eletrônico nº 002/2021/SEAGRI-BA ;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica, mediante SISTEMA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte dias) dias, da subscrição da Autorização de Fornecimento Material, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto poderá ser de até 30 (trinta) dias, considerando o tempo de deslocamento e entrega no endereço da contratante.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1586/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.045, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R\$ 689.887,64 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, com data de 27/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 27/06/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:108569E1

**ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 032/ROLIM PREVI/2022.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. ANGELA MARIA VAGO”.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Ângela Maria Vago**, portadora do RG n. 3839023 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº. 368.082.965-53, efetiva no cargo de **Professor Classe A**, Cadastro nº. 4787, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência X, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 011/RP/2022, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003,**

inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea “a”, c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

ROLIM PREVI

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:FE70D88A

**ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 033/ROLIM PREVI/2022.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. **Ilza Belarmino Neto**”

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Ilza Belarmino Neto**, portadora do RG n. 358419 SSP/RO e do CPF/MF nº. 373.920.422-20, efetiva no cargo de Aux. De Enfermagem, Cadastro n. 4144, Grupo Ocupacional – Nível Médio – Pessoal de Apoio II, Referência X, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. 275/RP/2018, no **Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:154424FF

**ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 20/06/2022**

Ata da sexta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 20 dias do mês de junho de 2022 (20.06.2022). A reunião deu início às 16h15min (dezesseis horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, e a presenças dos membros do comitê: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA e MILTON BENTO DE SOUZA**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – MAIO/2022**. Em ato contínuo, passando para o **item I**, apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de MAIO/2022, realizado pela assessoria de investimentos Confiança, as explicações foram feitas pelo Sr. Reiter, através do link do Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=RLVfqp1700> com o seguinte cenário econômico: O mês de maio foi movimentado pelos mesmos elementos observados em abril. Indicadores de inflação pressionados, sinalizações de altas de juros e/ou retirada de estímulos pelos principais bancos centrais, receio com o ritmo de crescimento da economia chinesa e a continuidade da guerra da Ucrânia foram os destaques. Nos EUA, o Federal Reserve, Fed, elevou a taxa básica de juros e sinalizou que serão necessários mais ajustes para combater a inflação. Com essa sinalização do Fed e com indícios de que a inflação estava mais pressionada do que o previamente suposto, o mercado passou a esperar uma aceleração no ritmo de alta de juros, o que contribuiu para uma abertura da curva de juros e uma migração de recursos da renda variável para a renda fixa. Os principais índices da bolsa americanas amargaram semanas consecutivas no vermelho. No final do mês, porém, o mercado reagiu positivamente à divulgação da Ata do Fed que indicou que a princípio não haveria necessidade de acelerar o ritmo de alta de juros e à publicação do PCE, um importante indicador de inflação dos EUA que veio abaixo do esperado. Com relação ao continente europeu, diversos indicadores de inflação vieram pressionados, motivados principalmente pelo encarecimento da energia em decorrência da guerra na Ucrânia. Reino Unido e Alemanha divulgaram níveis de inflação recordes, não visto desde a década de 1970. O Banco Central Europeu (BCE), autoridade monetária da Zona do Euro, que se mostrava bastante preocupada com o mercado de trabalho e por isso relutava em admitir elevações nos juros, sinalizou que os níveis de preços estão fugindo do controle e deu indícios de que iniciará em breve o ciclo de alta dos juros, que há muito tempo está no terreno negativo. O ritmo de crescimento da atividade econômica da segunda maior economia do mundo foi outro amplamente observado. Diversas cidades chinesas ficaram em lockdown fruto da política chinesa do Covid-Zero. O fechamento de importantes cidades chinesas provocou preocupações no mercado sobre uma desaceleração mais forte da economia chinesa, com impacto para o mundo todo. Na segunda quinzena, a redução dos casos de Covid possibilitou um afrouxamento das medidas restritivas, o que foi bem recebido pelo mercado. Além disso o governo chinês começou a adotar políticas de estímulo econômico para contrabalançar os efeitos negativos do lockdown. No início do mês o, em resposta a indicadores de inflação acima do compatível com a meta de inflação, o Copom realizou mais uma alta na Selic, levando a para 12,75% ao ano. Em ata, o Copom afirma acreditar que o fim do ciclo de juros está próximo e indicou que deverá fazer um ajuste de menor magnitude na próxima reunião. Como uma tentativa adicional para combater a inflação, a Câmara dos Deputados aprovou uma medida que visa limitar o ICMS sobre os combustíveis. O mercado recebeu a notícia positivamente. No fim do mês, houve surpresa positiva nos dados da Pnad Contínua, que evidenciou uma taxa de desemprego abaixo da esperada pelo mercado. De modo geral os ativos brasileiros performaram bem, principalmente por conta das commodities. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2022. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 134.230.686,83 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta mil,

seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), que representa um crescimento de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) equivalente a um ganho de R\$ 898.775,10 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento), representando um ganho de R\$ 3.500.603,47 (três milhões, quinhentos mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,04%) acumulada é de 6,90% (seis vírgula noventa por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referente ao mês de maio de 2022 e a manutenção dos investimentos do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente	Membro
DION DE MAIO MOURA	MILTON BENTO DE SOUZA
Membro	Membro
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0AD83D8D

ROLIM PREVI COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 03/2022

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15/04/2021, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MAIO/2022**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas

Rolim de Moura - RO, 20 de junho de 2022.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê	
MILTON BENTO DE SOUZA	Membro do Comitê
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:57AEEA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1845/2022

Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 48/2022**, do processo licitatório nº 1845/2022 de Aquisição de equipamento e

material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, através do Convênio MS nº 07851.282000/1210-24, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 31.445.241/0001-59

Valor: R\$ 1.922,00 (mil novecentos e vinte e dois reais)

PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.372.346/0001-44

Valor: R\$ 211.668,00 (duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:8DC7C9F3

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 38/2022

Processo nº. 38/2022

Registro de Preço nº. 11/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, estado de Rondônia.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2022, referente ao processo administrativo nº 830/2022, Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	R\$ 33.000,00
Valor total R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Rosângela Nunes Ferreira

Código Identificador:51B34ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 08 2022

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

EDITAL; 034/2022

PROCESSO NÚMERO: 279-1/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022

REGISTRO DE PREÇO 08/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOS

FORNECEDOR: ODAIR DOS SANTOS EIRELI – ME

C.N.P.J.11.169.358/0001-69 TEL/FAX:69 99327-4689

ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO PIVATO 5223 NOVO HORIZONTE – RO

NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR DOS SANTOS

VALOR ADJUDICADO; 450,900,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022

FORNECEDOR: NS DOS SANTOS

C.N.P.J.07.928.489/0001-05 TEL/FAX:69 98446-6025

ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTA LUZIA DO OESTE – RO

NOME DO REPRESENTANTE: NILSO SILVANO DOS SANTOS

VALOR ADJUDICADO; 1.878,750,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2022

FORNECEDOR: ATTHOS TERCEIRIZAÇÃO DE MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

C.N.P.J.32.545.861/0001-41 TEL/FAX:65 99694-5306

ENDEREÇO: AV MARIO PALMA Nº 503 RIBEIRÃO DO LIPA CUIABA –MT

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIND DIAS

VALOR ADJUDICADO; 1.380.030,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

30/06/2022

Publicado por:

Uanderson Ferreira da Cruz

Código Identificador:C8A7090F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

LEI Nº. 1078 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Lei nº. 1078 de 30 de junho de 2022.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio da Atenção Primária – FNS Proposta nº 36000430574202200 – Portaria MS/GM nº 843/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para fins de Incremento ao Custeio da Atenção Primária – FNS Proposta nº 36000430574202200 – Portaria MS/GM nº 843/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.297 Incremento ao Custeio da Atenção Primária – FNS Proposta nº 36000430574202200 – Portaria MS/GM nº 843/2022

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 500.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Total R\$ 750.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28DD9869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1079 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1079 de 30 de junho de 2022.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3,732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) para Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para fins de Incremento ao Custeio da Atenção Primária – FNS Proposta nº 36000430574202200 – Portaria MS/GM nº 843/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.297 Incremento ao Custeio da Atenção Primária – FNS Proposta nº 36000430574202200 – Portaria MS/GM nº 843/2022

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 500.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Total R\$ 750.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F981B141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 15-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 15-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	523/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	15/2022
Data Licitação/Homologação:	29 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA PA CARREGADEIRA LW300K MOTOR CHAGHAI XUG0300VEMPB02069, CARTA DE EXCLUSIVIDADE, REVISÃO DE 100 KM, 500 KM, 1000 KM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO 523/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:	12.753.213/0001-73
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 7.535,30

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 29 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:744B5650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 32-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 32-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	150/2022
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão	32/2022
Data Licitação/Homologação:	30 de junho de 2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para atender as unidades Administrativas da Prefeitura Municipal. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 150/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	ECOLIM EIRELE ME
CNPJ:	17.221.558/0001-08
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 249.881,80
Empresa vencedora:	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	27.455.068/0001-11
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 23.489,25
Empresa vencedora:	IMEISSEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ:	15.749.688/0001-84
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 21.723,25
Empresa vencedora:	JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:	63.772.925/0001-70
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 332.904,57

Empresa vencedora:	MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ.:	43.867.444/0001-31
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 121.493,80
Empresa vencedora:	N.V. VERDE EIRELI
CNPJ.:	03.363.727/0001-21
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 3.510,00
Empresa vencedora:	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ.:	37.306.014/0001-48
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 103.675,80
Empresa vencedora:	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.:	38.306.886/0001-79
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 242.831,31
Empresa vencedora:	VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ.:	44.806.174/0001-11
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 38.022,12

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:913DDA82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1425/2022

DECRETO Nº 1425/2022

“Decreta LUTO OFICIAL em sinal de pesar pelo falecimento de Valter Boasquivesque.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, por dois dias, sendo dia 30/06/2022 e dia 01/07/2022, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do falecimento do Servidor **Valter Boasquivesque**, conhecido como Jotinha, que ocorreu no dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 30 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:0347ACC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	938/2022
b) Licitação Nº :	39/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/06/2022

e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA, QUADRADO E BLOCO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA, RECUPERAÇÃO E POSSÍVEL CONSTRUÇÃO DE PONTES LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
-----------------------	---

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEREIRA E SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.430.233/0001-48
Valor Total Homologado - R\$ 594.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 30 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EA9EDE81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	938/2022
b) Licitação Nº :	39/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/06/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA, QUADRADO E BLOCO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA, RECUPERAÇÃO E POSSÍVEL CONSTRUÇÃO DE PONTES LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19
Valor Total Homologado - R\$ 2.053.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 30 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E2AA983B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 052/CMP/IPMS/2022

RESOLUÇÃO Nº 052/CMP/IPMS/2022.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de

Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata nº 158/2022**, do dia vinte e nove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2022**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 29 de Junho de 2022.

CONSELHEIROS:

Adriana- Correia da Silva –
Presidente:
Ilnadir P. de Rocha -
Vice Presidente:
Katieli Bulk Moreira –
Membro:
Elidia- Aparecida Torres –
Membro:
Valeria Angela Saar Lucas –
Membro:

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:DD09D70B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PORTARIA N.017/IPMS/2022

PORTARIA N. °017/IPMS/2022 Seringueiras - RO, 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSELY APARECIDA SENE”.

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, em favor da servidora-segurada **Sra. ROSELY APARECIDA SENE**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº.492.312 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 409.190.212-04 efetiva no cargo de Professora Pedagoga (ensino fundamental) , matrícula nº. 227, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 051/IPMS/2022, no Art. 6º, inciso “ I, II, II III e IV ”, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/1998, e Lei Municipal de nº. 741/2011, artigos 4º, § 9º e 10º, , § 7º da emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da EC.47/2005 de 05/07/2005)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de junho de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:BFD1D2B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PORTARIA N.017/IPMS/2022

PORTARIA N. °017/IPMS/2022 Seringueiras - RO, 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSELY APARECIDA SENE”.

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. ROSELY APARECIDA SENE**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 492.312 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 409.190.212-04 efetiva no cargo de Professora Pedagoga (ensino fundamental), matrícula nº. 227, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 051/IPMS/2022, com base no **art. 6º, incisos I, II, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/1998, reproduzidos pelos arts. 110, incisos, I, II, III, IV e V, e 18 da Lei Municipal de nº. 741/2011, aplicados por força dos arts. 4º, § 9º e 10, § 7º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da EC.47/2005 de 05/07/2005)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de junho de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C347E547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 076/2021. PROCESSO Nº. 1354/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nº. 076/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R\$ 41.872,87 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICAS CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA –
PREFEITO.

SANDRO JORDÃO –
SECRETÁRIO.

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA –
CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5472F4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS**

Aos vigésimo nono dia do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, às onze horas e quarenta cinco minutos, reuniram-se na Sala da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 546/GAB/PMS/2021, para analisar as documentações da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**, onde o mesmo irá atender a entidade **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de **TERMO DE FOMENTO ONDE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA O AUXÍLIO COM O CUSTEIO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, visando o promover o evento com entrada gratuita para todos os dias, a fim de garantir a participação de todas as classes sociais, e demais ações de cunho social contido no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Ademais a **associação foi declarada como de utilidade pública no município de Seringueiras por meio da LEI MUNICIPAL Nº 575/2007**, e a disposição orçamentaria está autorizada pela lei nº 1.662/2022 de 20 de maio de 2022, dando respaldo legal para o ato administrativo. Devido a morosidade processual, ocorreu vencimento da Certidão de FGTS, sendo a mesma atualizada pela comissão nesta sessão. Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR a ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS**, com CNPJ: **08.946.175/0001-06, HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
Matrícula 1743

BRUNA GOIS DA SILVA
Matrícula 1818

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

LEIDIANE LIRA DOS SANTOS
Matrícula 1904

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula: 528

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E9CD7407

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1155/GAB/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de \$536.502,35 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos)”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R\$536.502,35 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1093 – AMPLIAÇÃO DE META - HOSPITAL			R\$536.502,35
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	536.502,35	0.2.500.000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$536.502,35 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1093 – AMPLIAÇÃO DE META - HOSPITAL			R\$536.502,35
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	536.502,35	0.2.500.000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:98E52C24

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO**

Processo nº 353/2022

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 004/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2022, do processo nº 174/2022/URUPÁ-RO, realizado pelo Município de Urupá/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais) em favor da empresa **MRX SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 04.396.726/0001-46.

Publique-se.

Teixeiraópolis/RO, em 29 de junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CA65E8CF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 022/PJM/2022

Processo Administrativo: GI-256/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (um veículo tipo van urbano de transporte sanitário) para atender as necessidades da SEMSAU no transporte de pacientes para diversos fim de atendimento em saúde em outros municípios.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 28 de junho de 2022.

Assinam:

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:12E7F7CF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 60/2022**

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA-DETRAN/RO

Prestação de serviço no valor de: **R\$ 789,10 (Setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).**

Com o objetivo de **Prestação de serviço para pagamento de taxas (licenciamento anual de veículos) pertencente a Secretaria**

Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST de Teixeiraópolis/RO.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 30 de junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D4A7804A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-357/2022**

CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – NISSEY MOTORS

Aquisição de material no valor de: **R\$ 1.731,58 (um mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Prestação de serviço no valor de: **R\$ 1.084,91 (um mil e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços de 2º revisão do veículo Toyota/Etios HB X VSC MT. Para suprir as necessidades de deslocamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST do município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 30 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:469CB02F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GIII-136/2019/SEMAGRI/2019**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/CPL/2022**. Referente à **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVENIO ESTADUAL FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, Nº 213/2018/PGE/RO, SENDO QUATRO TRATORES AGRÍCOLAS, TRÊS CARRETAS AGRÍCOLAS E QUATRO GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS**. Vem HOMOLOGAR a favor da associação:

(AMPRORAL) ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA CNPJ: 63.787.295/0001-08 localizada na linha 31 km 16 Lote 09 Gleba 08-C no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO, recebendo 01(um)- Trator Agrícola de pneus Mod. Plus 80 CV, Ano 2018, cor azul direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Marca: LS, Chassi: 9BLP08001JG000362 Tombamento Nº:7477 e Carreta Agrícola, de Pneus Marca: TRITON, CAP. 5 Tonelada TR-794

Carroceria de Madeira, SERIE: 78815 Tombamentos N°: 6732 E Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos recortava de 14x26, pneus para Transporte Mod. GACR, MARCA: PICCIN. SERIE N° 18/02465 Tombamento N°:6851, conforme Termo de Adjudicação;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 (APRUNUL24/37) CNPJ:63.789.069/0001-66 localizada na linha 37 km 24 Lote 16 Gleba 12G no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO, recebendo um Trator Agrícola de pneus Mod. Plus 80 CV, Ano 2018, cor azul direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Marca; LS, Chassi: 9BLP08001JG000356 Tombamento N°: 7472 e Carreta Agrícola, de Pneus Marca: TRITON, CAP. 5 Tonelada TR-794 Carroceria de Madeira, SERIE: 78645 Tombamentos N°:6761, conforme Termo de Adjudicação;

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 30 de Junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:689A5393

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GIII-136/2019/SEMAGRI/2019** e a licitação realizada através da Modalidade **chamamento publico n.º 003/CPL/2022**, vem **ADJUDICAR** a favor das associações (**AMIPRORAL**) **ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA CNPJ: 63.787.295/0001-08 localizada na linha 31 km 16 Lote 09 Gleba 08-C no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO**, recebendo **01(um)-Trator Agrícola de pneus Mod. Plus 80 CV, Ano 2018, cor azul direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Marca; LS, Chassi: 9BLP08001JG000362 Tombamento N°: 7477 e Carreta Agrícola, de Pneus Marca: TRITON, CAP. 5 Tonelada TR-794 Carroceria de Madeira, SERIE: 78815 Tombamentos N°: 6732 E Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos recortava de 14x26, pneus para Transporte Mod. GACR, MARCA: PICCIN. SERIE N° 18/02465 Tombamento N°: 6851 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 (APRUNUL24/37) CNPJ: 63.789.069/0001-66 localizada na linha 37 km 24 Lote 16 Gleba 12G no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO**, recebendo um **Trator Agrícola de pneus Mod. Plus 80 CV, Ano 2018, cor azul direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Marca; LS, Chassi: 9BLP08001JG000356 Tombamento N°: 7472 e Carreta Agrícola, de Pneus Marca: TRITON, CAP. 5 Tonelada TR-794 Carroceria de Madeira, SERIE: 78645 Tombamentos N°:6761** Com isto segue o presente processo para Procuradoria jurídica para análise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Sr. Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 29 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Decreto N° 011/Gab/2021 de 13 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3952A25F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, personalidade de direito Público interno inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n. 15.875.636/0001-54, situada na Av dos Imigrantes n° 2509, bairro Costa Silva, Porto Velho – Estado de Rondônia, através do contrato n° 032/2022, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço n° 001/2022 a dar início aos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA. RECURSO DERIVADO DE DO PROJETO TRANSFERENCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL POR INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202130960001 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, A PARTIR DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022.**

Theobroma-RO, 28 de Junho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Contratada

Ciente em: ____/____/____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E6A8484F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Luciano Oliveira da Silva, no cargo de Coordenadoria de Serviços Urbanos – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:4C6215B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSÁLIA SANTOS DA SILVA – PROFESSORA PEDAGOGO 20 HORAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 13/06/2022, ora apresentado pela servidora,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Rosália Santos da Silva, da função de Professora Pedagoga, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Rosália Santos da Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:9E04F383

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica a servidora Welma Karina da Fonseca Soares Leite, categoria funcional Enfermeira 40horas, matrícula nº 737, do quadro permanente de servidores, RELOTADA na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:5D0090FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Edinaldo Ricardo Assunção, no cargo de Coordenadoria de Serviços Urbanos – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:912B0FE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CELETISTA ELOIZA PATRICIA NORONHA – MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 27/06/2022, ora apresentado pela servidora,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Eloiza Patricia Noronha, função de Monitora de transporte escolar, 40 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Eloiza Patricia Noronha e o Município de Theobroma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 30/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:A1F483C3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CELETISTA VALDEIR RODRIGUES DE MORAES – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 27/06/2022, ora apresentado pelo servidor,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar Valdeir Rodrigues de Moraes, função de Motorista de transporte escolar 40 horas, celetista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre o Sr. Valdeir Rodrigues de Moraes e o Município de Theobroma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jordan de Souza de Oliveira

Código Identificador:C732DDA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NO 090/GP/PMT/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROJETO DE PCCS DOS SERVIDORES, ELABORADO PELA COMISSÃO SOB A PORTARIA Nº 014/GP/PMT/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade realizar uma fina análise do Projeto de PCCS dos servidores municipais, elaborado pela comissão nomeada sob a Portaria nº 014/GP/PMT/2022 de 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o PCCS trata de efeitos de médio e longo prazo, com impactos orçamentário e financeiros.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Comissão para realizar análise técnica dos impactos orçamentário e financeiro referente ao Projeto de PCCS:

Indiano Pedroso Gonçalves – Procurador Jurídico – Presidente;

Adenise Regina Barceços – Secretária de Planejamento e Estatísticas – Membro;

Juliano da Silva Eberhard – Chefe de Gabinete – Membro;

José Carlos da Silva Elias – Secretária de Controle Interno – Membro;

Claudinei de Souza Santos - Gerência de Controle Orçamentário e Extraorçamentario - Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão:

Realizar os estudos necessários e apresentar ao chefe do Poder Executivo a revisão do texto do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;

Realizar análise sobre as normas que regem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);

Coletar, junto aos departamentos e setores da Administração Geral, dados e informações referente a construção da Proposta de revisão do plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS;

Realizar reuniões, sempre que necessário, com e equipe nomeada para elaboração do PCCS;

Elaborar a proposta de revisão do texto do Plano de Cargo, Carreira e Salários, acompanhada das respectivas justificativas das necessidades de alteração, supressão, complementação, inclusão e ou atualização da redação, se houver;

Submeter à apreciação do Chefe do Executivo, a proposta preliminar de revisão do texto do PCCS, a ser submetida à apreciação, discussão e aprovação superior.

Apresentar ao Chefe do Executivo, relatório mensal e final da execução das atividades da Comissão.

Apresentar como produtos finais do grupo de trabalho:

Proposta de revisão do texto do Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) dos servidores do Município de Theobroma, acompanhada das justificativas para as adequações sugeridas, se houver;

Relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão a ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo através de seu representante responsável pela revisão do PCCS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jordan de Souza de Oliveira

Código Identificador:09861F29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 092/GP/PMT/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 164/2021/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DER/RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento dos produtos e serviços, objeto do Convênio nº 164/2021/PJ/DER-RO, que trata de recuperação de estradas vicinais e revestimento primário do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Ap. Andrade de Santana - Titular

Altamiro Cesar Schultz - Titular

Marcos Gambarini – Titular

Romeu de Melo da Silva – Suplente

Humberto da Silva Teodoro - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos e serviços objeto do Convênio n. 164/2021/PJ/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/06/2022)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C218C92F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 095/GP/PMT/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA, RECEBIMENTO, ANÁLISE DE TÍTULOS E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 554/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SEMETEC – PREFEITURA DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão de acompanhamento, Coordenadora e realização do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 554/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – SEMETEC.

ORGANIZADORA:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel, matrícula nº 531 - Presidente
Márcia Oliveira Carreiro Brito, matrícula nº 449 - Secretária
Ezio Almeida Eler, matrícula nº 534 - Membro

RECEBIMENTO:

1. Suyane de Almeida Marcolino, matrícula nº 9486 - Presidente
2. Jullyana Alexandre Barbosa, matrícula nº 9831 - Secretária
3. Anilton de Lima Ferreira, matrícula nº 1287 - Membro

ANÁLISE DE TÍTULOS:

Márcia Oliveira Carreiro Brito, matrícula nº 449 - Presidente
Valdirene Gomes Agrizze, matrícula nº 1679 - Secretária
Eliandra Ferreira de Paula Riffel, matrícula nº 531 - Membro
Sebastião Inácio da Silva, matrícula nº 503 - Membro
Érica Santana de Cristo, matrícula nº 554 - Membro

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

Vanessa Silva Costa - Membro
José Junior Barros - Membro

Art. 2º À Comissão Organizadora compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;

Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º À Comissão de Recebimento compete:

Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferência dos mesmos;
Formalizar as inscrições;
Prestar informações aos candidatos.

Art. 4º À Comissão de Análise de Títulos compete:

Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 5º À Comissão de Representantes do Legislativo compete:

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão ser em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/06/2022)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:3FCE8F1

**GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/SEMUSA/PMT/2022 EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2022
ERRATA 001**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022, instituída pela Portaria nº 091/GP/PMT/2022, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções no Edital por motivo de lançamento equivocado nos requisitos para inscrição, fica suprimido a letra (i) do Item 5.2 (Ficha de Cargos e Funções Anexo V).

Theobroma – RO, 30 de junho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:0F1BEC55

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 23**

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF – SALA DE IMUNIZAÇÃO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Karolina Marques Minaré	3º COLOCADO

Theobroma, 30 de junho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:73DA954C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 188/2022

DECRETO N. 188/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a servidora efetiva Sra. Lilian Luiz de Souza e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 816/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. LILIAN LUIZ DE SOUZA**, matrícula n. 6823, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 28 de junho de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:35CE3BC7

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N. 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 034/2022.

PROCESSO N. 382/2022 – SEMEC.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato, representada por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADA: Empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.467.975/0001-73, com sede na Avenida Brasil,

n. 699, Bairro Setor Coimbra, CEP: 77826-566, cidade de Araguaína/TO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas de softwares para gestão escolar, conforme itens abaixo:

Implantação de software integrado de gestão educacional, incluso a migração total de dados do software pregresso e treinamento de servidores, não será cobrado/pago conforme descrito no item 13.1.1 do termo de referência;

Locação e manutenção do software integrado de gestão educacional pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 16.216,56 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)** referente a 12 meses de prestação de serviço de locação e manutenção do Software Integrado de Gestão Educacional.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do objeto deste contrato, ocorrerão a conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na seguinte programação orçamentária: 02.02.004.12.361.0007.2.071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE, Categoria Econômica: 33.90.39.57 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Serviços de processamento de dados, Fonte de recurso: Próprio (MDE), nos Termos da Nota de Empenho n. 652/2022, Edital do Pregão Eletrônico n. 011/2022 e Processo Administrativo n. 382/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser conforme Art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93, desde que a Administração Pública ao renovar esse contrato obtenha preços e condições mais vantajosas e a renovação não seja superior a 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na modalidade de licitação.

Urupá/RO, 28 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:78C4F903

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.
016/2018 (TRANSPORTE ESCOLAR)**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 016/2018-SEMEC. Processo: 526/2018. Pregão Eletrônico n. 018/2018. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.476.094/0001-93. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** 2ª Prorrogação contratual do transporte escolar municipal e estadual. **VALOR:** R\$ 5.343.194,01 (cinco milhões trezentos e quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e um centavo), no valor unitário do quilômetro de R\$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos) conforme reajuste através do índice IPCA-E em índices de 11,73%. **RECURSO:** Estadual/SEDUC, Municipal/PRÓPRIO. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Romilda de Fátima Rocha Gonçalves/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 28/06/2022.

Urupá/RO, 28 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:20F35B75

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2022-SEMINFRA.

Processos: 346/2022. Tomada de Preço: 005/2022.

CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ:

63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E

CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-

61. **OBJETO:** Construção de 1.401,00m² de calçadas na Avenida

Moacir de Paula Vieira. **VALOR:** R\$ 154.377,53. **RECURSO:**

Convênio n. 377/PGE/2021 e recurso próprio/contrapartida. **PRAZO**

DE EXECUÇÃO: 120 dias da ordem de serviço. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 120 dias da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:**

Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez

Junior/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de

Assinatura: 21/06/2022.

Urupá/RO, 30/06/2022.

(Assinado eletronicamente)

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:EB80F3B3

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 072/2022**

PORTARIA N. 072/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Célio de Jesus Lang e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 840/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001**, suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 840/2022.

PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral - PROAG – Programa administrativo de apoio à gestão – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades subordinadas.

Elemento:

3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R\$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6A2F853B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1079-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1079/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022

“INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA na Prefeitura Municipal de Vale do Anari, na forma da Norma Regulamentadora NR-5, editada com a Portaria nº. 3214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º. A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, mantendo permanentemente compatível a execução do trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O Município manterá, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF uma seção de apoio, que assessorará e acompanhará as ações propostas e/ou realizadas pela COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA terá as seguintes atribuições:

I - realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;

II - estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;

III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;

IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;

V - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à chefia da unidade;

VI - promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, zelando pela sua observância;

VII - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;

VIII - participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pela Prefeitura;

IX - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

X - promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins.

Art. 5º. Cabe a cada secretaria da prefeitura proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas no horário de trabalho.

Art. 6º. Cabe ao Presidente da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador, quando houver, as decisões da comissão;

III - manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;

IV - coordenar e supervisionar as atividades de secretaria, sendo de sua competência a lavratura das atas e encaminhamento de correspondências;

V - delegar atribuições ao Vice-Presidente e aos demais membros da CIPA.

Art 7º. Cabe ao Vice -Presidente da Cipa:

I - executar atribuições que lhe forem delegadas;

II - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art 8º. O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I - cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II- coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III - delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV - promover o relacionamento da CIPA com os demais órgãos;

V - divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;

VI - encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;

VII - constituir a comissão eleitoral.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. Todas as secretarias deverão ter no mínimo dois servidores que se colocarão à disposição para concorrer nas eleições, a CIPA será composta por representantes dos servidores estatutários e celetistas.

§1º: Entende-se por servidor estatutário, todo aquele que é concursado, regido pelo estatuto dos servidores públicos municipais de Vale do Anari/RO e esteja cumprindo ou já cumpriu os requisitos do estágio probatório e não tenha nenhuma penalidade nos últimos dois (2) anos.

§2º Entende-se por servidor celetista, aquele regido por regime CLT.

Art. 10. O número de membros que comporão a CIPA será de 8 (oito), sendo obrigatoriamente:

I – um integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

II – um integrante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

III – um integrante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

IV – um integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE;

V – um integrante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUSA;

VI – um integrante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF;

VII – um integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

VIII - um integrante representante dos trabalhadores em regime CLT;

§1º A CIPA será composta por 4 (quatro) servidores eleitos e 4 (quatro) servidores indicados pelo Prefeito.

§ 2º Os titulares serão os primeiros três mais votados e mais três indicados pelo Prefeito, dentre os indicados um será o Presidente.

§ 3º Os suplentes serão definidos através de cada grupo de secretarias que ainda não tem representante, sendo três dentre os votados e os indicados serão escolhidos entre os demais que se colocaram à disposição para participar da CIPA.

§4º Deverá ser garantida a representação dos servidores em regime CLT conforme Quadro I da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 11. Os membros da CIPA serão nomeados por Portaria do Prefeito. Sendo que será composta da seguinte maneira e sem direito a qualquer gratificação:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III- Três titulares;

IV- Três suplentes.

**CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO**

Art. 12º. O processo eleitoral dar-se-á, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da CIPA em vigor, devendo ser realizadas de modo a permitir que nos 30 (trinta) dias antecedentes ao

início do mandato possam os novos membros preparar-se para exercer suas funções.

Art. 13º. A Administração Municipal, representada pelo SEMAF é a secretaria responsável pela coordenação das eleições, indicará no prazo de 48 horas da abertura das inscrições, a Comissão Eleitoral. Esta será composta por 3 (três) membros, 2 (dois) nomeados entre os servidores efetivos e um representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§1º. Será vedada a participação como candidatos à CIPA, os membros da atual gestão na Comissão Eleitoral.

§2º. A Comissão Eleitoral designada poderá anular a eleição quando, por ventura, constatar qualquer irregularidade na sua realização.

§ 3º. Não obtido número suficiente de candidatos, pode o Prefeito proceder a nomeação de interessado, respeitado o coeficiente de participação.

Art. 14º. O prazo para inscrições de candidatos deve se estender por até 10 (dez) dias úteis após abertura do processo eleitoral.

§1º – Os candidatos eleitos ou indicados não poderão ser cedidos, adidos ou exonerados desde o registro da posse na CIPA até 2 (dois) anos seguintes ao término do mandato.

a) Não se aplica a vedação do *caput* deste artigo ao servidor que cometer falta grave, devidamente apurada em procedimento disciplinar que venha a resultar na aplicação das penas de demissão ou dispensa, ou em caso de exoneração ou dispensa a pedido do próprio servidor e demais disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 15º. A eleição será organizada pela SEMAF e pela Comissão Eleitoral, devendo realizar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da CIPA em vigor.

Art. 16º. A eleição, de caráter obrigatório, será realizada durante o expediente de trabalho do órgão público, respeitados os turnos, devendo ter a participação da maioria absoluta de seus servidores, mínimo de 70% dos servidores concursados, dentre estatutários e celetistas.

Art. 17º. Os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, em votação individual, sendo vedada a formação de chapas.

§1º É ilimitado o número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores.

§2º Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos de acordo com o art. 10 desta lei.

a) Assumirão como membros titulares os 4 (quatro) mais votados e o Presidente, que será indicado pelo Prefeito, bem como membros suplentes os 4 (quatro), conforme determinação do artigo 10.

§3º Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver maior tempo de serviço prestado à Administração Pública.

permanecendo o empate, assumirá o candidato de maior idade.

Art. 18º. O mandato dos membros eleitos e indicados para a composição da CIPA terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição ou reindicação.

§1º Os membros eleitos como suplentes assumirão como titulares em caso se afastamentos legais dos titulares e outros afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 19º. A Administração Municipal indicará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, seus representantes à CIPA.

§1º O número de membros indicados será em igual teor e ordem ao número de membros eleitos pelos servidores, conforme artigo 10.

Art. 20º. É requisito para a candidatura ou indicação à CIPA, servidores com escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo.

Art. 21º. Um terço do total de representantes da CIPA deverá permanecer para facilitar a transição de um mandato para outro.

CAPÍTULO IV DO TREINAMENTO

Art. 22º. A Administração Pública proverá o treinamento para os membros da CIPA.

Art. 23º. O treinamento para os membros da CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I – estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II – metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III – noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes da exposição aos riscos existentes nos locais de trabalho;

IV – noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e medidas de prevenção;

V – noções acerca da legislação trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

VI – princípios gerais de organização do trabalho;

VII – primeiros socorros;

VIII – prevenção contra incêndio;

IX – organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da referida comissão;

X – noções sobre prevenção ao uso de drogas e afins;

XI – noções sobre problemas oriundos de distúrbios psicológicos.

Art. 24º. O treinamento deverá ter carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas, distribuídas no máximo, em 8 (oito) horas diárias.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25º. Compete ao Presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II - determinar tarefas para os membros da CIPA;

III - presidir as reuniões, encaminhar a SEMAF as recomendações aprovadas e acompanhar a sua execução;

IV - manter e promover o relacionamento da CIPA com a SEMAF e órgãos afins.

V - elaborar as atas das eleições, da posse e das reuniões, registrando-as em livro próprio;

II - preparar a correspondência geral e as comunicações para as reuniões;

III - manter o arquivo da CIPA atualizado;

IV - providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os membros da CIPA.

Art. 26º. Compete aos membros da CIPA:

I - elaborar o calendário anual das reuniões da CIPA;

II - participar das reuniões da CIPA, discutindo os assuntos em pauta e deliberando sobre as recomendações;

III - investigar os acidentes de trabalho, isoladamente ou em grupo e discutir os acidentes ocorridos;

IV - frequentar o curso para os componentes da CIPA, na forma que vier a ser regulamentado;

V - cuidar para que todas as atribuições da CIPA sejam cumpridas durante a respectiva gestão.

Art. 27º. Compete à Administração:

I – disponibilizar os meios necessários, como veículo para as diligências para o desempenho integral das atribuições da CIPA;

II - autorizar o fornecimento de material de escritório completo, bem como, equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da CIPA;

III – viabilizar a manutenção da CIPA;

IV - zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho estabelecido pelo órgão competente;

V - divulgar as atividades da CIPA entre os servidores municipais.

Art. 28º. Compete aos servidores da unidade:

I - eleger seus representantes na CIPA;

II - informar à CIPA a existência de condições de risco ou ocorrência de acidentes e apresentar sugestões para melhorias das condições de trabalho;

III - observar as recomendações quanto à prevenção de acidentes, transmitidas por membros da CIPA;

IV - informar à CIPA a ocorrência de todo e qualquer acidente de trabalho.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. A CIPA reunirá todos os seus membros, titulares e suplentes, mensalmente, em local e horário de expediente, obedecendo ao calendário anual de reuniões, não podendo sofrer restrições que impeçam ou dificultem seu comparecimento.

§1º O membro que tiver 3 (três) faltas injustificadas ou se recusar a comparecer às reuniões da CIPA perderá o mandato, sendo que, na hipótese, assumirá o candidato suplente mais votado.

§ 2 A falta à reunião mensal sem justificativa do membro acarretará a perda do direito à gratificação daquele mês.

§3º Poderão comparecer às reuniões quaisquer servidores quando convidados.

§4º As proposições da CIPA serão aprovadas em reunião, mediante votação e, será considerada aprovada aquela que obtiver maioria simples de votos.

§5º A CIPA deverá registrar e apresentar relatório e ata de suas atividades, sempre que solicitado, permanecendo estes disponíveis em local acessível a todos os servidores e a disposição dos órgãos fiscalizadores.

Art. 30º. Sempre que necessário, no exercício das atividades de integrante da CIPA, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 31º. Após a publicação desta Lei, terá início o processo eleitoral da Gestão de CIPA 2022/2024.

Art. 32º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento corrente de 2022.

Art. 33º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0FC389EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2657-2022

PORTARIA Nº 2657/GP/22
De 09 de Junho de 2022.

“EXONERA O SR. ANDERSON QUIMTILIANO OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DA E.M.E.I.E.F. ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. *Anderson Quintiliano Oliveira*, do cargo de Diretor da E.M.E.I.E.F. Oribe Antônio dos Santos, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E9F94621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2658-2022

PORTARIA Nº 2658/GP/22
De 09 de Junho de 2022.

“NOMEIA A SRA. ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA REIS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. *Elenir Aparecida de Oliveira Reis*, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Oribe Antônio dos Santos, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:00EA16D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2659-2022

PORTARIA Nº 2659/GP/22
De 09 de Junho de 2022.

“EXONERA A SRA. FLÁVIA SILVA DOS REIS, DO CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. Flávia Silva dos Reis, do cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:048028DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2660-2022

PORTARIA Nº 2660/GP/22
De 09 de Junho de 2022.

“NOMEIA A SRA. ELISÂNIA MATOS DE SÁ, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Elisânia Matos de Sá, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F9A8DD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2661-2022**

PORTARIA Nº 2661/GP/22
De 09 de Junho de 2022.

“EXONERA A SRA. SONIA PEREIRA PINTO DO CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I. BALÃO MÁGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. *Sonia Pereira Pinto*, do cargo de Diretora da E.M.E.I. Balão Mágico, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F354F112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2662-2022**

PORTARIA Nº 2662/GP/22
De 09 de Junho de 2022.

“NOMEIA A SRA. LENILDA TEIXEIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I. BALÃO MÁGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. *Lenilda Teixeira dos Santos*, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.I. Balão Mágico, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:198D8DF7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 25/CPL/2022**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 25/CPL/2022**, do processo administrativo nº-210/2022/C.G.S.R.P/2021, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **aquisição de serviços (passagem de ônibus convencional)**, para suprir as necessidades dos usuários do SUS com agendamentos (consultas, exames, cirurgias etc.), fora do município com necessidade de transporte até a cidade para atendimento da especialidade médica conforme solicitada através dos médicos lotados na secretaria municipal de saúde e demais profissionais da rede SUS do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de destino relacionados no Termo de Referência. Com abertura agendada para o dia **30/06/2022, às 09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face de ausência de propostas para o certame.

Vale do Paraíso RO, 30 de Junho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

Pregoeira
Decreto Nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:395E0949

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/CPL/2022.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-1057/CGSRP/2021 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 22/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1057/CGSRP/2021. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. Empresa (s) Vencedora (s): *C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA 35.335.996/0001- 70 VALOR TOTAL: R\$ 48.343,39 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). *ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA 09.381.459/0001- 57 VALOR TOTAL: 54.026,01 (cinquenta e quatro mil vinte e seis reais e um centavos) *SC -BRINDES LTDA 02.507.452/0001- 90 VALOR TOTAL: 6.933,20 (seis mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) *BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA 34.774.398/0001- 35 VALOR TOTAL: 12.032,00 (doze mil trinta e dois reais) *V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO 03.716.848/0001- 00 VALOR TOTAL: 7.550,39 (sete mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) *LIDER CONFECÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 46.351.958/0001- 28 VALOR TOTAL: 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais) *2L COMERCIAL 37.350.835/0001- 81 VALOR TOTAL: 104.692,00 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 23/06/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 29/06/2022. Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 29 de Junho de 2022. EM,
_____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:7AF264C6**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 1-967/2022****DO:**GABINETE DA PREFEITA**Assunto:**ProcessoFilhote Para Aquisição de Marmitex.**Processo Filhote do Processo mãe 1-449/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nºNº.16/2022/ARPdo Pregão Presencial nº02/CPL/2022do Processo Licitatório de nº1-449/2022/SRP, paraatender as necessidades do GABINETE.****PROCESSO Nº 1-967/2022****CONTRATANTE:**GABINETE DA PREFEITA**CONTRATADO:**PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA**C.N.P.J:**41.836.094/0001-10**VALOR TOTAL:**R\$1.300,00(um mil e trezentos reais)**INTERVENIENTE:**GABINETE**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA

Diretora de Gabinete

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:44E83507**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com a Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 01 processo seletivo para serviço voluntário de 23 de fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE CUIDADOR		
Nº	NOME CANDIDATO	NOTA
1	Valéria Cristina Pereira da Silva	02

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Ser brasileiro nato de naturalidade;
- Ser maior de 18 anos;
- Título eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;

- Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- Comprovante de escolaridade exigido;
- Apresentar o número de Agência Bancária;
- Certidão Cível e Criminal;
- Comprovante de residência;
- Ter aptidão física e mental;
- Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
- Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
- Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

·OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL.**Publicado por:**

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador:B4CD469D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO****RESUMO DE CONTRATO****Contrato nº:**86/2022**Processo nº:**2-606/2022**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO**Contratado:**C.V. MOREIRA EIRELI

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vale do Paraíso.

Vigência:O prazo contratual será de 06 (seis) meses, após assinatura do empenho, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.

Valor Total:O valor do presente contrato será de R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura:30/06/2022**Interveniente:**SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 30 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador:1638FF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO; PROC; 694/2021 - SEMSAU

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DO REEQUILIBRIO DE PREÇO nestes termos:

a) Processo Nº :	694/2021
b) Licitação Nº :	105/2021
c) Modalidade :	Pregão SRP 12 Meses
d) Data :	30/06/2022
e) Objeto :	MATERIAL PENSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fornecedor: HOSPESHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
ATA; 116/2021

Item	Descrição	Homologado	Reajuste.	Valor. Total
120	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, 10 CM X 4,5MT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MISSER	8,81	3,01	11,36

Valor Total do reequilíbrio R\$ 2.295,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de junho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F0AEBD65

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO 03 - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

EDITAL Nº 003/2022 DE 14 ABRIL DE 2022
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA QUANTO AOS SEGUINTE ITENS

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO 003/2022

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo resolvo HOMOLOGA-LO nos seus próprios termos.

COL	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	NOTA FINAL
1º	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/1968	85
2º	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/1970	85
3º	DÉBORA DOS ANJOS PEREIRA KLIPPEL	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1983	80
4º	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1975	65
5º	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/1970	60
6º	LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/1977	60
7º	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	11/06/1983	50
8º	WERICA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1990	50
1º	DENISE DE OLIVEIRA BRAZ	AUX ODONTOLÓGICO	31/10/1985	50
1º	ANDRE ROGERIO SATO DE FREITAS	DENTISTA	22/12/1987	80
2º	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	DENTISTA	30/06/1971	70
3º	ALFEU LUIZ FACCO	DENTISTA	03/06/1976	70
4º	NOEME MARTINS LUNA	DENTISTA	06/05/1985	70
5º	PAULO SERGIO PEDROSO DA SILVA	DENTISTA	23/02/1993	70
6º	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	DENTISTA	15/08/1993	70
7º	TAMILLY RUBIA OLIVEIRA	DENTISTA	18/05/1996	70
8º	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	DENTISTA	30/09/1999	70
9º	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	DENTISTA	25/07/1999	55
10º	GISSELI MATTIOLI	DENTISTA	03/07/1982	50
11º	MISLENE SILVA BARBOSA	DENTISTA	17/08/1983	50
12º	CLISCIELI DAIANE GERAHARD	DENTISTA	16/09/1988	50
13º	MILENA DE SOUZA PINTO	DENTISTA	25/05/1995	50
14º	SABLINA PINHEIRO DE ANDRADE	DENTISTA	07/11/1996	50
15º	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	DENTISTA	31/05/1997	50
16º	FRANKLIN DA SILVA JORGE	DENTISTA	17/07/1997	50
17º	RAFAEL BARBOSA LIMA	DENTISTA	25/10/1998	50
1º	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIK	FARMACÊUTICO	09/06/1978	85
2º	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	FARMACÊUTICO	26/10/1987	85
3º	REGIANE ROSSI	FARMACÊUTICO	13/10/1988	85

4º	VIVIANE NUNES MAGALHÃES	FARMACÊUTICO	04/10/1985	80
5º	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	FARMACÊUTICO	16/08/1987	80
6º	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	FARMACÊUTICO	22/09/1994	80
7º	DANIELE DOS REIS LIMA	FARMACÊUTICO	31/03/1996	80
8º	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	FARMACÊUTICO	29/05/1996	80
9º	NAINÉ DE JESUS BATISTA	FARMACÊUTICO	05/08/1996	80
10º	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	FARMACÊUTICO	04/09/1983	75
11º	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	FARMACÊUTICO	10/10/1980	70
12º	JOSEFA VANCLEIDE ALVES SANTOS GARCIA	FARMACÊUTICO	29/12/1983	70
13º	FERNANDO LUIZ DE TOLEDO PEZZI	FARMACÊUTICO	21/04/1986	70
14º	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	FARMACÊUTICO	01/11/1994	70
15º	ELIEL DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	29/05/1977	60
16º	CLEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	21/03/1987	50
17º	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	FARMACÊUTICO	03/10/1988	50
18º	MICHELE RABELO ALVES RAGNINI	FARMACÊUTICO	04/03/1991	50
19º	MARCOS ANTONIO DA SILVA SCHWANZ	FARMACÊUTICO	24/10/1992	50
20º	EVELIN KAROLINE DE LIMA ALVES	FARMACÊUTICO	02/03/1995	50
1º	LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECO	FONOAUDIOLOGA	31/07/1989	60
1º	DANIELE TOMAZINI TIROLI	CLÍNICO GERAL 24HRS	02/04/1988	80
2º	AMDANDA DE AQUINO NUNES	CLÍNICO GERAL 24HRS	15/10/1987	60
3º	KETLM PRESCILLA	CLÍNICO GERAL 24HRS	07/01/1991	60
4º	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	CLÍNICO GERAL 24HRS	05/09/1980	50
5º	JULIANA OBERDOERFER	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/05/1990	50
6º	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/04/1996	50
7º	JULIA DEINA	CLÍNICO GERAL 24HRS	10/01/1997	50
1º	KENNY ROBERTO	CLÍNICO GERAL 40	26/11/1985	80
2º	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	CLÍNICO GERAL 40	11/12/1989	60
3º	EDUARDO HENRIQUE BONA	CLÍNICO GERAL 40	13/01/1993	50
4º	ANIELY PAULA NUNES LEITE	CLÍNICO GERAL 40	03/04/1995	50
5º	ARLYANE PEREIRA SABINO	CLÍNICO GERAL 40	10/08/1995	50
6º	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	CLÍNICO GERAL 40	28/11/1996	50
1º	DOURILÂNIA MÁRCIO NUNES	PEDIATRA	21/05/1968	80
2º	MONICA NINETH PACHECO	PEDIATRA	05/02/1977	80
3º	ADONIS MENDES JUNIOR	PEDIATRA	24/05/1985	80
1º	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	PEDAGOGO	27/07/1978	70
2º	ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO	PEDAGOGO	03/06/1972	60
3º	ELIANE DE FATIMA FONTES	PEDAGOGO	15/09/1979	60
4º	GENIANA DE OLIVEIRA GOMES MOTA	PEDAGOGO	10/06/1982	60
5º	REGINA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO	26/08/1987	60
6º	DAIANE GARCIA FILHO	PEDAGOGO	12/01/1991	60
7º	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	PEDAGOGO	13/06/1992	60
8º	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGO	16/07/1993	60
9º	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	14/12/1993	60
10º	LUCIANA CRISTINA SOUZA	PEDAGOGO	02/01/1978	50
11º	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	PEDAGOGO	10/11/1978	50
12º	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	PEDAGOGO	15/08/1986	50
13º	ROSIMEIRE JACOBSEM SALOMÃO COSTA	PEDAGOGO	16/09/1992	50
14º	RETICHELE CAETANO ARAUJO	PEDAGOGO	29/05/1995	50
15º	JESSICA DIAS DOS SANTOS	PEDAGOGO	11/12/1995	50
16º	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	PEDAGOGO	30/04/1999	50
17º	AMANDA KREITLOW GOMES	PEDAGOGO	19/05/2000	50
1º	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO SEMSAU	21/10/1995	80
2º	WASHINGTON DA SILVA WILL	PSICÓLOGO SEMSAU	21/08/1995	70
3º	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO SEMSAU	20/02/1995	60
4º	MARIA IVONEIDE DE SOUZA VIEIRA BARELA	PSICÓLOGO SEMSAU	26/03/1978	55
5º	CAROLINA PALMA DE O. ANDRADE	PSICÓLOGO SEMSAU	19/06/1980	50
6º	POLIANA SANTOS PINTO	PSICÓLOGO SEMSAU	05/05/1995	50
7º	ARIANE SEGATTP AGUIRRES	PSICÓLOGO SEMSAU	28/12/1998	50
1º	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	PSICOLOGO SEMTRAS	14/04/1977	80
2º	MICHELLY KALYNE NEVES DIAS	PSICOLOGO SEMTRAS	05/01/1986	80
3º	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	PSICOLOGO SEMTRAS	08/01/1995	80
4º	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	PSICOLOGO SEMTRAS	23/01/1983	70
5º	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS	13/04/1997	60
6º	CRISTINA GONDIM CAROLINO	PSICOLOGO SEMTRAS	01/02/1977	55
7º	JULIETE OLIVEIRA BRITO	PSICOLOGO SEMTRAS	19/07/1990	50
8º	DAIANA MENDES DOS SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS	20/11/1993	50
9º	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	PSICOLOGO SEMTRAS	28/12/1994	50
10º	GECILENE MAIA GONÇALVES	PSICOLOGO SEMTRAS	17/05/1997	50
11º	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	PSICOLOGO SEMTRAS	27/02/1998	50
12º	BRUNO MATTOS LEAL	PSICOLOGO SEMTRAS	03/06/1998	50
13º	FABIANA SCHIMER CORREA	PSICOLOGO SEMTRAS	09/06/1998	50
14º	GETULIO SILVA E SOUSA	PSICOLOGO SEMTRAS	09/07/1998	50
1º	DOUGLAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	05/05/1990	75
2º	MARCIANA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	23/07/1993	65
3º	VALDECY DIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	26/05/1978	50
4º	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/08/1989	50
5º	SILVANA KNOPF DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/04/1993	50
6º	MARIA VITORIA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/02/1994	50
7º	JORGE VINICIUS ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	28/01/1998	50
8º	IZABELA VIEIRA MARTINS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	19/04/1999	50
9º	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	12/07/2001	50
10º	LUCAS MATEUS DOS SANTOS MAGIPO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	13/01/2002	50
1º	POLIANA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/02/1985	90
2º	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/12/1977	80
3º	ADELINA FLEGLER PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1965	70
4º	CLEINE GONÇALVES ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/02/1971	70
5º	SUELI BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/08/1971	70
6º	ELIVANE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/1972	70

7º	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/12/1974	70
8º	ODETE DE ABREU FIRMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/09/1977	70
9º	NEIDIA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/01/1979	70
10º	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/06/1981	70
11º	JANIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1982	70
12º	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/12/1983	70
13º	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1984	70
14º	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/02/1985	70
15º	JAQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/1985	70
16º	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/1987	70
17º	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/04/1987	70
18º	MILENA ALVES DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1987	70
19º	KESLEI DIAS DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/05/1988	70
20º	LUCIANA MENDES BARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1988	70
21º	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/03/1990	70
22º	MIRIANE CHAICOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/1993	70
23º	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/1993	70
24º	DALVANI DE JESUS QUADROS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/08/1993	70
25º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/03/1995	70
26º	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/04/1996	70
27º	RONILDA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/10/1978	50
28º	IVANETE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/1980	50
29º	MARCIA JACOBOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/04/1982	50
30º	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/02/1984	50
31º	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/1985	50
32º	DEBORA LINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/04/1987	50
33º	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1987	50
34º	ELIZABETE SCHIMINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/12/1989	50
35º	VALDINEIA GONÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/1993	50
36º	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/06/1994	50
37º	THAIS YASMIN DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1994	50
1º	RESILENE XAVIER DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23/08/1964	95
2º	ADILSO JOSÉ DINIZ CANDIDO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	15/11/1981	80
3º	ARILZA DESSBESSEL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02/02/1994	70
4º	CEDRIC CAUÊ MARCOLINO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/09/2001	50

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO 003/2022

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo resolvo HOMOLOGA-LO nos seus próprios termos.

COL	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	NOTA FINAL
1º	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/1968	85
2º	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/1970	85
3º	DÉBORA DOS ANJOS PEREIRA KLIPPEL	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1983	80
4º	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1975	65
5º	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/1970	60
6º	LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/1977	60
7º	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	11/06/1983	50
8º	WERICA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1990	50
1º	DENISE DE OLIVEIRA BRAZ	AUX ODONTOLÓGICO	31/10/1985	50
1º	ANDRE ROGERIO SATO DE FREITAS	DENTISTA	22/12/1987	80
2º	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	DENTISTA	30/06/1971	70
3º	ALFEU LUIZ FACCO	DENTISTA	03/06/1976	70
4º	NOEME MARTINS LUNA	DENTISTA	06/05/1985	70
5º	PAULO SERGIO PEDROSO DA SILVA	DENTISTA	23/02/1993	70
6º	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	DENTISTA	15/08/1993	70
7º	TAMILLY RUBIA OLIVEIRA	DENTISTA	18/05/1996	70
8º	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	DENTISTA	30/09/1999	70
9º	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	DENTISTA	25/07/1999	55
10º	GISSELI MATIOLI	DENTISTA	03/07/1982	50
11º	MISLENE SILVA BARBOSA	DENTISTA	17/08/1983	50
12º	CLISCIELI DAIANE GERHARD	DENTISTA	16/09/1988	50
13º	MILENA DE SOUZA PINTO	DENTISTA	25/05/1995	50
14º	SABLINA PINHEIRO DE ANDRADE	DENTISTA	07/11/1996	50
15º	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	DENTISTA	31/05/1997	50
16º	FRANKLIN DA SILVA JORGE	DENTISTA	17/07/1997	50
17º	RAFAEL BARBOSA LIMA	DENTISTA	25/10/1998	50
1º	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIK	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	09/06/1978	85
2º	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	26/10/1987	85
3º	REGIANE ROSSI	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	13/10/1988	85
4º	VIVIANE NUNES MAGALHÃES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	04/10/1985	80
5º	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	16/08/1987	80
6º	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	22/09/1994	80
7º	DANIELE DOS REIS LIMA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	31/03/1996	80
8º	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	29/05/1996	80
9º	NAINE DE JESUS BATISTA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	05/08/1996	80
10º	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	04/09/1983	75
11º	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	10/10/1980	70
12º	JOSEFA VANCLEIDE ALVES SANTOS GARCIA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	29/12/1983	70
13º	FERNANDO LUIZ DE TOLEDO PEZZI	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	21/04/1986	70
14º	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	01/11/1994	70
15º	ELIEL DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	29/05/1977	60
16º	CLEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	21/03/1987	50
17º	LÚZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03/10/1988	50

18º	MICHELE RABELO ALVES RAGNINI	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	04/03/1991	50
19º	MARCOS ANTONIO DA SILVA SCHWANZ	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	24/10/1992	50
20º	EVELIN KAROLINE DE LIMA ALVES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02/03/1995	50
1º	LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECO	FONOAUDIOLOGA	31/07/1989	60
1º	DANIELE TOMAZINI TIROLI	CLÍNICO GERAL 24HRS	02/04/1988	80
2º	AMDANDA DE AQUINO NUNES	CLÍNICO GERAL 24HRS	15/10/1987	60
3º	KETLIM PRESCILLA	CLÍNICO GERAL 24HRS	07/01/1991	60
4º	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	CLÍNICO GERAL 24HRS	05/09/1980	50
5º	JULIANA OBERDOERFER	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/05/1990	50
6º	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/04/1996	50
7º	JULIA DEINA	CLÍNICO GERAL 24HRS	10/01/1997	50
1º	KENNY ROBERTO	CLÍNICO GERAL 40	26/11/1985	80
2º	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	CLÍNICO GERAL 40	11/12/1989	60
3º	EDUARDO HENRIQUE BONA	CLÍNICO GERAL 40	13/01/1993	50
4º	ANIELY PAULA NUNES LEITE	CLÍNICO GERAL 40	03/04/1995	50
5º	ARLYANE PEREIRA SABINO	CLÍNICO GERAL 40	10/08/1995	50
6º	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	CLÍNICO GERAL 40	28/11/1996	50
1º	DOURILÂNIA MÁRCIO NUNES	PEDIATRA	21/05/1968	80
2º	MONICA NINETH PACHECO	PEDIATRA	05/02/1977	80
3º	ADONIS MENDES JUNIOR	PEDIATRA	24/05/1985	80
1º	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	PEDAGOGO	27/07/1978	70
2º	ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO	PEDAGOGO	03/06/1972	60
3º	ELIANE DE FATIMA FONTES	PEDAGOGO	15/09/1979	60
4º	GENIANA DE OLIVEIRA GOMES MOTA	PEDAGOGO	10/06/1982	60
5º	REGINA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO	26/08/1987	60
6º	DAIANE GARCIA FILHO	PEDAGOGO	12/01/1991	60
7º	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	PEDAGOGO	13/06/1992	60
8º	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGO	16/07/1993	60
9º	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	14/12/1993	60
10º	LUCIANA CRISTINA SOUZA	PEDAGOGO	02/01/1978	50
11º	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	PEDAGOGO	10/11/1978	50
12º	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	PEDAGOGO	15/08/1986	50
13º	ROSIMEIRE JACOBSEM SALOMÃO COSTA	PEDAGOGO	16/09/1992	50
14º	RETICHELE CAETANO ARAUJO	PEDAGOGO	29/05/1995	50
15º	JESSICA DIAS DOS SANTOS	PEDAGOGO	11/12/1995	50
16º	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	PEDAGOGO	30/04/1999	50
17º	AMANDA KREITLOW GOMES	PEDAGOGO	19/05/2000	50
1º	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO SEMSAU	21/10/1995	80
2º	WASHINGTON DA SILVA WILL	PSICÓLOGO SEMSAU	21/08/1995	70
3º	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO SEMSAU	20/02/1995	60
4º	MARIA IVONEIDE DE SOUZA VIEIRA BARELA	PSICÓLOGO SEMSAU	26/03/1978	55
5º	CAROLINA PALMA DE O. ANDRADE	PSICÓLOGO SEMSAU	19/06/1980	50
6º	POLIANA SANTOS PINTO	PSICÓLOGO SEMSAU	05/05/1995	50
7º	ARIANE SEGATTP AGUIRRES	PSICÓLOGO SEMSAU	28/12/1998	50
1º	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	PSICOLOGO SEMTRAS	14/04/1977	80
2º	MICHELLY KALYNE NEVES DIAS	PSICOLOGO SEMTRAS	05/01/1986	80
3º	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	PSICOLOGO SEMTRAS	08/01/1995	80
4º	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	PSICOLOGO SEMTRAS	23/01/1983	70
5º	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS	13/04/1997	60
6º	CRISTINA GONDIM CAROLINO	PSICOLOGO SEMTRAS	01/02/1977	55
7º	JULIETE OLIVEIRA BRITO	PSICOLOGO SEMTRAS	19/07/1990	50
8º	DAIANA MENDES DOS SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS	20/11/1993	50
9º	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	PSICOLOGO SEMTRAS	28/12/1994	50
10º	GECILENE MAIA GONÇALVES	PSICOLOGO SEMTRAS	17/05/1997	50
11º	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	PSICOLOGO SEMTRAS	27/02/1998	50
12º	BRUNO MATTOS LEAL	PSICOLOGO SEMTRAS	03/06/1998	50
13º	FABIANA SCHIMER CORREA	PSICOLOGO SEMTRAS	09/06/1998	50
14º	GETULIO SILVA E SOUSA	PSICOLOGO SEMTRAS	09/07/1998	50
1º	DOUGLAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	05/05/1990	75
2º	MARCIANA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	23/07/1993	65
3º	VALDECY DIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	26/05/1978	50
4º	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/08/1989	50
5º	SILVANA KNOPF DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/04/1993	50
6º	MARIA VITORIA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/02/1994	50
7º	JORGE VINICIUS ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	28/01/1998	50
8º	IZABELA VIEIRA MARTINS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	19/04/1999	50
9º	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	12/07/2001	50
10º	LUCAS MATEUS DOS SANTOS MAGIPO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	13/01/2002	50
1º	POLIANA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/02/1985	90
2º	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/12/1977	80
3º	ADELINA FLEGLER PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1965	70
4º	CLEINE GONÇALVES ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/02/1971	70
5º	SUELI BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/08/1971	70
6º	ELIVANE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/1972	70
7º	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/12/1974	70
8º	ODETE DE ABREU FIRMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/09/1977	70
9º	NEIDIA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/01/1979	70
10º	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVERA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/06/1981	70
11º	JANIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1982	70
12º	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/12/1983	70
13º	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1984	70
14º	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/02/1985	70
15º	JAQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/1985	70
16º	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/1987	70
17º	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/04/1987	70
18º	MILENA ALVES DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1987	70
19º	KESLEI DIAS DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/05/1988	70
20º	LUCIANA MENDES BARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1988	70

21º	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/03/1990	70
22º	MIRIANE CHAICOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/1993	70
23º	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/1993	70
24º	DALVANI DE JESUS QUADROS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/08/1993	70
25º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/03/1995	70
26º	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/04/1996	70
27º	RONILDA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/10/1978	50
28º	IVANETE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/1980	50
29º	MARCIA JACOBOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/04/1982	50
30º	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/02/1984	50
31º	VALDINÉIA VITAL DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/1985	50
32º	DEBORA LINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/04/1987	50
33º	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1987	50
34º	ELIZABETE SCHIMINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/12/1989	50
35º	VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/1993	50
36º	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/06/1994	50
37º	THAIS YASMIN DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1994	50
1º	RESILENE XAVIER DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23/08/1964	95
2º	ADILSO JOSÉ DINIZ CANDIDO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	15/11/1981	80
3º	ARILZA DESSBESSEL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02/02/1994	70
4º	CEDRIC CAUÊ MARCOLINO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/09/2001	50

Onde se lê:

2. DOS CARGOS**2.1. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS**

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	1	RS 2.372,70	40hr	SEMTRAS
	PEDAGOGO	1	RS 3.006,74	40hr	SEMTRAS
	PSICÓLOGO	2	RS 3.006,73	40hr	SEMTRAS
02	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	RS 1.913,90	40hr	SEMED
03	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	1	RS 1.069,63	40hr	SEMSAU
	DENTISTA	1	RS 3.006,62	20hr	SEMSAU
	FAMARCÊUTICO	1	RS 3.466,96	40hr	SEMSAU
	FONOAUDIÓLOGO	1	RS 3.728,99	40hr	SEMSAU
	MÉDICO ANESTESISTA	1	RS 5.791,41	08hr	SEMSAU
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	RS 5.966,43	24hr	SEMSAU
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	RS 10.021,71	40hr	SEMSAU
	MÉDICO PEDIATRA	1	RS 7.239,35	08hr	SEMSAU
	PSICÓLOGO	1	RS 3.006,73	40hrs	SEMSAU
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	RS 1.069,63	40hr	SEMSAU
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	RS 1.128,71	40hr	SEMSAU

Leia-se

2. DOS CARGOS**2.1. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS**

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	1	RS 2.372,70	40hr	SEMTRAS
	PEDAGOGO	1	RS 3.006,74	40hr	SEMTRAS
	PSICÓLOGO	2	RS 3.006,73	40hr	SEMTRAS
02	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	RS 1.913,90	40hr	SEMED
03	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	1	RS 1.069,63	40hr	SEMSAU
	DENTISTA	1	RS 3.006,62	20hr	SEMSAU
	FAMARCÊUTICO/BIOQUÍMICO	1	RS 3.466,96	40hr	SEMSAU
	FONOAUDIÓLOGO	1	RS 3.728,99	40hr	SEMSAU
	MÉDICO ANESTESISTA	1	RS 5.791,41	08hr	SEMSAU
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	RS 5.966,43	24hr	SEMSAU
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	RS 10.021,71	40hr	SEMSAU
	MÉDICO PEDIATRA	1	RS 7.239,35	24hr	SEMSAU
	PSICÓLOGO	1	RS 3.006,73	40hrs	SEMSAU
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	RS 1.069,63	40hr	SEMSAU
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	RS 1.128,71	40hr	SEMSAU

ANDREIA DANTA PINTO FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:77A8DCFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Sr **Anderson Deniz Pagliari**, inscrito sob o CPF n.º xxx.764.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337xxx/SSP-RO e do CPF n.º xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI** - 11.130.045/0001-05, localizada na Rua Porto Alegre, 130, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, no valor de R\$ 996.340,00 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais); **02) CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI** - **84.602.481/0001-03**, localizada na Rua Projetada, n.º 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho-RO, no valor R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2022, objetivando a “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO (MANILHAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 695/2022**, totalizando **R\$ 1.145.740,00 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI –

CNPJ: 11.130.045/0001

PREPOSTO(A): Hugo Victor Martins da Silva**CPF: xxx.131.xxx-20**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	200	Und	TUBO DE CONCRETO, COM DIAMETRO DE 1,5 M, 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 CM, TIPO MANILHA	PROPRIA	R\$ 1.420,00	R\$ 284.000,00
2	1.000	Und	TUBO DE CONCRETO, COM DIAMETRO DE 1 M, 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 CM, TIPO MANILHA	PROPRIA	R\$ 438,00	R\$ 438.000,00
3	860	Und	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,8 M, 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM, TIPO MANILHA	PROPRIA	R\$ 319,00	R\$ 274.340,00

Total: R\$ 996.340,00 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais).**DETENTOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**

CNPJ: 84.602.481/0001-03

PREPOSTO(A): MAICON DIEGO DOS SANTOS**CPF: xxx.432.xxx-34**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	600	Und	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,6 M, 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, TIPO MANILHA	PROPRIA	R\$ 249,00	R\$ 149.400,00

Total R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras – (SEMOSP)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras – (SEMOSP)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplimento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. EIRELI –

CNPJ: 11.130.045/0001

Preposto(A):

HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA

Documento Assinado Eletronicamente

Construtubos Comercio de Artefatos de Concreto EIRELI

CNPJ: 84.602.481/0001-03

Preposto(A):

MAICON DIEGO DOS SANTOS

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F124A7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 604/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 604/2022

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF n.º xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337xxx/SSP-RO e do CPF n.º xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP** - 06.539.992/0001-06, localizada na RODOVIA 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, S/N - ZONA RURAL, Ji-Paraná - Rondônia, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais); da qual acorda proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2022, objetivando a “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**”, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 604/2022**, totalizando **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, da seguinte forma:

DETENTORES: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 06.539.992/0001-06

PREPOSTO(A): ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO

CPF: xxx.224.xxx-15

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	2.000	M³	AR COMPRIMIDO Ar Comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído	WHITE LIND	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
02	10.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99,5% é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contêm oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador	WHITE LIND	R\$ 38,00	R\$ 380.000,00

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual; Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 10 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

Jorjao Comercio E Representação EIRELI EPP

CNPJ: 06.539.992/0001-06

Preposto(A):

ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:EBC5122A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 477/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 981 de 29/06/2022 (ID 993562), conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1064	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
REDUÇÃO	034		3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-50.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-50.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D54B96E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 478/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 367 de 29/06/2022 (ID 994919), conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	328	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
REDUÇÃO	330		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-250.000,00
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-250.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C077171C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 045/PMB/2021

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual, estabelecem o presente **TERMO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Concorrência Pública nº 001/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 1-710/2021 -SEMECE** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato conforme a seguir descrito: **Contrato nº 045/2021**, sendo suprimido o percentual aproximado de **33,0948%** totalizando o valor de **R\$ 160.840,65** (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), do valor total do contrato de **R\$ 486.000,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), ambos contratos, referentes a serviços técnicos de engenharia para reforma das escolas conforme a seguir discriminados, dentro do limite permitido no § 1º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

E.M.E.I.F	Lote	Contrato nº	Valor do serviço de cada Escola	Valor total Acréscimo	Percentual acréscimo (%)
José Bonifácio de Andrada e Silva	II	045/2021	R\$ 486.000,00	R\$ 160.840,65	33,0948%

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo acréscimo aos Contratos mencionados em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldí Rodrigues de Oliveira
 Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP

CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
 Responsável legal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 045/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 1-710/2020 - SEMECE
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DO MUNICÍPIO: **JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PGE-2021

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DO VALOR TOTAL AO CONTRATO Nº 045/2021 TOTALIZANDO 33,0948%

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2021

LOTE II

NOTA DE EMPENHO: 3290/2022

02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
 Ficha 182

VALOR EMPENHADO: R\$ 65.636,03

NOTA DE EMPENHO: 4571/2021

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
 Ficha 497

NOTA DE EMPENHO: 4572/2021

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
 Ficha 498

VALOR TOTAL ACRÉSCIDO: R\$ 160.840,65

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R\$ 486.000,00

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F995CC8D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 038/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-935/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Associação de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.354.123/0001-54, com sede nas Rua Paraná, nº 1731, Setor 02, Cep.: 76880-00, município de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **GEDEON LANA ROCHA**, brasileiro, presidente da associação, portador da Cédula de Identidade RG nº 000895144 SSP/RO e CPF sob nº 804.191.782-87, adjudicatária da Pregão Presencial nº 003/2022, homologado e adjudicado em 21.06.2022, conforme a fl. 133, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-935/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem incluindo Mesário para a 1ª Copa de Futebol Mixaria/Arnaldo, Society Master**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, forma da prestação dos serviços, recebimento, local e horário da realização e autorização do serviço e o prazo de entrega, conforme os itens 2.3, 2.4, 2.5 e 26 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 4.860,00** (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. PARTIDAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem incluindo Mesário para a 1ª Copa de Futebol Mixaria/Arnaldo, Society Master (categoria Masculino/adulto), com equipe composta por: 02 árbitros e 01 mesário. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados no Campo do Estádio Municipal Pioneiros de Buritis). Sendo realizadas um total de 36 partidas.	Serv.	36	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Edital e seus anexos. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de jogos elaborado pelo Departamento de Esporte, Cultura e Lazer que será entregue no momento do recebimento da Ordem de Execução dos serviços, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

I - O prazo do presente contrato vigorará pelo período de **04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Até o 30º dia, após apresentada ao Setor/Departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Buritis/RO, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento.

I - Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à associação quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.07 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99

Ficha - 151

Valor – R\$ 4.860,00

Empenho – 3674/2022

Processo nº 1-935/2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
 - b.1) relação de pendências e motivos das pendências;
 - b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
- c) prestar os serviços na forma ajustada;
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
- h) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- l) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência;

II – Da CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de arbitragem;
- c) o recebimento provisório não implica aceitação.
- d) efetuar o recebimento definitivo do serviço de arbitragem, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo determinado na Lei 8.666/93 tanto do recebimento provisório como definitivo.
- e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
- l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de **04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com antecedência e a justificativa seja aceita pela autoridade superior, conforme inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldí Rodrigues de Oliveira
Prefeito

NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS

CNPJ Nº 31.354.123/0001-54
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato

____/____/2022

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-935/2022 -SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM INCLUINDO MESÁRIO PARA A 1ª COPA DE FUTEBOL MIXARIA/ARNALDO, SOCIETY MASTER

EMPENHO: 3674/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 04.122.1001.2015– 3.3.90.39.99

FICHA: 151

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 4.860,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.860,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 135,00

QUANTIDADE DE PARTIDAS: 36

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D98929A8

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 037/PMB/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO E A EMPRESA V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME para a EXECUÇÃO DE OBRA - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano no município de Buritis – RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme oitava alteração contratual, cujo cópia encontra-se anexa as fls. 277 a 279, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2041/SEMMAS/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor**

Prefeito de folhas n.º 553, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 3º ATO, TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-2042/SEMMAS/2021, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CURVA ABC
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 3º ATO, processo Administrativo nº 1-2042/SEMMAS/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento da obra executada, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

- a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
- b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
- d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
- e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
- g) A **CONTRATADA** é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- h) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 001/2022 3º ATO.
- j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
- n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
- o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
- p) Planejamento e Programação da Obra:

q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto “*as built*” em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).

r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R\$ 355.381,70** (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As despesas do presente contrato serão cobertas na seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 3311/2022

02.13.01 – 17.512.1006.2187– 3.3.90.39.99

FICHA: 585

VALOR EMPENHADO: R\$ 355.381,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 355.381,70

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = V0 \times Ir$$

$$V1 = V0 + R$$

Onde:

I0 = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir = Índice de reajustamento;

R = Valor do reajustamento procurado;

V0 = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** corridos após o recebimento da **Ordem de Serviços**. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou

c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2º - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo “Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços “*em loco*” ser analisada pela equipe técnica constituída pela “**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**”, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	RS 300,00
2	RS 500,00
3	RS 700,00
4	RS 900,00
5	RS 5.000,00
6	RS 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

- Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
- Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
- Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
- Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 11 de junho de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CPF/MF nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato (obrigatório)
____/____/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2042/2021 – SEMMAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMB/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO:** V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA **CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, A SER CONSTRUÍDA NA ESTRADA VICINAL, LINHA C-20, KM 02, LOTE 106, COORDENADAS DE REFERENCIA LATITUDE 10°16'13,59" S, LONGITUDE: 63°50'09,46" O, ZONA RURAL, BURITIS/RO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****NOTA DE EMPENHO Nº 3311/2022**

02.13.01 – 17.512.1006.2187– 3.3.90.39.99

FICHA: 585**VALOR EMPENHADO:** R\$ 355.381,70**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 355.381,70**VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:9764CB5C**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 039/PMB/2022****PROCESSO Nº 1-2116/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI**, CNPJ nº 27.642.853/0001-83, e registrado na JUCER sob o número 11600102610, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, nº 1309, Sala A, Bairro Centro, CEP: 76.900-045, Ji-Paraná/RO, representada por ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 2116/2021 – SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 88/2022-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente instrumento tem por objeto à **Serviços de Limpeza Lateral, conformação da Plataforma com revestimento primário (Encascalhamento) da via rural**, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 088/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	QUANT	UND	REF	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit	P. Total
01	01	SERV	-	Contratação de Empresa Especializada para prestar Serviços de Limpeza Lateral, conformação da Plataforma com revestimento primário (Encascalhamento) da via rural denominada: Linha C-50 – Trecho do km 1.09/km 11.83, seguindo as condições e especificações previstas Projeto de Engenharia, Planilha de Composição de Custo, Memorial de Cálculo, Sintética e de Orçamento, Croqui e outros documentos que compõe este Projeto Básico.	R\$ 200.930,54	R\$ 200.930,54

O preço global do presente contrato é de **R\$ 200.930,54** (duzentos mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

A execução dos serviços pela empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem no Termo de Referência, bem como demais instruções fornecidas pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento dos produtos/materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscal, devidamente certificada pelo responsável legal da pasta, juntamente com a apresentação das certidões.

3.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

3.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas da Secretaria de Obras:

UND	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.06.01	26.782.1008.1194	4.4.90.39.00	Ficha: 512	RS 200.930,54

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

O Licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantias previsto no artigo 56 § 1º da Lei 8.666/93.

Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Alocar durante todo o período das obras ao menos 01 profissional, com experiência, emitir diário de obras, medições ou relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.

Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas no **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL TÉCNICO E PLANÍLHAS ORÇAMENTÁRIAS**;

Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada. Supervisionar e coordenar os trabalhos contratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Secretaria de Obras.

Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis.

Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura;

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção,

fiscalizar e exigir que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações quanto a acidente do trabalho;

A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a Prefeitura, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços. Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a Secretaria de Obras, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Projeto Básico.

Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Caberá a contratante:

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

A evolução, qualidade e condições estabelecidas em contrato referente ao andamento da obra será acompanhado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, devidamente nomeada para tal função para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficializando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas. A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

Atestar a execução do contrato.

Cumprir as demais obrigações contidas neste Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO, DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades e as sanções, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa ;

I – Advertência;

II – Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
- b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V- Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

VII - A reabilitação tratada no inciso IV do item 11.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

VIII- Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do tribunal, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

IX- Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

X- A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

XI- Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

XII- Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

XIII- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

XIV- São circunstâncias atenuantes:

a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de Buritis;
ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

XV- Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas do tribunal;
desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
comprometimento parcial do regular funcionamento do tribunal, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

XVI- Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Sicaf e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:
convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XVII- A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVIII- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções serão aplicadas pelo Secretário-Geral de Administração e Finanças, obedecidas às garantias previstas em lei e no presente regulamento.

XIX- Quando houver decisão Geral pela não aplicação de penalidade, ou quando houver requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) daquele inicialmente estabelecido, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados previamente para análise da Procuradoria Jurídica.

XX- Que obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade da empresa:

determinará a análise prévia do incidente, se não houver;
ordenará, em caso de dúvidas, averiguação, que consiste em coleta simplificada de informações junto ao fiscal do contrato;
expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
encaminhará a defesa, se apresentada, à Divisão para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento;
apresentará as suas conclusões ao Secretário da Pasta para decisão ou deliberação do Prefeito do Município.

XXI- A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

XXII- Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso: certidão circunstanciada, citação por hora certa ou edital.

XXIII- Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

XXIV- Entre a citação e a decisão, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias. A extrapolação do prazo, no entanto, por si só, não acarretará a nulidade.

XXV- A decisão será publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios e notificada ao contratado, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

XXVI- Das decisões de competência caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XXVII- Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.

XXVIII- O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

XXIX- A Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no CAGEFIMP.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, os procedimentos de recebimento e fiscalização dos serviços, a qual goza de autonomia dentro das normas, qualificação técnica e responsabilidades em conformidade da ABNT, conforme segue:

8.2 Fiscalizar a execução e entrega *podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo* com:

8.3 A especificação, qualidade e quantidade apresentada neste Termo de Referência;

8.4 Se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos serviços, ou logo posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

8.5 Comunicar por telefone, preferencialmente (Whatsapp) e posterior notificar por escrito e de forma tempestiva, à EMPRESA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal, servindo assim de comunicação legítima;

8.6 Executados os serviços, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços ou Gestor de Contratos, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666.

8.7 Da Fiscalização do Contrato:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo representante da CONTRATANTE, pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução prestação dos serviços, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n º8.666/93. A CONSTANTEMENTE deverá ser informada de que as irregularidades por ventura levantadas por seus representantes na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução total ou parcial, que não tenham sido informados.

§1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes falhas técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em aplicações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§2º- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos assumidos na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO E DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de Buritis-RO (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pacturaram inicialmente, será realizado o reequilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do contrato/documento equivalente poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

10.2 A rescisão unilateral do contrato/documento equivalente, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo devidamente instaurado.

10.3 O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal “Gestor do Contrato”, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

10.4 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

10.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo nº 2116/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O contrato terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo e recebimento da Ordem de Serviços.

10.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

13.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 30 de junho de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI
CNPJ: 27.642.853/0001-83
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato ____/____/2022

Testemunhas:

CPF:

CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/PMB/2022

PROCESSO Nº 1- 2116/2022-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO) DA VIA RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3725/2022
02.06.01 – 26.782.1008.1194 – 4.4.90.39.00
FICHA: 512
VALOR EMPENHADO: R\$ 200.930,54

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 200.930,54

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9FEB716F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.062/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI N. 4.083/PMC/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar os setores de Secretaria Adjunta de Saúde, Gerência da Policlínica Municipal, Diretoria do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretoria do Pronto Socorro Municipal Infantil, Coordenadoria Geral de Frotas e, Assessoria Técnica

da Atenção Primária de Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva inserção:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 1 (...)

II – (...)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.17 - SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

10.18 - GERÊNCIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10.19 - DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1

10.20 - DIRETORIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL INFANTIL

10.21 - COORDENADORIA GERAL DE FROTAS

10.22 - ASSESSORIA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 28 da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar os cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Socorro Infantil, Coordenador Geral de Frotas e, Assessor Técnico da Atenção Primária de Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

Art. 28 (...)

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde é composto pelos seguintes cargos:

18 - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

19 - GERENTE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

20 - DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1

21 - DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

22 - COORDENADOR GERAL DE FROTAS

23 - ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Art. 3º Cria o art. 28-B na Lei n. 2.543/PMC/2009, para inserir as atribuições dos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Socorro Infantil, Coordenador Geral de Frotas e, Assessor Técnico de Atenção Primária de Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 28-B A competência das unidades da Secretaria Municipal de Saúde terá por descrição as atividades abaixo relacionadas:

§ 1º Secretário Adjunto de Saúde: Substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos casos de afastamentos ou impedimentos, assessorar o Secretário Municipal nos assuntos inerentes à pasta; Auxiliar na condução do Fundo Municipal de Saúde; além de outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

§ 2º Gerente da Policlínica Municipal: Coordenar e gerenciar a rotina de trabalho, protocolos, normas e competências da respectiva unidade, bem como executar as demais atividades administrativas correlatas à função.

§ 3º Diretor (a) do Pronto Atendimento Municipal 1: Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento.

§ 4º Diretor (a) do Pronto Socorro Infantil: Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Socorro Infantil.

§ 5º. Coordenador Geral de Frotas: Desenvolver atividades relacionadas ao controle e acompanhamento de manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de todos os abastecimentos de veículos.

§ 6º. Assessor Técnico da Atenção Primária de Saúde: Prestar assessoria técnica de forma direta à Coordenação Geral de Atenção Básica.

Art. 4º Acrescenta ao anexo I, tabela II, da Lei n. 2.543/PMC/2009, o quantitativo de vagas dos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Socorro Infantil, Coordenador Geral de Frotas e, Assessor Técnico de Atenção Primária na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual passa a vigorar na seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

ANEXO I TABELA II (...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	Nº de Vagas
Secretário Adjunto de Saúde	01
Gerente da Policlínica Municipal	01
Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1	01
Diretor do Pronto Socorro Infantil	01
Coordenador Geral de Frotas	01
Assessor Técnico da Atenção Primária de Saúde	01

Art. 5º Acrescenta ao anexo II, tabela I, da Lei n. 2.543/PMC/2009, o montante a ser pago a título de Verba de Representação aos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Socorro Infantil, Coordenador Geral de Frotas e, Assessor Técnico de Atenção Primária, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

ANEXO II TABELA I (...) VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	Verba de Representação
Secretário Adjunto de Saúde	R\$ 5.500,00
Gerente da Policlínica Municipal	R\$ 3.000,00
Diretor do Pronto Atendimento Municipal I	R\$ 3.200,00
Diretor do Pronto Socorro Infantil	R\$ 3.200,00
Coordenador Geral de Frotas	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico da Atenção Primária de Saúde	R\$ 1.212,00

Art. 6º Revoga o art. 5º da Lei Municipal n. 4.083/PMC/2018, relativo ao valor da verba de representação, referente ao cargo de Administrador do Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI).

Art. 7º Altera o valor da verba de representação constantena tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal n. 2.543/PMC/2.009, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA I

(...)

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	Verba de Representação
Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil	R\$ 5.000,00
Gerente do CEREF	R\$ 2.000,00
Gerente do CEO	R\$ 2.000,00
Gerente do CEREST	R\$ 2.000,00
Gerente do LACLIM	R\$ 2.000,00

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cacoal, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 9379A457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.757/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.3.71.70.00 referente ao “RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO” uma vez que há a necessidade de fazer o uso do presente serviço para melhor atender aos pacientes que necessitam de tratamento em outra cidade.

Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A CRIAR/ SUPLEMENTAR				B			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001.		GESTÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES		13.001.		GESTÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
10.122.0029.2.230				10.122.0029.2.230			
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
07	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$70.000,00	13	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$70.000,00
TOTAL							R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBF26268

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.755/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a necessidade de adequação das despesas para melhor atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde, visando garantir o direito as passagens e despesas com locomoção para os que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa para custeio de passagens e despesas com locomoção, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúde e assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001.		ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.001.		ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
10.122.0029.2.232		BLGES		10.122.0029.2.232			
1.002.000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		1.002.000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
17	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$6.000,00	19	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$6.000,00
TOTAL							R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:026A8DDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 05/SEMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM			COORDENADOR DE INOVAÇÃO E EM		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
038.159.972-83	1105956/SESDEC/RO				
DADOS DA VIAGEM					
Destino	Data de Início	Data de Retorno			
PORTO VELHO	12/07/2022	15/07/2022			
Finalidade: Servidor Thiago Henrique Silva Kempim irá se deslocar até a capital do Estado para participar de um treinamento ofertado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- Sejucel, treinamento					

esse em que foi assegurado pela assinatura do Termo de Adesão ao Programa do Artesanato que tem como objetivo a consolidação da parceria entre Estado de Rondônia e município de Cacoal, o treinamento será ministrado pelo Coordenador do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB/RO Fábio Soares de Góis Filho, que visa capacitar os servidores para emitir a Carteira do Artesão e renovar, auxiliar os artesãos e trabalhadores manuais a participar de feiras municipais, regionais e nacionais, realizar o mapeamento dos artesãos e trabalhadores manuais, solicitar curadoria presencial para a Coordenação do programa do Artesanato brasileiro, auxiliar a classe no pré-cadastro no sistema SICAB.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEC117A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/SEMC/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 03/SEMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI		COORDENADORA PROGRAMA PROJE		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
011.535.412-38	1214823/SESEDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		12/07/2022	15/07/2022	
Finalidade: Servidora Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti irá se deslocar até a capital do Estado para participar de um treinamento ofertado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- Sejucel, treinamento esse em que foi assegurado pela assinatura do Termo de Adesão ao Programa do Artesanato que tem como objetivo a consolidação da parceria entre Estado de Rondônia e município de Cacoal, o treinamento será ministrado pelo Coordenador do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB/RO Fábio Soares de Góis Filho, que visa capacitar os servidores para emitir a Carteira do Artesão e renovar, auxiliar os artesãos e trabalhadores manuais a participar de feiras municipais, regionais e nacionais, realizar o mapeamento dos artesãos e trabalhadores manuais, solicitar curadoria presencial para a Coordenação do programa do Artesanato brasileiro, auxiliar a classe no pré-cadastro no sistema SICAB.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92230840

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 350/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 350/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCOS ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		30/05/2022	01/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Amor. Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3044/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 304/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 30/05/2022 as 10h00min Retorno: 01/06/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8C0869F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 353/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 353/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	20/06/2022	21/06/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3069/2022, Processo 50/2022. Justificativa: Memorando nº 546/HMMI/2022 Saída: 20/06/2022 as 15h45min Retorno: 21/06/2022 as 09h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8004829E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 352/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 352/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	20/06/2022	21/06/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante para realização de tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3068/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Memorando nº 545/HMMI/2022 Saída: 20/06/2022 as 15h45min Retorno: 21/06/2022 as 09h30min				

Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF768AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		
FR: 1.540.1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício		
423 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
428 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais		21.000,00
429 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas		7.000,00
436 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		47.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Transporte Escolar		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
FR: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
460 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
0002	Administração Geral		
2009	Atividades Admin. de Educação		
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
395 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
398 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais		6.000,00
402 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção		2.000,00
403 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
404 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0002	Administração Geral		
2010	Atividades do Conselho Municipal de Educação		
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos		
409 - 3.3.90.30	Material De Consumo		2.000,00
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica		
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
419 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção		3.000,00
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
432 - 3.3.90.30	Material De Consumo		10.000,00

0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
435 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
468 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 30 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:43C81A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2022 A

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 020/2022

PROCESSO: 1264/2022.

PUBLICADA NA AROM DIA 30.06.2021. EDIÇÃO 3253. COD. IDENTIFICADOR: 10B55E70.

Onde se lê:

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	PNEU RADIAL 205/70 R16	20,00	UNIDADE	CONTINENTAL CONTI PREMIUM	CONTINENTAL CONTI PREMIUM	R\$ 1.097,00	R\$21.940,00

Leia-se:

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	PNEU RADIAL 265/70R16	20,00	UNIDADE	APTANY RU101	APTANY RU101	R\$ 1.097,00	R\$21.940,00

Candeias do Jamari - RO, 30 de JUNHO de 2022.

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE

Presidente da CPL/PMCJ-RO

Gerente do SRP

Publicado por:

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:9327E460

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 34/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Contratada: METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: nº 01.227.689/0001-54

Processo: 0001738.8.1-2022/SEMPH

Objeto Contrato tem como objeto a adesão do Software Métrica TOPO, para uso de 1 ano em 2 computadores, visando atender as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária -SEMPH, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO conforme condições discriminadas no Termo de Referência, *os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE MAPEAMENTO QUE TENHA CAD PRÓPRIO, GEOINCR. LOTEAMENTOS, COTA DE LOTES E QUÁDRAS, MEMORIAIS DE LOTES, TABELA DE RELATÓRIOS, REURB, CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS E POSSEIROS, VÉRTICES DOS LOTES, VINCLE LOTES AS EDIFICAÇÕES, MEMORIAIS PARA REURB, PLANTAS INDIVIDUAIS, VOLUMETRIA, DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, PROJETOS DE ARRUAMENTO, RASTER,CAR, GEOREFERENCIAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ODS, GEO CONFRONTANTE, LEVANTAMENTO RTK, CRIAÇÃO DE PERIMETROS, PLANIALTIMETRIA, MOBILIÁRIO URBANO, REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS, IMAGENS DE SATELETE, REDE ELETRICA, AREAS CONSTRUÍDAS,LOUGRADOUROS, ORTOFOTOS, COM IMPORTAÇÃO, VETORIZAÇÃO DESSA IMAGENS, MEMORIAIS DESSAS IMAGENS, FORNEÇA SUPORTE AS FUNCIONALIDADES, ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, VIDEOS AULAS E TUTORIAIS, BEM COMO UM CHAT DE APOIO.	UNID	02

Tipo: Orçamentária

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade: 02.18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. URBANO E REG. FUN -SEMUDU

Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral

Programa: 0048 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOL. URBANO
Projeto/Atividade/Opera. Especial: 2089 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 511
Nota de Empenho Estimativo nº 456 Ano: 2022 Data: 01/06/2022
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais),
Fiscalização: Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPLH

Candeias do Jamari - RO, 24 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Metrica Tecnologia Importação E Exportação LTDA-ME
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: nº 01.227.689/0001-54
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	DANIEL ALEXANDRE JANINI
Contratante	CPF sob nº 136.724.688-19
Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária	Representante legal
Anuente	
NELSON LUIS JUCHEM	
Secretário Municipal de Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária	

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:03E626D6

GABINETE DO PREFEITO-GP ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPLH
Contratada: METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: nº 01.227.689/0001-54
Processo: 0001738.8.1-2022/SEMPH
Contrato: 034/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001738.8.1-2022/SEMPH, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **Prestação de Serviços** de adesão do Software Métrica TOPO, para uso de 1 ano em 2 computadores, visando atender as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária -SEMPH, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 034/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE MAPEAMENTO QUE TENHA CAD PRÓPRIO, GEOINCR, LOTEAMENTOS, COTA DE LOTES E QUADRAS, MEMORIAIS DE LOTES, TABELA DE RELATÓRIOS, REURB, CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS E POSSEIROS, VÉRTICES DOS LOTES, VINCULE LOTES AS EDIFICAÇÕES, MEMORIAIS PARA REURB, PLANTAS INDIVIDUAIS, VOLUMETRIA, DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, PROJETOS DE ARRUAMENTO, RASTER,CAR, GEOREFERENCIAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ODS, GEO CONFRONTANTE, LEVANTAMENTO RTK, CRIAÇÃO DE PERIMETROS, PLANIALTIMETRIA, MOBILIÁRIO URBANO, REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS, IMAGENS DE SATELETE, REDE ELÉTRICA, ÁREAS CONSTRUÍDAS,LOUGRADOUROS, ORTOFOTOS, COM IMPORTAÇÃO, VETORIZAÇÃO DESSAS IMAGENS, MEMORIAIS DESSAS IMAGENS, FORNEÇA SUPORTE AS FUNCIONALIDADES, ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, VIDEOS AULAS E TUTORIAIS, BEM COMO UM CHAT DE APOIO.	UNID	02

Candeias do Jamari - RO, 24 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
 CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal
 Contratante

METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
 CNPJ: Nº 01.227.689/0001-54
 Contratada

Secretaria Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária
 Anuente
NELSON LUIS JUCHEM
 Secretário SEMPLH

DANIEL ALEXANDRE JANINI
 CPF Sob Nº 136.724.688-19
 Representante Legal

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0E532578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – ERRATA - CLASSIFICAÇÃO – CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 004/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO

Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, CEP 76.997-000
Cerejeiras/RO

Resultado Final – ERRATA - Classificação – Cargo Motorista de Veículos Leves - Processo Seletivo - Edital nº 004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO

Cargo: Nível Fundamental - Motorista de Veículos Leves

NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Fundamental)	Ensino Médio	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
				PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/1982	8,5	2,0	1,5	380	12	1º
FÁBIO GOMES MOREIRA	06/09/1990	8,5	2	1,5	380	12	2º
CHARLES ALVES	27/07/1986	7,7	2	1,2	200	10,9	3º
GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	17/01/1997	7,5	2	0,9	160	10,4	4º
DANIEL ROSA NAZARÉ	10/11/1967	8	2	0,3	15	10,3	5º
FABIO NEGRI	07/02/1987	7,2	2	0,9	160	10,1	6º
EVERTON PEREZ GONÇALVES	10/01/1990	7,7	2	0,3	160	10	7º
ALISON FREITAS CAVASSANI	28/08/1995	7,7	2	0,3	160	10	8º
TAYLLON RICARDO SALGADO FREITAS DE CARVALHO	24/01/2000	8	2	0	0	10	9º
GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR	18/04/1995	7,8	2	0	0	9,8	10º
SANDRA PAULA ARAÚJO COLOMBO	29/06/1995	7,7	2	0	0	9,7	11º
LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA	26/08/1996	7,6	2	0	0	9,6	12º
ANDERSON SIMÃO ANTUNES GOULART	25/09/1991	7,1	2	0	0	9,1	13º
WEVERTON FELIX DE SOUZA	16/01/1997	7,1	2	0	0	9,1	14º
ANDERSON FEIJÓ COLMAN	11/04/1979	7	2	0	0	9	15º
GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE	03/08/1998	7	2	0	0	9	16º
HERISSON HENRIQUE SERAFIM	21/06/2001	7	2	0	0	9	17º
EDSON OLIVEIRA SILVA	24/02/1985	6,9	2	0	0	8,9	18º
SALATIEL GONZAGA DAMASCENO	27/03/2001	6,9	2	0	0	8,9	19º
CARLOS EDUARDO PEREIRA ROCCA	03/02/1995	7,5	0	0	0	7,5	20º
MAURÍLIO PEREIRA FLAMINI	30/04/1997	7,5	0	0	0	7,5	21º
ADEMILSON RAUL NOGUEIRA	20/04/1971	0	0	0	0	0	22º
EUDISCLEI ARAUJO OLIVEIRA	29/03/1977	0	0	0	0	0	23º
SILVANO DE SOUZA NETO	16/06/1979	0	0	0	0	0	24º
WELLINGTON JOSÉ VANINI	25/01/1982	0	0	0	0	0	25º
ALESSANDRO SILVA DE SOUZA	26/10/1988	0	0	0	0	0	26º
MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	0	0	0	0	0	27º
WELLITON DIAS PEREZ	16/03/1995	0	0	0	0	0	28º
POLIANA SILVA SOUZA	09/06/1995	0	0	0	0	0	29º
LEONE PAULO DE BRITO	22/06/1997	0	0	0	0	0	30º
ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO	10/11/1999	0	0	0	0	0	31º
WELLYGTON DE SÁ OLIVEIRA	15/08/2003	0	0	0	0	0	32º

Cerejeiras, 30 de junho de 2022

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	KARINA GONÇALVES CAMPISTA
Presidente da Comissão da Comissão	Membro da Comissão
ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	DOUGLAS SILVESTRE GASPAS CALANCA
Membro da Comissão	
HUMADSON DIAS RIBEIRO	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1B6E2159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS EDITAL 001/2022 CONCURSO PÚBLICO COLORADO

ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da organizadora ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.	DATA
01. Publicação do Edital	11/04/2022
02. Período de Inscrições	11/04 até dia 18/04/2022
03. Período de Solicitação de Isenção de Taxa	11/04 até 12/04/2022
04. Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	13/04 após as 22h00
05. Período de Recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	14 e 15/04/2022
06. Resposta aos Recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	16/04/2022

07. Última data para pagamento do boleto	18/04/2022
Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral	
Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência	
10. Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial	21/04/2022
11. Período para interposição de recursos – Inscrições – Solicitação de análise de atendimento especial	22 e 23/04/2022
12. Respostas aos Recursos Inscrições – Solicitação de análise de atendimento especial	26/04/2022
13. Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova.	13/05/2022
14. Prova Objetiva	29/05/2022
15. Publicação do Gabarito Preliminar da 1ª Etapa Publicação das provas aplicadas.	31/05 após as 22h00
16. Período de recurso contra o Gabarito Preliminar da 1ª Etapa	01 e 02/06/2022
Resposta aos recursos – Gabarito Preliminar Publicação Gabarito Oficial Resultado Preliminar da 1ª Etapa	15/06/2022
20. Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	16 e 17/06/2022
21. Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa + Resultado Oficial	21/06/2022
22. Resultado Final e Homologação Parcial – (Cargos sem a 2ª etapa)	23/06/2022
23. Convocação para a 2ª Etapa	24/06/2022

24. Avaliação 2ª Etapa e Prova Objetiva para o Cargo de Cirurgião Dentista.	17/07/2022
25. Resultado da 2ª Etapa e Gabarito Preliminar do Cargo de Cirurgião Dentista.	18/07/2022
26. Prazo de Recurso 2ª Etapa e Recursos contra o Gabarito Preliminar do Cargo de Cirurgião Dentista.	19/07 e 20/07/2022
27. Respostas aos Recursos 2ª Etapa e Resposta aos Recursos contra o Gabarito Preliminar do Cargo de Cirurgião Dentista e Resultado Oficial	
28. Resultado Final 2ª Etapa e Resultado Final para o Cargo de Cirurgião Dentista e Homologação.	25/07/2022

Atribuições do Cargo: Organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, auditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário

Atribuições do Cargo: Acompanhar os processos judiciais de interesse do Município junto ao Poder Judiciário, acompanhar a elaboração e redação da legislação municipal, presidir comissões processantes e de sindicância, compor comissões que necessitem de apoio jurídico, elaborar pareceres jurídicos.

Atribuições do Cargo: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados. Estatísticos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: Enfermeiro

Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da saúde pública do município; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem e prestar atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pela chefia imediata.

CARGO: Terapeuta Ocupacional

Atribuições do Cargo: Atuar na prevenção e no tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como

base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade; Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho; participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição; elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; realizar outras atribuições afins.

CARGO: Fisioterapeuta Neurofuncional

Atribuições do Cargo: Atuar de forma preventiva, curativa, adaptativa ou paliativa nas sequelas resultantes de danos ao Sistema Nervoso, abrangendo tanto o Sistema Nervoso Central como o Periférico, bem como, àqueles com doenças neuromusculares que acometem o sistema nervoso periférico, que é composto pelos músculos, nervos periféricos, junção neuromuscular, doenças do neurônio motor, dos plexos cervical, lombossacral dentre outras. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral,

poliomielite, meningite e outros; Atender amputados, preparando coto e fazendo treinamento com prótese; Ensinar exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios, e cardiovasculares; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento Pré e pós-parto; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; Controlar registro de dados; realizar outras atribuições afins.

CARGO: Fisioterapeuta.

Atribuições do Cargo: Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Nutricionista Clínica e Nutricionista

Atribuições do Cargo: Prestar assistência dietética e promover educação nutricional à indivíduos em nível hospitalar ou ambulatorial, visando a promoção manutenção e recuperação da saúde; Elaborar o diagnóstico nutricional com base nos dados , clínicos, bioquímicos, antropométricos, e dietéticos; Avaliar, oferecer assistência integral ao paciente estipulando o diagnóstico nutricional e prescrever a conduta no prontuário; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada ao cliente; Participar diariamente das visitas médicas ao leito, interagindo com a equipe multiprofissional, definindo com esta sempre que pertinente os procedimentos complementares à prescrição dietética; Elaborar junto com a equipe de nutricionista o manual de dietas hospitalares; Acompanhar a evolução nutricional do cliente em terapia nutricional oral e enteral; Realizar a orientação alimentar para clientes ou familiares/responsáveis no momento da alta nutricional; realizar outras atribuições afins.

CARGO: Fonoaudiólogo.

Atribuições do Cargo: Realizar anamneses audiológicas; realizar audiometria tonal limiar e supralimiar, audiometria condicionada e audiometria vocal; realizar imitanciométrica, timpanometria e pesquisa do reflexo do estapêdio; realizar emissões otoacústicas evocadas e pesquisa de potencial auditivo de tronco encefálico; tirar impressão da orelha para confecção de molde auricular, com material específico; selecionar, indicar e adaptar o aparelho de amplificação sonora individual, de acordo com a avaliação audiológica realizada; preencher a ficha de evolução do paciente todos os procedimentos utilizados; discutir os casos com a equipe multidisciplinar para considerações de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer a conduta e acompanhamento; realizar outras atribuições afins.

CARGO: Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico

Atribuições do Cargo: Atuar nas ações técnico-gerenciais que se constituem em atividades meio e são ações de suporte ao processo gerencial da assistência farmacêutica (AF) voltadas principalmente para a logística do medicamento, dando suporte à prescrição e dispensação; Atuar nas ações técnico-assistenciais visando o cuidado ao usuário, considerando o uso do medicamento, contribuindo para a efetividade do tratamento, seja no âmbito individual ou coletivo por meio de ações voltadas ao paciente e não ao medicamento. Se baseiam na gestão clínica do medicamento e se caracterizam por serviços centrados no usuário de forma a garantir a utilização correta de medicamentos e a obtenção de resultados terapêuticos positivos; Implementar um conjunto de ações e serviços com vistas a assegurar a assistência terapêutica integral à promoção e recuperação de saúde, nos estabelecimentos públicos de saúde do município; atuar diretamente na manipulação, produção, conservação, dispensação, distribuição, garantia e controle de qualidade, vigilância sanitária e epidemiológica de medicamentos e produtos farmacêuticos; assumir a coordenação técnica nas discussões para seleção e aquisição de medicamentos e correlatos; manter membro permanente nas Comissões de sua competência, principalmente: comissão de farmácia terapêutica ou de padronização de medicamentos; comissão de serviço de controle de infecção hospitalar; comissão de licitação ou parecer técnico; comissão de suporte nutricional; assistência farmacêutica em atendimento pré-hospitalar às urgentes emergências; atuar junto a central de esterilização na orientação de desinfecção e esterilização de materiais; fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimento, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Exercer outras atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

CARGO: Psicólogo

Atribuições do Cargo: Trabalhar em equipe multidisciplinar na elaboração de planejamento de atividades e atendimentos, fazendo relatórios de acompanhamento e evolução; Tratar da mente e de fenômenos e atividades mentais, fazer a triagem de pacientes, dar consultas de atendimento psicoterapêutico, com aconselhamento de pessoas com dificuldades psicológicas, auxiliar na reabilitação de pacientes com sequelas físicas,

acompanhar alunos com problemas de aprendizagem, planejar e avaliar programas de prevenção de problemas relacionados ao trabalho ao estresse como alcoolismo, drogas, desgaste familiar, tratar de outras questões de saúde psicológica no contexto do trabalho, conduzir atividades de estímulo e de atendimento educacional, planejar e executar pesquisas em temas como toxicomania, psicose e delinquência ou para fins determinados como campanhas publicitárias, fazer planejamento e atendimento psicológico nas instituições de ensino presídios, prisões para menores, clínicas geriátricas etc., dar atendimento comunitário, dar assessoria em questões jurídicas, com preparação de laudos psicológicos para diversas finalidades, desenvolver programas educacionais, dar assessoria em estudos do comportamento animal; Desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

CARGO: Psicólogo Clínico

Atribuições do Cargo: Atua na área específica da saúde das pessoas, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e

dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, na rede municipal de saúde e educação do município; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia na Rede Municipal de Ensino, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas e hospital do município; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; Desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

CARGO: Contador

Atribuições do Cargo: Ser responsável por serviços de contabilidade no executivo municipal; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. prestar assessoramento ao presidente, secretários municipais e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder executivo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Executivo

Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Médico Veterinário

Atribuições do Cargo: Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal : Inspeção "ante-morte" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de trata recriar os animais, planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento, atuarem questões legais de higiene no combate às doenças transmissíveis dos animais, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica, médica e cirúrgica veterinárias, atestar o atestado de sanidade de produtos de origem animal, fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, pesquisar necessidades nutricionais dos animais, estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Profissional de Educação Física

Atribuições do Cargo: Desenvolver atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais; Prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Atuar

diretamente na Rede Municipal de Saúde, Educação e Esporte no atendimento as demandas existentes. Desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal e Regional de Educação Física.

CARGO: Professor de Educação Física

Atribuições do Cargo: Atuar como docente nos anos finais do Ensino Fundamental. Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas para os anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de

aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

CARGO: Gestor Ambiental

Atribuições do Cargo: Proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais de meio ambiente; executar atividades de coleta, seleção tratamento de dados e informações especializadas e voltadas para atividades ambientais; orientar e controlar processos voltados para áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; elaborar relatórios estatísticos e de análises sobre suas atividades; participar de campanhas e ações voltadas para educação ambiental.

CARGO: Engenheiro Civil

Atribuições do Cargo: Coordenar e fiscalizar equipes de execução das obras, prestar suporte a área de arquitetura relacionadas a obra, gerenciar obras com visitas diárias, elaborar os relatórios diários de gerenciamento de obra, editar e monitorar a gestão do cronograma de obras, conduzir as reuniões de alinhamento com fornecedores e clientes, gerenciar as medições, realizar follow-up up com fornecedores quanto a entrega de equipamentos, gerenciar as pendências de obras, obter o termo de recebimento quanto as obras realizadas juntamente com departamento de engenharia, operacionais e manutensão, avaliar as condições da obra e sua execução, realizar medições para faturamento dos serviços, gerenciar tanto a parte técnica, quanto a operacional do projeto, elaborar relatórios técnicos, controlar a mão de obra e materiais necessários, fazer toda a análise com a verificação de medição de serviço e de obra, estabelecer o fluxo e a rotina de avaliação do documento e do padrão, fazer a revisão e a elaboração de relatório mensal de acompanhamento em obra, auxiliar em análises de ponto de risco, dimensionar o pessoal, manter contato direto com cliente, acompanhar o controle de projetos; Elaborar croquis, projetos e orçamento de obras, aquisições e controle de materiais; elaborar cálculos; fiscalizar e acompanhar obras em execução; atuar no acompanhamento e elaboração de processos licitatórios; na fiscalização de serviços contratados, medições e liberações de alvarás de construção, com o objetivo de entregar obras civis com maior funcionalidade e segurança.

CARGO: Engenheiro Agrônomo

Atribuições do Cargo: Edafologia; Perfil do Solo; Classificação e Levantamento do Solo; Métodos para Análise de Solo; Determinação da Necessidade de Adubação e Calagem; Mecânica dos Motores e Máquinas Agrícolas: Princípios Básicos de Mecânica Aplicada às Máquinas Agrícolas; Zootecnia: Importância Econômica e Social da produção Animal; Hidráulica Agrícola: Tópicos de Hidrologia e Hidráulica Agrícola; Dimensionamento de Barragens, Vertedouros, Canais e Encanamentos; Construções Rurais: Planejamento Físico de uma Propriedade Rural; Fitotecnia: Teoria e Prática Básica sobre a Planta e

Técnicas de Cultivo das grandes Culturas Brasileiras; Dasonomia: A Floresta, sua Importância e Influência no Meio Ambiente; Extensão Rural: A Filosofia da Extensão Rural e suas implicações Sociais; Olericultura: Importância Econômica das Hortaliças; Métodos de Cultivo; Administração Agrícola: Estudos Básicos Relativos a Organização e Operação da Empresa Agrícola; Defesa Sanitária Animal: Higiene Animal e Prevenção de Enfermidades; Controle de Ervas Daninhas: Tipos mais Comuns de Ervas Daninhas e seu Controle Econômico; Estradas Rurais: Locação Ideal das Estradas Rurais; Drenagem Agrícola: Sistemas de escoamento de Solos Encharcados; Culturas das Várzeas; Irrigação: Importância da Irrigação na Produtividade das Principais Culturas; Métodos de Irrigação; Eletrificação Rural: A Energia Elétrica como Fator de Desenvolvimento Rural; Zoologia: Relação entre Animal/Planta: Principais Grupos de Invertebrados de Interesse Agrícola; Experimentação Agrícola: A Pesquisa Agropecuária no Brasil; Princípios Básicos; Climatologia Agrícola; eletricista Topografia: Planimetria e Altimetria; Fitossanidade: Fitopatologia e Entomologia; Doenças que Atacam as Principais Culturas; Pragas que causam sérios Danos Econômicos; Tecnologia de Produtos Agrícolas: Aproveitamento Industrial e Conservação de Produtos de Origem Animal e Vegetal; Economia Rural: A Fronteira de Possibilidade de Produção; Lei da Oferta e Procura; O Tamanho das Propriedades; Tecnologia de Sementes: Métodos de Produção de Sementes Sadias; Botânica: Morfologia Externa das Plantas. 26- Psicologia Vegetal: Fotossíntese; Funções dos Órgãos dos Vegetais; Genética: Princípios Básicos de Genética; Fruticultura.

CARGO: Engenheiro Florestal

Atribuições do Cargo: Atividades aplicadas para fins florestais de topografia, fotointerpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem. Instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais. Construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço. Construção de estradas exclusivamente de interesse florestal. Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais. Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais. Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas no campo florestal. Padronização, conservação armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais. Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas. Exploração e utilização de florestas de seus produtos. Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais. Tecnologia e industrialização de produtos e subprodutos florestais. Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais. Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestal. Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira. Metodologia, climatologia e ecologia. Dendrologia e métodos silviculturas. Extensão, cadastro, estatística e inventário florestal. Política e economia florestais.

CARGO: Analista de Tecnologia da Informação

Atribuições do Cargo: Administrar ambientes informatizados; estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática; prestar suporte técnico e treinamento ao usuário, elaborar documentação técnica, orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware, dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas, definir alternativas físicas de implementação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema, testar sistema, monitorar o desempenho do sistema, identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos, documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos, acompanhar execução do projeto,

avaliar qualidade de produtos gerados, projetar, planejar, instalar, configurar e administrar redes de computadores, dimensionando requisitos do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas codificando os aplicativos; elaborar pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional e na legislação vigente.

CARGO: Analista Educacional - Pedagogo

Atribuições do Cargo: Desenvolver projetos educacionais de modo a contribuir com a profissionalização e crescimento dos educadores; atuar em níveis de coordenação, supervisão ou ensino; implementar, planejar, e acompanhar a qualidade e o desenvolvimento do ensino; auxiliar o corpo docente conferindo-lhe maior criatividade na aplicação das disciplinas, implementar técnicas de estudo, buscar a integração da escola com a comunidade; organizar os métodos de ensino, sempre almejando inovar, formar grupos de professores competentes e motivados, tendo como consequência uma instituição de ensino moderna e referencial; identificar áreas mais fracas ou com resultados pobres, entrando com medidas apropriadas para sanar tais problemas; construir e qualificar equipes de ensino; orientar estudantes em processo de aprendizagem, utilizando-se de métodos psicológicos e pedagógicos; promover orientação vocacional aos jovens na escolha da profissão; Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.

CARGO: Arquiteto e Urbanista

Atribuições do Cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

CARGO: Auditor do Tesouro Municipal

Atribuições do Cargo: Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município e às contribuições administradas pela Fazenda Municipal: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, arquivos físicos, eletrônicos e equipamentos informatizados e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei; h) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ou outra que a sobrevir, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; i) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, em processos de consulta de inerentes a impostos e contribuições; j) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; n) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; o) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; p) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos e contribuições; q) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal; r) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização; s) executar os trabalhos de auditoria preventiva e permanente para o acompanhamento das formações dos índices referentes às transferências constitucionais de recursos de origens tributárias e não tributárias; 2. Em caráter privativo e exclusivo, atinentes aos tributos abrangidos pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações: a. analisar e auditar informações, via sistema eletrônico de dados, permitido ou não o ingresso de contribuinte ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional; b. migrar e recepcionar informações fiscais de optantes pelo Simples Nacional via Sistema Informatizado de dados da Receita Federal do Brasil; c. constituir o crédito tributário, mediante

lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo, conforme previsto na legislação Federal; d. controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à

apreensão de livros, documentos, arquivos físicos, eletrônicos e equipamentos informatizados e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, conforme previsto nas legislações federal e municipal; e. supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; f. planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g. analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais referente ao Contencioso atinente às ações fiscais tendo como sujeito passivo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional; h. elaborar propostas e minutas de atos normativos e resoluções com envio para apreciação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) pertinente a matéria tributária de interesse do Município de Colorado do Oeste; i. representar a fazenda municipal em Grupos de Trabalhos, Comitês e Comissões instituídas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional para o desenvolvimento de atividades ou estudos técnicos. 3. Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: coordenar e assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho ou comissões técnicas de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; lavrar Notificações, Autos de Infração, Termos e demais documentos inerentes a tributos municipais, estabelecendo prazos e tomando outras providências previstas no Código Tributário do Município, e demais legislações regulamentadoras; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores do Tesouro Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Colorado; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores do Tesouro Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho de sua categoria.

CARGO: Bibliotecário

Atribuições do Cargo: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural; colaborar no controle e na conservação de equipamentos; participar

de treinamentos e programas de qualificação; disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades de bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração de conhecimentos; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria na área ao munícipe; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia.

CARGO: Biomédico

Atribuições do Cargo: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Biomedicina.

CARGO: Cirurgião Dentista

Atribuições do Cargo: Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Exercem atividade de ensino e pesquisa. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Utilizar recursos de Informática; Cumprir carga

horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia.

CARGO: Professor de Educação Infantil.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas atendendo crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; desenvolver atividades de planejamento, registro e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, troca de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação das ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Artes

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Arte, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade,

desenvolver atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa (ou unidade escolar); assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Ciências, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Geografia, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - História

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de História, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade

educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Matemática, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Inglesa

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Língua Inglesa, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Atuar como docente nos anos finais do Ensino Fundamental. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas para os anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - LETRAS

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Língua Portuguesa, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública

Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Zootecnista

Atribuições do Cargo: Participar no planejamento, desenvolvimento implantação e acompanhamento das pesquisas, bem como analisar seus resultados, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais. Controlar o processo de reprodução, empregando métodos especiais e adequados, para obter espécies com maior robustez e resistência às doenças, maturidade precoce, fertilidade e maior tamanho. Participar na realização de experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à criação de animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal e preservar a saúde e vigor dos animais. Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes, para evitar a proliferação de doenças. Aperfeiçoar métodos de determinação do abate de animais, estudando a época certa, verificando idade e outros dados, para obter melhor qualidade de carne. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolvendo novas técnicas e testando sua eficácia, para garantir a conservação e evitar deterioração. Prestar assistência técnica aos criadores em todas as questões relacionadas com a produção, criação e exploração animal. Exercer o monitoramento técnico de exposição de animais bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação. Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos, a fim de possibilitar a avaliação dos resultados obtidos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; emitir pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e Zootecnia.

NÍVEL TÉCNICO

CARGO: Técnico em Enfermagem

Atribuições do Cargo: Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Cuidar das salas

cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CARGO: Técnico em Agropecuária

Atribuições do Cargo: Prestar assistência, consultoria técnicas e extensão rural, orientando diretamente agricultores e produtores quanto a produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar a produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; implementar práticas produtivas para o desenvolvimento, fortalecimento e disseminação da produção orgânica no município; atuar em qualquer etapa da cadeia produtiva agropecuária, seja no fornecimento de recursos produtivos na produção agrícola/zootécnica e na comercialização dos respectivos produtos;

planejar, executar, acompanhar e fiscalizar projetos agropecuários; realizar levantamentos topográficos; elaborar e monitorar programas preventivos de sanitização da produção animal, vegetal e agroindustrial; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CARGO: Técnico em Desenho de Construção Civil

Atribuições do Cargo: desenvolver atividades relativas ao estudo do planejamento de projetos e de obras, sob a óptica de aspectos técnico-econômicos, socioambientais, urbanísticos, históricos e legais; Analisar projetos e definir metodologia de trabalho; Elaborar orçamentos para execução de serviços de projetos técnicos e de obras; Executar desenhos técnicos de projetos de arquitetura, estrutura, saneamento, instalações hidráulicas, elétricas, gás, ar condicionado, incêndio, redes de esgoto, águas pluviais, abastecimento de água, cartográficos e de estradas, de acordo com legislação específica, limites regulamentares e normativas ambientais na área da Construção Civil; Utilizar no desenvolvimento de suas atividades, ferramentas gráficas tradicionais, computacionais e maquetes, aplicando tecnologias da informação no uso de software; Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades; Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados; Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CARGO: Técnico em Informática

Atribuições do Cargo: Realizar a montagem, instalação, manutenção e configuração de computadores; Consertar e instalar aparelhos eletrônicos; desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos; fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho; identificar as arquiteturas de rede e analisa meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação; avaliar a necessidade de substituição ou de atualização tecnológica dos componentes de redes; instalar, configurar e desinstala programas básicos, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos e rotina de cópias de segurança (backup) e recuperação de dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades.

CARGO: Técnico de Laboratório

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Laboratório, ou Médio Completo + Curso Técnico de Laboratório.

Atribuições do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar diretamente os bioquímicos no desenvolvimento das atividades pertinentes as funções do laboratório; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem e preparo dos equipamentos e material de consumo em geral a serem utilizados nas atividades laboratoriais; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados do Laboratório; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas associadas ao laboratório previstas na sua área de formação, na legislação vigente e ou regulamentadas.

CARGO: Técnico em Saúde Bucal **Requisitos para investidura no cargo:** Curso Na Área Competente.

Atribuições do Cargo: Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e

reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; exercer atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia.

CARGO: Técnico em Radiologia e Imagenologia. Requisitos para investidura no cargo: Curso Na Área Competente.

Atribuições do Cargo: Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; trabalhar com biossegurança; cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

CARGO: Fiscal De Construção Civil Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Construção (edificações) com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e atuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CARGO: Fiscal Ambiental e Urbano

Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental. Realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais; emitir pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e pertinente ao cargo.

CARGO: Intérprete de Libras

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos, conversações, narrativas, palestras e atividades diversas, de forma a garantir o acesso à informação para pessoas surdas que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS; desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas e pertinentes ao cargo.

CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho

Atribuições do Cargo: Informar e propor soluções ao empregador sobre os riscos existentes. Também deixar os funcionários cientes dos riscos e das medidas que serão tomadas para solucionar. Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle. Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias preventivas. Também realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos. Promover eventos de discussão didáticos para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais. Organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local. Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos

trabalhadores. Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos. Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho. Estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos. Orientar empresas contratadas sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos na empresa durante a execução das atividades. Usar de métodos científicos para executar as atividades relacionadas a segurança e higiene do trabalho. Fazer um levantamento estatístico sobre os casos doenças ocupacionais, avaliando a periodicidade desses eventos, propondo ajustes para estimular a prevenção. Relacionar-se com os Recursos Humanos, fornecendo análises precisas para que sejam adotadas medidas de prevenção em nível de pessoal. Informar a todos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas bem como seus riscos e as medidas e alternativas para neutralizar ou eliminá-las. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador. Relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho. Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; executar outras tarefas correlatas.

NÍVEL MÉDIO

CARGO: Assistente Administrativo

Atribuições do Cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Atuar na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades; Atuar na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros. Executar atividades administrativas nas diversas unidades administrativas municipais; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e

termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária

Atribuições do Cargo: Fiscalizar a aplicação das normas do Código de Postura do Município, no que se refere à higiene de alimentos, higiene de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e demais normas sanitárias federais e estaduais vigente; Inspeccionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; Garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental; Inspeccionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental; Inspeccionar estabelecimentos onde sejam manuseados ou fabricados alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, a limpeza dos equipamentos, a refrigeração dos alimentos perecíveis e condições gerais dos locais,

averguando desde o asseio e saúde dos funcionários até as condições dos sanitários; Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal e estadual; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Fiscal Tributário

Atribuições do Cargo: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas. Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Responder verbalmente e/ou formalmente as consultas formuladas por contribuintes; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária vigente.

CARGO: Cuidador

Atribuições do Cargo: Desenvolver as atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno.

CARGO: Eletricista de Manutenção Predial

Atribuições do Cargo: Realizar manutenção preventiva e corretiva; Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar as atividades laborais nas

diversas unidades integrantes da estrutura municipal; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: Eletricista de Veículos e Máquinas Pesadas

Atribuições do Cargo: Realizar manutenções corretivas e preventivas em veículos automotores, máquinas pesadas, motocicletas, no que tange à parte elétrica; executar serviços na rede de fiação dos veículos; substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas do município; substituir lâmpadas e outros componentes periféricos; verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura municipal; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras funções afins e correlatas ao cargo.

Atribuições do Cargo: Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, alinhamento e balanceamento; controlar a vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e/ou aquisição de pneus novos; trocar, consertar, montar e desmontar, transportar, resslucar e frisar pneus e assemelhados; consertar pneus a frio e a quente; reparar câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; prestar socorro a frota municipal; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; dirigir veículo para transportar pneus e equipamentos necessários para desenvolver as atividades pertinente ao cargo; executar outras tarefas afins.

Atribuições do Cargo: Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; moldar lajes para tampá-las para fechar sepulturas; aplicar as normas de higiene e saúde pública no desempenho de suas atividades; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; realizar a localização dos jazigos e sepulturas na planta do cemitério; zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; trasladar restos mortais para os ossários; executar outras tarefas correlatas, que por suas características, se incluam na esfera de competência.

Atribuições do Cargo: Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; cuidar dos logradouros públicos; efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio; executar serviços de jardinagem e arborização em ruas, avenidas e logradouros públicos; preparar a terra, revolvendo-a, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a poda das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros

materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais; preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal e logradouros públicos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Lubrificador

Atribuições do Cargo: Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências; monitorar o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises; colaborar na elaboração de planos de lubrificação; conservar ferramentas e materiais para lubrificação; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Pedreiro

Atribuições do Cargo: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas; assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Fazer as construções de boca de lobo, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realizar trabalhos de construção e manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: Soldador

Atribuições do Cargo: Preparar peças metálicas para soldagem na manutenção corretiva ou preventiva de máquinas, veículos, superfícies, tubulações, estruturas metálicas, etc, conforme orientações ou ordens de serviço; verificar especificações

e desenho para selecionar o tipo de solda ou processo a ser utilizado; observar as condições da peça; identificar as posições de soldagem; remover aparas ou imperfeições da superfície aplicando produtos químicos ou escovando o local; Preparar o equipamento e acessórios para a soldagem e corte; identifica o recurso a ser utilizado (máquina de solda, maçarico, etc.), regula os parâmetros de soldagem e corte de acordo com instruções de serviço, posiciona a bobina no alimentador, regula o maçarico, seleciona eletrodos apropriados e identifica o gás de acordo com o processo de soldagem; Iniciar o processo de soldagem (elétrica, oxiacetilênica ou outras) controlando a velocidade de soldagem e realizando movimentos em uma ou mais posições (vertical ou horizontal) visando unir ou cortar peças, superfícies e componentes; Fazer o acabamento final do material soldado limando, esmerilhando ou lixando as partes trabalhadas eliminando aparas e imperfeições. executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Ortografia: emprego de maiúsculas; emprego do “m” antes de “p” e “b”, “r” e “rr”, “h” inicial; “ç” ou “c” antes de vogais; “l” e “u” em final de sílaba; “s” e “ss” entre vogais; 2. Acentuação gráfica (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa); 3. Divisão silábica. 4. Morfologia: flexão dos substantivos e adjetivos simples, gênero e número, emprego dos verbos regulares e irregulares (dar, ler, dizer, ir, vir) nos tempos do modo indicativo. 5. Pontuação, uso do ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgula (enumeração, datas e endereços). 6. Leitura e compreensão de texto: significado de palavras e expressões no texto, ideias principais e secundárias, interpretação, significação contextual de palavras e expressões.

INFORMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Sistema Operacional Microsoft; Windows 10; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). 2. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 3. Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. 4. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. 5. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet. 6. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção. 7. Navegadores: Internet Explorer, Chrome ou Mozilla Firefox. 8. Conceitos básicos de Hardware e Software.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**Lei Orgânica de Colorado do Oeste-RO.**

<https://coloradodoeste.ro.leg.br/leis/lei-organica-do-municipio-de-colorado-do-oeste/lei-organica-atualizada-em-20-de-dezembro-de-2018>

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste.

<https://sindsul.com.br/wp-content/uploads/2017/07/LC-N%C2%BA-071-DISP%C3%95E-SOBRE-O-REGIME-JUR%C3%8DDICO.pdf>

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo.

11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês.

17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem

Sistema Operacional Microsoft; Windows 10; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). 2. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 3. Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. 4. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. 5. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet. 6. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção. 7. Navegadores: Internet Explorer, Chrome ou Mozilla Firefox. 8. Conceitos básicos de Hardware e Software.

Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral.

Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

Lei Orgânica de Colorado do Oeste-RO.

<https://coloradodoeste.ro.leg.br/leis/lei-organica-do-municipio-de-colorado-do-oeste/lei-organica-atualizada-em-20-de-dezembro-de-2018>

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste.

<https://sindsul.com.br/wp-content/uploads/2017/07/LC-N%C2%BA-071-DISP%C3%95E-SOBRE-O-REGIME-JUR%C3%8DDICO.pdf>

1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações.

4) Controle da Administração Pública. 5) Plano Diretor e Código de Obras. 6) Normas administrativas e obrigações a serem cumpridas para e durante a execução de obras. 7) Materiais e elementos da construção civil. 8) Controle e fiscalização de obras. 9) Infrações e penalidades. 10) Legislação. 11) Legislação Municipal.

1. Física das radiações ionizantes e não ionizantes; 2. Proteção radiológica; 3. Anatomia humana; 4. Terminologia Radiográfica; 5. Anatomia radiológica; 6. Equipamentos radiográficos; 7. Princípios básicos de formação da imagem; 8. Contrastes radiológicos; 9. Princípios de posicionamento; 10. Posicionamento radiológico; 11. Processamento radiográfico (automático e manual); 12. Técnicas e procedimentos radiológicos; 13. Noções básicas de procedimentos angiográficos, tomografia computadorizada e ressonância magnética; 14. Humanização; 15. Legislação e ética; 16. Parâmetros para o funcionamento do SUS.

1. Princípios e normas do exercício da profissão. 2. Código de ética odontológica. 3. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia; 4. processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 5. Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; 6. técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. 7. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. 8. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. 9. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. 10. Preenchimento de ficha clínica; 11. preparo do paciente para o atendimento. 12. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. 13. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de

controle e prevenção. 14. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. 15. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

1. Noções básicas da Administração pública (Conceito: Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41;) 2. Noções básicas de direito Tributários: Código Tributário - Livros e compêndios: Direito Tributário Brasileiro. Aspectos e normas gerais sobre Sistema Tributário Nacional. Os tributos, em especial os de competência

municipal. Impostos, taxas e contribuições de melhoria. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário. Modalidades de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória e parcelamento. Reclamações e recursos administrativos. Extinção do crédito tributário. Pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Decadência. Prescrição. Das infrações. Autos de infração. Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais. Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm).

FISCAL AMBIENTAL E URBANO.

Ciências do Ambiente – Ecologia, Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Química Ambiental, Ciências do Solo, Pedologia e Conservação do Solo. Preservação da Qualidade da Água, do Ar e do Solo – Qualidade Ambiental, Controle da Poluição Ambiental, Avaliação de Impactos Ambientais. Gerenciamento de Recursos Hídricos – Avaliação e Proposição de Planos, Programas e Projetos de Saneamento Básico, Limnologia e Recuperação de Ambientes Aquáticos, Redes de Distribuição e Coleta de Água e Esgoto. Gestão de Resíduos - Tratamento de Resíduos Sólidos, Mitigação e Recuperação de Áreas Impactada, Tratamento de água e água residuárias. Avaliação de Fontes de Energia e do Potencial Energético de uma Região (meio urbano e rural). Gestão Ambiental – Direito, Legislação e Licenciamento Ambiental, Educação Ambiental, Geoprocessamento, Noções de AutoCAD, Urbanismo, Noções Básicas de Levantamento e Avaliação de Propriedades Rurais. Epidemiologia e Saúde Pública.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Conhecimento da legislação Federal, Estadual e Municipal sobre condições sanitárias de instalações, ambientes, equipamentos e alimentos. Lei nº 1162B de 14 de agosto de 2003 Decreto-Lei nº986 de 21/10/1969 – institui normas básicas sobre alimento. Resolução RDC 216/2004- Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação. Resolução RDC 275/02 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC 259/02 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, modificada pela Resolução RDC 123/04. Resolução RDC 27/10 - Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário. Lei nº 8080 – 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8078-11/09/1990(Decreto nº 2181) Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9782.htm DECRETO No 3.029, DE 16 DE ABRIL DE 1999.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3029.htm LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8077.htm

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

Procedimentos para coleta de amostra biológica de pacientes. Registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra biológica. Preparo de amostra biológica para a realização de exames. Preparo e coloração der lâminas. Preparo de meios de cultura. Lavagem e esterilização de materiais. Preparo de soluções e reagentes. Procedimentos para higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies de laboratório. Operação, calibração e manutenção (preventiva e corretiva) de instrumentos e equipamentos. Equipamentos de automação: tipos e fundamentos metodológicos. Exames para diagnóstico parasitológico, microbiológico e imunológico. Exames de hematologia, bioquímica e biologia molecular. Análise de urina. Controle de Qualidade. Níveis e equipamentos de Biossegurança. Ética em pesquisa. Ética Profissional. RESOLUÇÃO No 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde. RESOLUÇÃO Nº 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde. RESOLUÇÃO Nº 485, DE 21 DE AGOSTO DE 2008 do Conselho Federal de Farmácia.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Processamento de Dados. Conceituação. Tipos. Etapas. Computador. Conceituação. Evolução. Tipos. Arquitetura do computador: Dispositivos de entrada e saída de dados. Memórias Unidades de processamento Unidades de armazenamento Interfaces com o usuário Programa. Conceituação, Tipos Estrutura, Algoritmos Linguagens de Programação, Codificação, Compilação Sistema. Conceituação. Sistema Operacional. Sistemas Utilitários. Sistemas Aplicativos. Redes. Conceituação. Tipos. Componentes. Estrutura. Aplicação. Internet. Conceituação. Estrutura. Recursos. Configuração. Aplicação. Intranet. Conceituação. Estrutura. Recursos. Configuração. Aplicativos.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

Solo: Constituição; Principais propriedades físicas e químicas, Importância da matéria orgânica, Água e solo, Uso e conservação dos solos; Adubação em geral; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia; Grandes culturas anuais; Grandes culturas perenes; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Pastagens; Mecanização Agrícola; Máquinas e Implementos agrícolas; Regulagem de equipamentos agrícolas; Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; Noções de fitossanidade; Produção de mudas; Pomares e Hortas; Identificação das principais pragas agrícolas; Manejo de pragas; Defensivos Agrícolas: Identificação e noções sobre grau de toxicidade, Técnicas de aplicação: cuidados, época, intervalo e equipamentos de aplicação e proteção; Conhecimentos gerais de zootecnia; Bovinocultura;

Avicultura; Ovinocultura; Caprinocultura; Piscicultura; Suinocultura; Noções de sanidade animal; Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

SUS Princípios e diretrizes. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. Legislação profissionais – COREN/COFEN. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; sinais vitais; nutrição; hidratação; eliminações; medidas de higiene e conforto; cálculos, administração e dosagem de medicações, com suas características e efeitos. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na central de material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e a criança, ao adolescente, a mulher e a gestante, ao adulto e ao idoso. Conceito e tipo de imunidade. Programa nacional de imunização: Considerações gerais, Calendário de vacinação do Ministério da Saúde 2018 para crianças, adolescentes, adultos, idoso, gestante e povos indígenas. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem em IST (Infecção Sexualmente Transmissíveis). Assistência e procedimento de enfermagem em coleta de exames. Preparo no leito, movimentação, transporte e contenção de paciente. Higienização correta das mãos e uso de álcool gel. Saúde da família e visita domiciliar.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Segurança no Trabalho, Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes e estatísticas. Investigação e análise de acidentes de trabalho. Legislação: Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977. Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3214, de 8 de junho de 1978 (e suas alterações – NR 1 a 37). Lei nº 8212 e 8213, de 24 de julho de 1991. Decreto 3048, de 06 de maio de 1999 (e suas alterações). Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Perfil Profissiográfico Previdenciário, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e Aposentadoria Especial. Procedimentos para inspeções internas de áreas, instalações e equipamentos relativos à segurança e saúde no trabalho. Procedimentos, técnicas de prevenção e medidas de controle de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Proteções coletiva e individual. Higiene do Trabalho: Conceito e classificação dos riscos ocupacionais – agentes físicos, químicos e biológicos. Objetivos da higiene ocupacional. Limites de Exposição para substâncias químicas e agentes físicos. Ruído e vibrações. Iluminação. Temperaturas extremas (calor e frio). Radiações ionizantes e não ionizantes. Aerodispersóides, gases e vapores. Medidas de controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Conservação Auditiva (PCA) e Programa de Proteção Respiratória (PPR), Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Programa de brigada de incêndio, prevenção e combate a incêndio. O comportamento do fogo e a integridade estrutural. Sistemas e equipamentos para o combate de incêndios. Agentes patogênicos causadores de doenças profissionais ou do trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O papel da CIPA e o contexto com o SESMT. Primeiros Socorros. Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT). Equipamento de Proteção Individual (EPI). Equipamento de Proteção Coletiva (EPC).

TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

AutoCad R13 e R14 (desenho em 2D e 3D). Aplicativo Arq3D. Desenho de projetos: arquitetônico, elétrico, hidrosanitário, estrutural, topográfico e atualização do mapa do Município. Desenhos: geração de planta baixa, cortes, perspectivas, fachadas, imagens renderizadas, adição de luzes, criação de cenas a partir do modelo 3D (Arqui3D; configuração do espaço do papel; criação e alteração da escala de viewports; tamanho e escala de desenhos de viewports; referências externas a outros

desenhos; criação e adição de blocos e atributos; geração de arquivos de plotagem (plt) e plotagem dos arquivos a partir do ambiente MS-DOS; confecção de projetos utilizando-se coordenadas absolutas e polares.

TÉCNICO EDUCACIONAL INTERPRETE DE LIBRAS

Aspectos históricos e culturais da Surdez e da deficiência auditiva. 2. Classificação e etiologia da deficiência auditiva e surdez. 3. Aspectos gerais da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. 4. Técnica de comunicação. 5. Interpretações de LIBRAS. 6. Metodologias Práticas de LIBRAS e suas aplicações. 7. A comunicação e contextualização do Alfabeto Manual com os sinais específicos e a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. 8. Ética profissional do tradutor de libras. 9. Lei 10.436, de 24 de abril de 2002

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação, 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

1. Sistema Operacional Microsoft; Windows 10; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). 2. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 3. Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. 4. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. 5. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet. 6. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção. 7. Navegadores: Internet Explorer, Chrome ou Mozilla Firefox. 8. Conceitos básicos de Hardware e Software.

Lei Orgânica de Colorado do Oeste-RO.

<https://coloradodoeste.ro.leg.br/leis/lei-organica-do-municipio-de-colorado-do-oeste/lei-organica-atualizada-em-20-de-dezembro-de-2018>
Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste.

<https://sindsul.com.br/wp-content/uploads/2017/07/LC-N%C2%BA-071-DISP%C3%95E-SOBRE-O-REGIME-JUR%C3%8DDICO.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ENGENHEIRO FLORESTAL

1- Temáticas ambientais globais ATUAIS E A AMAZÔNIA Mudanças climáticas, Aquecimento global e serviço ambiental. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Globalização. Desmatamentos. Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL e o sequestro de carbono. Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92; Rio + 5 e Rio +10). Convenções Internacionais. Estocolmo. Montreal. Mudanças Climáticas. Protocolo de Quioto. Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES). Convenção da Biodiversidade. 2. GESTÃO, MANEJO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS FLORESTAIS: Gestão ambiental pública: conceitos; meio ambiente, sociedade e noções de Sociologia e de Antropologia; acesso e uso de produtos florestais e conflitos sociais; metodologias de análise de problemas e conflitos socioambientais, com base nos aspectos econômicos, políticos, sócio-culturais, éticos, legais e ecológicos. Metodologias participativas na gestão ambiental (pesquisa-ação; pesquisa-participante; levantamento participativo, diagnóstico rápido participativo). Gestão e manejo dos recursos ambientais: importância das florestas no tocante às questões: social, econômica e ambiental. Manejo de florestas tropicais: princípios básicos do manejo de florestas tropicais, estudo de diversidade, utilização das florestas secundárias, as normas e regulamentos dos planos de manejo; manejo florestal sustentável; diferentes modalidades de planos de manejo; manejo de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros; manejo comunitário de produtos florestais; plano de manejo em Unidades de Conservação;. Proteção da biodiversidade; espécies protegidas por lei ou que tenham restrição de corte. Instrumentos de controle e licenciamento; Extensão e fomento florestal. Conservação "in situ" e "ex situ" dos recursos florestais. Noções de economia ambiental; serviços ambientais florestais. Florestamento e reflorestamento. Recuperação de áreas degradadas. Manejo de bacias hidrográficas. Geoprocessamento: cartografia, coordenadas geográficas, Sistemas de Informação Geográfica (SIG), georreferenciamento, uso de GPS e análise de mapas. Sensoriamento Remoto. Política e legislação agrária: aspectos socioeconômicos e ambientais da ocupação da Amazônia, políticas e administração pública do meio ambiente. Política florestal. Economia Florestal. Planejamento e administração florestal. Inventário florestal. Dendrometria. Volumetria. Elaboração, avaliação e seleção de projetos: seleção de projetos para investimento para investimento e impactos socioeconômicos associados aos empreendimentos; elaboração e conteúdo básico de projetos de florestamento e/ou reflorestamento, análise de projetos - projetos de estudos ambientais e PCAs. Monitoramento ambiental: conceitos, objetivos e suas aplicações no monitoramento de solo, água, ar, fauna, flora e ecossistemas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

1-Solos: Classificação, Fertilidade, Manejo e Conservação 2- Nutrição Mineral de plantas 3- Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, Crescimento e Desenvolvimento Vegetal 4- Controle de Plantas Invasoras 5- Identificação e controle de problemas fitossanitários em plantas cultivadas 6- Irrigação e Drenagem na Agricultura 7- Princípios de georreferenciamento 8- Experimentação Agrícola: Montagem de Experimentos, Delineamentos Experimentais, Interpretação de Resultados de Análises de Experimentos 9- Princípios de Agricultura Orgânica 10- Cultivo de cacau, dendê, fruteiras nativas da Amazônia, laranja, abacaxi, coco, feijão, milho, arroz, hortaliças e plantas medicinais 11- Criação de ruminantes e não ruminantes.

ENGENHEIRO CIVIL.

Normas Regulamentadoras de Segurança, NR Nº 01 - Disposições Gerais; NR Nº 02 - Inspeção Prévia; NR Nº 03 - Embargo ou Interdição; NR Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR Nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; NR Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR Nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR Nº 17 - Ergonomia; NR Nº 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis; NR Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto; NR Nº 23 - Proteção Contra Incêndios; NR Nº 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR Nº 26 - Sinalização de Segurança; NR Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; NR Nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Edificações: Materiais de construção civil; Componentes de alvenaria – tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado – dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassas para revestimento – chapisco, reboco e emboço; Aço para concreto armado – tipos de aço e classificação; Tecnologia das edificações; Estudos preliminares; Levantamento topográfico do terreno; Anteprojetos e projetos; Canteiro de obras; Alvenarias de vedação e alvenarias estruturais; Formas para concreto armado; Sistema de formas de madeira; Cobertura das edificações; Telhados cerâmicos – suporte e telha, Instalações elétricas prediais; Estruturas e Geotécnica: Resistência dos materiais; Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência; Concreto Armado; Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle da fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares; Teoria das Estruturas; Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização; Estruturas isostáticas planas e espaciais; Estudo de cabos; Princípio dos Trabalhos Virtuais; Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária; Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças; Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross; Mecânica dos solos, fundações; Hidráulica e Saneamento: Abastecimento de água; Demanda e consumo de água; Estimativa de vazões; Aduadoras; Estações elevatórias; Princípios do tratamento de água; Esgotamento sanitário; Sistemas estáticos para a disposição de esgotos; Rede coletora; Princípios do tratamento de esgotos; Drenagem pluvial; Estimativa de contribuições; Galerias e canais; Limpeza pública; Estimativa de contribuições; Coleta de resíduos sólidos domiciliares; Compostagem; Aterro sanitário e controlado; Instalações hidráulico-sanitárias; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio; Matemática Financeira: Regra de três simples e composta, percentagens; Juros simples e compostos, capitalização e desconto; Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; Rendas uniformes e variáveis; Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Legislações/Portarias/Resoluções relacionadas à área de atuação do cargo.

GESTOR AMBIENTAL.

Competências do Poder Executivo Municipal no campo da fiscalização ambiental. Meio Ambiente; Preservação Ambiental; Controle da Poluição; Biologia Ambiental; fenômenos atmosféricos; Erosão; conservação dos solos; Processos de produção industrial (químicas, metalúrgicas, mecânicas e etc.); Ecologia e ecossistemas brasileiros; Conceito de poluição ambiental; A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza; Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de

autodepuração; Processos de controle da poluição; Monitoramento ambiental de solo, água e ar; Remediação de áreas degradadas; Noções de educação ambiental; Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial; Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal); Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Federal n.º 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal n.º 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico; Lei Federal n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resoluções CONAMA (EIA/RIMA, Licenciamento

Ambiental, Resíduos, Classificação de Águas, Controle de Poluição Hídrica, Controle de Poluição Atmosférica); Lei Federal Nº 12.651/2012, que instituiu o Novo Código Florestal Brasileiro; Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos; Licenciamento ambiental de empreendimentos industriais; Sistema de Licenciamento Ambiental; Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas; Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas; Classificação das Águas; Sistemas de Abastecimento de Água; Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento; Adução de água; adutoras em condutos livres e forçados; órgãos acessórios; bombas e estações elevatórias; Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água; Reservatórios de distribuição de água; importância; Redes de distribuição de água; Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos; Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes; Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento; Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica; Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana; Sistemas de Tratamento de Óleo; Gestão dos Resíduos Sólidos; Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos sólidos domésticos e industriais; Características físicas, químicas e biológicas dos resíduos sólidos; Acondicionamento, coleta, transporte e destinação final adequado; Disposição final dos resíduos; aterro sanitário; classificação dos aterros para resíduos sólidos de origem doméstica e industrial; Coleta seletiva e reciclagem; Gestão Administrativa e Ambiental; Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais; Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental; Certificação ISO 14 000. SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Política Nacional de Recursos Hídricos; Resoluções do Conama; Legislação Florestal; Código Florestal; Auditoria Florestal; silvicultura; produção de mudas; viveiros florestais; manejo; dendrometria; propriedades físicas e mecânicas da madeira; processamento primário e secundário da madeira; preservação e secagem da madeira; medições florestais; volumetria; crescimento florestal; inventário florestal; preservação ambiental; sementes florestais; seleção de espécies; recomposição florestal; ecologia de florestas tropicais: identificação de espécies florestais; interceptação de chuva pela floresta; regime de água no solo; proteção florestal; controle e prevenção de incêndios florestais; principais doenças florestais no Brasil; geoprocessamento; uso e conservação dos solos; adubação em geral; tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; irrigação e drenagem; fitotecnia; manejo de florestas plantadas; manejo de florestas naturais; usos múltiplos; sistemas silviculturais aplicáveis ao manejo; plano de manejo florestal sustentável; classificação dos agentes causadores de danos a floresta; fitopatologia florestal; entomologia florestal; exploração florestal; métodos manuais e mecanizados de colheita; conceitos básicos de ecologia; ciclos naturais; regeneração Natural; manutenção e monitoramento; áreas de preservação permanente; energia de biomassa florestal;- edafologia: processos químicos, físicos e biológicos do solo, classificação do solo; economia florestal; sistemas agrosilvipastoris; projetos e manejo de paisagem; administração florestal. Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal. Lei Federal No. 14.026, de 15 de julho de 2020, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

MÉDICO VETERINÁRIO.

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento DOS serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Conhecimentos na área de formação: Anatomia patológica e patologia clínica veterinária: alterações cadavéricas, técnicas de necropsia, colheita de amostras, diagnóstico macroscópico e laboratorial. Biotecnologias da reprodução: inseminação artificial, exame andrológico, transferência de embriões. Ciclo estral, gestação e parto das espécies domésticas. Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia, controle e programas sanitários oficiais. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização dos produtos de origem animal (POA). As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Legislação municipal.

CONTADOR.

Noções sobre Administração Pública: Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). NBC TG - Estrutura Conceitual. Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Princípios de contabilidade (Resolução CFC 750/93 e alterações posteriores). Equação patrimonial. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Livros Obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Demonstrações contábeis (NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). NBC TG 06 - Arrendamento Mercantil. NBC TG 16 - Estoques. NBC TG 27 - Imobilizado. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação, objetivos, sua organização e regimes contábeis adotados. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Resoluções CFC 1.128/08 a 1.137/08). Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Retenção de Tributos e Contribuições. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Código de Ética do Contador.

FARMACÊUTICO E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICA.

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Ética profissional. Legislação Farmacêutica. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Farmacodinâmica. Farmacotécnica. Química Farmacêutica. Conhecimentos básicos sobre Farmácia. Vigilância Sanitária: Portaria 344/98, Portaria 06/99. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. O laboratório de Bioquímica. Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica. Fotometria. Obtenção de amostras. Eletroforese. Imunoeletroforese e Cromatografia. Determinações bioquímicas. Enzimologia Clínica. Provas funcionais. Análise de urina. Análise de cálculos. Líquido sinovial. Interferentes.

Automação. Mecanismos Microbiológicos. Meios de cultura. Esterilização em Laboratório de Análise Clínica. Colorações. Coproculturas. Cultura de Materiais Genitourinários. Cultura de Materiais da Garganta e Escarro. Hemoculturas. Exames do Líquido cefalorraquidiano. Antibiógrama. Autovacinas. Bacteriologia de Anaeróbicos. Reação de: precipitação, aglutinação e hemólise. Técnicas de Imunofluorescência. Coleta de sangue. Estudo de elementos figurados do sangue, estudo dos glóbulos vermelhos. Imunohematologia. Protozoonoses intestinais. Diagnóstico das helmintíases intestinais. Técnicas para diagnósticos das micoses de localização superficiais, profundas e sistêmicas. Ações de Biossegurança. Ética profissional e relações humanas.

FONOAUDIÓLOGO.

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Prevenção em Saúde Auditiva. Bases Epidemiológicas da Deficiência Auditiva. Triagem Auditiva Neonatal. Diagnóstico Audiológico Infantil. Diagnóstico Audiológico em Adultos. Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psicossociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e

Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Código de Ética Profissional.

NUTRICIONISTA E NUTRICIONISTA CLÍNICA.

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

FISIOTERAPEUTA e FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL.

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiopulmonar e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, 22 manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

ENFERMEIRO.

Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06, Estratégia Saúde da Família; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde; Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de

Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Administração dos serviços de enfermagem. Enfermagem em infectologia. Doenças crônicas degenerativas. Enfermagem médico cirúrgica. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem a mulher. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Enfermagem em psiquiatria. Saúde do trabalhador, atuação do enfermeiro em saúde da família, saúde pública. SUS. Conhecimento sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde.

Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL.

Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ADVOGADO.

Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências.

Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor. Direito Civil: Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e seguro. Direito Constitucional: Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Princípios fundamentais. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Poderes do Município. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Poder Legislativo. Composição e atribuições. Iniciativa das leis. Tipos normativos. Sanção e veto. Processo legislativo municipal. Finanças públicas. Orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Poder Executivo. Atribuições e competências. Responsabilidade dos agentes políticos. Poder Judiciário. Tribunais Judiciários e respectivas competências. Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus. Mandado de segurança. Individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Controle de constitucionalidade. Modalidades: difuso e concentrado. Ação de inconstitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Lei municipal. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Bens da União, dos Estados e dos Municípios. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Competências federativas. Administração pública. Princípios constitucionais. Regimes dos servidores públicos. Institutos constitucionais. Responsabilidade da Administração. Organização Administrativa. Licitação Lei Federal nº 8.666/93. Os Municípios na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios e preceitos. Princípios estaduais. Leis Orgânicas Municipais (Cartas Municipais). Competência municipal. O Município na Federação. Competências constitucionais e autonomia municipal. Supremacia da Constituição. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Do Sistema Tributário Nacional - Dos princípios gerais - Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das Receitas Tributárias. Crimes de Responsabilidades (Lei 1079/50 - Decreto. Lei 201 de 1967, Lei 7106/83). Ordem Econômica na C.F. Intervenção no domínio econômico. Monopólio e concessão de serviço público. Direito Processual Civil: Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função

jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo

cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Responsabilidade solidária de empresas. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do factum principis. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa); Parcelas Integrativas do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho; Estabilidade Sindical; Greve. Direito Tributário e Financeiro: Tributo. Espécies tributárias. Sistema Constitucional Tributário. Competências tributárias. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais tributários. Legislação tributária. Norma jurídica tributária. Relação jurídica tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Administração Tributária. Tributos Municipais. Direito financeiro. Conceito e objeto. Orçamento público. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Lei de responsabilidade fiscal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

CONTROLADOR INTERNO.

Administração: sistemas administrativos. Conceitos, princípios, tipos e instrumentos de controle no setor público. Eficiência e eficácia na administração. Fundamentos de Economia: microeconomia - a demanda e o comportamento do consumidor; teoria da produção e do custo. Macroeconomia - modelo IS-LM. Economia brasileira: a abertura da economia e a inserção do Brasil

na economia globalizada. Contabilidade: contabilidade geral: conceito, finalidade e campo de aplicação. Pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC. Princípios fundamentais de contabilidade. Equação do patrimônio. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Contas retificadoras. Demonstrações financeiras ou contábeis: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas. Contabilidade das instituições públicas: conceito, campo de atuação, objetivos e organização da contabilidade pública. Regimes contábeis. Orçamento público: conceito, instrumentos básicos de planejamento, princípios orçamentários. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários, créditos adicionais. Receitas públicas: conceito, classificação legal da receita orçamentária, estágios da receita, receita da dívida ativa. Despesas públicas: definição, classificação legal da despesa orçamentária, tipos de empenho, restos a pagar. Dívida flutuante e dívida fundada. Patrimônio na administração pública: conceito de execução patrimonial, patrimônio sob os aspectos qualitativo e quantitativo, direitos das entidades públicas, obrigações das entidades públicas, variações patrimoniais. Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lançamentos contábeis usuais da contabilidade pública, operações de encerramento de exercício. Estrutura e análise das demonstrações contábeis: conceito, demonstrações contábeis na administração pública. Composição e conteúdo dos balanços públicos: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. Análise e interpretação dos Balanços Públicos: quocientes sobre os balanços, análise, indicadores e indicativos contábeis. Levantamento de contas: prestação de contas, tomada de contas; análise das demonstrações financeiras. Controladoria e Auditoria Contábil. Controladoria: conceito, funções e atribuições. Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Procedimentos de auditoria dos itens patrimoniais: auditoria do disponível, de compras e contas a pagar, de contas a receber, de estoques, dos investimentos, do imobilizado, do passivo exigível. Auditoria da receita orçamentária, da despesa orçamentária, das contas do ativo e passivo financeiro, das contas do ativo e passivo permanente, das contas das variações patrimoniais e das demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal nº 4.320/64. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/67 de 25/02/1967; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Direito Administrativo e Constitucional: Constituição Federal: Da Administração Pública (Arts. 37 a 41); Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (Arts. 70 a 75) e Dos orçamentos (Arts. 165 a 169). Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992): agente público, atos de improbidade e sanções. Princípios da Administração Pública: princípios constitucionais e legais. Processo administrativo: princípios e fases. Contratos administrativos e Licitação Lei Federal nº 8.666/93. Ato administrativo: conceito, classificação e invalidação.

ARQUITETO E URBANISTA.

Conhecimentos Específicos - Urbanismo: conceitos gerais. Equipamentos e serviços urbanos: necessidades, adequação, tipo, dimensionamento e localização. Controle do uso e da ocupação do solo. Legislação de proteção ao patrimônio ambiental. Preservação do meio ambiente natural e construído. Estrutura urbana: caracterização dos elementos, utilização dos espaços, pontos de referência e de encontro, marcos. Projeto de urbanização. Obras de Arte no sistema rodoviário. Metodologia e desenvolvimento de projetos de arquitetura: elaboração de programa; estudos preliminares; anteprojeto; projeto básico; detalhamento; memorial descritivo; especificação de materiais e serviços. Projeto de Reforma e suas convenções. Projeto e adequação dos espaços visando a utilização pelo deficiente físico – NBR 9050. Topografia. Materiais e técnicas de construção. Noções de resistência dos materiais, mecânica dos solos e estrutura. Orçamento de obras: Estimativo e detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos), cronograma físico-financeiro. Licitações e contratos

administrativos (Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações). Conhecimento de código de obras. Patologia das edificações. Desenho em AutoCAD 14: menus, comandos, aplicações.

BIOMÉDICO.

Noções de Biologia Molecular. Microbiologia e Micologia. Bioquímica: Bioquímica básica e biomoléculas. Procedimentos gerais de laboratório. Citologia. Rotinas Básicas para identificação: (Gram positivo, Gram Negativo); Meios de cultura utilizados na rotina Bacteriológica; Bactérias anaeróbias: Identificação; Microbiologia Oral; Urinocultura: Rotinas Básicas. Coprocultura: Rotinas Básicas; Hemocultura: Rotinas Básicas; Cultura de Secreções e Espermocultura: Teste de Sensibilidade à Antibióticos. Diagnóstico Laboratorial Tuberculose (Baciloscopia e métodos cultura). Métodos utilizados para identificação dos fungos de interesse médico. Metodologias Auxiliares de Diagnóstico de fungos Dermatofitoses, Criptococose, Blastomicose. Bioquímica Clínica: Exames Relacionados a: Avaliação da Função Renal e Fígado. Eletrólitos e Balanço; Ácido-Básico; Avaliação dos gases sanguíneos; Lipídios e Dislipoproteinemia, Proteínas Específicas, Enzimologia Clínica, Marcadores Bioquímicos no infarto Cardíaco; Avaliação da Função Endócrina, Monitorização de Droga terapêutica e Tóxica, Automação em Laboratório e Controle de

Qualidade; Bioquímica de Fluidos Biológicos. Citologia e Hematologia Clínica: Exame básico de sangue (Hb, Ht, Pla. VHS, Específica e Diferencial, Hemograma Completo, Colheita Alterações e Interpretação Clínica) Anticoagulantes, corantes e métodos de coloração Eletroforese de Hemoglobinas, (Alterações e Interpretação Clínica) Doença dos eritrócitos (Anemia e Policitemia), 3.6 Doenças Leucocitárias (Doenças Neoplásicas e Não Neoplásicas), Coagulação sanguínea. Células L.E.; Citologia urinária (Função e Doença dos rins, Exame Físico/Químico e Microscópico, Alterações e Interpretação Clínica). Citologia de Líquor (Colheita, Exame Físico/Químico e Microscópico, Alterações e Interpretação Clínica). Citologia Vaginal (Colheita, Alterações e Interpretação Clínica). Diagnóstico das Hemoglobinopatias (Estrutura e Função das hemoglobinas, Hemoglobinas anormais, Hemoglobinas S, Talassemias, Genéticas das hemoglobinas). Sistemas automatizados em hematologia: Imunologia Clínica: Conceitos gerais; Mecanismo básico das Reações antígeno-anticorpo. (Sensibilidade, Especificidade, Afinidade, Avidéz e interferentes); Células da Resposta Imune: linfócitos e Fagócitos Mononucleares, Imunogenicidade e Especificidade Antigênica; Função e Estrutura das Imunoglobulinas, Mecanismo da Inflamação, Conceito de Biossegurança; Imunohematologia (grupo sanguíneo, fator Rh, Coombs direto e indireto, Fator Du.). Imunodiagnósticos das Infecções por vírus: (Hepatite A, B e C e HIV) Imunodiagnósticos das Infecções parasitárias (Toxoplasma e doença de Chagas); Parasitologia Clínica: Diagnóstico parasitológico pelo exame de fezes (Métodos e Colorações). Diagnóstico parasitológico pelo exame de sangue - direto a fresco e após coloração e outros materiais biológicos. Protozoários Intestinais e Urogenitais, Controle Qualidade em Parasitologia; Noções Básicas De Biossegurança Aplicadas ao Laboratório Clínico;

ZOOTECNISTA.

1. Introdução à nutrição animal. 2. Termos técnicos utilizados na nutrição animal e na forragicultura. 3. Processos digestivos dos principais nutrientes em ruminantes e não ruminantes. 4. Manejo alimentar e reprodutivo de ruminantes e não ruminantes. 5. Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. 6. Classificação dos alimentos e aditivos e suas diferentes formas de utilização na alimentação animal. 7. Processamento de alimentos e Monitoramento da qualidade da matéria prima para o preparo de rações. 8. Nutrição de não ruminantes. 9. Nutrição de ruminantes. 10. Formulação de rações. 11. Forragicultura. 12. Conservação de forragens. 13. Plantas forrageiras e manejo de pastagens. 14. Influência do ambiente na produção animal. 15. Sistemas de produção animal para as diferentes espécies. 16. Instalações para a produção animal. 17.

Formas de destinação dos resíduos da produção animal. 18. Controle zootécnico na produção animal. 19. Caracterização das principais raças de ruminantes e não ruminantes. 20. Cruzamento e seleção de animais de produção.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Ambientes operacionais, programação orientada a objetos. Conhecimentos em Banco de Dados SQL, orientação a objetos. Linguagens de programação, ASP, ASPX, C#, PHP. Desenvolvimento em plataforma Web, conhecimentos em tecnologias utilizadas em projeto e desenvolvimento de websites. Tecnologias de apresentação, browsers, HTML/JAVA /PHP; webstandards (XHTML, CSS); Framework para desenvolvimento de aplicações Web, Bootstrap, HTML 5, Javascript. Conceitos de integração de dados, JSON e XML. Conceitos de métricas de software. Configuração de ferramentas de hospedagem de aplicações Web (IIS, Apache) Banco de Dados, modelagem conceitual de dados (Modelo de Entidades e Relacionamentos). Arquiteturas e paradigmas de sistemas de bancos de dados. Modelo relacional, normalização, integridade. Projeto de uma base de dados relacional. Noções básicas de SQL (create, update, insert, select). Criação de procedimentos e funções utilizando a linguagem Transact SQL. Conceitos e arquitetura para sistemas de dados, características de SGBD (MSSQLSERVER e MYSQL). Modelagem de dados. Engenharia de software, conceitos gerais, ciclo de vida de software, análise de requisitos, garantia de qualidade de processo de software, garantia de qualidade do produto, processo de software, testes. APF (análise por pontos de função); Análise Orientada a Objetos, principais conceitos, abstração, classes, subclasses, herança e composição, polimorfismo, identificação de classes primárias; classes derivadas; apresentação; linguagem de modelagem UML. Projeto de sistemas de informação, conceitos fundamentais; planejamento das atividades de análise; PMBOK (Project Management Book of Knowledge). Acessibilidade e Engenharia de Usabilidade, conceitos básicos de engenharia de usabilidade; critérios, recomendações e guias de estilo; análise de requisitos de usabilidade; concepção, projeto e implementação de interfaces; modelo de acessibilidade; recursos técnicos para implementação da acessibilidade em HTML (W3C, WAI e governo eletrônico). Noções básicas de redes e segurança de dados, autenticação, criptografia, backup, firewall, tipos de rede, topologia de rede, controle de acesso, meios de transmissão, serviços de comunicação, redes TCP/IP. Análise estruturada, ferramentas e técnicas de projetos. Análise essencial. Análise orientada a objetos, utilizando UML. Ambientes e ferramentas de desenvolvimento orientado a objetos. Modelagem de sistemas. Métodos e Técnicas para Tomada de Decisão. Ferramentas OLAP (on line analytic processing) (fundamentos). Data Warehouse / Data Mining (fundamentos). Planejamento de Sistemas de Informação, Metodologias de planejamento. Arquitetura de sistemas de informação. Tecnologia da informação aplicada a Sistemas de Informação. Segurança aplicada a sistemas. Noções de instalação e operação de Sistemas Operacionais. Noções de gerência e administração de Redes de Computadores. Noções de gerência de projetos, Estudo de viabilidade técnica e econômica. Métricas para estimativas e avaliação de prazo e custo (fundamentos). Técnicas de controle (fundamentos). Análise de risco (fundamentos). Noções de hardware, periféricos, meios de armazenamento e recuperação de informações e componentes em geral. Rotinas de Backup.

ANALISTA EDUCACIONAL PEDAGOGO.

1. Princípios e fundamentos das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e do Ensino Técnico. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações. 3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações. 4. Currículo: concepções, relações de poder. Organização de Currículo: transdisciplinaridade, transversalidade, interdisciplinaridade, disciplinaridade e multidisciplinaridade. Diretrizes Curriculares do Ensino Médio. 5. Trabalho e Educação. História da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. Decreto nº

5.154, de 23 de julho de 2004. Diretrizes Curriculares do Ensino Técnico Profissional. 6. Organização e planejamento pedagógico. Projeto Pedagógico Institucional. Projeto Pedagógico de Curso. 7. O trabalho pedagógico e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. 8. Didática e tecnologias da comunicação e Informação. Educação a Distância. 9. Acompanhamento do processo pedagógico: avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação Instrumentos de avaliação. Teorias da Aprendizagem (Piaget, Vygostky, Wallon e Ausubel). 10. Desenvolvimento psicológico do ser humano: aspectos afetivos, sociais e cognitivos. 11. Programa Nacional de Integração da Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Decreto nº 5.840, 13 de julho de 2006). 12. Educação inclusiva. Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e suas alterações, e o Decreto-Lei nº 5.296, 2 de dezembro de 2004 e suas alterações). Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989) e suas alterações. 13. Educação ambiental. 14. Pedagogia e Intervenção social: juventude e novas sociabilidades. Sexualidade e juventude. Relação escola- família. Violência intraescolar. Educação e relações de gênero. 15. Ensino Superior. Cursos Superiores em Tecnologia. Formação Básica e Continuada de Professores. Formação do Professor Pesquisador. 16.

Coordenação e assessoria pedagógica no processo ensino-aprendizagem. 17. Gestão escolar: planejamento e gestão participativa. 18. Educação corporativa. Aprendizagem organizacional. Gestão por competências. Avaliação de desempenho individual.

AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO: 1. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). 1.1. Fato gerador, incidência, não incidência, imunidade e isenção. 1.2. Sujeito Passivo: Contribuinte, substituto e responsável tributário. 1.3. Base de cálculo e alíquotas: Tributação da pessoa jurídica, tributação das cooperativas, tributação dos serviços profissionais: profissional autônomo, sociedade de profissionais. 1.4. Lançamento, Declaração, Pagamento e Compensação. 1.5. Obrigações acessórias: Disposições gerais, cadastro de produtores de bens e serviços – CPBS: Disposições gerais, livros contábeis e fiscais, documentos fiscais: notas fiscais, cupom fiscal, ingressos, AMIDF, PAIMDF, declarações, Regime Especial, apreensão de livros e documentos fiscais. (Regulamento do ISS - 2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). 2.1. Fato gerador e incidência. Código Tributário do Município (CTM) e suas atualizações). 2.2. Base de Cálculo e Alíquotas. 3. Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI). 3.1. Fato Gerador. 3.2. Não Incidência. 3.3. Isenções. 3.4. Alíquotas. 3.5. Base de Cálculo. 3.6. Sujeição Passiva. 3.7. Pagamento do ITBI. 3.8. Obrigações Acessórias. 3.9. Restituição. 3.10. Infrações e Penalidades. 4. Sanções fiscais. 4.1. Disposições gerais. 4.2. Multas. 4.3. Proibição de transacionar com repartição municipal. 4.4. Suspensão ou cancelamento de isenções. 4.5. Sujeição a regime especial de fiscalização. 5. Administração Fiscal. 5.1. Fiscalização. 5.2. Representação. 5.3. Consulta. 5.4. Planejamento da Fiscalização. 5.5. Procedimentos Fiscais. 5.6. Documentos relativos aos procedimentos fiscais. 5.7. Prazos das atividades fiscais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO: 1. Do Contencioso Administrativo Tributário. 1.1. Da Instituição e Atribuições. 1.2. Da Estrutura, Organização e Competência: Estrutura Básica e Setorial, Presidência do Contencioso Administrativo Tributário, Vice-Presidências do Contencioso Administrativo Tributário, Conselho de Recursos Tributários, Atribuições do Presidente do Conselho de Recursos Tributários, Câmaras de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, Atribuições dos Procuradores do Município, Atribuições do Conselheiro, Auditoria de Julgamento em Primeira Instância, Unidade de Registro e Controle do Contencioso, Serviço de Instrução Processual, Serviço de Administração do Contencioso. 1.3. Das Sessões. 2. Do Processo Administrativo Tributário. 2.1. Do Contraditório e da Formação do Processo Administrativo Tributário. 2.2. Das Partes e da Capacidade Processual. 2.3. Dos Atos e Termos Processuais: Forma dos Atos, Do Início e Instrução, Das Intimações, Dos Prazos, Das Nulidades. 2.4. Da Reclamação. 2.5. Do Procedimento de Ofício: Do Auto de Infração, Da Defesa, Das Provas, Da Decisão de Primeira Instância. 2.6. Dos Recursos: Do Recurso Voluntário, Do Recurso de Ofício, Do Recurso de Revisão. 2.7. Das Decisões de Última Instância. 2.8. Da Suspensão do Processo. 2.9. Da Execução das Decisões. 2.10. Da

Gratuidade do Processo e do Regime Processual. 2.11. Da Extinção do Processo Administrativo Tributário. 3. Do Procedimento Especial de Restituição. 3.1. Das Disposições Preliminares. 3.2. Da Formação do Procedimento Especial de Restituição. 3.3. Da Extinção do Procedimento Especial de Restituição. 4. Das Disposições Gerais e transitórias.

BIBLIOTECÁRIO.

Documentação e Informação. Conceito, desenvolvimento e estrutura da documentação geral e jurídica. Fontes institucionais: centros, serviços e sistemas de documentação. Instrumentos da documentação: tipos de documentos. Processos e técnicas: seleção, tratamento (análise, armazenagem e recuperação) e disseminação. A normalização e as linguagens documentárias. Técnicas de elaboração de descritores, cabeçalhos de assuntos, vocabulário controlado. Mecanização e automação de serviços bibliotecários. Principais sistemas de informação automatizados: nacionais e internacionais. Informática: noções básicas. Organização e Administração de Bibliotecas: Princípios básicos de OAB. Planejamento bibliotecário. Processamento Técnico de Informação: Classificação: classificação decimal universal: histórico, estrutura. Classificação Decimal de Dewey (CDD), Classificação Decimal de Direito (CDDir) e Classificação Decimal Universal (CDU). Sinais e símbolos utilizados. Uso das tabelas auxiliares. Ordenação vertical e horizontal. Catalogação: AACR 2 – Código de Catalogação Anglo-Americano. Programas de entrada: autoria individual e múltipla, entidades coletivas, publicações periódicas, documentos legais (legislação e jurisprudência). Catalogação descritiva. Indexação e resumo: noções básicas. Bibliografia: ABNT – NBR 6023 – agosto/2002. Referências bibliográficas. Referenciação de livros e publicações no todo e em parte (números especiais, suplementos), Referenciação de artigos de periódicos. Referência: Conceituação do serviço de referência. Atendimento a pesquisas e consultas. Estudo do usuário. Técnicas de busca: intercâmbio. Utilização de fontes gerais e jurídicas de informação, enciclopédia, dicionários, ementários, bibliografias, diretórios. Serviços de alerta e disseminação da informação. Ética profissional. Biblioteca Pública, Biblioteca Escolar, Biblioteca Universitária, Biblioteca Especializada; Planejamento do espaço físico; Estabelecimento de políticas para o desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição e descarte; Avaliação de coleções; Tipologia, fatores e critérios que afetam a formação e desenvolvimento dos acervos. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

CIRURGIÃO DENTISTA.

1. O SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. 2. Levantamento de saúde bucal. 3. Tratamento integral, no campo da atenção básica na odontologia. 4. Educação em saúde bucal. 5. Farmacologia e terapêutica aplicada a odontologia. 7. Oclusão. 8. Semiologia e exame do paciente em odontologia. 9. Técnicas radiográficas aplicadas à odontologia. 10. Placa bacteriana. 11. Controle de placa - meios físicos e químicos. 12. Epidemiologia e prevenção das principais doenças periodontais. 13. Cariologia. 14. Etiologia e histopatologia da doença cárie. 15. Prevenção e controle da doença cárie. 16. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. 17. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. 18. Materiais protetores do complexo dentina polpa. 19. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. 20. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). 21. Urgências odontológicas na atenção básica. 22. Fratura total de restauração em dentes anteriores. 23. Traumatismo dentário. 24. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. 25. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 26. Esterilização e desinfecção em odontologia. 27. Técnicas Anestésicas aplicadas à odontologia. 28. Ética Odontológica e código de ética odontológica.

TERAPEUTA OCUPACIONAL.

AREA DE FUNDAMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL E RECURSOS TERAPEUTICOS: História da terapia ocupacional. Fundamentos de terapia ocupacional. Intervenções da terapia ocupacional- aspectos teóricos práticos. Aplicações do tratamento- avaliação, intervenção. Processos grupais. desempenho ocupacional. Métodos de intervenção em terapia

ocupacional. Recursos Terapêuticos e Análise de atividade em terapia ocupacional. Abordagens bioéticas e deontológicas do novo código de ética profissional para terapeutas ocupacionais no Brasil. Código de ética da profissão. AREA DE SAUDE PUBLICA E COLETIVA - PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO: Legislação do SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Drogas. Programa Saúde na Escola. Epidemiologia em Serviços de Saúde. Terapia ocupacional em atenção primária– aspectos teóricos e práticos. Atuação da terapia ocupacional na atenção básica à saúde. AREA DE SAUDE MENTAL- PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO: Saúde mental e atenção psicossocial. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios: Residências terapêuticas: o que são, para que servem. Terapia ocupacional na saúde mental. Reabilitação psicossocial. Transtornos mentais. Abordagens e métodos de terapia ocupacional em saúde mental. Legislação e diretrizes. AREA DE SAUDE DO TRABALHADOR – PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO: O trabalho no novo capitalismo. Terceirização e precarização do trabalho. Flexibilidade no trabalho. Saúde mental e trabalho. Terapia ocupacional na saúde e no trabalho. Saúde do trabalhador e ergonomia. Terapia ocupacional e ergonomia. Psicodinâmica do trabalho. Avaliação das atividades produtivas e do trabalho. Recursos terapêuticos em terapia ocupacional. AREA DE SAUDE E EDUCACAO – PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO: Inclusão social. Exclusão social. Percursos da inclusão escolar. Terapia ocupacional no processo de inclusão escolar. Legislação e diretrizes. AREA DE CONTEXTOS HOSPITALARES- REABILITAÇÃO: Intervenções da terapia ocupacional. Aplicações do tratamento. Terapia ocupacional em reabilitação física e contextos hospitalares. Terapia ocupacional com pacientes neurológicos. Terapia ocupacional em oncologia. Análise de atividade. Processos avaliativos. Deficiência e reabilitação. Experiências de terapia ocupacional em reabilitação. Sentidos do corpo. AREA DE CONTEXTO SOCIAL – PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO: Reabilitação baseada na comunidade. Habilidades psicossociais e componentes psicológicos. Avaliação dos contextos sociais. Terapia ocupacional social. Ações territoriais. Ações comunitárias. AREA DE ENVELHECIMENTO – PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO: Intervenção de terapia ocupacional no processo de envelhecimento. Modelos de intervenção no envelhecimento. Doenças relacionadas ao envelhecimento. Terapia ocupacional e reabilitação no envelhecimento. Avaliação de terapia ocupacional no envelhecimento. Tratamento dos processos cognitivos e perceptivos no envelhecimento. Intervenção de terapia ocupacional. Análise de atividade. Terapia ocupacional e gerontologia. AREA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA- PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO: Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. Estimulação precoce. Integração sensorial. O brincar. Recreação e lazer. Atraso no desenvolvimento. Saúde mental na infância e adolescência. Reabilitação de pessoas com deficiência. Desordens neuropsicomotoras. Disfunção sensorial. AREA DE TECNOLOGIA ASSISTIVA- PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO: Recursos tecnológicos. Tecnologia assistiva. Comunicação alternativa. Tecnologia assistiva e comunicação. Mobilidade – cadeiras de roda. Adaptações. Design universal. Prótese e órteses.

PSICÓLOGO E PSICÓLOGO CLÍNICO.

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética

Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP/RR).

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação, 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

1. Sistema Operacional Microsoft; Windows 10; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). 2. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 3. Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. 4. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. 5. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet. 6. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção. 7. Navegadores: Internet Explorer, Chrome ou Mozilla Firefox. 8. Conceitos básicos de Hardware e Software.

Lei Orgânica de Colorado do Oeste-RO.

<https://coloradodoeste.ro.leg.br/leis/lei-organica-do-municipio-de-colorado-do-oeste/lei-organica-atualizada-em-20-de-dezembro-de-2018>
Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste.

<https://sindsul.com.br/wp-content/uploads/2017/07/LC-N%C2%BA-071-DISP%C3%95E-SOBRE-O-REGIME- JUR%C3%8DDICO.pdf>

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.unu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf>

Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-br.pdf

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em:

http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resolucao_%201_de_3_de_abril_de_2002.pdf

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11989-pceb036-01-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO – EDITAL Nº 001/2022

Nome do candidato:

Nº da inscrição: _Cargo: _RG nº: _CPF nº:

Tel.: fixo: ()_Celular: ()

E-mail:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

(Datar e assinar)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE /RO

Cargo: _Nome do candidato: _ Nº da inscrição: _

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO					(A cargo da Banca) Nota: Resp:		
Exigência do cargo (não deve ser listado abaixo para pontuação)		Curso de habilitação para o cargo (anexar comprovante a este formulário) () concluído () em andamento				(A cargo da Banca)	
Item	Nº (**)	Nº de horas	Título	Pré - pontuação	Avaliação	Revisão	
Pós-Graduação	Doutorado*	01					
	Doutorado*	02					
	Mestrado*	03					
	Mestrado*	04					
	LATU SENSU*	05					

	LATU SENSU	06					
	LATU SENSU (GRADUAÇÃO) OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO.	07					

* Não listar curso de exigência do cargo nestes itens.

**Numerar os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias. A relação de títulos pode ser preenchida à mão, desde que com letra legível e sem rasuras.

Data: //

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável /recebimento

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – CADÚNICO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022. MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO - EDITAL Nº 001/2022.

Eu (nome completo)_, (RG)_, (CPF)

, (endereço residencial)_, (número de identificação social – NIS)_, solicito formalmente isenção de taxa de inscrição, declarando através deste formulário que sou cadastrado no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO.

Atenção: Para o atendimento da solicitação, verificar a obrigatoriedade do envio dos documentos citados no capítulo VI – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA constante em edital de abertura. Os documentos devidamente autenticados em cartório, conforme prevê edital de abertura.

//

(Data) (Assinatura)

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022. MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO - EDITAL Nº 001/2022.

Eu (nome completo)_, (RG)_, (CPF)

, (endereço residencial)_,

solicito formalmente isenção de taxa de inscrição, declarando através deste formulário que sou membro de família de baixa renda, meu núcleo familiar é formado por: (nome completo, RG e CPF dos integrantes da família)

Declaro ainda, atender a condição estabelecida no inciso b, item 2.

Atenção: Para o atendimento da solicitação, verificar a obrigatoriedade do envio dos documentos citados no capítulo VI – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA constante em edital de abertura.

//

(Data) (Assinatura)

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A626CBBD

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS EDITAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO COLORADO

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000
RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 11.04.2022

ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da organizadora ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.	DATA
01. Publicação do Edital	11/04/2022
02. Período de Inscrições	11/04 até dia 18/04/2022
03. Período de Solicitação de Isenção de Taxa	11/04 até 12/04/2022
04. Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	13/04 após as 22h00
05. Período de Recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	14 e 15/04/2022
06. Resposta aos Recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	16/04/2022
07. Última data para pagamento do boleto	18/04/2022
Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência 10. Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial	21/04/2022

11. Período para interposição de recursos – Inscrições – Solicitação de análise de atendimento especial	22 e 23/04/2022
12. Respostas aos Recursos Inscrições – Solicitação de análise de atendimento especial	26/04/2022
13. Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova	13/05/2022
14. Prova Objetiva	29/05/2022
15. Publicação do Gabarito Preliminar	31/05 após as 22h00
16. Período de recurso contra o Gabarito Preliminar	01 e 02/06/2022
Resposta aos recursos – Gabarito Preliminar Publicação Gabarito Oficial Resultado Preliminar	15/06/2022
20. Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	16 e 17/06/2022
21. Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar + Resultado Oficial	21/06/2022
22. Resultado Final	23/06/2022
23. Homologação	23/06/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS – NÍVEL MÉDIO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio

Atribuições do Cargo: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade devida;

CARGO: Agente de Combate às Endemias Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio

Atribuições do Cargo: Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos; vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspecionar caixas d'água, calhas e telhados, aplicando larvicidas e inseticidas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; Aplicar larvicidas em focos; Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; Manter atualizado os cadastros dos imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico; registrar as informações das atividades; executar outras tarefas correlatas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

1. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem

1. Sistema Operacional Microsoft; Windows 10; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). 2. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 3. Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. 4. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. 5. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet. 6. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção. 7. Navegadores: Internet Explorer, Chrome ou Mozilla Firefox. 8. Conceitos básicos de Hardware e Software.

Lei Orgânica de Colorado do Oeste-RO.

<https://coloradodoeste.ro.leg.br/leis/lei-organica-do-municipio-de-colorado-do-oeste/lei-organica-atualizada-em-20-de-dezembro-de-2018>
Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste.

<https://sindsul.com.br/wp-content/uploads/2017/07/LC-N%C2%BA-071-DISP%C3%95E-SOBRE-O-REGIME-JUR%C3%8DDICO.pdf>

PORTARIA N.º 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Disponível: http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0243_10_03_2015.html

LEI FEDERAL N.º 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Disponível: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13595-5-janeiro-2018-786068-publicacaooriginal-154714-pl.html>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Disponível: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA PUBLICADA NO ANO 2017.

Disponível: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Disponível: <http://portalms.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude>

LEI FEDERAL N.º 8080/90.

Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm

LEI FEDERAL N.º 8142/90.

Disponível: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm

DECRETO N.º 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Legislação esparsa: Lei 8.080, Lei 8.142 e Lei 11.350/06.

Lei nº 11.350/06 com as alterações sofridas pela Lei nº 13.595/18. Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013;

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

Sistema Único de Saúde – SUS: Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes, Vigilância Epidemiológica, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. 1.Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 2.Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade; 3.Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; 4.Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; 5.Animais peçonhentos: Prevenção de acidentes e primeiros socorros com serpentes, lepdópteros, aranhas e escorpiões; 6.Reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento; 7.Animais Sinantrópicos – Controle e Prevenção de Infestações de: Carrapatos, Mosquitos, Tunga penetrans, ratos, pombos, etc; 8.Pesquisa Entomológica; 9.Controle vetorial: Diretrizes básicas para o controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial no município; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Ações do controle vetorial; Roteiro da vigilância entomológica e controle vetorial; Controle vetorial em período não epidêmico e epidêmico; Ações de vigilância sanitária no controle de vetores; Comunicação e mobilização; 10. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); 11. Desastres Ambientais (enchentes, queimadas, granizo, vendavais); 12. Ética profissional; 13. Manuseio de larvicida, inseticida e uso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

E.P.I; 14. Organização e operação de campo; 15. Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar; 16. Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas; 17. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo; 18. Higiene: individual, no trabalho, na habitação; 19. Saneamento básico: tratamento de esgoto, destino dos dejetos. 20. Noções sobre gerenciamento de resíduos. Coleta seletiva do lixo; 21. Noções sobre prevenção do HIV, ISTs e outras doenças transmissíveis; 22. Atividades de prevenção e promoção de saúde; 23. Municipalização da Saúde; 24. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes); 25. Educação em Saúde; 26. Educação Popular em Saúde; 27. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional; 28. Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador; 29. Sistemas de Informações (e-SUS); 30. Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO – EDITAL Nº 001/2022

Nome do candidato:

Nº da inscrição: _Cargo: RG nº: _CPF nº:

Tel.: fixo: ()_Celular: ()

E-mail:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

(Datar e assinar)

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – CADÚNICO.

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO - EDITAL Nº 001/2022.**

Eu (nome completo)_, (RG)_, (CPF)

, (endereço residencial)_, (número de identificação social – NIS)_, solicito formalmente isenção de taxa de inscrição, declarando através deste formulário que sou cadastrado no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO.

Atenção: Para o atendimento da solicitação, verificar a obrigatoriedade do envio dos documentos citados no capítulo VI – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA constante em edital de abertura. Os documentos devidamente autenticados em cartório, conforme prevê edital de abertura.

//

(Data) (Assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA.

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO - EDITAL Nº 001/2022.**

Eu (nome completo)_, (RG)_, (CPF)

, (endereço residencial)_,

solicito formalmente isenção de taxa de inscrição, declarando através deste formulário que sou membro de família de baixa renda, meu núcleo familiar é formado por: (nome completo, RG e CPF dos integrantes da família)

Declaro ainda, atender a condição estabelecida no inciso b, item 2.

Atenção: Para o atendimento da solicitação, verificar a obrigatoriedade do envio dos documentos citados no capítulo VI – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA constante em edital de abertura. Os documentos devidamente autenticados em cartório, conforme prevê edital de abertura.

//

(Data) (Assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AC2D6469

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1114 , DE 22 DE JUNHO DE 2022**

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88

Exercício:2022

DECRETO Nº 1114 , DE 22 DE junho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de junho de 2022

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	07	01	
Ficha: 398	12.367.0003.2100.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	07	01	
Ficha: 361	12.366.0003.2099.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	-10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:972BD648

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1113 , DE 22 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR,
2588 84736941/0001-88
Exercício:2022

DECRETO Nº 1113 , DE 22 DE junho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de junho de 2022 _____ **ANEXO**

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 388	12.367.0003.2096.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	1.213,90
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.213,90
REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 391	12.367.0003.2096.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-82,58
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	
Ficha: 394	12.367.0003.2096.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-27,53
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 395	12.367.0003.2096.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-2,75
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 396	12.367.0003.2096.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-550,52
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
Ficha: 397	12.367.0003.2096.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-550,52
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.213,90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRAGABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9003/ GAB / 2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022DECRETO MUNICIPAL Nº. 9003/ GAB / 2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Por Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ **R\$ 30.000,00**

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 361 0007 2043 Atender Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha: 130

F.R: 1.540

Valor R\$ 30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 01.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Exercício Corrente Fonte de recursos STN (MSC) 01.540.

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (30.000,00)**

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha: 126

F.R: 1.540

Valor R\$ (30.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**JUSTIFICATIVA**

Considerando a comunicação interna nº 541/SEMEC, de 29 de junho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, será destinado para pagamento da folha de pagamento de pessoal dos meses subsequentes.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO II**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2043	3.3.90.48	1.540		R\$: 30.000,00
0007 2042	3.1.90.94	1.540	R\$: (30.000,00)	
TOTAL			R\$: (30.000,00)	R\$: 30.000,00

Governador Jorge Teixeira, 29 de junho de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N.º.092/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º.092/2022
PROCESSO N.º 551/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO:contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 1 de 06/06/2022 (ID 33756).

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022, conforme segue:

Ficha:	204
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:	529
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023.1109.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n.º.90/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 014 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-ro

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário M. de Saúde

Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

P/Procuração

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N.º.092/2022
PROCESSO N.º 551/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO:contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 1 de 06/06/2022 (ID 33756).

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022, conforme segue:

Ficha:	204
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:	529
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023.1109.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO: portaria municipal nº.90/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário M. de Saúde

Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

P/Procuração

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:02CA534C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.091/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº.091/2022
PROCESSO Nº.616/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e Despacho 1 de 07/06/2022 (ID 34054).

VALOR: R\$ 125.012,65 (cento e vinte e cinco mil, doze reais e sessenta e cinco centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022, conforme segue:

Ficha:	143
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.361.0007.2047.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Fonte de Recurso:	1.550.0000 -Transferência do Salário-Educação
Fonte STN:	1.550 -Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
Ficha:	541

Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.361.0007.2047.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Fonte de Recurso:	2.550.0000 -Transferência do Salário-Educação
Fonte STN:	2.550 -Transferência do Salário-Educação (Exerc.Anterior)
Ficha:	138
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.368.0007.2046.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: portaria municipal n.º 88/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 014 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito
 Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
ELVER PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
 P/Procuração
 Contratada

Publicado por:
 Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:95322AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2022

SRP 016/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **382-05/2022**, ocorrido em 30 de Junho de 2022.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e consumo: Tendas Piramidais, Caixa Térmica e Cadeiras Plásticas.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	Endereço	ITENS	V. TOTAL
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	Rua Francisco Barbosa Do Amaral, 452, Bairro: Jd Dias II, Maringá/PR, CEP: 87.025-830	1	R\$ 5.990,00
AIALA SERVICE LTDA	44.921.283/0001-80	Rua Monte Castelo, Nº 934 Quadra 04 Lote 25 Jardim Clarissa Cep: 74.461-200 Goiânia – Goiás.	2	R\$ 31.200,00
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	Rua Cacoal, 2432 , Setor BNH, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-752	3	R\$ 8.190,00
TOTAL GERAL				R\$ 45.380,00

O certame totalizou a importância de **R\$ 45.380,00** (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro
 Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
 Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F4B34103

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. **12.889.035/0001-02**, situada à Rua Rubens Derks Nº 105, Setor Industrial, CEP 99.706-300, Erechim/RS. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2021/CPL, realizado no dia 16 de julho do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 91687 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/ FARMÁCIA BÁSICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável** ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 207612 e controle interno ID 208118 e este setor de registro de preço ID 204439, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 06 de junho de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITENS ATA	DA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		%
						VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	
111		LORATADINA 1MG/ML	Cimed	1500	FR	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00	80,37%
113		MALEATO DEXCLORFENIRAMINA MG/ML, FRASCOCOM 100 ML	DE 0,4 Hipolabor	2.000	FR	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	18,52%
VALOR TOTAL							R\$ 5.985,00		R\$ 9.125,00	
VALOR DO AUMENTO									R\$ 3.140,00	

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 93693.
 2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 06 de junho de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
 2.3 – Os itens de nº 51, 73, 79 e 60 referente a Ata original também foram realinhados conforme consta nos IDs 184376 e 203955
 2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA

Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO

Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:3FD9C46F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.759/PMMA/2022.**

DECRETO Nº 5.759/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal da SEMAP, para despesas variáveis, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.16.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Outras Despesas variáveis – pessoal civil	Recursos livres	22.500,00	1
Total								22.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAM	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAM	Material de consumo Diversos	Recursos livres	15.500,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	44.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAM	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAM	Equipamentos material permanente	Recursos livres	7.000,00	1
Total								22.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BD1AB4FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.068/SRP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 730/SRP/2021

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.068/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 730/SRP/2021**

Mirante da Serra, 29 de junho de 2022.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 068/SRP/2021, Clausula VIII, oriunda do Processo 730/SRP/2021, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.

Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (pág. 407) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 6, da ARP 068/SRP/2021 pertencente a empresa **A.A.DOS SANTOS MINIMERCADO-ME CNPJ: 32.451.832/0001-10**

no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS	VALOR OFERTADO	PORCENTAGEM REAJUSTE	V.REAJUSTADO
6	CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens:					
	Pacote de achocolatado em pó com 400gr	MUKY	1	RS 3,99	37,70	RS 5,49
	Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg.	BERNARDO	2	RS 40,49	-13,60	RS 34,98
	Pacotes de 01 kg de feijão	BERNARDO	2	RS 13,78	58,05	RS 21,78
	Litros de óleo refinado de soja, unidade com 900ml	CONCÓRDIA	2	RS 16,98	27,10	RS 21,58
	Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade.	URUPA	1	RS 11,99	33,40	RS 15,99
	Pacote de fubá fino com 01kg	BERNARDO	1	RS 4,89	-4,00	RS 4,69
	Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg	ITAMARATI	2	RS 13,98	7,15	RS 14,98
	Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg	UNIÃO	1	RS 1,59	50,50	RS 2,39
	Extrato de tomate, sachê com 190gr	ELEFANTE	1	RS 2,89	20,90	RS 3,49
	Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr	AMÁLIA	1	RS 3,69	29,90	RS 4,79
	Margarina vegetal, embalagem com 500gr.	DELICIA	1	RS 7,89	31,70	RS 10,39
	Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos	MILI BIANCO	1	RS 6,09	14,80	RS 6,99
	Sabonetes, unidade com 90gr	PHEBO	2	RS 8,38	0,00	RS 8,38
	Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr.	SORRISO	1	RS 5,98	-36,70	RS 3,79
	tempero Alho e sal, embalagem com 300gr	CAMPILAR	1	RS 2,49	24,00	RS 3,09
	Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega)	ITALAC	2	RS 10,98	18,20	RS 12,98
	Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg	B. BENTA	1	RS 4,79	46,00	RS 6,99
	Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr	DALLAS	1	RS 5,19	30,80	RS 6,79
	Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr	LIANE	1	RS 4,19	39,00	RS 5,79
	Pacote de lâ de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar)	BOMBRIIL	1	RS 1,79	22,50	RS 2,19
	Espanja de limpeza dupla face	BRILHUS	1	RS 0,89	0,00	RS 0,89
	Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr	TIXAN YPÉ	1	RS 8,19	28,10	RS 10,49
tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada	JAMARI	1	RS 6,69	59,85	RS 10,69	
Detergente neutro, unidade com 500ml	MINUANO	1	RS 2,19	27,60	RS 2,79	
TOTAL:				RS 190,00	17,05%	RS 222,40

****valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M

Emitido por:

Mirante da Serra 29 de junho de 2022

MARCILENE VICENTE FONSECA

Presidente – CRP

Mat. 2180

Autorizo Na Forma Lei:

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CF6D1CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3151/2022

30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1194 de 30 de junho de 2022, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela Lei Municipal nº 1194 de 30 de junho de 2022; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de **R\$ 62.713,51 (sessenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO	
4.4.90.52 - 401	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
10.122.0010.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	
4.4.90.52 - 189	Equipamentos e Material Permanente	13.976,84
10.301.0010.1031	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAM	
4.4.90.52 - 397	Equipamentos e Material Permanente	13.736,67
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	62.713,51

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 62.713,51 (sessenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.1015	CV Nº 151/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C	
4.4.90.52 - 327	Equipamentos e Material Permanente	18.874,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	18.874,00

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DD969DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3152/2022

De 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1195/2022 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1195 de 30 de junho de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 428.202,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e dois reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. SEMOSP	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	320.648,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	107.554,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	428.202,00

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **428.202,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e dois reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.3.90.39 - 337	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	428.202,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	428.202,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador: 750FEDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 013/CPL/2022 CONTRATO Nº 030/SUPEL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO Nº 058/2021/FITHA-RO, localizado na Zona Rural do Município de Monte Negro/RO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.139.487/0001-04, localizado na Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, na Cidade de Ariquemes/RO.

VALOR DO OBJETO: R\$ 310.664,78 (trezentos e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 30 de junho de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: ____/____/____.

À

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP

CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

(Contratada)

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:6ADCAEB8**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.856-GP/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.****LEI Nº 1.856-GP/2022**

EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Transferência no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**LEI**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e transferência no valor de **R\$ 920.600,00** (novecentos e vinte mil, e seiscentos reais), tendo como fonte dos recursos, o Departamento do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa do Governo Federal, que tem por objeto a “**Aquisição de Caminhão Equipado com Cesto Aéreo e Mincarregadeira**”, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	143	SEMOBI	02.16.00	24.22.88.01.14	0.1.700.0000	432.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	766	02.16.00	25.751.0032.1363	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	432.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	766	02.16.00	25.751.0032.1363	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	
Recurso	511	02.13.00	99.999.0027.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	488.600,00
TOTAL						920.600,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Marcio da Silva Climaco

Código Identificador:9758AFCF**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.857-GP/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.****LEI Nº 1.857-GP/2022**

EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**LEI**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 734.580,90** (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta mil e noventa centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra

Estrutura, na contratação de locação de veículos para a execução direta do FITHA 2020. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1327	4.4.90.39.00	0.1.500.0000	
recurso	562	02.16.00	26.782.0032.1327	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	734.580,90
TOTAL						734.580,90

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:45D72CDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.858-GP/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

LEI Nº 1.858-GP/2022
EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.235.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado – DER-RO, de Emenda Parlamentar, Nota de Empenho **2022NE000951**, na “**Construção de uma Ponte na Linha 29B – Sobre o Rio Azul**”, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	141	SEMOBI	02.16.00	24.22.99.1.13	0.1.700.0000	1.235.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	764	02.16.00	26.782.0032.1364	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	1.235.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F7BCC84A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.859-GP/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

LEI Nº 1.859-GP/2022
EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado, de Emenda Parlamentar, Nota de Empenho **2022NE002060**, na “**Aquisição de uma Caminhonete 4X4-DIESEL**”, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	142	SEMUSA	02.08.00	24.22.50.01.04	0.1.632.0000	250.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	765	02.08.00	26.782.0022.1365	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	250.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:5079ACAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.860-GP/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.860-GP/2022
Em, 29 de junho de 2022

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado, na “**Recuperação de Estradas vicinais**”, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI.

Salientamos que a referida proposição e oriunda”, através da Nota de Empenho nº **2022NE00962**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	143	SEMOBI	02.16.00	24.22.99.01.15	0.1.701.0000	1.000.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	766	02.16.00	26.782.0032.1366	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	1.000.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:1A22639E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.861-GP/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.861-GP/2022
Em, 29 de junho de 2022

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 712.804,00** (setecentos e doze mil, oitocentos e quatro mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde do Governo Federal, para atender no “**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**”, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	259	02.08.00	10.3020022.2134	3.3.90.30	0.1.600.0000	400.000,00
Recurso	260	02.08.00	10.3020022.2134	3.3.90.39	0.1.600.0000	312.804,00
Total dos Recursos						712.804,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F46B77C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.017-GP/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 7.017-GP/2022
Em, 28 de junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 307.581,80** (trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, para que possa atender às Unidades Orçamentárias abaixo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de **R\$ 19.431,80** (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	106	02.07.00	12.122.0014.2027	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	109	02.07.00	12.122.0014.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	3.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	110	02.07.00	12.122.0014.2027	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	
Recurso	101	02.07.00	12.122.0014.2027	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	7.500,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor

Crédito	111	02.07.00	12.122.0014.2027	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	
Recurso	101	02.07.00	12.122.0014.2027	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	2.500,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	123	02.07.00	12.361.0015.2029	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	129	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	5.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	130	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	
Recurso	121	02.07.00	12.361.0015.2029	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	1.431,80

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de **R\$ 288.150,00** (duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	370	02.07.00	12.361.0015.2029	3.3.90.34.00	0.1.500.1001	
Recurso	475	02.07.00	12.361.0015.1293	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	247.150,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	494	02.13.00	04.122.0027.2205	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	490	02.13.00	04.122.0027.2204	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	41.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Art. 43, da Lei. 4320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, 28 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador: 2A960D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.019-GP/2.022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

DECRETO Nº 7019-GP/2022
EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de Nº 1.856-GP/2022, de 29 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e transferência no valor de **R\$ 920.600,00** (novecentos e vinte mil, e seiscentos reais), tendo como fonte dos recursos, o Departamento do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa do Governo Federal, que tem por objeto a “**Aquisição de Caminhão Equipado com Cesto Aéreo e Minicarregadeira**”, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	143	SEMOBI	02.16.00	24.22.88.01.14	0.1.700.0000	432.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	766	02.16.00	25.751.0032.1363	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	432.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	766	02.16.00	25.751.0032.1363	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	
Recurso	511	02.13.00	99.999.0027.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	488.600,00
TOTAL						920.600,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D413D996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.020-GP/2.022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.020-GP/2022
EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de Nº 1.857-GP/2022, de 29 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 734.580,90** (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta mil e noventa centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, na contratação de locação de veículos para a execução direta do FITHA 2020. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1327	4.4.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	562	02.16.00	26.782.0032.1327	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	734.580,90
TOTAL						734.580,90

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C52F833D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.021-GP/2.022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.021-GP/2022
EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de Nº 1.858-GP/2022 de 29 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.235.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado – DER-RO, de Emenda Parlamentar, Nota de Empenho **2022NE000951**, na “**Construção de uma Ponte na Linha 29B – Sobre o Rio Azul**”, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	141	SEMOBI	02.16.00	24.22.99.1.13	0.1.700.0000	1.235.000,00
DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	764	02.16.00	26.782.0032.1364	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	1.235.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:73E998AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.022-GP/2.022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.022-GP/2022
EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de Nº 1.859-GP/2022, de 29 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado, de Emenda Parlamentar, Nota de Empenho 2022NE002060, na “Aquisição de uma Caminhonete 4X4-DIESEL”, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	142	SEMUSA	02.08.00	24.22.50.01.04	0.1.632.0000	250.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	765	02.08.00	26.782.0022.1365	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	250.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:0CE83C05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.023-GP/2.022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.023-GP/2022
Em, 29 de junho de 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de Nº 1.860-GP/2022, de 29 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado, na “**Recuperação de Estradas vicinais**”, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI.

Salientamos que a referida proposição e oriunda”, através da Nota de Empenho nº 2022NE00962.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	143	SEMOBI	02.16.00	24.22.99.01.15	0.1.701.0000	1.000.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	766	02.16.00	26.782.0032.1366	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	1.000.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:825A48F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.024-GP/2.022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.024-GP/2022

Em, 29 de junho de 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de Nº 1.861-GP/2022, de 29 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 712.804,00** (setecentos e doze mil, oitocentos e quatro mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde do Governo Federal, para atender no “**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**”, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	259	02.08.00	10.3020022.2134	3.3.90.30	0.1.600.0000	400.000,00
Recurso	260	02.08.00	10.3020022.2134	3.3.90.39	0.1.600.0000	312.804,00
Total dos Recursos						712.804,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A404ADAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.025-GP/2.022, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.025-GP/2022 EM, 29 DE JUNHO DE 2.022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para dar cobertura a despesas com Auxílio Alimentação e Saúde.

O Crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	233	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	
Recurso	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	19.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	234	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.48.00	0.1.500.1002	
Recurso	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	4.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025)**, **Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:EDDA842E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/06/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 01/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$	107,92
CIDADE/UF:	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$	215,84
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Edeliene de Oliveira Dias Couman	CADASTRO: 1119	
CARGO/FUNÇÃO: Professora	LOTAÇÃO: SEMECET	
CPF: 630.905.032-04	RG: 647921 SSP/RO	
ENDEREÇO: LH 35, GB 05, LT 22, Ass., Margarida Alves	BAIRRO: Zona Rural	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 981324591	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de capacitação do PDDE e PRESTAÇÃO DE CONTA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/06/2022.
Edeliene de Oliveira Dias Couman RG: 647921 SSP/RO

Nova União – RO 28/06/2022 Autorizado em: 28/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA	MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação	Ordenador de Despesa
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B350CF1

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/06/2022	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
CIDADE/UF:	CHEGADA: 01/07/2022	V. UNITÁRIO	R\$	107,92
DIÁRIA COM PERNOITE	Urupá/RO	V. TOTAL	R\$	215,84
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.		SEM PERNOITE	x	

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira	CADASTRO: 681	
CARGO/FUNÇÃO: Professora	LOTAÇÃO: SEMECET	
CPF: 724.673.638-87	RG: 579060 SSP/RO	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes s/nº	BAIRRO: Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 993870259	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 9977-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Urupá- RO, no dia 30 de junho e 01 de julho do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de capacitação do PDDE e PRESTAÇÃO DE CONTA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/06/2022.
Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira RG: 579060 SSP/RO

Nova União – RO 28/06/2022 Autorizado em: 28/06/2022

<i>ENI PEREIRA DA SILVA</i>	<i>MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA</i>
Secretária Municipal de Educação	Ordenador de Despesa
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:89750787

P M N U - RO LEI Nº 905, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R\$ 365.000,00(trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R\$ 365.000,00(trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 365.000,00(trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11 – R\$ 142.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da Semosp
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.13 – R\$ 23.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da Semosp
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais
---------------------	----	----------------------

c) 02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30 – Ficha (440) R\$ 200.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinias
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D7B62B6

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135								
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07								
Tabela I - Balanço Orçamentário								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período: 1º Bimestre								
Bimestre								
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
Em Reais								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.513.395,25	23.663.330,25	4.749.015,79	20,07	4.749.015,79	20,07	18.914.314,46	
RECEITAS CORRENTES	23.163.395,25	23.163.395,25	4.749.015,79	20,50	4.749.015,79	20,50	18.414.379,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.624.726,94	1.624.726,94	195.931,57	12,06	195.931,57	12,06	1.428.795,37	
Impostos	1.462.749,89	1.462.749,89	174.593,87	11,94	174.593,87	11,94	1.288.156,02	
Taxas	101.832,84	101.832,84	21.337,70	20,95	21.337,70	20,95	80.495,14	
Contribuição de Melhoria	60.144,21	60.144,21	-	-	-	-	60.144,21	
CONTRIBUIÇÕES	911.903,21	911.903,21	89.004,20	9,76	89.004,20	9,76	822.899,01	
Contribuições Sociais	911.903,21	911.903,21	89.004,20	9,76	89.004,20	9,76	822.899,01	
Contribuições Econômicas							-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							-	
↳ e de Formação Profissional							-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							-	
↳ Pública							-	
RECEITA PATRIMONIAL	1.139.486,05	1.139.486,05	440.858,93	38,69	440.858,93	38,69	698.627,12	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							-	
Valores Mobiliários	1.139.486,05	1.139.486,05	440.858,93	38,69	440.858,93	38,69	698.627,12	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							-	
↳ Permissão, Autorização ou Licença							-	
Exploração de Recursos Naturais							-	
Exploração do Patrimônio Intangível							-	
Cessão de Direitos							-	
Demais Receitas Patrimoniais							-	
RECEITA AGROPECUÁRIA							-	
RECEITA INDUSTRIAL							-	
RECEITA DE SERVIÇOS	44.892,65	44.892,65	10.917,46	24,32	10.917,46	24,32	33.975,19	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							-	
↳ Transporte							-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde							-	
Serviços e Atividades Financeiras							-	
Outros Serviços	44.892,65	44.892,65	10.917,46	24,32	10.917,46	24,32	33.975,19	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.442.386,40	19.442.386,40	4.012.271,50	20,64	4.012.271,50	20,64	15.430.114,90	
Transferências da União e de suas Entidades	7.962.320,45	7.962.320,45	1.841.323,63	23,13	1.841.323,63	23,13	6.120.996,82	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							-	
↳ suas Entidades	6.676.188,29	6.676.188,29	1.185.517,29	17,76	1.185.517,29	17,76	5.490.671,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							-	
Transferências de Instituições Privadas							-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.803.877,66	4.803.877,66	985.430,58	20,51	985.430,58	20,51	3.818.447,08	
Transferências do Exterior							-	
Outras Transferências							-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	32,13	-	32,13	-	32,13	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							-	

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio										
↳ Público										
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes				32,13			32,13			32,13
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	499.935,00								499.935,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00	499.935,00								499.935,00
Transferências da União e de suas Entidades		149.935,00								149.935,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de										
↳ suas Entidades	350.000,00	350.000,00								350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não										
↳ Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.569,59	1.463.569,59		88.007,16	6,01		88.007,16	6,01		1.375.562,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.976.964,84	25.126.899,84		4.837.022,95	19,25		4.837.022,95	19,25		20.289.876,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito Internas										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito Externas										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.976.964,84	25.126.899,84		4.837.022,95	19,25		4.837.022,95	19,25		20.289.876,89
DÉFICIT (VI)										
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.976.964,84	25.126.899,84		4.837.022,95	19,25		4.837.022,95	19,25		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				973.813,98			973.813,98			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				973.813,98			973.813,98			

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.417.145,97	24.513.894,95	4.896.041,67	4.896.041,67	19.617.853,28	2.402.208,41	2.402.208,41	22.111.686,54	2.270.756,32	-
DESPESAS CORRENTES	19.467.340,63	19.801.231,35	4.744.913,88	4.744.913,88	15.056.317,47	2.396.557,59	2.396.557,59	17.404.673,76	2.265.105,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.451.238,30	11.120.055,40	1.853.879,68	1.853.879,68	9.266.175,72	1.853.879,68	1.853.879,68	9.266.175,72	1.796.711,57	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	211.283,00	211.283,00	106.670,75	106.670,75	104.612,25	22.467,99	22.467,99	188.815,01	22.467,99	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.804.819,33	8.469.892,95	2.784.363,45	2.784.363,45	5.685.529,50	520.209,92	520.209,92	7.949.683,03	445.925,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.238.404,56	2.044.827,82	151.127,79	151.127,79	1.893.700,03	5.650,82	5.650,82	2.039.177,00	5.650,82	-
INVESTIMENTOS	1.156.088,17	1.962.511,43	120.048,00	120.048,00	1.842.463,43	-	-	1.962.511,43	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS										-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.316,39	82.316,39	31.079,79	31.079,79	51.236,60	5.650,82	5.650,82	76.665,77	5.650,82	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.711.400,78	2.667.835,78			2.667.835,78			2.667.835,78		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.559.818,87	1.586.818,87	170.185,32	170.185,32	1.416.633,55	170.185,32	170.185,32	1.416.633,55	88.007,16	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.976.964,84	26.100.713,82	5.066.226,99	5.066.226,99	21.034.486,83	2.572.393,73	2.572.393,73	23.528.320,09	2.358.763,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										-
Amortização da Dívida Interna										-
Dívida Mobiliária										-
Outras Dívidas										-
Amortização da Dívida Externa										-
Dívida Mobiliária										-
Outras Dívidas										-
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	24.976.964,84	26.100.713,82	5.066.226,99	5.066.226,99	21.034.486,83	2.572.393,73	2.572.393,73	23.528.320,09	2.358.763,48	-
SUPERÁVIT (XIII)							2.264.629,22		2.478.259,47	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.976.964,84	26.100.713,82	5.066.226,99	5.066.226,99		2.572.393,73	4.837.022,95		4.837.022,95	-
RESERVA DO RPPS										-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/06/2022, às 11:57:44. Assinado Digitalmente no dia 20/06/2022, às 11:57:44.

| Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	31.000.000,00
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	24.460.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.569,59	1.463.569,59	88.007,16	6,01	88.007,16	6,01	1.375.562,43
RECEITAS CORRENTES	1.463.569,59	1.463.569,59	88.007,16	6,01	88.007,16	6,01	1.375.562,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.463.569,59	1.463.569,59	88.007,16	6,01	88.007,16	6,01	1.375.562,43
Contribuições Sociais	1.463.569,59	1.463.569,59	88.007,16	6,01	88.007,16	6,01	1.375.562,43
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	-	-	-	-	-	-	-
↳ e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	-	-	-	-	-	-	-
↳ Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	-	-	-	-	-	-	-
↳ Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	-	-	-	-	-	-	-
↳ Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de	-	-	-	-	-	-	-
↳ suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	-	-	-	-	-	-	-
↳ suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-
↳ Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	-	-	-	-	-	-	-
↳ Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não	-	-	-	-	-	-	-
↳ Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-	DESPESAS	INSCRITAS EM
-----------------	---------	---------	---------------------	-----------------	---------------------	-----------------	----------	--------------

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	h)	PAGAS (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.559.818,87	1.586.818,87	170.185,32	170.185,32	1.416.633,55	170.185,32	170.185,32	1.416.633,55	88.007,16	-
DESPESAS CORRENTES	1.559.818,87	1.586.818,87	170.185,32	170.185,32	1.416.633,55	170.185,32	170.185,32	1.416.633,55	88.007,16	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.359.818,87	1.386.818,87	170.185,32	170.185,32	1.216.633,55	170.185,32	170.185,32	1.216.633,55	88.007,16	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/06/2022, às 11:57:44. Assinado Digitalmente no dia 20/06/2022, às 11:57:44.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8ACD97DF

P M N U - R O
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135											
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.417.145,97	24.513.894,95	4.896.041,67	4.896.041,67	96,64	19.617.853,28	2.402.208,41	2.402.208,41	93,38	22.111.686,54	-
LEGISLATIVA	954.954,41	954.954,41	125.814,81	125.814,81	2,48	829.139,60	125.814,81	125.814,81	4,89	829.139,60	-
Ação Legislativa	954.954,41	954.954,41	125.814,81	125.814,81	2,48	829.139,60	125.814,81	125.814,81	4,89	829.139,60	-
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.348.904,75	7.321.904,75	2.071.064,72	2.071.064,72	40,88	5.250.840,03	831.573,90	831.573,90	32,33	6.490.330,85	-
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.798.400,67	6.798.400,67	1.997.777,08	1.997.777,08	39,43	4.800.623,59	758.286,26	758.286,26	29,48	6.040.114,41	-
Administração Financeira											
Controle Interno	241.500,00	214.500,00	30.167,78	30.167,78	0,60	184.332,22	30.167,78	30.167,78	1,17	184.332,22	-
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	309.004,08	309.004,08	43.119,86	43.119,86	0,85	265.884,22	43.119,86	43.119,86	1,68	265.884,22	-
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	929.544,28	929.544,28	188.603,45	188.603,45	3,72	740.940,83	68.313,61	68.313,61	2,66	861.230,67	-

Assistência ao Idoso	21.522,36	21.522,36	500,00	500,00	0,01	21.022,36	-	-	-	21.522,36
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.400,00	221.400,00	25.750,99	25.750,99	0,51	195.649,01	18.972,59	18.972,59	0,74	202.427,41
Assistência Comunitária	119.821,92	119.821,92	25.970,42	25.970,42	0,51	93.851,50	2.519,05	2.519,05	0,10	117.302,87
Administração Geral	566.800,00	566.800,00	136.382,04	136.382,04	2,69	430.417,96	46.821,97	46.821,97	1,82	519.978,03
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.464.663,07	3.464.663,07	207.231,64	207.231,64	4,09	3.257.431,43	178.697,56	178.697,56	6,95	3.285.965,51
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	3.464.663,07	3.464.663,07	207.231,64	207.231,64	4,09	3.257.431,43	178.697,56	178.697,56	6,95	3.285.965,51
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	3.781.631,08	3.781.631,08	947.177,54	947.177,54	18,70	2.834.453,54	559.430,06	559.430,06	21,75	3.222.201,02
Atenção Básica	1.211.945,57	1.211.945,57	199.930,66	199.930,66	3,95	1.012.014,91	124.937,34	124.937,34	4,86	1.087.008,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	416.468,16	416.468,16	181.187,50	181.187,50	3,58	235.280,66	2.300,00	2.300,00	0,09	414.168,16
Suporte Profilático e Terapêutico	80.064,00	80.064,00	28.756,80	28.756,80	0,57	51.307,20	12.598,50	12.598,50	0,49	67.465,50
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	16.187,12	16.187,12	0,32	78.408,88	1.187,12	1.187,12	0,05	93.408,88
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	1.900.423,31	1.885.423,31	488.343,75	488.343,75	9,64	1.397.079,56	413.107,69	413.107,69	16,06	1.472.315,62
Demais Subfunções	66.134,04	81.134,04	32.771,71	32.771,71	0,65	48.362,33	5.299,41	5.299,41	0,21	75.834,63
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	6.226.912,09	6.586.302,81	1.236.101,51	1.236.101,51	24,40	5.350.201,30	638.378,47	638.378,47	24,82	5.947.924,34
Ensino Fundamental	3.973.437,09	4.332.827,81	508.311,92	508.311,92	10,03	3.824.515,89	471.313,04	471.313,04	18,32	3.861.514,77
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	580.322,62	580.322,62	119.552,66	119.552,66	2,36	460.769,96	71.952,23	71.952,23	2,80	508.370,39
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	135.348,96	135.348,96	-	-	-	135.348,96	-	-	-	135.348,96
Educação Básica	1.537.803,42	1.537.803,42	608.236,93	608.236,93	12,01	929.566,49	95.113,20	95.113,20	3,70	1.442.690,22
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	97.754,14	97.754,14	-	-	-	97.754,14	-	-	-	97.754,14
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	97.754,14	97.754,14	-	-	-	97.754,14	-	-	-	97.754,14
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO		429.647,74				429.647,74				429.647,74
Infra-Estrutura Urbana		429.647,74				429.647,74				429.647,74
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

AGRICULTURA	-	193.500,00	-	-	-	193.500,00	-	-	-	193.500,00	-
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	-	193.500,00	-	-	-	193.500,00	-	-	-	193.500,00	-
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.108,31	20.108,31	-	-	-	20.108,31	-	-	-	20.108,31	-
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.108,31	20.108,31	-	-	-	20.108,31	-	-	-	20.108,31	-
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Alcool											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	-	184.775,52	120.048,00	120.048,00	2,37	64.727,52	-	-	-	184.775,52	-
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	-	184.775,52	120.048,00	120.048,00	2,37	64.727,52	-	-	-	184.775,52	-
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.673,84	549.108,84				549.108,84				549.108,84	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.818,87	1.586.818,87	170.185,32	170.185,32	3,36	1.416.633,55	170.185,32	170.185,32	6,62	1.416.633,55	-
TOTAL (III) = (I + II)	24.976.964,84	26.100.713,82	5.066.226,99	5.066.226,99	100,00	21.034.486,83	2.572.393,73	2.572.393,73	100,00	23.528.320,09	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.818,87	1.586.818,87	170.185,32	170.185,32	3,36	1.416.633,55	170.185,32	170.185,32	6,62	1.416.633,55	-
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	2.755,92	2.755,92	0,05	22.244,08	2.755,92	2.755,92	0,11	22.244,08	-
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.755,92	2.755,92	0,05	22.244,08	2.755,92	2.755,92	0,11	22.244,08	-
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	444.243,43	471.243,43	38.877,59	38.877,59	0,77	432.365,84	38.877,59	38.877,59	1,51	432.365,84		
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	411.029,24	411.029,24	33.164,16	33.164,16	0,65	377.865,08	33.164,16	33.164,16	1,29	377.865,08		
Administração Financeira												
Controle Interno		27.000,00	1.709,45	1.709,45	0,03	25.290,55	1.709,45	1.709,45	0,07	25.290,55		
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções	33.214,19	33.214,19	4.003,98	4.003,98	0,08	29.210,21	4.003,98	4.003,98	0,16	29.210,21		
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.680,95	51.680,95	2.568,10	2.568,10	0,05	49.112,85	2.568,10	2.568,10	0,10	49.112,85		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral	51.680,95	51.680,95	2.568,10	2.568,10	0,05	49.112,85	2.568,10	2.568,10	0,10	49.112,85		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	451.581,90	451.581,90	51.061,77	51.061,77	1,01	400.520,13	51.061,77	51.061,77	1,98	400.520,13		
Atenção Básica	102.541,16	102.541,16				102.541,16				102.541,16		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral	349.040,74	349.040,74	51.061,77	51.061,77	1,01	297.978,97	51.061,77	51.061,77	1,98	297.978,97		
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO	587.312,59	587.312,59	74.921,94	74.921,94	1,48	512.390,65	74.921,94	74.921,94	2,91	512.390,65		
Ensino Fundamental	402.620,27	402.620,27	63.643,73	63.643,73	1,26	338.976,54	63.643,73	63.643,73	2,47	338.976,54		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	97.580,87	97.580,87	10.044,09	10.044,09	0,20	87.536,78	10.044,09	10.044,09	0,39	87.536,78		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	33.716,96	33.716,96				33.716,96				33.716,96		
Educação Básica	53.394,49	53.394,49	1.234,12	1.234,12	0,02	52.160,37	1.234,12	1.234,12	0,05	52.160,37		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												

10.2- Ensino Fundamental	2.967.687,85	435.367,79	435.367,79	403.761,12	
11- OUTRAS DESPESAS	1.404.781,50	150.868,29	99.588,98	98.841,85	-
11.1- Educação Infantil	248.474,23	47.600,43	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	248.474,23	47.600,43	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	1.156.307,27	103.267,86	99.588,98	98.841,85	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.775.089,61	668.232,40	616.953,09	580.060,18	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	517.364,11	517.364,11	481.218,33		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	701.552,40	616.953,09	580.060,18		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	689.625,62	517.364,11	517.364,11	52,51
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	98.517,95	283.627,05	283.627,05	28,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP NÃO PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.135,00	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	13.135,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.750.593,44	609.471,05	96.347,32	50.051,07	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.763.728,44	609.471,05	96.347,32	50.051,07	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	713.300,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	314.027,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	399.272,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	890.082,82	399.272,99	11,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	750.853,12	126.429,42	218.572,15	-	532.280,97
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	670.891,19	126.429,42	142.665,55	-	528.225,64
34.1.1 - Processados	80.361,13	-	79.783,13	-	578,00 -
34.1.2 - Não Processados	590.530,06	126.429,42	62.882,42	-	527.647,64 - 5
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.961,93	-	75.906,60	-	4.055,33
34.2.1 - Processados	79.961,93	-	75.906,60	-	4.055,33 -
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	242.086,33	27.418,52
35.1- Salário-Educação	84.527,67	22.529,47
35.2- PDDE		

35.3- PNAE		60.834,00	2.016,00
35.4 - PNATE		95.146,20	-
35.5- Outras Transferências do FNDE		1.578,46	2.873,05
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		242.086,33	27.418,52

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.674,00	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	13.674,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	621.123,35	33.320,00	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	634.797,35	33.320,00	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.173.615,40	1.311.023,45	713.300,41	630.111,25	-
47.1- Despesas Correntes	6.963.152,84	1.311.023,45	713.300,41	630.111,25	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.453.474,19	665.005,94	665.005,94	592.160,94	-
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	103.250,21	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.406.428,44	646.017,51	48.294,47	37.950,31	-
47.2- Despesas de Capital	210.462,56	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	210.462,56	-	-	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	379.115,20	178.179,55
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	985.179,45	22.529,47
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	655.966,78	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	580.060,18	-
50.2 RESTOS A PAGAR	75.906,60	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	708.327,87	200.709,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	708.327,87	200.709,02
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/06/2022, às 11:57:58. Assinado Digitalmente no dia 20/06/2022, às 11:57:58.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5DB9EB42

P M N U - RO

RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre

Bimestre

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.462.749,89	1.462.749,89	174.593,87	11,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505.521,60	505.521,60	20.519,49	4,06
IPTU	317.676,30	317.676,30	-	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	187.845,30	187.845,30	20.519,49	10,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.240,85	173.240,85	50.848,46	29,35
ITBI	173.240,85	173.240,85	50.848,46	29,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.808,89	424.808,89	63.823,44	15,02
ISS	305.894,34	305.894,34	62.959,90	20,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.914,55	118.914,55	863,54	0,73

Receita Resultante do IRRF	359.178,55	359.178,55	39.402,48	10,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.739.621,97	15.739.621,97	3.385.737,40	21,51
Cota-Parte FPM	7.773.322,66	7.773.322,66	1.909.309,18	24,56
Cota-Parte ITR	26.862,50	26.862,50	422,92	1,57
Cota-Parte IPVA	626.352,07	626.352,07	131.277,80	20,96
Cota-Parte ICMS	7.275.833,35	7.275.833,35	1.344.727,50	18,48
Cota-Parte IPI-Exportação	37.251,39	37.251,39	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.202.371,86	17.202.371,86	3.560.331,27	20,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	481.828,33	481.828,33	97.170,37	20,17	41.955,40	8,71	29.626,58	6,15	-
Despesas Correntes	481.828,33	481.828,33	97.170,37	20,17	41.955,40	8,71	29.626,58	6,15	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.315.598,09	2.315.598,09	572.177,23	24,71	469.468,87	20,27	425.786,87	18,39	-
Despesas Correntes	2.311.255,96	2.311.255,96	572.177,23	24,76	469.468,87	20,31	425.786,87	18,42	-
Despesas de Capital	4.342,13	4.342,13	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.797.426,42	2.797.426,42	669.347,60	23,93	511.424,27	18,28	455.413,45	16,28	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	669.347,60	511.424,27	455.413,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	669.347,60	511.424,27	455.413,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	534.049,69	534.049,69	534.049,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	135.297,91	- 22.625,42	78.636,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,80	14,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	534.049,69	669.347,60	-	213.934,15	-	213.934,15		213.934,15		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>										-
Inscritos em exercícios anteriores										-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	651,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	651,74

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.438.786,56	1.438.786,56	235.101,94	16,34	
Provenientes da União	1.202.386,56	1.202.386,56	235.101,94	19,55	
Provenientes dos Estados	236.400,00	236.400,00	-	-	
Provenientes de Outros Municípios				-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)				-	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.438.786,56	1.438.786,56	235.101,94	16,34	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.658,40	832.658,40	102.760,29	12,34	82.981,94	9,97	82.981,94	9,97	-
Despesas Correntes	832.658,40	832.658,40	102.760,29	12,34	82.981,94	9,97	82.981,94	9,97	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	416.468,16	416.468,16	181.187,50	43,51	2.300,00	0,55	2.300,00	0,55	-
Despesas Correntes	416.468,16	416.468,16	181.187,50	43,51	2.300,00	0,55	2.300,00	0,55	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.064,00	80.064,00	28.756,80	35,92	12.598,50	15,74	-	-	-
Despesas Correntes	80.064,00	80.064,00	28.756,80	35,92	12.598,50	15,74	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	16.187,12	17,11	1.187,12	1,25	1.187,12	1,25	-
Despesas Correntes	83.039,89	83.039,89	16.187,12	19,49	1.187,12	1,43	1.187,12	1,43	-
Despesas de Capital	11.556,11	11.556,11	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.435.786,56	1.435.786,56	328.891,71	22,91	99.067,56	6,90	86.469,06	6,02	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.314.486,73	1.314.486,73	199.930,66	15,21	124.937,34	9,50	112.608,52	8,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	416.468,16	416.468,16	181.187,50	43,51	2.300,00	0,55	2.300,00	0,55	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.064,00	80.064,00	28.756,80	35,92	12.598,50	15,74	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	16.187,12	17,11	1.187,12	1,25	1.187,12	1,25	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.315.598,09	2.315.598,09	572.177,23	24,71	469.468,87	20,27	425.786,87	18,39	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.233.212,98	4.233.212,98	998.239,31	23,58	610.491,83	14,42	541.882,51	12,80	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.435.786,56	1.435.786,56	328.891,71	22,91	99.067,56	6,90	86.469,06	6,02	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.797.426,42	2.797.426,42	669.347,60	23,93	511.424,27	18,28	455.413,45	16,28	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/06/2022, às 11:58:02. Assinado Digitalmente no dia 20/06/2022, às 11:58:02.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

#####

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00973FOB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/CPL/2022 PROCESSO 266/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 498/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 266/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 048/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 266/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : ALEX MOTA RAMOS 53004876272 - 41.264.885/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UND	BAP CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Gnatus	Gnatus	R\$ 468,00	R\$ 468,00
2	2,00	UND	BICO DA PONTEIRA DO SUGADOR	Gnatus	Gnatus	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	4,00	UND	BOTÕES DE ACIONAMENTO ELÉTRICO DA CADEIRA	Gnatus	Gnatus	R\$ 159,00	R\$ 636,00
4	2,00	UND	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO	Calu	Calu	R\$ 456,00	R\$ 912,00
5	1,00	UND	CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO	Calu	Calu	R\$ 415,00	R\$ 415,00
6	1,00	UND	CONJUNTO CABEÇOTE COMPLETO - COMPRESSOR	Chiaperini	Chiaperini	R\$ 2.953,00	R\$ 2.953,00
7	2,00	UND	CONJUNTO SUGADOR COMPLETO	Gnatus	Gnatus	R\$ 419,00	R\$ 838,00
8	1,00	UND	EIXO DE TRANSMISSÃO CONTRA ÂNGULO	Calu	Calu	R\$ 189,00	R\$ 189,00
9	4,00	UND	FILTRO DE ENTRADA DE AR COMPLETO DO COMPRESSOR	Pressure	Pressure	R\$ 101,00	R\$ 404,00
10	2,00	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO	Pressure	Pressure	R\$ 227,00	R\$ 454,00
11	4,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	Gnatus	Gnatus	R\$ 84,00	R\$ 336,00
12	1,00	UND	GUARNIÇÃO PARA AUTO CLAVE	Gnatus	Gnatus	R\$ 207,00	R\$ 207,00
13	2,00	UND	INJETOR DO SUGADOR	Gnatus	Gnatus	R\$ 176,00	R\$ 352,00
14	2,00	UND	JOGO DE MOLAS E PALHETAS PARA CONTRA ÂNGULO	Calu	Calu	R\$ 140,00	R\$ 280,00
15	2,00	UND	JOGO DE VÁLVULA SEGURANÇA E ANTI- VÁCUO	Gnatus	Gnatus	R\$ 182,00	R\$ 364,00
16	6,00	UND	LAMPADA REFLETOR	Osram	Osram	R\$ 59,00	R\$ 354,00
17	10,00	M	MANGUEIRA 1/8 AR E ÁGUA	Gnatus	Gnatus	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	10,00	M	MANGUEIRA 3/16 AR	Gnatus	Gnatus	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	10,00	M	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	Gnatus	Gnatus	R\$ 40,00	R\$ 400,00
20	10,00	M	MANGUEIRA DUPLA	Gnatus	Gnatus	R\$ 61,00	R\$ 610,00
21	50,00	M	MANGUEIRA PU 12,7 MM	Gnatus	Gnatus	R\$ 4,99	R\$ 249,50
22	10,00	M	MANGUEIRA TRIPLICE	Gnatus	Gnatus	R\$ 67,00	R\$ 670,00
23	1,00	UND	PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO	Gnatus	Gnatus	R\$ 303,00	R\$ 303,00
24	1,00	UND	PLACA DE COMANDO AUTO CLAVE	Stermax	Stermax	R\$ 754,00	R\$ 754,00
25	1,00	UND	PLACA DE COMANDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	Dentemed	Dentemed	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
26	1,00	UND	PLACA DE COMANDO PROF/JATO BICARBONATO	ALT	ALT	R\$ 668,00	R\$ 668,00
27	1,00	UND	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	Pressure	Pressure	R\$ 326,00	R\$ 326,00
28	2,00	UND	RESISTÊNCIA PARA AUTO CLAVE	Gnatus	Gnatus	R\$ 273,00	R\$ 546,00
29	5,00	UND	ROLAMENTO CONTRA-ÂNGULO	Calu	Calu	R\$ 107,50	R\$ 537,50
30	10,00	UND	ROLAMENTO MONTADO COM ORING CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Calu	Calu	R\$ 99,50	R\$ 995,00
31	1,00	UND	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO KAVO	Kavo	Kavo	R\$ 242,90	R\$ 242,90
34	2,00	UND	SUPORTE DE PONTAS COM VÁLVULA (ALTA E BAIXA)	Dentemed	Dentemed	R\$ 227,00	R\$ 454,00
35	1,00	UND	TRANSFORMADOR PROF/JATO BICARBONATO	ALT	ALT	R\$ 458,00	R\$ 458,00
36	2,00	UND	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO COMPRESSOR	Pressure	Pressure	R\$ 313,00	R\$ 626,00
37	1,00	UND	VÁLVULA INTERNA PROF/JATO BICARBONATO	ALT	ALT	R\$ 272,00	R\$ 272,00
38	2,00	UND	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Pressure	Pressure	R\$ 338,00	R\$ 676,00
39	1,00	UND	VÁLVULA SOLENÓIDE AUTO CLAVE	Gnatus	Gnatus	R\$ 345,00	R\$ 345,00
Subtotal Adjudicado R\$ 20.104,90							

Fornecedor : EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - 13.383.651/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
32	2,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS	SERVIÇO	Instalação	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
33	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:	SERVIÇO	Manutenção	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Subtotal Adjudicado R\$ 6.900,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Junho de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6D63E82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº498/2022
ATA Nº 048/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº0/CPL/2022
PROCESSO Nº 266/SEMUSA /2022

Aos 30 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº619.961.142-04, Secretário Municipal da Saúde RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALEX MOTA RAMOS 53004876272 CNPJ: 41.264.885/0001-13

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	BAP CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 468,00	R\$468,00
2	BICO DA PONTEIRA DO SUGADOR	2,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 75,00	R\$150,00
3	BOTÕES DE ACIONAMENTO ELÉTRICO DA CADEIRA	4,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 159,00	R\$636,00
4	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO	2,00	UND	Calu	Calu	R\$ 456,00	R\$912,00
5	CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO	1,00	UND	Calu	Calu	R\$ 415,00	R\$415,00
6	CONJUNTO CABEÇOTE COMPLETO COMPRESSOR	1,00	UND	Chiaperini	Chiaperini	R\$ 2.953,00	R\$2.953,00
7	CONJUNTO SUGADOR COMPLETO	2,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 419,00	R\$838,00
8	EIXO DE TRANSMISSÃO CONTRA ÂNGULO	1,00	UND	Calu	Calu	R\$ 189,00	R\$189,00
9	FILTRO DE ENTRADA DE AR COMPLETO DO COMPRESSOR	4,00	UND	Pressure	Pressure	R\$ 101,00	R\$404,00
10	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO	2,00	UND	Pressure	Pressure	R\$ 227,00	R\$454,00
11	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	4,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 84,00	R\$336,00
12	GUARNIÇÃO PARA AUTO CLAVE	1,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 207,00	R\$207,00
13	INJETOR DO SUGADOR	2,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 176,00	R\$352,00
14	JOGO DE MOLAS E PALHETAS PARA CONTRA ÂNGULO	2,00	UND	Calu	Calu	R\$ 140,00	R\$280,00
15	JOGO DE VÁLVULA SEGURANÇA E ANTI-VÁCUO	2,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 182,00	R\$364,00
16	LÂMPADA REFLETOR	6,00	UND	Osram	Osram	R\$ 59,00	R\$354,00
17	MANGUEIRA 1/8 AR E ÁGUA	10,00	M	Gnatus	Gnatus	R\$ 30,00	R\$300,00
18	MANGUEIRA 3/16 AR	10,00	M	Gnatus	Gnatus	R\$ 35,00	R\$350,00
19	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	10,00	M	Gnatus	Gnatus	R\$ 40,00	R\$400,00
20	MANGUEIRA DUPLA	10,00	M	Gnatus	Gnatus	R\$ 61,00	R\$610,00
21	MANGUEIRA PU 12,7 MM	50,00	M	Gnatus	Gnatus	R\$ 4,99	R\$249,50
22	MANGUEIRA TRÍPLICE	10,00	M	Gnatus	Gnatus	R\$ 67,00	R\$670,00
23	PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO	1,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 303,00	R\$303,00
24	PLACA DE COMANDO AUTO CLAVE	1,00	UND	Stermax	Stermax	R\$ 754,00	R\$754,00
25	PLACA DE COMANDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	1,00	UND	Dentemed	Dentemed	R\$ 1.010,00	R\$1.010,00
26	PLACA DE COMANDO PROF/JATO BICARBONATO	1,00	UND	ALT	ALT	R\$ 668,00	R\$668,00
27	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	1,00	UND	Pressure	Pressure	R\$ 326,00	R\$326,00
28	RESISTÊNCIA PARA AUTO CLAVE	2,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 273,00	R\$546,00
29	ROLAMENTO CONTRA-ÂNGULO	5,00	UND	Calu	Calu	R\$ 107,50	R\$537,50
30	ROLAMENTO MONTADO COM ORING CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	10,00	UND	Calu	Calu	R\$ 99,50	R\$995,00
31	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO KAVO	1,00	UND	Kavo	Kavo	R\$ 242,90	R\$242,90
34	SUORTE DE PONTAS COM VÁLVULA (ALTA E BAIXA)	2,00	UND	Dentemed	Dentemed	R\$ 227,00	R\$454,00
35	TRANSFORMADOR PROF/JATO BICARBONATO	1,00	UND	ALT	ALT	R\$ 458,00	R\$458,00
36	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO COMPRESSOR	2,00	UND	Pressure	Pressure	R\$ 313,00	R\$626,00
37	VÁLVULA INTERNA PROF/JATO BICARBONATO	1,00	UND	ALT	ALT	R\$ 272,00	R\$272,00
38	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2,00	UND	Pressure	Pressure	R\$ 338,00	R\$676,00
39	VÁLVULA SOLENÓIDE AUTO CLAVE	1,00	UND	Gnatus	Gnatus	R\$ 345,00	R\$345,00
Total: R\$ 20.104,90							

Fornecedor: EDGAR MARTINS DE QUEIROZCNPJ: 13.383.651/0001-50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS	2,00	SÇ	SERVIÇO	INSTALAÇÃO	R\$ 1.650,00	R\$3.300,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:	4,00	SÇ	SERVIÇO	MANUTENÇÃO	R\$ 900,00	R\$3.600,00
Total: R\$ 6.900,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2023**, a contar do dia **30/06/2022**.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B48C36ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2022

PROCESSO ADM. N. 854/SRP/2022**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS**VIGÊNCIA:** 12 meses.**RELAÇÃO DE VENCEDORES**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	REP. LEGAL	VALOR R\$
APARECIDA CAMINHÕES ÔNIBUS EIRELI	41.667.068/0001-44	Rodovia BR 153, S/Nº – Parque Industrial Araguaia – Aparecida de Goiânia / GO	André Luiz Maciel Rosa	11.215.000,00
ELN COM. E SERVIÇOS LTDA	35.576.389/0001-00	Rua S, nº 275 – Bairro Mario Andrezza – Ji-Paraná / RO	Edson Lima Nascimento Neto	194.600,00
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	19.614.838/0001-01	Avenida Castelo Branco, nº 14.893 – Cacoal / RO	Ely Valença da Silva	2.505.000,00
TDB IND. METALMECÂNICA LTDA	05.258.784/0001-76	Rua Saldanha Marinho, nº 458 – Centro - Sala 1109 – Campos dos Goytacazes / RJ	Eduardo Alves da Cunha	280.000,00
MAQUIPARTS COM. IMP. EXP. LTDA	12.753.213/0001-73	Avenida Celso Mazutti, Nº 2615 – Bairro Bodanese Vilhena / RO	Márcio André Porto da Rosa	1.152.000,00
MANUPA COM. EXP. EQUIP. VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0001-87	Rua Leonardo R. Silva, nº 248 – Bairro Pitangueiras – Lauro de Freitas / BA	Manuela Jacob	980.000,00
TRANSFORMAT COM. SERVIÇOS LTDA	32.426.859/0001-53	Rua C161, nº 1568 – Bairro Jardim América, Qd. 413 – Goiânia / GO	Paula Regina Alcântara Gonçalves	979.600,00

OBS: a relação completa dos itens consta na Ata de Registro de Preços**Data de Homologação:** 30/06/2022**PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR**

Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6C0F449E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 905 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 905 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 12.924,24(doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 3.290,82(três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), abertos por superavit financeiro, e R\$ 9.633,42(nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) aberto por excesso de arrecadação, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 12.924,24(doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, sendo **R\$ 3.290,82(três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**, abertos por superavit financeiro referente a sobras de recursos não executados aportado em 31-12-2021 na conta 13.327-2 – CV FED 882733/2019, e **R\$ 9.633,42(nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)** aberto por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2022, a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a devolução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo da SEMFA	
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	348 0.1.700.0000 9.633,42
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	349 0.2.700.0000 3.290,82
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	12.924,24

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro do recurso não executados no exercício de 2021, e ainda o saldo de rendimento de aplicação financeira do recurso no exercício de 2022, **aportado** na conta corrente **13.327-2 CV FED 882733/2019**, abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO.

Especificação	SALDO
CONTA 13.327-2 - CV FED 882733/2019 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2021	3.290,82
CONTA 13.327-2 - CV FED 882733/2019 - Rendimento de Aplicação em 2022	9.633,42

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4379BC77

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 906 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 906 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Abre crédito adicional especial no montante de R\$ 199.964,80 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 189.966,56 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) por excesso de arrecadação, e R\$ 9.998,24, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), por anulação e suplementação orçamentária com contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R\$ 189.966,56 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, repassados via Convênio n.º **302/PGE/2022**, e **R\$ 9.998,24, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)** a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com a construção da Arquibancada na quadra da Escola Jose Cestari.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1032	CV 302/PGE/22 CONST. ARQ QUADRA E.J.CESTARI			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	356	0.1.571.0000	199.964,80
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	199.964,80	

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme apontada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntária do concedente, Governo Estadual, conforme termo de **Convênio n.º 302/PGE/2022**, no valor de **R\$ 189.966,56 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** e repasse vinculado do proponente, Município de Parecis no valor de **R\$ 9.998,24, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**, como contrapartida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Obras e Instalações	45	0.1.500.1001	9.998,24
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	9.998,24	

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:091388A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/GP/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 229/GP/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 12.924,24 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 3.290,82 (três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), abertos por superavit financeiro, e R\$ 9.633,42 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quatrocentos e dois centavos) aberto por excesso de arrecadação, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 905/2022**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 12.924,24**(doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 3.290,82**(três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), abertos por superávit financeiro referente a sobras de recursos não executados aportado em 31-12-2021 na conta 13.327-2 – CV FED 882733/2019, e **R\$ 9.633,42**(nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) aberto por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2022, a abertura do crédito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a devolução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo da SEMFA			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	348	0.1.700.0000	9.633,42
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	349	0.2.700.0000	3.290,82
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	12.924,24

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro do recurso não executados no exercício de 2021, e ainda o saldo de rendimento de aplicação financeira do recurso no exercício de 2022, **aportado** na conta corrente **13.327-2 CV FED 882733/2019**, abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO.

Especificação	SALDO
CONTA 13.327-2 - CV FED 882733/2019 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2021	3.290,82
CONTA 13.327-2 - CV FED 882733/2019 - Rendimento de Aplicação em 2022	9.633,42

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9CF03BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/GP/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 230/GP/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Abre crédito adicional especial no montante de R\$ 199.964,80 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 189.966,56 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) por excesso de arrecadação, e R\$ 9.998,24,(nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), por anulação e suplementação orçamentaria com contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 906/2022**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R\$) 189.966,56** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), repassados via Convênio n.º **302/PGE/2022**, e **R\$ 9.998,24**, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com a construção da Arquibancada na quadra da Escola Jose Cestari.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1032	CV 302/PGE/22 CONST. ARQ QUADRA E.J.CESTARI			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	356	0.1.571.0000	199.964,80
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	199.964,80

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntária do concedente, Governo Estadual, conforme termo de **Convênio n.º 302/PGE/2022**, no valor de **R\$ 189.966,56** (cento e oitenta e nove

mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e repasse vinculado do proponente, Município de Parecis no valor de **R\$ 9.998,24, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**, como contrapartida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Obras e Instalações	45	0.1.500.1001	9.998,24
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	9.998,24

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B958F77B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 065/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00076/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos, no período de 06 de julho a 11 de julho de 2022, para realizar no Distrito Jaci Paraná, para realizar serviços de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS		
			QT	Valor Unitário	Valor Total
211	Paulo Regis Aguiar Moita	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	05 e ½	R\$ 150,00	R\$ 825,00
172-4	Álef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	05 e ½	R\$ 150,00	R\$ 825,00
168	Cândido Luiz Pereira Reboças	Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	01 e ½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
018-0	Sebastiao Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações Eletricista	05 e ½	R\$ 150,00	R\$ 825,00
114-70	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações Eletricista	05 e ½	R\$ 150,00	R\$ 825,00
156-2	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações Eletricista	05 e ½	R\$ 150,00	R\$ 825,00
250-0	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações Eletricista	05 e ½	R\$ 150,00	R\$ 825,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:823437FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 173/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00188-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Frontier Nissan Placa: RSY7H09, com objetivo de realizar levantamento de madeira nas localidades de Jaci Paraná e Vista Alegre do Abunã, no período de 13/07 a 16/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício nº 63/GAB/SEMAGRIC/2022 de 28/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Leôncio Rebouças Neto	1003551	Assessor de Produção e Abastecimento	Jaci Paraná e Vista Alegre do Abunã	03 inteiras 01 meia (1/2)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 525,00
Clóvis Walcir Ribeiro	1003306	Gerente da Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos	Jaci Paraná e Vista Alegre do Abunã	03 inteiras 01 meia (1/2)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 525,00
Total						R\$ 1.050,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A5FD4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 222/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 222/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de junho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00350-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com finalidade de inspecionar e acompanhar a instalação da Base de Operacionalização do SALTA-Z – no Distrito de Nova Califórnia Porto velho, no período de 07/07/2022 à 08/07/2022, meio de transporte aéreo, conforme Memorando nº. 067/DVISA/DVS/SEMUSA de 23 de Junho de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Ailton Furtado	Matrícula 98807	Fiscal Municipal e Gerente /DVS	1+½	R\$ 150,00	R\$ 225,00	Nova Califórnia Meio de Transporte terrestre
Walmir da Silva Ferreira	Matrícula 692138	Fiscal de Vigilância Sanitária	1+½	R\$ 150,00	R\$ 225,00	
Ronald Gabriel Passos da Silva	Matrícula 692138	Médico Veterinário	1+½	R\$150,00	R\$ 225,00	
José Mourão Mendes	Matrícula 235912	Motorista	1+½	R\$ 120,00	R\$ 180,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:480C58C9

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 47/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00334/2022**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Cleberon Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Sílvio César Evangelista, matrícula: 1003525, Coordenador de Proteção e Defesa Civil. Que se deslocarão à cidade de Guaíra, por intermédio da cidade próxima de Maringá, ambas Estado do Paraná, a fim de tratar da doação de veículos terrestres e fluviais para a Superintendência Distrital e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio da Delegacia da Polícia Federal localizada no município de Guaíra/PR. O deslocamento será realizado por meio aéreo. **No período de 05/07/2022 a 10/07/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberon Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	5½	R\$ 620,00	R\$ 3.410,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	5½	R\$ 620,00	R\$ 3.410,00
Sílvio César Evangelista	1003525	254032 SSP/RO	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	5½	R\$ 500,00	R\$ 2.750,00

CLEBERSON PAULO PACHECO

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD663284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2516/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1145/GP/2022 de 28/06/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 14.711,00 (catorze mil setecentos e onze reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0002	Administração e Coordenação	
20.601.0002.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.711,00
Total da suplementação		14.711,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de *EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 30 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E3D5A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DAR MANUTENÇÃO NO VEÍCULO OFICIAL FIAT SIENA, PLACA OHR-2449.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando os itens discriminados abaixo:

Peças para conserto do veículo FIAT SIENA 1.4, 2012/2013, placa OHR-2449.				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	Cabo seletor de marcha	UN.	01	1.277,71
02	Kit coifa homocinética	UN.	02	23,57
03	Lâmpada farol 12V/55W	UN.	01	61,31
04	Lâmpada pisca 12V 27W pingão	UN.	01	18,57
05	Thiner para limpeza lata com 900 ml	UN.	02	17,46
06	Tulipa	UN.	02	188,37
Valor Total Médio Proposto R\$:				1.816,39
Serviços para conserto do veículo FIAT SIENA 1.4, 2012/2013, placa OHR-2449.				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	Mão de obra para troca das peças	SERV.	01	340,00
Valor Total Médio Proposto R\$:				340,00
Valor Total Médio Proposto para Peças e Serviços R\$				2.156,39

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de Junho de 2022.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente da CPL

Portaria nº007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:78B3BA21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 001/2022/ROLIMPREVI

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 001/2022/ROLIMPREVI

ERRATA nº 001/2022 - Em decorrência de erro material concernente a publicação em diário oficial no dia 22/06/2022 - Edital Dispensa de Licitação nº 006/2022 do processo Administrativo nº 375/2022.

ONDE SE LÊ:**“ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Especificação	Unid	Quant	RS Total
01	Prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e MONITORAMENTO 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos. Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato.	Mês	12	

LEIA-SE:**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:****Lote 01**

Item	Especificação	Unid	Quant	RS total
01	Prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, INSTALAÇÃO, para o monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos. Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato.	Mês	12	

Lote 2:

Item	Especificação	Unid	Quant	RS total
01	Prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, MANUTENÇÃO e MONITORAMENTO remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta de 24 horas por dia de sistema de alarme, com manutenção de todos os equipamentos em regime de comodato disponibilizados, tais como sensores alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.	Mês	12	

ONDE SE LÊ:**DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, começando sua vigência a partir do dia 19/07/2022, prazo em que se encerra o contrato vigente.

LEIA-SE:**DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

ONDE SE LÊ:

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 22 de junho até o dia 24 de junho de 2022 das 7:30 as 13:30 horas na Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.

LEIA-SE:

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 01 de julho até o dia 05 de julho de 2022 das 7:30 as 13:30 horas na Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.

Observação: Desconsiderando todas as propostas recebidas até o dia 24/06/2022, reabrindo o prazo para as propostas readequadas.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:5A5A3E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público o **Processo 38/2022**, visto que o mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a **Ata de Registro de Preços nº 11/2022**, referente ao Processo Administrativo 830/2022, Pregão Eletrônico nº 17/2022, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, estado de Rondônia, conforme especificações abaixo, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

EMPRESA; C. V. MOREIRA EIRELI – CNPJ 03.477.309/0001-65, endereço Avenida Norte Sul, nº5079 3º Piso Sala 06 – Centro – Rolim de Moura, estado de Rondônia, CEP 76.940-000, telefone/fax: (69) 3442-3044

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.	Serv.	01	-5,21 %

Santa Luzia D Oeste/RO, 30 de junho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:133E2DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wender Custódio da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 644.598 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 651.808.952-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 876/2020 e Contrato Administrativo nº 011/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 011/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **90 (noventa) dias o Contrato nº 011/2021**, iniciando-se em **23/06/2022** e se encerrando em **23/09/2022** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.	233.699,30	233.699,30
Total do Empenho					233.699,30

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 011/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Codrassa Comércio E Construções EIRELI - ME

WENDER CUSTÓDIO DA SILVA

Contratada

Processo n.º 876/2020.

Contrato Administrativo n.º 011/2021.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PASSARELA COM URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA

O Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia,

autoriza a aditar em mais 90 (noventa) dias o contrato de prestação de serviços de construção civil para conclusão da passarela com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Plano de Trabalho e parte integrante do Contrato Administrativo nº 011/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 876/2020.

São Felipe d'Oeste, RO, 21 de junho de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: ____/____/____

Contratado

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 876/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021.

1º Termo Aditivo

Contratado: **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** - CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80

Objeto: Acréscimo de mais 90 (noventa) dias para conclusão da passarela com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Plano de Trabalho, Plantas, Planilhas e demais Peças Técnicas em cumprimento ao Convênio nº SICONV nº 884182/2019 iniciando-se em 23/06/2022 e se encerrando em 23/09/2022, em anexo ao processo administrativo nº 876/2020 e a seguir discriminados:

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.	233.699,30	233.699,30
Total do Empenho					233.699,30

Valor Total do Segundo Termo Aditivo: Saldo restante a ser medido conforme o andamento da construção

Função Programática:

04.001.12.451.0004.1.236 – Convênio SICONV nº 884182/2019 – Construção de Passarela Coberta e Urbanização Externa – Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 620/2021.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32B3364A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 501/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2022

SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços n. 019/2022

Edital de Licitação nº. 023/CPL/2022

DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022

OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador Vibratório

INTERESSADO: SEMOSPE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.292 – Transferência Especial – Investimento – Aquisição D - CONVÊNIO DE EMENDA ESPECIAL 202130960001 - PROGRAMA 09032021 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenhos: 568/2022 e 569/2022.

Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.160.566/0001-22

Valor Contratado: R\$ 553.162,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais)

Item	Quant	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
19199	01	UN	Compactador Pe - De - Carneiro - Rolo Compactador Vibratório (Novo), Acionado Com Motor A Diesel, Com Potência Bruta Mínima De 129Hp, Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Peso Operacional Mínimo De 11.	R\$ 553.162,00	R\$ 553.162,00
Total dos Empenhos					R\$ 553.162,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 501/2022 oriundo do processo principal nº 391/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2022 e Ata de Registro de Preços nº 019/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 24 de junho de 2022.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Pela Contratada:

AGUINALDO ALVES

Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:50849B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997**01.254.422/0001-56****Alteração Orçamentária****DECRETO Nº 103, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	320	02.05.00	23.695.0022.2076	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	322	02.05.00	23.695.0022.2076	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	1.100,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:5FCD27C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula		
CELIO JESUS LANG			PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula		
ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996				

DADOS DA VIAGEM

Destino ROLIM DE MOURA	Meio de Transporte	Data de Início 29/06/2022	Data de Retorno 29/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO			

DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 29/06/2022, ESTARÁ CONDUZINDO O SENHOR ANDERSON LOPES FARIA ATE A CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA UMA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA MENINO JESUS.

Proponente:
CELIO JESUS LANG
Data: ___/___/___ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ___/___/___ a ___/___/___
--	---

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:49E15E7D

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 035/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 035/2022
PROCESSO N. 364/2022-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2021
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 521/2021-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.

CONTRATADA: Empresa RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 34.909.129/0001-39, com sede na Avenida Rio Branco, n. 2574, Sala B, Setor 05, CEP: 76.890-000, cidade de Jaru/RO, neste ato representado por seu sócio o **Sr. EDMAR RODRIGUES NUNES**.

OBJETO E VALOR:

O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, para prestação de serviços de umectação/recuperação de estradas rurais e vias urbanas, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
390h	Locação de 01 (um) Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, L 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa.	R\$ 223,65	R\$ 87.223,50

A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 653/2022, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 029/2021, Ata de Registro de Preço n. 053/2021, Processo Administrativo Principal n. 521/2021 (Licitação) e Processo Administrativo n. 364/2022 – (Contratação).

DOS PRAZOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato. Urupá/RO, 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:579A145E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022** referente ao **PROCESSO Nº 311/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP ZERO KM**. Considerando finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	VEICULO ZERO KM, PO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4, MODELO E ANO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COR SOLIDA BRANCA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 55 LITROS, COMBUSVEL (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 170 CV; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRIO ELÉTRICO(TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO AUTOMÁCO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, RODAS DE LIGA LEVE R.18 OU MELHOR QUALIDADE, BANCOS REVESDO EM COURO, KIT DE SERVIÇOS CONECTADO, CENTRAL MULMÍDIA TELA DE 10 TOUCHSCREEN; (COMPAVEL COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RADIO FM/AM, ENTRADA AUX, PORTA USB, GPS), PORTA MALAS COM CAPOTA RÍGIDA, PROTETOR DE CÂRTER, VIDROS CLIMAZADOS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), FAROU DE NEBLINA DE LED, TAPETES DE CARPETE COM BORDADOS, BONCO DO MOTORISTA ELÉTRICO, ADAS, AEB, FARÓIS FULL LED, GARANA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, INCLUSO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS ACESSO ATRAVÉS: HPS://TORO.FIAT.COM.BR/MONTE.HTML#VERSÃO	Fiat/Toro Ultra 2.0/AT Cabine Dupla	228.500,00	228.500,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R\$ 228.500,00						

Urupa, 30 de Junho de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:2FE358F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022 DE ROLIM/RO.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU torna público à Adesão a Ata de Registro nº.11/2022 Processo nº830/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022 realizado pela Prefeitura municipal de Rolim de Moura-RO.

Esse pedido visa a **Aquisição de Material de Consumo (combustível)** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Item	Produto	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	020.001.016	GASOLINA COMUM		1,00	Lt	140.000,00	140.000,00
1	020.001.004	DIESEL COMUM		1,00	Lt	600,00	600,00
1	020.001.007	DIESEL S10		1,00	LT	26.000,00	26.000,00

Valor Total:166.600,00

As despesas decorrentes do presente correrão por conta:

51-Fundo Municipal de Saúde Programação Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Programação: 10.302.1004.2034

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 607

51-Fundo Municipal de Saúde Programação Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde
Programação: 10.301.1004.2032

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 555/ INCREM PAB

ValedoParaísoRO,30de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMTAS EDITAL Nº 01/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAR CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O Município de Vale do Paraíso, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar, o Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 01/2022, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de (02) **PISICÓLOGO** 40 horas, e (02) **ASSISTENTE SOCIAL** 30 horas, Visando Suprir as necessidades do titular do cargo por prazo determinado. objetivando a continuidade dos trabalhos de acordo com a Lei Municipal Nº 829/2012 e Lei Municipal Nº 1712/21, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e conforme surgimento de necessidades, com vista a seleção e posterior contratação por prazo determinado para as funções infracitadas nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

• O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (Decreto Municipal Nº 7791 de 08 de junho de 2022 e Decreto Nº 7788 de 07 de junho de 2022).

• O Processo Seletivo Simplificado, com validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, destina-se a seleção de profissional para contratação temporária, pelo período de 06 (seis meses), sendo necessário e a critério do Município, prorrogável por igual período, de acordo com a Lei nº 829, e avaliação de desempenho do profissional, disponível no anexo G deste edital, a seleção para vaga será através de análise curricular e apresentação de Títulos:

2. DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2.1 - O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissional na função de Psicólogo Nível Superior e Assistente Social Nível Superior para atuar na equipe volante por tempo determinado;

2.2 - O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissional na função de Psicólogo Nível Superior para atender a demanda do CRAS.

2.3- Assistente Social Nível Superior para atuar na **vigilância socioassistencial**, de acordo com o horário de funcionamento da rede socioassistencial.

3. DAS CONTRATAÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 - As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do Anexo A deste Edital que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada vaga, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

4. DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES

4.1 Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no Anexo B deste Edital.

4.2- **PERFIL PROFISSIONAL** O perfil profissional do candidato selecionado será avaliado mediante a apresentação de documentos comprobatórios do item 06 (seis), devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecida neste Edital em seu Anexo B.

4.3 - **REMUNERAÇÃO**: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com a lei municipal vigente.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 - Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

5.2 - Apresentação de certidão negativa Criminal e Cível;

5.3 - Está em dia com as obrigações eleitorais;

5.4 - Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.5 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

5.6 - No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar documento original e cópia que poderão ser conferidas com o original por Responsável desta Prefeitura.

5.6- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;

5.7 - Cumprir as determinações deste edital.

6. DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições serão gratuitas;

6.2 - As inscrições poderão ser realizadas no período de **04/07/2022** ao dia **08/07/2022** do corrente ano, exclusivamente na Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social, das 7 às 13 horas.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais no requerimento de inscrição disponível no **Anexo C**;

6.4 - Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com cópia dos documentos comprobatórios dos títulos;

6.5 - A inscrição, deverá ser realizada pelo candidato, onde o mesmo será responsável pelas informações constantes na ficha de inscrição no **Anexo C** e na ficha de Análise curricular no **Anexo D** deste edital, imprimir e entregar juntamente com as cópias que comprovam os títulos e documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência) na sede da SEMTAS, na Prefeitura Municipal.

6.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.9 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

6.10 Das vagas existentes 0,5% serão providas na forma do §2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

6.11 Caso a aplicação de percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

6.12- Os candidatos portadores de deficiência deverão encaminhar no ato da inscrição, cópia do atestado médico, que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

6.13 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, nos que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas e regências desse edital.

7 - ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - Os currículos serão analisados de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas no Município e com o perfil profissional da vaga;

7.2 - A análise Curricular será acompanhada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal e observará a pontuação constante no **Anexo C e D** deste Edital.

7.2.2 - Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no site da Prefeitura Municipal www.valedoparaíso.ro.gov.br e Diário Oficial e Secretaria de Assistência Social e CRAS.

7.3 - Os diplomas e os certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

7.4 - O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente;

7.5 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

8. TABELA DE AVALIAÇÃO PARA O EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR -

8.1- PSICOLOGO e ASSISTENTE SOCIAL.

Títulos		Esquema de Pontuação	
Requisitos	Documentação Exigida (em imagem por email).	Pontos Unitários	Pontuação Total
Escolaridade/ Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Nível Superior na área, indispensável.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Curso de Pós Graduação/Especialização na Área de Atuação.	Diploma, Certificado ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados)	02(dois) pontos	06(seis) pontos
Curso de Pós Graduação/Especialização na Área de Atuação em nível de Mestrado.	Diploma, Certificado ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização em nível de mestrado e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
Curso de Pós Graduação/Especialização na Área de Atuação em nível de Doutorado.	Diploma, Certificado ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização em nível de Doutorado e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	06(seis) pontos	06(seis) pontos
Curso de Aperfeiçoamento ou treinamento na área de interesse	Curso de Aperfeiçoamento ou treinamento Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 30 horas.	01 (um) ponto para cada curso de no mínimo 40 horas. Máximo de 04 (quatro) cursos	04 (quatro) pontos
Total			30 (trinta) pontos

8.2- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2.1 - Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

8.2.2 - A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação, em ordem decrescente, na qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página site da Prefeitura Municipal .

8.2.3 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá a preferência o candidato que:

a) Tiver mais idade em comprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013.

b) Tiver maior pontuação considerada subseqüente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse.

9. DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:

a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado dentro do prazo estabelecido, na sede da SEMTAS, na Prefeitura Municipal;

9.2 - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica referentes aos títulos apresentados.

9.3 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social e CRAS.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio das somas dos títulos, através da análise curricular.

10.2 - O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no site da Prefeitura Municipal www.valedoparaíso.ro.gov.br e Diário Oficial.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, e divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal www.valedoparaíso.ro.gov.br e Diário Oficial

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e, em editais complementares a serem publicados;

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;

12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas.

12.4 -As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

12.5 - A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.6 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observadas disponibilidades financeiras e orçamentárias poderão ser chamados mais candidatos classificados, de acordo a estrita ordem de classificação;

12.7 - A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal;

12.8 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação.

12.9 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT.

12.10 - O não-pronunciamento do candidato no prazo 30 dias estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;

12.11 - Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto CRAS, Tel (69) 3464-1017 de segunda a sexta da 7hs as 12hs

12.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

12.13 Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos;
- b) Anexo B - Quadro das Vagas, Perfil e Atribuições;
- c) Anexo C - Inscrição do Processo Seletivo;
- d) Anexo D - Critérios de Avaliação Análise Curricular;
- e) Anexo E - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;
- f) Anexo F - Formulário de Recurso;
- g) Anexo G- Ficha de Avaliação do Desempenho Profissional.

Prefeita Municipal Vale do Paraíso/RO data 30/06/2022

Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DALVA BARBINO LAMBORGUINI

Presidente

ELIETE DE OLIVEIRA

Secretaria

ADEILDA GOMES VIEIRA

Membro

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA

Membro

ROSELI SANTANA DOS SANTOS

Membro

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI.

Secretária Municipal de Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO - A

QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
PSICÓLOGO - Equipe volante	01	40	2.421,83
PSICÓLOGO - CRAS	01	40	2.421,83
ASSISTENTE SOCIAL-Equipe volante	01	30	2.421,83
ASSISTENTE SOCIAL- secretária	01	30	2.421,83

ANEXO -B

QUADRO DE VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES.

VAGAS	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
01	Nível Superior Psicólogo 40 hs semanal Equipe volante	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; Requisitos: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.
01	Nível Superior Psicólogo 40 hs semanal CRAS	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes às respectivas habilitações superiores de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atuam. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativos à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas as atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Requisitos: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.
01	Nível Superior Assistente Social 30 hs semanal Secretaria Municipal de Assistência Ação Social.	Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
01	Nível Superior Assistente Social- 30 hs semanal Equipe volante	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejam, coordenam e avaliam os planos, programas e orientam e monitoram as ações em desenvolvimento humano.

ANEXO- C

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022

Número da Inscrição: _____

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):

Nome: _____ Endereço: _____
Telefone: () _____ D.N. _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

RG nº: _____ Órgão expedidor: _____

E-mail: _____

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: _____

Área de atuação: _____

3 FORMAÇÃO

Ensino Superior: Completo ()

Qual a formação: _____

Pós graduação: Qual o curso: _____

Pós graduação Mestrado: Qual o curso: _____

Pós graduação Doutorado: Qual o curso: _____

Cursos Complementares: _____

Descrição sumária das atividades: _____

ASSINATURA

ANEXO- D

Análise Curricular:

DADOS PESSOAIS:

NOME _____

IDENTIDADE: _____

RG _____ CPF _____

SEXO: Masculino () Feminino ()

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS ()

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE (): _____ CELULAR (): _____

E-MAIL _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()

FÍSICO () , AUDITIVO () , VISUAL ()

FORMAÇÃO: _____

ANEXO -E

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ITEM	ATO	DATA
01	Publicação do Edital	30/06/2022
02	Data de Inscrições de candidatos e apresentação de documentação comprobatória para análise curricular	04/07/ a 08/07/2022
03	Resultado preliminar	13/07/2022
04	Período para recurso	13/07 a 14/07/2022
05	Resultado do recurso	15/07/2022
06	Resultado final	20/07/2022

QUAISQUER ALTERAÇÕES SERÃO INFORMADAS POSTERIORMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA ATRAVES DE EDITAL.

ANEXO -F

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. CANDIDATO: _____ N.º DE INSCRIÇÃO: _____

CONCORRENTE A VAGA: _____

TIPO DE RECURSO:

() CONTRA o indeferimento da inscrição.

() CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular.

() OUTROS

Fundamentação do recurso: _____

Obs.: Preenchimento digitado. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

ANEXO -G

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PERÍODO:
SERVIDOR:
MATRÍCULA:

CARGO:
LOTAÇÃO:
DATA PREENCHIMENTO:

A partir do padrão abaixo, avalie os quesitos, atribuindo a que mais identifique o servidor.

INSUFICIENTE		RUIM		REGULAR		BOM		ÓTIMO	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

1. Eficácia: considere a capacidade de realizar o trabalho com habilidade e com economia de tempo, sem perda da qualidade.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

2. Cooperação: considere a espontaneidade em colaborar com o grupo, demonstrando assim espírito de equipe.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

3. Conhecimento do trabalho: tendo em vista o período necessário para a assimilação, considere os conhecimentos profissionais e práticos necessários à execução do trabalho.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

4. Disciplina: considere a forma como o servidor recebe e cumpre as determinações que convém ao funcionamento regular da instituição.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

5. Iniciativa: considere a capacidade de procurar novas soluções e apresentar idéias e sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho, sem prévia orientação.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

6. Interesse em autodesenvolver-se: considere a iniciativa em adquirir novos conhecimentos que lhe propiciem oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

7. Interesse pelo trabalho: considere a vontade em executar com afinco suas atividades.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

8. Organização: considere a capacidade de estruturar seu posto de trabalho e a maneira pela qual planeja e escolhe os meios mais adequados de executar o serviço.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

9. Comunicação: considere a capacidade de comunicar-se com as pessoas, de forma oral ou escrita, proporcionando facilidades ao bom andamento dos trabalhos.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

10. Qualidade do trabalho: considere a exatidão com que o servidor executa suas atividades.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

11. Responsabilidade: considere a capacidade de responder pelos seus atos e de cumprir com suas obrigações e prazos.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

12. Controle emocional: considere o estado emocional, o autocontrole e a prudência com que o servidor enfrenta situações pessoais ou profissionais que influenciem na execução do trabalho.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

13. Ética profissional: considere a honradez, a discrição e também o crédito que se pode atribuir quanto ao seu comportamento com relação à instituição.

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

O servidor necessita de treinamento? _____
Qual? _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A7760011

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO, torna público a ADESÃO (carona) da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAD, da Ata de Registro de Preço nº 081/2021, referente ao Processo nº 1-413/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/CPL/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso- RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado 18.000 btus completo e instalado com as características mínimas: função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação Inmetro com selo procel "classe a" e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa.	Und.	01	TCL	R\$ 3.320,00	R\$ 3.320,00

Vale do Paraíso 30 de junho de 2022

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente do IPMVP

Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:9FC24B43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA COMPRA**

Aviso de Publicação da Compra**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU****Assunto: Processo Filhote de aquisição de serviços e materiais gráficos**

OBJETO: Aquisição de serviços e Materiais gráficos, Ata de Registro de Preço nº 01/2022/ARP, do Pregão Eletrônico nº 01/CPL/2022., Processo Gerenciador nº 1-311/C.G.S.R.P/2021.

PROCESSO Nº 439-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**FORNECEDOR: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI****CNPJ: 63.750.350/0001-95****INTERVENIENTE: SEMSAU**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
75	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA	und	5.000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
76	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO	und	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 400,00
93	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	bloco	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
					Valor Total: 2.250,00

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD4D7E30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA COMPRA**

PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO Nº 567/2022

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO: Nº 567/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA, CNPJ 46.319.329/0001-10, QUE PRESTARÁ SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AOS QUE NECESSITAM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADO:** DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA**C.N.P.J:** 46.319.329/0001-10**VALOR TOTAL:** R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

Ficha: 635									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial									
Classificação: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC									
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	500.049.001		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.		312,00	HR	100,00	31.200,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portariano 6722 De 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:38756710

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135															
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07															
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período: 1º Bimestre Bimestre															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.145.456,12	2.296.451,61	2.269.173,12	2.335.419,74	2.672.571,79	2.426.865,33	2.265.540,05	2.757.980,64	2.844.427,75	3.675.850,07	2.653.984,54	2.758.672,23	31.102.392,99	26.206.162,30	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.609,64	96.003,46	167.563,12	152.704,77	123.953,50	109.850,31	94.426,89	115.887,03	107.664,26	143.561,14	120.139,25	75.792,32	1.390.155,69	1.624.726,94	
IPTU	4.302,78	2.686,97	76.729,72	77.600,36	29.203,79	15.466,32	10.707,68	14.426,85	7.425,25	5.911,83	9.616,88	10.902,61	264.981,04	505.521,60	
ISS	22.309,56	22.527,53	35.052,99	21.086,21	27.385,39	29.343,52	26.815,35	51.195,31	31.359,84	52.104,71	40.147,42	23.676,02	383.003,85	424.808,89	
ITBI	16.641,06	34.283,33	10.371,57	16.482,84	24.344,13	32.672,44	25.372,16	16.188,82	31.160,15	24.312,49	33.994,98	16.853,48	282.677,45	173.240,85	
IRRF	24.603,49	25.160,13	26.131,30	22.914,37	26.552,04	23.063,15	22.948,09	28.780,92	23.208,54	50.624,29	22.976,68	16.425,80	313.388,80	359.178,55	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.752,75	11.345,50	19.277,54	14.620,99	16.468,15	9.304,88	8.583,61	5.295,13	14.510,48	10.607,82	13.403,29	7.934,41	146.104,55	161.977,05	
Receita de Contribuições	86.824,84	91.268,46	90.893,74	89.727,39	88.835,61	90.106,70	91.547,93	87.636,92	86.667,43	269.639,27	1.377,96	87.626,24	1.162.152,49	911.903,21	
Receita Patrimonial	-13.164,18	80.130,36	82.284,47	61.810,29	43.298,24	48.100,98	98.631,26	-105.120,79	328.602,18	272.326,00	182.754,79	258.104,14	1.337.757,74	1.139.486,05	
Rendimentos de Aplicação Financeira	-13.164,18	80.130,36	82.284,47	61.810,29	43.298,24	48.100,98	98.631,26	-105.120,79	328.602,18	272.326,00	182.754,79	258.104,14	1.337.757,74	1.139.486,05	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	1.554,14	1.049,26	3.308,46	7.992,50	11.622,43	4.598,52	3.600,83	2.801,54	3.554,28	4.331,09	5.974,81	4.942,65	55.330,51	44.892,65	
Transferências Correntes	1.985.647,61	2.028.000,07	1.924.993,51	2.023.015,62	2.404.862,01	2.174.208,82	1.977.333,14	2.656.213,67	2.317.873,34	2.985.992,57	2.343.705,60	2.332.206,88	27.154.052,84	22.485.153,45	
Cota-Parte do FPM	581.542,47	607.958,60	730.682,52	582.166,27	855.159,74	682.064,92	533.870,81	595.858,46	776.334,73	1.159.778,83	783.278,81	1.126.030,37	9.014.726,53	7.773.322,66	
Cota-Parte do ICMS	716.650,03	657.171,94	534.227,07	823.542,80	795.016,34	841.719,15	714.957,26	685.391,70	801.649,08	820.227,45	909.438,04	435.289,46	8.735.280,32	7.275.833,35	
Cota-Parte do IPVA	49.645,39	41.581,51	47.407,29	60.797,41	59.137,93	51.050,31	56.477,53	31.655,46	21.843,70	22.868,98	64.833,30	66.444,50	573.743,31	626.352,07	
Cota-Parte do ITR	36,58	223,12	735,54	52,95	213,31	659,50	15.397,91	9.262,59	1.026,91	781,29	158,69	264,23	28.812,62	26.862,50	
Transferências da LC 87/1996															
Transferências da LC 61/1989	4.681,01	4.406,87	3.308,73	4.507,13	4.321,43	2.732,51	5.081,20	4.577,56	4.320,06	3.761,71	-	-	41.698,21	37.251,39	
Transferências do FUNDEB	355.015,68	382.443,74	348.234,78	408.022,52	412.639,99	447.392,59	392.331,19	394.782,41	450.189,04	532.441,56	448.634,41	529.033,99	5.101.161,90	4.803.877,66	
Outras Transferências Correntes	278.076,45	334.214,29	260.397,58	143.926,54	278.373,27	148.589,84	259.217,24	934.685,49	262.509,82	446.132,75	137.362,35	175.144,33	3.658.629,95	1.941.653,82	
Outras Receitas Correntes	1.984,07	-	129,82	169,17	-	-	-	562,27	66,26	-	32,13	-	2.943,72	-	
DEDUÇÕES (II)	370.854,76	430.913,78	432.832,95	397.359,34	384.678,47	423.522,14	391.999,84	194.748,94	663.708,55	780.901,87	430.019,63	578.082,23	5.479.622,50	4.982.550,56	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	86.474,03	90.206,70	90.100,81	89.376,58	87.974,12	89.313,77	89.983,28	86.843,99	85.509,39	265.874,61	1.377,96	87.127,72	1.150.162,96	894.500,33	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários -	17.747,03	72.048,18	67.360,65	45.284,55	14.754,99	16.904,47	60.427,18	-159.102,84	255.505,64	182.614,79	92.265,05	163.690,15	794.005,78	1.045.283,18	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.127,76	268.658,90	275.371,49	262.698,21	281.949,36	317.303,90	241.589,38	267.007,79	322.693,52	332.412,47	336.376,62	327.264,36	3.535.453,76	3.042.767,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.774.601,36	1.865.537,83	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	2.003.343,19	1.873.540,21	2.563.231,70	2.180.719,20	2.894.948,20	2.223.964,91	2.180.590,00	25.622.770,49	21.223.611,74	
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						600.000,00		759.738,00	100.000,00	210.867,00			1.670.605,00		
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.774.601,36	1.865.537,83	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	1.403.343,19	1.873.540,21	1.803.493,70	2.080.719,20	2.684.081,20	2.223.964,91	2.180.590,00	23.952.165,49	21.223.611,74	
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.774.601,36	1.865.537,83	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	1.403.343,19	1.873.540,21	1.803.493,70	2.080.719,20	2.684.081,20	2.223.964,91	2.180.590,00	23.952.165,49	21.223.611,74	
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)															
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.774.601,36	1.865.537,83	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	2.003.343,19	1.873.540,21	2.563.231,70	2.180.719,20	2.894.948,20	2.223.964,91	2.180.590,00	25.622.770,49	21.223.611,74	
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						600.000,00		759.738,00	100.000,00	210.867,00			1.670.605,00		
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III -	1.774.601,36	1.865.537,83	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	1.403.343,19	1.873.540,21	1.803.493,70	2.080.719,20	2.684.081,20	2.223.964,91	2.180.590,00	23.952.165,49	21.223.611,74	

(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V)	1.774.601,36	1.865.537,83	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	1.403.343,19	1.873.540,21	1.803.493,70	2.080.719,20	2.684.081,20	2.223.964,91	2.180.590,00	23.952.165,49	21.223.611,74	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/06/2022, às 11:57:52. Assinado Digitalmente no dia 20/06/2022, às 11:57:52.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DAF1BD02

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

